UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

# O VALE DO NEFANDO COMÉRCIO: O TRÁFICO DE AFRICANOS NO VALE DO PARAÍBA (1830 – 1860)

Priscila de Lima Alonso

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Mestre em História.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Helena P. Toledo Machado

São Paulo
2006

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

# O VALE DO NEFANDO COMÉRCIO: O TRÁFICO DE AFRICANOS NO VALE DO PARAÍBA (1830 – 1860)

Priscila de Lima Alonso

São Paulo
2006

A meu marido, Márcio, companheiro de todas as horas.
A meu filho, Davi.
A minha mãe, exemplo de fé e bondade.

## AGRADECIMENTOS

Costumo dizer que agradecer é uma forma de reconhecer a dependência humana. É no convívio, nas trocas e interações que o ser humano torna-se sujeito de sua aprendizagem.

No processo de pesquisa e de elaboração desta dissertação, muitas foram as pessoas que passaram pela minha vida, que me ajudaram e que, de alguma forma, me fizeram crescer.

De forma muito especial, quero agradecer à Lia, paleógrafa do Arquivo Histórico de Taubaté. Incansável batalhadora, dona de um conhecimento e sabedoria incríveis, excelente profissional. Costumo brincar, dizendo que ela é minha "fada-madrinha". Ela muito me ajudou, muito me ensinou, muito comigo compartilhou. A ela, toda a minha gratidão e reconhecimento.

Agradeço ao professor Nelson Pessiotta, da Casa da Cultura de Lorena, por facilitar o meu acesso aos documentos do Arquivo de Lorena, por viabilizar as cópias dos mesmos e pelas agradáveis conversas. Da mesma forma, agradeço à Luiza, do Arquivo de Jacareí, por permitir que eu consultasse as documentações mesmo quando elas estavam em fase de organização e restauração. Agradeço aos funcionários de todos os arquivos por onde passei, por serem sempre gentis ao me atender. De forma carinhosa, agradeço à Kátia Rico pelo auxílio prestado na transcrição de algumas fontes documentais.

Não poderia me esquecer de três professoras especiais, da época da minha graduação, que muito me ensinaram, incentivaram e compartilharam: Maria Aparecida Papali, Maria José Del Olmo e Valéria Zanetti.

A Maria Helena Machado, minha orientadora, agradeço pela confiança em mim depositada, pelo incentivo, pela paciência, pelo precioso tempo dispensado às leituras de meus rabiscos, projetos, relatórios e capítulos. Agradeço por todos os conselhos minuciosos e pelas competentes orientações dadas. Aos professores Maria Cristina Wissenbach e Paulo Garcez Marins, que compuseram a banca do Exame de Qualificação, agradeço pela solicitude e pelas valiosas sugestões e observações, as quais procurei incorporar, na medida do possível, a esta dissertação.

Aos meus pais, Vladimir e Marlene, agradeço por todo suor, amor e incentivo prestados a mim. Agradeço pela paciência, pela dedicação, pelos muitos esforços e sacrifícios dispensados. Agradeço por acreditarem em mim, por terem me apoiado sempre, terem me aconselhado e terem ajudado a me tornar quem hoje sou. Agradeço o carinho e o zelo de minha mãe que, na reta final desta dissertação, muitas vezes deixou os seus afazeres de lado e veio para minha casa, para me ajudar com o pequeno Davi, para que eu pudesse me dedicar mais ao Mestrado. Agradeço a Deus pela vida de minha mãe, por quem ela é e por tudo que ela representa para mim.

Não poderia deixar de mencionar as orações e o encorajamento que minhas amigas de trabalho do Mackenzie-Tamboré me deram. Da mesma forma, quero lembrar da Soraya que, dia após dia, se tornou uma verdadeira auxiliadora e companheira.

Ao pequeno Davi, meu filhinho que nasceu na turbulenta reta final deste trabalho, agradeço pelos sorrisos, gritinhos e mesmo lágrimas que me fizeram mãe, me fortaleceram e me encorajaram a não desistir.

Incomparável apoio, auxílio, amor e compreensão recebi de meu marido Márcio. O que seria de mim sem ele? Meu querido, quero te agradecer por tudo o que você é em minha vida. Agradeço pelo colo nos momentos de desespero, pela cumplicidade, pelos conselhos e orientações, pelas palavras sábias e pela amizade sempre manifesta. Agradeço por seu incentivo, por acreditar na minha capacidade, por me ajudar em tantos momentos e em coisas tão diversas. Reconheço o sacrifício pessoal feito por você, seja adiando seus compromissos, seja ficando noites sem dormir para conseguir fazer a revisão da minha dissertação. Obrigada por tudo o que você é em minha vida.

Ao meu amado Deus, que me acompanha, me ajuda, me fortalece, me guia, me capacita, me consola, me salva, serei eternamente grata. A Ele dedico todo o meu louvor!

## RESUMO

Com base em vários processos-crime de responsabilidade, em ofícios, em ofícios reservados e em correspondências entre autoridades, pretendemos mostrar que o Vale do Paraíba paulista continuou a receber africanos ilegalmente introduzidos no Brasil entre as décadas de 1830 a 1860, e se constituiu num grande entreposto escravista do século XIX.

Durante o processo de proibição da atividade negreira, o tráfico de escravos foi se estruturando e se organizando como atividade ilegal. Nessa estruturação do tráfico ilegal, fundamental foi o papel exercido pelas autoridades policiais e judiciárias que, geralmente, eram coniventes com o crime e complacentes com os envolvidos. A população local também participou no tráfico ilegal, aliando-se direta ou indiretamente aos envolvidos. A elite rural se envolveu e fez fortuna com o comércio de almas.

Os fatores que mais contribuíram para a perenidade do tráfico ilegal no Vale do Paraíba foram as fortes redes clientelísticas que existiam entre a elite plantadora, autoridades e políticos locais e famílias poderosas da região. Essas fortes alianças garantiram a permanência dos interesses locais (que envolviam o tráfico de africanos e a escravidão) e garantiram a impunidade dos réus.



## PALAVRAS CHAVES

Tráfico de Africanos – Ilegalidade – Vale do Paraíba – Entreposto – Redes Clientelísticas

## ABSTRACT

Based in several criminal processes of responsibility, in official correspondence and in correspondences among authorities, we intend to show that the Paraíba River's Valley, in São Paulo, continued to receive Africans illegally introduced in Brazil between the decades from 1830 to 1860, and it was constituted *in a great* proslavery warehouse of the XIX century.

During the process of prohibition of the slavery activity, the traffic was structured and organized as illegal activity. In this organization of the illegal traffic, the role performed by the police and judiciary authorities was fundamental. They were usually conniving with the crime and compliant with the others involved. The local population also participated in the illegal traffic, allying direct or indirectly with the involved ones. The rural elite wrapped up and made fortune with the trade of souls.

The factors that more contributed to the perpetuity of the illegal traffic in the Paraíba's River Valley were the strong clientelistic nets that existed among the planting elite, local authorities and politicians and powerful families of the area. These strong alliances guaranteed the permanence of the local interests (involving the traffic of Africans and the slavery) and the impunity of the culprits.

## KEY WORDS

Traffic of Africans – Illegality – Paraíba River's Valley – Warehouse – Clientelistic Nets

## SUMÁRIO

**RESUMO** ..... **5**

**ABSTRACT** ..... **6**

**LISTA DE SIGLAS** ..... **8**

**INTRODUÇÃO** ..... **9**

**CAPÍTULO 1** ..... **15**

CONTEXTO ECONÔMICO DO VALE DO PARAÍBA ..... 15
PROIBIÇÃO DO TRÁFICO ..... 29
O HORROR AOS INGLESES ..... 37

**CAPÍTULO 2** ..... **43**

O TRÁFICO ILEGAL NO VALE DO PARAÍBA E NA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO: UMA NOVA PERIODICIDADE ..... 43
RODRIGO BASTOS E SEUS AFRICANOS NOVOS ..... 55
O CASO DO DESEMBARQUE EM BRACUÍ ..... 65

**CAPÍTULO 3** ..... **79**

A NATUREZA E ESTRUTURA DO TRÁFICO ..... 79
DA ÁFRICA AO MAR ..... 79
DO MAR À TERRA ..... 84
OLHA O COMBOIO QUE LEVA A GENTE! ..... 89

**CAPÍTULO 4** ..... **99**

OS CONTRIBUINTES DO NEFANDO COMÉRCIO ..... 99
OS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NO TRÁFICO: RECEPTADORES, TRAFICANTES E FAZENDEIROS ..... 104
FAZENDO FORTUNA: AS FAZENDAS COMO ENTREPOSTOS DO COMÉRCIO NEGREIRO ..... 115
O APOIO POPULAR ..... 125
AS AUTORIDADES VENAIS ..... 132

**CAPÍTULO 5** ..... **139**

RELAÇÕES POLÍTICAS E A QUESTÃO DO TRÁFICO NEGREIRO ..... 139
RELAÇÕES ENTRE AUTORIDADES, FAMÍLIAS E AMIGOS ..... 158

**CONSIDERAÇÕES FINAIS** ..... **179**

**FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** ..... **183**

## LISTA DE SIGLAS

AESP – Arquivo do Estado de São Paulo

AHML – Arquivo Histórico Municipal de Lorena

APHJ – Arquivo Público e Histórico de Jacareí

DMPAHT – Departamento de Museu, Patrimônio e Arquivo Histórico de Taubaté

FJ – Fundo Fórum de Jacareí

# INTRODUÇÃO

Em 1848, o Presidente da Província de São Paulo, Leite Ribeiro, avisava, em seu relatório, sobre as contínuas revoltas de escravos que estavam acontecendo no Oeste paulista, obrigando alguns fazendeiros a abandonarem suas casas. Leite Ribeiro não titubeou em criticar a agitação da "raça negra" e em relacionar os perigos advindos dela ao tráfico de africanos:

> *"Todas as nações carregam por annos e seculos com as más consequencias de sua origem e organisação viciosa, que depois se modificam ou desaparecem com o progresso da civilisação e correr dos tempos. Parece que já bastante temos carregado com a infamia do trafego, que se foi um mal necessário, hoje não passa de um crime, e erro funesto, condemnado pelo interesse da segurança publica e individual, pela humanidade e pelos calculos mais triviaes da sciencia economica."*[1]

Desde o início do século XIX, o tráfico de africanos para o Brasil foi alvo de debates, críticas e defesas. Ele era o maior responsável pela existência da mão-de-obra nas lavouras, casas e cidades brasileiras, mas, com o tempo, passou a ser também o verdadeiro vilão da sociedade brasileira. Ele foi considerado o responsável por perpetuar uma raça que crescia demasiadamente em número e trazia medo e apreensão à elite branca brasileira. A ele também foi imputada a responsabilidade de transformar em criminosos pessoas da alta estirpe social brasileira: fazendeiros, autoridades, políticos e ricos negociantes. Por causa do tráfico de africanos, pensavam os intelectuais e políticos, a nação se corrompia e se tornava imoral e apegada aos vícios.

Mas ao tráfico estavam atreladas as condições necessárias para a continuidade da escravidão e dele brotavam lucros tão grandes que ele foi considerado como um excelente ramo de comércio, no qual o enriquecimento era praticamente certeiro. O tráfico de africanos se fez presente no Brasil desde os primórdios da colonização. Mas, a partir do século XIX, com a chegada e, em seguida, com o abrupto crescimento e expansão da lavoura cafeeira, a introdução de africanos no Brasil atingiu níveis inimagináveis até então.

---

[1] AESP. Relatórios dos Presidentes da Província de São Paulo – microfilme, rolo RP 12,' ano/vol.: 1836 a 1851. Relatório de 16 de outubro de 1848.

O direcionamento da cultura do café para uma produção de *plantation*, a partir das décadas de 1820 e 1830, alterou completamente a estrutura da posse de cativos no Vale do Paraíba. Ao mesmo tempo, as pequenas produções de gênero de subsistência cederam espaço às verdes ondas de cafezais que passaram a dominar todo o Vale do Paraíba paulista e fluminense. Mas a alegria dos produtores e fazendeiros em ter certeza de conseguir adquirir mão-de-obra abundante e barata estava prestes a findar. Razões políticas, econômicas e de cunho de segurança, todas elas em patamares não apenas nacionais, como também internacionais, estavam avisando que o tráfico de escravos deveria ter um fim.

Decretado ilegal em 1830 – 1831 e reafirmado como tal na lei de 4 de setembro de 1850, o tráfico de africanos continuou a existir, sob a forma de contrabando e pirataria. Para muitos, participar direta ou indiretamente do tráfico era uma forma de assegurar a soberania nacional; para outros, era o ganha-pão. Muitos ainda acreditavam que o tráfico correspondia às necessidades produtivas de então, e que, sem ele, a agricultura definharia. Outros tiveram no tráfico a origem de grandes fortunas e criam que ele era um bom ramo de negócio e investimento.

Como um dos grandes pólos econômicos da época, onde estavam fincadas as maiores produções cafeeiras da primeira metade do século dezenove, o Vale do Paraíba paulista, juntamente com o Vale do Paraíba fluminense, recebeu milhares de africanos ilegalmente introduzidos, cujo destino era dar continuidade ao trabalho da expansão do café. Deixando reinos, povos, sonhos e vivências africanas para trás, tais africanos tiveram que se deparar com o novo destino que lhes fora imposto: o eito, a escravidão em terra distante.

Por possuir inúmeros cafezais e ser, portanto, uma região carente de braços escravos, por ficar entre São Paulo e o Rio de Janeiro e próximo a Minas Gerais, por ficar entre serras e próximo ao litoral tanto paulista como fluminense, tendo inclusive vários caminhos que o levavam para lá, o Vale do Paraíba paulista se tornou um grande entreposto escravista do século XIX. Cidades e vilas do Vale do Paraíba paulista, como, por exemplo, Bananal, Taubaté, Lorena, Jacareí, São Luis do Paraitinga, Guaratinguetá e Pindamonhangaba, receberam inúmeros africanos contrabandeados.

Conforme veremos nos primeiros capítulos dessa obra, as medidas restritivas ao tráfico e a decretação de sua ilegalidade completa foram auxiliando o processo de estruturação do tráfico ilegal, que se tornou extremamente organizado e bem planejado. Para burlar a lei e efetivar a chegada de negros novos, várias providências e atitudes foram tomadas. Como exemplo, podemos citar o surgimento de novas áreas de embarque na África, a realização de desembarques em pontos isolados e pouco conhecidos do litoral brasileiro e o uso de bandeiras de outras nações nas embarcações.

O processo de embarque na África e de desembarque no Brasil era extremamente traumático, e muitas almas pereciam. O sofrimento continuava nas mãos dos redistribuidores brasileiros que, em pequenos ou grandes magotes e em comboios, passavam pelo interior das províncias brasileiras vendendo os africanos novos.

As fazendas e cafezais do Vale do Paraíba povoaram-se de tais cativos. Inúmeros foram os fazendeiros que se aventuraram nesse negócio ilícito e fizeram fortuna com ele. Aliás, é difícil estudarmos a origem das grandes fortunas valeparaibanas sem relacionarmos a elas o comércio de escravos. Atuando como fornecedor de capitais, associando-se com traficantes de grosso trato, sobretudo os da Corte, juntando recursos com outros especuladores, ou encomendando de antemão negros novos, muitos foram os plantadores do Vale do Paraíba que se envolveram com o tráfico ilegal de africanos. Alguns deles eram influentes não só na localidade, como no Império. Esses freqüentemente estavam infiltrados na política e exerciam cargos de destaque em suas vilas ou municípios.

Mas seria impossível aos especuladores, traficantes ou grandes lavradores introduzir e comercializar africanos, se não existisse por detrás de tal atividade uma rede de amizade, cumplicidade e conivência entre fazendeiros, famílias, camaradas, segmentos da população, políticos e autoridades locais. Muitas vezes se fazia vista grossa ao crime de importação de africanos para assegurar interesses locais e oligárquicos.

As poucas autoridades fiéis às determinações imperiais de atuar na repressão do tráfico ilegal se deparavam com sérias dificuldades: viam suas ações cerceadas

pelas redes de cumplicidade locais, tinham dificuldade em conseguir provas e testemunhas contra os acusados – pois a população local era influenciada e temia o poderio social, político e econômico exercido pelos acusados – e muitas vezes eram ameaçadas. Outras vezes, contraditoriamente, recebiam avisos de autoridades provinciais ou mesmo imperiais para minimizarem o zelo nas ações coibitivas ao tráfico, pois o direito à propriedade, os interesses políticos e da elite rural e proprietária deveriam ser assegurados. Autoridades locais, provinciais e imperiais, políticos, fazendeiros e parte do populacho local, todos faziam parte de um acordo, um pacto que deveria, sim, restringir o tráfico de africanos para o Brasil, mas sem ferir os interesses econômicos e políticos da nação e sem interferir no direito de propriedade.

Dessa forma, embora diminuído, o tráfico ilegal se manteve no Vale do Paraíba até fins da década de 1850, como mostram os capítulos 2 e 3 desse trabalho. As fortes e bem tecidas redes clientelísticas existentes nas vilas e municípios valeparaibanos minimizaram as ações restritivas e punitivas contra os envolvidos, asseguraram a manutenção dos interesses locais da elite fundiária e garantiram o domínio inquestionável da propriedade escrava, mesmo que ilegalmente escravizada. Por mais que fosse considerado como um erro, como fonte de corrupção e de vícios, como perpetuador de uma raça que assombrava e crescia, o tráfico de africanos se manteve.

Recuperar a forma como ele foi feito e estruturado no Vale do Paraíba paulista, entender a sua natureza, conhecer um pouco mais sobre seus participantes direta ou indiretamente envolvidos, saber como e por que ele continuou, que interesses o protegiam e garantiam a impunidade dos acusados de envolvimento são alguns dos objetivos desse trabalho. Buscando elaborar as respostas, vários arquivos foram visitados (entre eles, cito o Arquivo do Estado de São Paulo, o Arquivo Municipal de Lorena, o Arquivo Municipal de Taubaté e o Arquivo Municipal de Jacareí) e incontáveis fontes manuscritas foram estudadas. Dentre elas, as mais valiosas foram processos-crime de responsabilidade contra autoridades acusadas de envolvimento no nefando comércio e processos-crime contra alguns envolvidos, ofícios e ofícios reservados, correspondências entre autoridades, relatórios dos

presidentes da província de São Paulo e relatórios que diversas autoridades locais forneciam às autoridades provinciais ou imperiais. Todas essas fontes referem-se à época da ilegalidade total do tráfico de africanos para o Brasil. Portanto, são manuscritos que datam das décadas de 1830 a 1860. No entanto, os documentos primários mais estudados e abordados foram os que remetem ao período em que o governo brasileiro efetivamente estava preocupado em acabar de vez com o nefando comércio – fontes que datam, portanto, da década de 1850.

No primeiro capítulo desta dissertação, poderemos perceber que o *boom* da lavoura cafeeira no Vale do Paraíba alterou a estrutura da posse de cativos na região e trouxe a necessidade de um abastecimento constante de mão-de-obra escrava. Isso aconteceu justamente no período em que o tráfico de escravos passou a ser questionado e proibido. Nesse capítulo, veremos brevemente o processo da proibição do tráfico atlântico e alguns aspectos dos debates parlamentares em torno da questão.

No capítulo 2, perceberemos que nem mesmo a proibição ao tráfico e as penas determinadas a quem se envolvesse com ele fizeram com que o nefando comércio tivesse fim. Pelo contrário, o Vale do Paraíba se tornou um grande entreposto escravista, uma região que recebia e redistribuía inúmeros africanos ilegalmente introduzidos. Estudaremos valiosos documentos, entre eles inéditos processos-crime de responsabilidade, que demonstrarão como esse ramo de negócio era dominante e persistente na região, e como envolvia a participação de vários setores.

Se no segundo capítulo provamos a continuidade ilegal do tráfico de escravos no Vale do Paraíba, no terceiro veremos um pouco mais sobre a natureza do comércio de almas e sobre sua estruturação no Vale do Paraíba. Formas de desembarque, condução e venda dos africanos serão alguns dos aspectos abordados.

No quarto capítulo, conheceremos um pouco mais sobre os diretamente ou indiretamente envolvidos no nefando comércio. Poderemos verificar que autoridades policiais e judiciárias, segmentos da população e fazendeiros contribuíram para que o tráfico de africanos tivesse continuidade e obtiveram algumas vantagens em tal ramo de comércio. Como prolongamento desses aspectos, o quinto capítulo surgiu

para mostrar o envolvimento específico de autoridades, população, famílias e fazendeiros do Vale do Paraíba com o tráfico ilegal de africanos. Veremos que os interesses políticos, econômicos e sociais locais influenciaram as medidas tomadas em relação aos assuntos referentes ao tráfico de africanos. Perceberemos que havia uma rede clientelística e de solidariedade que garantia a impunidade dos envolvidos e assegurava a manutenção dos interesses locais, os quais envolviam a continuidade do tráfico atlântico e a manutenção da escravidão.

É certo que o presente trabalho não solucionará todas as dúvidas e problemáticas que abrangem o processo do fim do tráfico no Vale do Paraíba. Entre algumas dessas dificuldades, podemos citar: a origem dos africanos chegados ao Vale do Paraíba; a participação de escravos boçais, e sobretudo ladinos, no fim do tráfico – seja por meio de fugas, revoltas ou de conscientização de que era chegada a hora da liberdade (aliás, não abordei esse item neste estudo por considerá-lo de valiosa importância e merecedor de um estudo mais profundo e exclusivo); a profundidade das relações e das conveniências intrínsecas às autoridades e poderosos envolvidos no nefando comércio. Mas, ainda assim, foi possível recuperar um pouco da natureza e estrutura do tráfico ilegal no Vale do Paraíba, de seus participantes e dos interesses e relações existentes que garantiram a sua continuidade.

## CAPÍTULO 1
## CONTEXTO ECONÔMICO DO VALE DO PARAÍBA

Entre as encostas das serras atlânticas e as cadeias montanhosas da Serra da Mantiqueira, situa-se o Vale do Paraíba, região que, desde os primórdios da colonização, foi uma via de passagem para o Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.

No caminho do Rio de Janeiro a São Paulo, ao longo do curso do Rio Paraíba, foram erguendo-se freguesias e vilas. Jacareí, São José dos Campos, Caçapava, Taubaté, Pindamonhangaba, Guaratinguetá, Lorena, Silveiras, Areias, Bananal e Queluz foram algumas das vilas que se constituíram ao longo desse rio, no chamado Vale do Paraíba paulista. No sentido do Rio Paraíba para a serra do mar, em direção a Ubatuba, Caraguatatuba e São Sebastião, outras vilas do Vale do Paraíba paulista surgiram, como Cunha, São Luis do Paraitinga e Paraibuna.

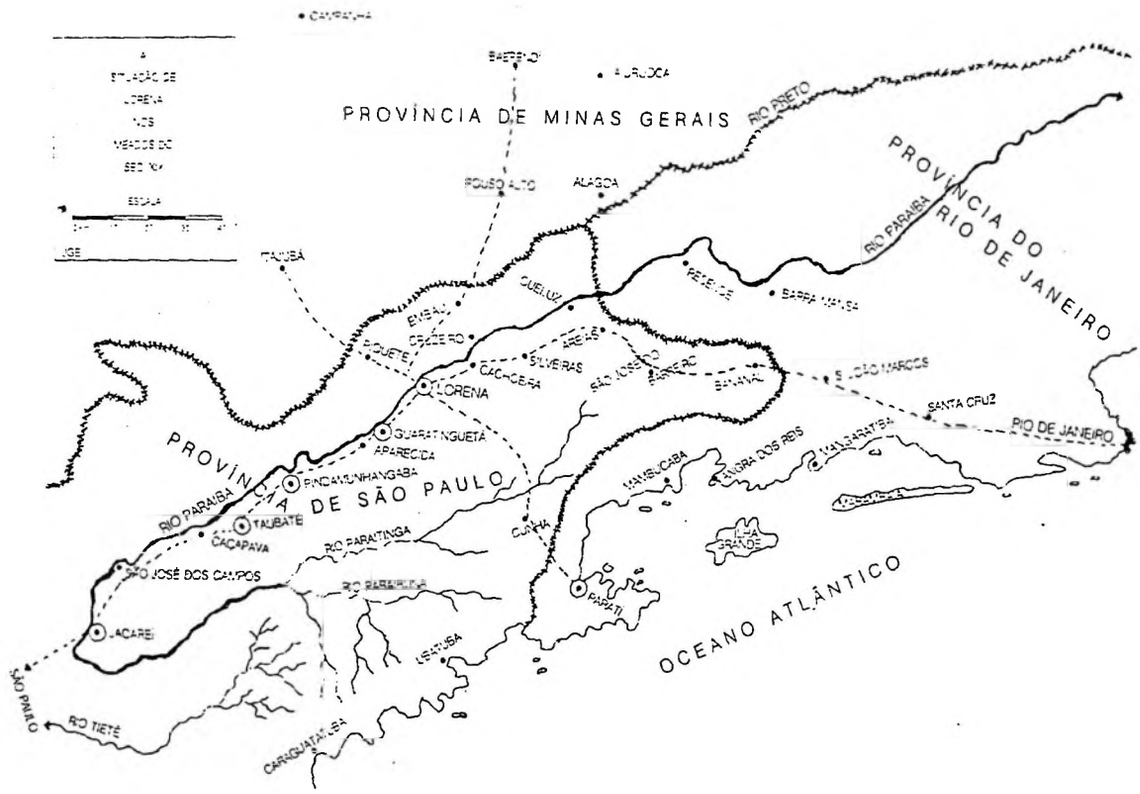


Fonte: EVANGELISTA, José Geraldo. *Lorena no século XIX*. São Paulo: Governo do Estado, 1978, v.7 (coleção Paulística), p. 15.

Se olhássemos para essas vilas no alvorecer do século XIX, veríamos reduzidos povoados, vivendo basicamente de plantações de gêneros alimentícios de

subsistência, do pequeno comércio, da criação de animais, de plantações de cana-de-açúcar e seus produtos.

A vila de Lorena, por exemplo, tinha uma população de 588 habitantes em 1801, dos quais 470 eram livres e 118 escravos. O número de agricultores era 16.[1]

O Vale do Paraíba, de Lorena até a divisa com as Capitanias do Rio de Janeiro, era dividida em oito companhias, onde moravam 6.677 habitantes.[2] Nesse mesmo ano, a produção agrícola da região era muito variada, mas dois produtos se destacavam: tabaco e açúcar – aguardente, cuja produção era remetida para o Rio de Janeiro e Paraty, para serem exportadas. O fumo, o açúcar, a aguardente, juntamente com o toucinho (que abastecia o mercado consumidor do Rio de Janeiro), permaneceram até 1815 como os produtos mais importantes, pois foram exportadas, todas naquele ano, 168 arrobas do primeiro, 3020 do segundo, 246 barris de aguardente e 507 arrobas de toucinho.[3]

Em 1817, Bananal (pertencente à 4ª Companhia de Ordenanças de Areias, que se tornara vila no ano anterior) também se dedicava às lavouras de subsistência e à produção de algum toucinho (158 fogos dos 449 existentes). Outros 103 fogos vinculavam-se ao cultivo do café, sendo que três deles o faziam de maneira exclusiva.[4]

Junto a essa produção agrícola, havia os escravos. Para a vila de Lorena, em 1805, a maioria dos escravos, ou seja, 116 cativos, era crioula e somente 43 eram africanos. Eles correspondiam a 20% da população. Porém, a Lista de Moradores de 1810 registrava um aumento no número de escravos, que passava para 255, representando 30% da população.[5]

De acordo com os estudos de Francisco Vidal Luna e Iraci Del Nero da Costa sobre a estrutura da posse de cativos nas localidades paulistas (nas cidades do Vale do Paraíba, inclusive) no ano de 1804, a participação dos domicílios em que havia escravos era significativa, variando de um mínimo de 13,9% em Jacareí a um

---

[1]EVANGELISTA, José G. *Lorena no século XIX*, p. 20.
[2]Idem, p. 37.
[3]Idem, pp. 38 e 39.
[4]MOTTA, José Flávio da. *Corpos escravos, vontades livres: posse de cativos e família escrava em Bananal (1801 – 1829)*. São Paulo: Annablume, Fapesp, 1999, p. 47.
[5] EVANGELISTA, José G. *Lorena no século XIX*, pp. 29 e 30.

máximo de 38% em São Sebastião. Os fogos com escravos representavam mais de um quarto do número total de domicílios, sendo marcante a presença dos pequenos plantéis.[6]

No entanto, a introdução e o crescente desenvolvimento de uma nova cultura mudariam visivelmente o quadro da produção agrícola e o número de cativos na região do Vale do Paraíba.

As primeiras notícias de produção de café na província de São Paulo datam do final do século XVIII. Temos notícia de uma pequena remessa de café através do porto de Santos em 1791. Mas, segundo Taunay, a partir de 1797, "jamais deixou de se dar a exportação paulista de café, com intermitências maiores ou menores".[7]

Assim como no Vale do Paraíba fluminense, o café se alastrava por todo o Vale do Paraíba paulista. Embora coexistindo com a plantação da cana e dos gêneros de subsistência, a partir de 1830 a plantação de café passou a dominar o tipo de agricultura em toda a região. Os outros produtos agrícolas começaram a ceder espaço para a agricultura do café, que acabou utilizando a estrutura que a plantação da cana-de-açúcar havia desenvolvido.[8]

Com o aumento da produção de café, o plantel de escravos tornava-se maior. A exemplo de Bananal, vemos que o café foi dominado a produção agrícola e substituindo o açúcar como atividade agrícola principal, objetivando o comércio de exportação. Entre 1817 e 1829, a agricultura do café caminhava para a forma de agricultura de *plantation* e a estrutura da posse de cativos foi influenciada por esse desenvolvimento.[9]

A plantação de café se espalhou rapidamente pelo Vale do Paraíba como prolongamento da área cafeeira fluminense. Em cinqüenta anos o café alcançou todo o Vale do Paraíba com a sua máxima produção (entre 1836 a 1886). Seu

---

[6]*Apud* MOTTA, José F. *Corpos escravos,* p. 87.
[7]Cf HOLANDA, Sérgio Buarque de. "São Paulo". In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira.* 6ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, t. 2, v. 2, 1995, p 420. É controversa a data do início do cultivo do café em território paulista, bem como o local onde essa atividade teria principiado. Para ver maiores explicações sobre o assunto, conferir: MOTTA, José F. *Corpos escravos,* pp. 47 a 53. SOBRINHO, Alves Motta. *A civilização do café.* São Paulo: Brasiliense, 1978, pp. 9 e 21.
[8]SOBRINHO, Alves M. *A civilização,* p. 21.
[9]MOTTA, José F. *Corpos escravos,* p. 151.

processo de expansão fazia as pequenas propriedades policultoras lhe cederem espaço; a paisagem nativa da região foi transformada em grandes cafezais.[10]

Assim como em Vassouras (pertencente ao Vale do Paraíba fluminense), o alastramento dos cafezais pelo Vale do Paraíba paulista dificultou o trabalho de vários proprietários que tinham lavouras de gêneros de subsistência e de cultivo do açúcar. O surto cafeeiro também levou os proprietários rurais a lutarem ferrenhamente por cada pedaço de terra.[11]

Segundo Emília Viotti, o aumento do consumo do café nos países europeus (ocasionado, em grande parte, pelo fim das incertezas político-econômicas provocadas pelas guerras napoleônicas e pelo Bloqueio Continental) trouxe um incentivo para a maior produtividade do café no Brasil. O café também passou a ser mais usado nos Estados Unidos, pois o contexto econômico de tal país trazia progresso e melhoria do nível de vida.[12]

De acordo com Rafael Marquese, a crise na produção do café em lugares como São Domingos contribuiu para o aumento da produção cafeeira brasileira. Esse aumento ultrapassou a produção de todas as demais regiões cafeicultoras mundiais (como Java, Sumatra, costa Oriental e Ocidental da África) em menos de dez anos (1820 – 1830). O surto cafeeiro brasileiro foi favorecido, a partir de 1820, por algumas circunstâncias existentes no mercado mundial do café e por determinadas condições internas favoráveis à sua expansão (conhecimento acumulado referente ao plantio e beneficiamento do café, capital acumulado, baixo custo de implementação da cafeicultura, oferta de terras e mão-de-obra-escrava) na província do Rio de Janeiro.[13]

Além destes fatores, nas primeiras décadas do século XIX, o café não mais era tido como produto de luxo, mas sim como produto de consumo de massa em toda

---

[10]MULLER, Nice Lecocq. *O fato urbano na bacia do Rio Paraíba*. Rio de Janeiro: Fundação IBGE, 1969, p. 32.
[11]STEIN, Stanley J. *Vassouras: um município brasileiro do café (1850 – 1900)*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990, pp. 36 e 37.
[12]COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998, p. 64.
[13]MARQUESE, Rafael de Bivar. *Administração e escravidão. Idéias sobre a gestão da agricultura escravista brasileira*. São Paulo: Hucitec, Fapesp, 1999, pp.158 a 160.

esfera mundial. Assim, não só a Europa continuou a ser um grande consumidor de café, mas também os Estados Unidos passaram a ser um dos maiores compradores mundiais do produto. A partir de 1830, o Brasil passou a ser o maior fornecedor para esse país (que era o maior consumidor mundial de café), já que Java e Cuba não foram capazes de preencher as necessidades de consumo do mercado norte-americano.[14]

A expansão da cultura cafeeira no Vale do Paraíba paulista, a partir do Vale do Paraíba fluminense, foi auxiliada pelo processo de abertura de novos caminhos e de algumas possibilidades de outros caminhos, construídos a partir de antigos percursos. Além do porto de Paraty, os portos localizados no golfo de Angra dos Reis – como Jurumirim, Bracuí e Frade – passaram a ser amplamente utilizados para o escoamento do café, não só da área fluminense, como da área paulista também. O intenso trânsito de tropas pelos caminhos do Vale ajudou na rápida penetração e expansão do café na região.[15]

Quanto à produção da região do Vale do Paraíba paulista, Bananal, em 1817, possuía uma produção que não passava de 4049 arrobas. No entanto, em 1829, o café já era dominante nessa localidade. Em 1836, a agora vila de Bananal, possuía 82 fazendas de café e contribuía com 64.822 arrobas de café, o que representava 11,02% do total de café da província de São Paulo.

Areias, em 1836, era a maior produtora, com 102.797 arrobas anuais. Em segundo lugar, ficava Bananal com 64.822 arrobas, seguida por Pindamonhangaba com 62.628 arrobas e por Jacareí com 54.000.

Em 1854, um explosivo aumento na produção colocou Bananal como a primeira produtora de café, com 554.600 arrobas, deixando uma grande distância entre o segundo e terceiro maiores produtores: Taubaté, com 354.730 arrobas e Pindamonhangaba com 350.000, conforme o relatório do Presidente da Província. O Vale do Paraíba contribuía com praticamente 90% do total da produção paulista. Campinas e Jundiaí contribuíam com a produção restante.

Bananal chegou a produzir mais de um milhão de arrobas de café nos anos de 1860 e 1861. Guaratinguetá produzia 22.442 arrobas em 1836, mas alcançou a cifra

---

[14]MARQUESE, Rafael de Bivar. *Administração e escravidão*, pp. 158 e 159.
[15]EVANGELISTA, José G. *Lorena no século XIX*, p. 40. MOTTA, José F. *Corpos escravos,* p. 51.

de 100.885 arrobas em 1854 e teve o auge da sua produção em 1886, com 350.000 arrobas. Francisco de Assis Oliveira Borges, conhecido também como o Visconde de Guaratinguetá, era quem mais produzia café, tinha mais terras e escravos na referida localidade.

A riqueza alcançada por Bananal foi tanta que, em meados da década de 1860, a renda do município foi mais elevada em relação a todos os demais municípios da província. Em 1864, a renda de Bananal atingiu a cifra de 36:485$951, contra 26:804$951 da capital, 21:355$000 de Santos, e 17:767$000 de Campinas. A importância de Bananal foi tanta que os banqueiros de Londres exigiram o endosso da referida localidade para concretizar o empréstimo solicitado pelo governo imperial. [16]

Caçapava exportava, em 1855, 150.000 arrobas pelo porto de Caraguatatuba, alcançando o número de 200.000 arrobas em 1860. A produção cafeeira de Taubaté embarcava no porto de Ubatuba, via São Luis do Paraitinga. Jacareí também era um grande produtor de café. O Alferes João da Costa Gomes Leitão – riquíssimo cafeicultor e negociante – era quem mais produzia café em Jacareí, além de dominar também a produção da cafeicultura no Alto Paraíba, com terras desde Caçapava, passando por Paraibuna, Caraguatatuba e São Sebastião. Ele embarcava seu café por Cubatão, via Santos.[17]

Embora o volume de produção cafeeira de Lorena nunca tivesse passado de 100.000 arrobas, essa vila teve grande importância na agricultura do café em função de sua força política e financeira. Um dos maiores senhores de terras da região, o Conde de Moreira Lima, era de Lorena, chegou a possuir 52 fazendas e terras desde Caçapava até Resende. Suas propriedades incluíam áreas em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Através de lombo de burro, uma considerável parte do café do Vale do Paraíba seguia para o Rio de Janeiro. Era utilizado, para o trajeto, um péssimo caminho, chamado Quebra-Cangalha. Os outros caminhos também tinham horríveis condições, como o de Lorena a Mambucaba, Guaratinguetá a Cunha e a Parati,

---

[16]Os dados acima mencionados foram retirados de MOTTA, José F. *Corpos escravos,* pp. 52 a 57. SOBRINHO, Alves M. *A civilização,* pp. 24 a 26.
[17]SOBRINHO, Alves M. *A civilização,* pp. 24 e 26.

todos eles com grande tráfego de tropas. Estes caminhos sempre estavam ou esburacados, ou poeirentos, ou encharcados e lodacentos, fazendo com que se perdessem muitos carregamentos ou animais, sobretudo se houvesse chuva.[18]

Os dados que até agora temos visto revelam que a produção do café no Vale do Paraíba foi, ao longo do século dezenove, substituindo as propriedades policultoras e tornando-se predominante em toda a região. O café manteve-se no rol das exportações do Vale do Paraíba paulista por todo o século XIX, chegando a superar e distanciar-se cada vez mais da produção fluminense.

É comum, na historiografia, lermos sobre a decadência da produção cafeeira no Vale do Paraíba paulista e fluminense. Segundo os historiadores que seguem essa linha interpretativa, a economia cafeeira dessa região entrou em declínio logo após 1850 como conseqüência da terra maltratada, dos cafezais envelhecidos, do desaparecimento do solo virgem, da crise da mão-de-obra escrava e porque seus proprietários de terra possuíam uma mentalidade retrógrada em relação aos proprietários do oeste paulista.[19]

Apesar de algumas dificuldades como pragas, erosões, períodos de más colheitas enfrentadas pelo cultivo do café e dos períodos de baixa produtividade, os números citados contestam as idéias de decadência precoce da produção cafeeira do Vale do Paraíba. Percebemos que a quantidade de arrobas de café produzido, em muitas localidades, é crescente até fins do século dezenove.

Novos estudos têm contestado esse mito da decadência da produção cafeeira do Vale do Paraíba De acordo com Robert Slenes, os dados sobre a população e sobre o mercado de escravos denotam crescimento econômico nas principais áreas de grande lavoura de *plantation* de café e açúcar, entre meados do século XIX e o início da década de 1880. Tal crescimento econômico aconteceu inclusive nos anos de 1870, quando, segundo muitos historiadores, a produção cafeeira teria entrado

---

[18]SOBRINHO, Alves M. *A civilização*, pp. 24 a 28.

[19]Como exemplos de historiadores que seguem essa linha interpretativa, podemos citar STEIN, S. J. *Vassouras*. SOBRINHO, Alves M. *A civilização*.

em crise e declínio no Vale do Paraíba, e quando a necessidade e dificuldade de se obter escravos se tornara mais latente desde o fim do tráfico.[20]

Ao longo de seu referido artigo, Robert Slenes insiste em dizer que a economia escravista do Vale do Paraíba estava em expansão entre 1850 e 1881. Fato que pode ser facilmente verificado através da grande demanda por escravos e do aumento da exportação do café, sobretudo nos últimos nove anos desse período. O autor sustenta que:

> *"o aumento das taxas de crescimento nos anos de 1870 retira a hipótese de que o apego dos fazendeiros do Vale do Paraíba fluminense à escravidão se devia à prevalência entre eles de uma mentalidade 'pré-capitalista' ou de uma relação de subordinação ao capital comercial".*[21]

Todos estes dados vistos até agora ajudam a demonstrar como o crescimento da produção cafeeira foi invasivo e abrupto por todo o Vale do Paraíba e como essa penetração foi substituindo as plantações de gêneros de subsistência e caminhando em direção a uma economia de *plantation*. Com o avanço das produções agrícolas e com o surto cafeeiro, vieram grandes levas de escravos. Eles foram, desde a fundação da colônia, a mão-de-obra preferida.

De acordo com o que já analisamos, verificamos que a expansão cafeeira alterou a estrutura da posse de cativos no Vale do Paraíba. O crescimento da entrada de escravos na região estava ligado ao aumento da produção cafeeira; tal atividade foi a grande responsável pelo explosivo crescimento do número de cativos. Em 1887, São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro detinham 50% do contingente cativo do país.[22]

De acordo com os estudos de Francisco Vidal Luna sobre a posse de escravos em Jacareí, vemos que, em fins do século XVIII, os pequenos escravistas tinham maior participação em São Paulo. Os senhores com cinco ou menos cativos correlacionavam a 83,7% dos proprietários em 1777. Mas em 1829, esse percentual

---

[20]SLENES, Robert W. "Grandeza ou decadência? O mercado de escravos e a economia cafeeira da província do Rio de Janeiro, 1850 – 1888". IN: COSTA, Iraci Del Nero da (organizador). *Brasil: História Econômica e Demográfica*. São Paulo: IPE – USP, 1986, p. 105.
[21]Idem, p. 141.
[22]COSTA, Emília V. *Da senzala*, p. 69.

caiu para 71,1%. Tais escravistas menores possuíam 56,7% do total de escravos em 1777, 44,5% em 1804 e 28,7% em 1829. Baseado em tais valores, Luna enfatiza que, de modo geral, "elevou-se o tamanho dos plantéis e o peso dos grandes proprietários", ao longo do período estudado. Segundo o autor, essas alterações na estrutura da posse de cativos "estavam vinculadas às mudanças que se verificaram nas atividades produtivas": de gêneros de subsistência, passaram pelo surto açucareiro paulista e pela penetração da cafeicultura em seguida.[23]

Bananal possuía 44 plantéis de escravos, com 401 cativos, em 1801. Em 1829, o número de plantéis de escravos aumentou para 195, com 2282 cativos. Mais uma vez, a evolução no tamanho dos plantéis ocorreu juntamente à difusão veloz da cafeicultura em Bananal. O desenvolvimento agrário esteve aliado à entrada maciça de escravos na região.

Ainda em Bananal, sabemos que inexistiam escravos que residiam em domicílios que produziam café em 1801. No entanto, em 1817, 645 cativos (dos 1010 existentes) habitavam em domicílios produtores de café; em 1829, o número aumentou para 2030 cativos num total de 2282 (88,9%).[24]

A produção cafeeira aumentava, aumentando consigo o número da escravaria. Em 1854, Bananal era quem mais possuía cativos, com 7621 escravos. Tal posição foi mantida até 1874 (apesar de ter seu número de escravos crescido para 8218), quando Campinas passou a ter o maior número de escravos da Província de São Paulo. Em posição inferior a Bananal, no ano de 1854, os municípios que mais possuíam escravos eram Areias – Queluz – Barreiro – Pinheiros, com 6168 escravos, e Pindamonhangaba, com 5628.[25]

Notamos que o surto cafeeiro trouxe um recrudescimento da escravidão. A demanda de negros aumentou. Mas os escravos acabavam perecendo (ou fugindo ou se tornando inválidos) e precisavam ser repostos, substituídos e mesmo aumentados, objetivando o crescimento e prosperidade das grandes unidades agrárias. A maior procura do café no mercado internacional acarretou a maior

---

[23]LUNA, Francisco Vidal. Estrutura de posse de escravos e atividades produtivas em Jacareí (1777 a 1829). *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*. São Paulo: IEB/ USP, 28: 23-35, p. 28.
[24]MOTTA, José F. *Corpos escravos*, pp.126 e 141.
[25]*Apud* MOTTA, José F. *Corpos escravos*, p. 62.

necessidade de mão-de-obra e, conseqüentemente, a expansão do tráfico de escravos.[26]

Para que a escravidão continuasse no Brasil, e para que houvesse sempre a reposição de mão-de-obra escrava, os fazendeiros e negociantes recorreram ao tráfico de africanos. Trazendo de fora do país milhares de trabalhadores negros, o tráfico de africanos era feito de maneira contínua e economicamente viável.[27] O tráfico foi fundamental para que o sistema escravista continuasse a existir em terras brasileiras, já que a população cativa, de maneira geral, não apresentava um bom crescimento vegetativo, devido, principalmente, ao predomínio do sexo masculino na composição dos plantéis, à baixa natalidade, ao pequeno interesse na sua procriação por parte dos senhores, às péssimas condições de vida e trabalho, à alta mortalidade e à invalidez precoce dos escravos.[28]

Os dados arrolados na tabela abaixo nos mostram como o tráfico de africanos seguiu um fluxo crescente ao longo do século XIX. Tais dados também sugerem que o volume de escravos africanos desembarcados no porto do Rio de Janeiro (principal porto e entreposto escravista do século XIX) esteve associado à dinâmica do mercado e da economia açucareira e cafeeira de *plantation*.

---

[26]CONRAD, Robert. *Tumbeiros: o tráfico de escravos para o Brasil.* São Paulo: Brasiliense, 1985. p. 72

[27]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro.* São Paulo: Companhia das Letras, 1997, pp. 24 e 211.

[28]GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial.* São Paulo: Ática, 1992, pp. 335-369. Apesar dessas afirmações serem verdadeiras, não podemos deixar de reconhecer que a possibilidade da família escrava também era uma verdade e que alguns senhores a incentivavam. Para um estudo detalhado sobre o tema, ver SLENES, Robert W. *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira. FLORENTINO, Manolo e GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997. MOTTA, José F. *Corpos escravos.*

*Estimativas do volume de escravos africanos desembarcados no porto do Rio de Janeiro, 1790-1830*

| Ano | Número de Escravos | Ano | Número de Escravos |
|---|---|---|---|
| 1790 | 5740 | 1811 | 22520 |
| 1791 | 7478 | 1812 | 18270 |
| 1792 | 8456 | 1813 | 17280 |
| 1793 | 11096 | 1814 | 15300 |
| 1794 | 10225 | 1815 | 13330 |
| 1795 | 10640 | 1816 | 18140 |
| 1796 | 9876 | 1817 | 17670 |
| 1797 | 9267 | 1818 | 24500 |
| 1798 | 6780 | 1819 | 20800 |
| 1799 | 8857 | 1820 | 21140 |
| 1800 | 10368 | 1821 | 20630 |
| 1801 | 10011 | 1822 | 23280 |
| 1802 | 11343 | 1823 | 19640 |
| 1803 | 9722 | 1824 | 24620 |
| 1804 | 9075 | 1825 | 26240 |
| 1805 | 9921 | 1826 | 35540 |
| 1806 | 7111 | 1827 | 28350 |
| 1807 | 9689 | 1828 | 45390 |
| 1808 | 9602 | 1829 | 47280 |
| 1809 | 13171 | 1830 | 30920 |
| 1810 | 18677 | | |

Fonte: FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, p. 51.

Não pensemos, contudo, que o tráfico era importante apenas como repositor da mão-de-obra escrava. Era também um ramo de comércio lucrativo e abrangente. Era um negócio vantajoso, bastante estruturado e com sua própria lógica de funcionamento. Além disso, o escravo não representava apenas a força trabalhadora: possuir escravos trazia distinção social, pois eles eram a representação do capital investido e da possibilidade de produção. A propriedade de escravos não só era lucrativa, como também elevava o *status* do proprietário aos olhos dos outros.[29]

[29]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, p. 73. COSTA, Emília V. *Da senzala,* pp. 14 e 15. CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978. p 15.

Dessa forma, em especial, dois fatores combinados fizeram com que o comércio de escravos africanos para o Brasil existisse por aproximadamente três séculos: a oportunidade econômica e a necessidade de repor a mão-de-obra que era devastada por um cruel sistema escravista, que quase não permitia o *crescimento* natural da população escrava.

Além disso, é importante apontar que, mesmo depois de proibido, o tráfico negreiro foi mantido no Brasil, porque houve a participação do capitalismo (capitais, manufaturados e navios) dos países capitalistas em ascensão (como Inglaterra, Estados Unidos e França) – que vendiam seus produtos a crédito e até mesmo financiavam viagens à África aos negociantes brasileiros.[30]

A crescente demanda do café no mercado internacional teve como efeito imediato a intensificação do tráfico de escravos e sua progressiva concentração nas áreas cafeeiras. Porém, foi justamente nos anos de maior necessidade de mão-de-obra que o tráfico passou a ser questionado e pressionado.

A economia brasileira demonstrava sinais de grande vigor por conta da expansão cafeeira na região Sudeste do país. Isso trazia consigo um alto contingente de escravos africanos que, além de suprir as necessidades de mão-de-obra da lavoura cafeeira, representava um lucrativo ramo de negócio. Ao mesmo tempo em que isso acontecia, o Brasil passou a sofrer constantes ataques da Inglaterra no sentido da proibição do tráfico africano de escravos.

Mais do que ideais humanitários, aspectos econômicos levaram a Inglaterra a forçar outros países a abolirem o tráfico de africanos. Na Inglaterra, isso aconteceu em 1807. Sem escravos em suas produções açucareiras nas Antilhas, essa nação se propôs a tentar acabar com o abastecimento de mão-de-obra escrava em lugares como o Brasil e Cuba, para diminuir as vantagens que os plantadores de açúcar dessas regiões tinham no mercado mundial por utilizarem mão-de-obra abundante e barata. O impulso para pôr fim ao tráfico no Brasil (visando o fim da escravidão, de

---

[30]TAVARES, Luís Henrique Dias. *Comércio proibido de escravos*. São Paulo: Ática, s/d. p. 27.

acordo com os objetivos britânicos) veio de outro país e não de uma vontade interna.[31]

Os objetivos ingleses foram favorecidos quando a família real portuguesa precisou ser transferida para o Brasil, em 1808. O governo português ficou sob a dependência total da Marinha de Guerra britânica para defender tanto Portugal quanto o Brasil e outras colônias lusitanas das tropas francesas. Em 1810, o regente D. João proibiu que o comércio negreiro se fizesse fora dos domínios portugueses na África. Isso aconteceu porque, imerso no contexto em que mencionamos acima, D. João havia prometido à Inglaterra que colaboraria para efetuar a gradual abolição do tráfico de africanos.[32]

A partir daí, diversos tratados foram assinados para limitar o tráfico de escravos – apesar da necessidade do recrudescimento da escravidão devido à expansão cafeeira – até que a proibição definitiva do mesmo se concretizou, como veremos mais detalhadamente logo adiante.

Assim, sob pressão, o Brasil decretou a ilegalidade total do tráfico de africanos em 1830, e reafirmou tal ilegalidade na lei definitiva de 1850. Como a iniciativa da proibição do tráfico veio de uma nação que possuía objetivos e interesses diferentes dos brasileiros, o tráfico, ao invés de terminar, continuou a existir sob a bandeira da ilegalidade. Além disso, as próprias autoridades brasileiras acabavam menosprezando os compromissos assumidos com a Inglaterra e infringindo a lei, pois muitas delas não concordavam com a política britânica de tentar alterar o sistema econômico e social escravista brasileiro.

Para os brasileiros, as leis que limitavam ou faziam cessar o tráfico eram uma questão de necessidade, uma farsa para livrar-se da importunação estrangeira, uma verdadeira "lei para inglês ver". Muitos brasileiros acreditavam que o tráfico africano, ilegal ou não, deveria ser estimulado porque era benéfico e correspondia à realidade brasileira.

A lei que proibia o tráfico foi ratificada justamente quando o café estava se consolidando nas regiões do Vale do Paraíba, que vivenciava uma época de grande

---

[31]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, p. 41.
[32]Idem, pp. 41 e 42.

desenvolvimento. A procura pelo braço escravo aumentava. O tráfico se tornava cada vez mais intenso, sendo que, pela lei em vigor, deveria acabar.

Todos os tratados e leis promulgadas foram insuficientes para impedir a importação de escravos. Como a economia agrícola requisitava cada vez mais braços escravos, o volume do tráfico de africanos ilegal subiu desenfreadamente em fins dos anos de 1840.[33]

Com a lei proibitiva, o tráfico de africanos passou a ser considerado ato de pirataria e sua continuidade tornou-se contrabando ilegal. Inúmeros africanos continuavam sendo desembarcados ilegalmente nos portos brasileiros, em especial nos portos da província do Rio de Janeiro. O destino desses africanos – teoricamente livres, segundo a lei de 1831 – era em especial as regiões cafeeiras.

A economia do Vale do Paraíba paulista, baseada quase que exclusivamente na lavoura cafeeira, teve um significativo e abrupto crescimento no período da ilegalidade do tráfico, ocasionado pelo explosivo aumento das respectivas lavouras. Para essa região foi destinada grande parte dos africanos ilegalmente introduzidos e desembarcados nos pequenos portos da província do Rio de Janeiro e de São Paulo. Assim, o Vale do Paraíba tornou-se um grande entreposto escravista para onde afluía um imenso contingente de africanos novos, andando em comboios para serem redistribuídos aos ávidos fazendeiros.[34]

Com o aumento dos desembarques clandestinos no Brasil, os africanos novos totalizavam 60% dos cativos rurais[35], principalmente nas áreas cafeeiras, como era o caso de Taubaté, Bananal, Guaratinguetá e Lorena. Esses africanos eram legalmente livres, mas acabavam sendo incorporados à massa da população escrava.

No entanto, pouco sabemos sobre como a introdução desses africanos era feita e sobre como eles acabavam se tornando parte do plantel de escravos já existente nas áreas cafeeiras, em especial no Vale do Paraíba.

---

[33]CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, p. 132.
[34]Maiores detalhes e dados sobre essa afirmação serão dadas no próximo capítulo desse trabalho.
[35]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, p. 58.

O entendimento das mudanças econômicas aliadas à necessidade de mão-de-obra escrava no Vale do Paraíba; a comprovação de que essa região foi realmente um grande centro escravista da época (principalmente nas cidades de maior produção cafeeira, como Bananal, Pindamonhangaba, Queluz, Taubaté, Areias e Jacareí); a análise da forma como a população e as autoridades estavam envolvidas e comprometidas com o "nefando comércio"[36]; a compreensão de como esse comércio era feito; a percepção da natureza do tráfico ilegal, seus mecanismos, estruturas e agentes fazem parte de um estudo até então pouco explorado pela historiografia.

Para entendermos a natureza e estrutura do tráfico ilegal, precisamos conhecer primariamente o processo de abolição do tráfico. Isso se faz necessário porque a ilegalidade esteve condicionada ao processo de abolição do tráfico negreiro. Cada vez que um artigo, um decreto, uma aprovação de lei era feita, novos mecanismos de introdução ilegal de africanos se constituíam, novas técnicas surgiam ou técnicas antigas eram aprimoradas. Por essa razão, veremos brevemente o processo de abolição do tráfico de africanos.

## PROIBIÇÃO DO TRÁFICO

Quando pensamos em tráfico ilegal, é comum lembrarmos da lei de 1850, promulgada através do projeto de Euzébio de Queirós. No entanto, o processo de abolição do tráfico vem desde os primórdios do século XIX, até que foi definitivamente proibido por lei, em 1831. A ilegalidade parcial ou total do tráfico vem de muito antes.

Como já vimos, a Inglaterra abolira o comércio de escravos em suas colônias desde 1807. Depois disso, o Parlamento Britânico iniciou uma campanha, tanto diplomática quanto naval, no sentido de forçar outros países europeus e americanos a findarem também o tráfico. E no caso do Brasil, vimos que o contexto da época foi

---

[36]Depois da ilegalidade, o contrabando de escravos foi designado como "nefando comércio", "infame comércio", "abominável comércio", "comércio de carne humana" por intelectuais, políticos e diversas autoridades da época.

altamente favorável para que a Inglaterra retirasse, do regente D. João, a promessa de colaborar com a Inglaterra na proibição do tráfico de africanos, em 1810.

Possivelmente sob pressão da Inglaterra, o Alvará de 24 de novembro de 1813 limitou a cinco escravos por tonelada o total de africanos que um navio negreiro poderia transportar, além de determinar a implementação de medidas higiênicas e alimentares para o trato dos cativos em trânsito. [37]

As pressões britânicas não cessavam por aí. Pelo tratado de 23 de janeiro de 1815, assinado em Viena, estipulou-se a abolição do tráfico na zona ao norte do Equador, em troca do perdão de cerca de 300 mil libras, restantes de empréstimo efetuado por Londres a Lisboa em 1809. No mesmo Congresso de Viena, Portugal comprometeu-se a fixar uma data precisa para acabar com o tráfico africano por todos os meios disponíveis. Em julho de 1817, um novo tratado foi assinado, reforçando a proibição parcial do tráfico e autorizando as embarcações de guerra de Portugal e da Inglaterra a abordarem os navios mercantes suspeitos de transportarem escravos adquiridos em lugares ilícitos. Ficou acordado que os navios condenados por tráfico ilegal seriam vendidos publicamente, e os africanos encontrados a bordo receberiam certificados de emancipação e seriam empregados como "criados ou trabalhadores livres". Ambos os países concordavam em garantir a liberdade dos africanos a eles confiados nessa situação. [38]

Através dessa legislação, podemos perceber o quanto o tráfico negreiro entusiasmava o governo brasileiro: nosso governo aceitava medidas restritivas, mas era relutante em tomar uma ação efetiva para aboli-lo. Verificamos, também, o desejo do governo em assegurar um fornecimento ininterrupto de escravos para todas as regiões do Brasil. Afinal, seria difícil ao país, adaptar-se com facilidade e rapidez ao trabalho livre: uma parcela muito grande da população ou estava escravizada, dependendo de uma poderosa elite fundiária, ou vivia precariamente fora do controle dessa elite. Além disso, havia uma enorme quantidade de capital investido na propriedade escrava. A economia nacional dependia da escravidão e, conseqüentemente, do tráfico, cujos esforços de suprimento de mão-de-obra

---

[37]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, p. 42.
[38]CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, p. 69

competiam com o alto número de baixas entre os africanos, devido principalmente às doenças e aos maus tratos.[39]

Nova conjuntura favorável ao aumento das pressões inglesas contra o tráfico surgiu com a emancipação política brasileira em 1822. O governo brasileiro necessitou de obter o reconhecimento internacional de sua emancipação, o que obviamente passou pelas considerações inglesas. No entanto, a Inglaterra não reconhecia a emancipação política de nenhum país do Novo Mundo que estivesse envolvido com o tráfico de africanos. Para que o Brasil fosse reconhecido internacionalmente como um país independente, era necessário que o tráfico fosse abolido. Foi uma condição *sine qua non* imposta pela Inglaterra.[40]

Segundo Caio Prado Júnior, o tráfico de africanos ainda correspondia às necessidades das forças produtivas brasileiras, razão pela qual o governo brasileiro descartava por completo a imediata supressão do tráfico. Acreditava-se que, além de arruinar o país, a medida converter-se-ia em verdadeiro suicídio, pois o trabalho escravo, abastecido pelo tráfico interatlântico, integrava-se perfeitamente na economia brasileira de então. [41]

Finalmente, após várias tentativas de negociação entre 1824 e 1826, um tratado antitráfico foi assinado em 23 de novembro de 1826. Seu artigo primeiro afirmava que:

> *"no fim de três anos, contados a partir da ratificação do documento pelo governo inglês (o que ocorreu em 13 de março de 1827), o tráfico seria considerado ilegal para os súditos do imperador brasileiro, sendo tomado a partir de então como ato de pirataria, tanto pelo governo brasileiro como pelas autoridades britânicas."*[42]

Um dos motivos que forçaram o governo brasileiro a tomar uma medida definitiva contra o tráfico foi a quantidade de capital concentrado em determinadas cidades litorâneas (em especial, o Rio de Janeiro). Tal acúmulo de capital estruturou

---

[39]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, pp. 8, 69 e 70.
[40]Idem, pp. 42 e 43.
[41]PRADO, Caio Jr. *Evolução política do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1957, p. 83.
[42]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, p. 43.

a forma de ação dos comerciantes envolvidos e lhes trouxe bastante influência política, que foi demonstrada na relutância e prorrogação das autoridades brasileiras em acabar de vez com o comércio negreiro. Apoiando os negociantes estavam os grandes fazendeiros do país, fato que também fez as autoridades adiarem a cessação do tráfico. Entre esses fazendeiros desejosos de continuar a receber novos cativos destacavam-se, principalmente, os grandes cafeicultores do Vale do Paraíba, que teriam suas lavouras prejudicadas sem o abastecimento de mão-de-obra e a reposição imediata do braço cativo.[43]

Vislumbrando a extinção do tráfico as elites escravocratas do Sudeste começaram a comprar escravos desenfreadamente antes mesmo da ratificação do tratado de reconhecimento de emancipação, no qual demonstraram, alta capacidade de associar recursos. A partir de então, o Brasil conheceu uma nova explosão de importações de africanos.[44]

O tratado antitráfico surgiu justamente quando o café se firmava definitivamente nas regiões do Vale do Paraíba, que atravessava uma época de grande desenvolvimento. O quadro geral das circunstâncias fazia com que se recorresse cada vez mais ao comércio de africanos, aumentando a procura de cativos. Em seus tratados políticos, a nação se comprometia a fazer cessar o tráfico. Enquanto isso, porém, o interesse da lavoura exigia trabalhadores escravos, intensificando o tráfico.[45]

Conforme podemos verificar na obra de Manolo Florentino, o Brasil recebia de cem a mil e duzentos escravos por ano entre 1831 e 1834. Depois do conhecimento público da lei, o Brasil teve desembarques anuais de mais de quarenta mil africanos entre 1838 e 1839. Entre 1846 e 1850, atingiu-se uma média anual de quase 50 mil africanos. A partir dessa estatística é possível considerar o fim do tráfico em 1830 como uma grande fraude. Ou seja, podemos ver o tratado de 1827, e a própria lei que proibia o tráfico (lei de 1830, ampliada em 1831 com os artigos que declaravam

---

[43]SOARES, Luis Carlos. "Historiografia da escravidão: Novos rumos".In: LPH: Revista de História. *Dossiê da escravidão*. Departamento de História da Universidade Federal de Ouro Preto. Vol. 3, nº 1, 1992. pp 159- 294.
[44]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, p. 47.
[45]COSTA, Emília V. *Da senzala*, pp. 75 e 76.

livres os africanos ilegalmente introduzidos) como artimanhas inventadas pela classe escravista brasileira com o propósito de ludibriar o governo inglês.[46]

O tratado de 1827, consumado em 1830, proibia o tráfico. Em 1831, uma ampliação da lei foi decretada, declarando livres todos os africanos que entrassem no Brasil e determinando rígidas penas aos importadores, vendedores, compradores e envolvidos, como multas, a obrigação de reexportar os africanos e prisão. Procurou-se gratificar financeiramente qualquer pessoa que contribuísse para a apreensão das embarcações ou dos negros ilegalmente desembarcados.[47] No entanto, a severa lei ainda garantia a impunidade das infrações, pois estipulava o julgamento por júri popular para os infratores. Dessa forma, elaborou-se um instrumento legal que não afetava o tráfico, ao mesmo tempo em que acalmava as exigências da Inglaterra e evitava que o tratado com essa nação pudesse ser expandido com cláusulas contrárias aos interesses nacionais.[48]

Insatisfeita por perceber que o tráfico persistia, por ver que os africanos não tinham sua liberdade garantida e não eram reexportados, a Inglaterra continuou a pressionar o Brasil no sentido de elaborar cláusulas e leis que efetivamente garantissem a liberdade dos africanos ilegalmente importados. Os políticos brasileiros chegaram a encaminhar alguns projetos à Câmara; projetos que atendiam em alguma parte aos interesses britânicos, ou projetos que descartavam as cláusulas das exigências britânicas (inclusive, foram encaminhados alguns projetos que pretendiam revogar a lei de 7 de novembro de 1831). Mas a Câmara negava-se a atender os pedidos ingleses para criar os artigos adicionais e para renovar o tratado de 1830. Esse tratado dava um prazo de quinze anos para que o tráfico fosse extirpado; no entanto, o tráfico não havia realmente chegado ao fim e o governo brasileiro não renovava seus compromissos.[49]

Nesse contexto, iniciou-se na Inglaterra o andamento de um projeto a respeito do tráfico brasileiro. Tal projeto foi transformado na lei de 8 de agosto de 1845, com uma alta dose de protestos do governo imperial brasileiro. O Bill Aberdeen (ou

---

[46]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, pp. 43 e 44.
[47]COSTA, Emília V. *Da senzala,* p. 76.
[48]BEIGUELMAN, Paula. *A formação do povo no complexo cafeeiro*. São Paulo: Pioneira, 1977, p. 8.
[49]Idem, p. 10.

Aberdeen Act) foi uma represália ao governo brasileiro, que não havia renovado com a Inglaterra um tratado cujo prazo havia vencido, e que deveria efetivamente proibir o tráfico e garantir a liberdade dos africanos introduzidos. Este decreto foi também uma forma de coação para que o Brasil aceitasse uma pesquisa de indícios para a proibição definitiva do contrabando de escravos. Por essa lei e através do alto tribunal do almirantado, o governo inglês poderia proceder ao julgamento e adjudicação de embarcações negreiras brasileiras, capturadas em todos os mares pelos navios britânicos.[50]

Esse ato da Inglaterra, considerado pelos brasileiros como um atentado à soberania nacional, tumultuou todo o país e as sessões da câmara e não obteve o efeito desejado. O Bill Aberdeen se inseriu num contexto do jogo interpartidário, onde conservadores e liberais se acusavam mutuamente de terem permitido que a situação chegasse a tal limite, de não tomarem medidas necessárias para evitar que a represália britânica fosse tão severa – a ponto de ferir a soberania nacional – e de serem submissos às exigências britânicas. Apesar do Bill Aberdeen e sobretudo a partir de 1845, triplicava-se o número de africanos ilegalmente introduzidos, como que a desafiar a repressão inglesas.[51]

Iniciava-se na Câmara uma ferrenha luta entre os partidos para definir o que seria feito a respeito do tráfico. Um projeto liberal foi apresentado para pedir a revogação do Bill Aberdeen ao mesmo tempo em que propunha a aceitação de uma pesquisa de indícios e dava as condições que o governo imperial aceitaria para a extinção do tráfico no Brasil. No entanto, houve uma troca no gabinete e este projeto ficou arquivado.

Entre as trocas dos gabinetes liberais, e com a ascensão dos conservadores ao poder em 1848, a crise com a Inglaterra foi agravada. O partido liberal responsabilizava a política ministerial pelos atentados que a nação estava sofrendo, e reivindicava o poder para, em suas palavras, "combater o abominável comércio". Assim, o partido liberal, que antes defendia o tráfico juntamente com o partido

---

[50]BEIGUELMAN, Paula. *A formação do povo*, p 13.
[51]COSTA, Emília V. *Da senzala,* p. 81. BEIGUELMAN, Paula. *A formação do povo*, p. 10.

conservador (e disputava o poder com ele), agora defendia a repressão do comércio negreiro.

Diante dessa situação, o partido conservador, querendo manter-se no poder, viu a necessidade de oferecer-se à Coroa para a execução de um programa de repressão ao tráfico. O programa deixava de ser uma pesquisa de indícios e passava a estudar formas válidas de ação para a real extinção do tráfico. Para isso, foi preciso transferir o julgamento dos infratores do foro comum, que lhes garantia impunidade, para os juízes de direito. Ao mesmo tempo, era preciso garantir a propriedade escrava ilegalmente adquirida, evitando os recursos que o governo brasileiro poderia empregar.[52]

O projeto apresentado por Euzébio de Queiroz, que mantinha a lei de 1830, passava o julgamento dos traficantes para os juízes de direito (através da Auditoria da Marinha) e deixava o julgamento dos compradores para o júri. Tal projeto foi discutido em sessões secretas e foi aprovado rapidamente pela Câmara. O projeto também foi aprovado pelo senado, tornando-se a lei de 4 de setembro de 1850. Ao contrário da lei de 1830-1831, essa nova lei foi implementada rapidamente.[53]

De acordo com tal lei, "os introdutores (dono de embarcação, piloto, capitão, etc.) seriam os únicos submetidos ao julgamento dos auditores da marinha". Os compradores e os fazendeiros que tivessem africanos apreendidos em suas propriedades (nos termos da lei de 1831) seriam julgados no foro comum. Através dessa forma de julgamento, dava-se garantia da propriedade escrava (tanto dos africanos já introduzidos como dos que ainda se introduziriam) aos fazendeiros. Essa forma de julgamento também acabava dando anistia quase total para os fazendeiros e compradores e praticamente tornava legal a posse dos africanos importados ilegalmente.[54]

Podemos dizer que alguns fatores contribuíram para que o governo brasileiro tomasse a decisão de finalmente extinguir definitivamente o tráfico. A introdução

---

[52]BEIGUELMAN, Paula. *A formação do povo,* pp. 14 a 17.
[53]CARVALHO, José Murilo de. *Teatro de sombras: a política imperial.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, pp. 297 e 298.
[54]Ver BEIGUELMAN, Paula. *A formação do povo,* pp.16 e 17. CARVALHO, José M. *Teatro de sombras,* pp. 298 e 299.

ilegal permitiu que o mercado escravista estivesse abastecido de mão-de-obra escrava. Por outro lado, essas introduções ilegais, aliadas ao tráfico interprovincial de áreas economicamente decadentes para áreas em ascensão – como as cafeeiras – fizeram com que o número da população negra aumentasse significativamente, especialmente em São Paulo e no Rio de Janeiro. Esse aumento da população negra gerava temor na população branca; esse temor aumentou depois da revolta de 1835 na Baía. A escravidão passou a ser vista como origem dos males da sociedade brasileira, e o tráfico foi encarado como o perpetuador desses males. Ao mesmo tempo, a propriedade dos fazendeiros e dos agricultores ia passando de suas mãos para as mãos dos especuladores e traficantes, pois muitos proprietários de terras e escravos não conseguiam cumprir com o pagamento dos cativos adquiridos e com os altos juros cobrados. Isso alertou o governo brasileiro e fez com que ele temesse uma mudança de idéia e de opinião pública no país.[55]

Segundo Paula Beiguelman, não podemos atribuir a extinção do tráfico apenas à pressão britânica, já que os termos propostos pela Inglaterra diziam respeito a uma pesquisa de indícios com sucessivos tratados para uma proibição posterior do tráfico. Segundo a historiadora, essa exigência britânica assumiu tal proporção que forneceu terreno para a continuação de lutas políticas que ganharam maiores condições e espaço nesse quadro. Assim, "o jogo partidário desenvolvido no sentido de manter o *status quo*" escravista e partidário provocou tanta tensão entre Inglaterra e Brasil que a assinatura do tratado se tornou essencial e vital.[56]

Podemos concluir que, apesar do processo que tornou o tráfico de escravos proibido, apesar do aumento desproporcional de negros escravos frente à população branca e livre, e apesar dos medos e das inseguranças geradas pelo número de negros trazidos através do nefando comércio, a instituição escravista não foi questionada em nenhum momento e a promessa de libertar os africanos ilegalmente introduzidos não foi cumprida. O Brasil tomava medidas lentas e graduais para

---

[55]Ver CARVALHO, José M. *Teatro de sombras*, capítulo 2. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800 – 1850)*. Campinas: Editora da Unicamp/ Cecult, 2000, pp. 50 a 62. NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2003, capítulo 9. SLENES, Robert W. Malungu, ngoma vem!: África coberta e descoberta do Brasil. *Revista USP*, dez. – jan. – fev. 1991-2, nº 12.

[56]BEIGUELMAN, Paula. *A formação do povo*, p. 22.

acabar com o tráfico de escravos. A lentidão e o gradualismo das medidas tinham alguns objetivos: assegurar a propriedade escrava, manter a instituição escravista e conservar a ordem e a tranqüilidade fora de ameaça. O governo brasileiro não estava disposto a alterar o *status quo*.

## O HORROR AOS INGLESES

Apesar de toda a proibição do tráfico de escravos, o número de africanos introduzidos não diminuiu, pelo contrário, aumentou. Essa introdução ilegal não teria sido possível se não houvesse uma rede de ligações e de cumplicidade entre autoridades, população e traficantes, que acreditava que o tráfico era benéfico e precisava ser mantido.

Alguns motivos faziam com que o tráfico de escravos fosse visto como algo benéfico e aceitável: ele alimentava a lavoura cafeeira – fonte de riqueza nacional; ele ainda era um dos espaços mais importantes de acumulação de capital do Sudeste brasileiro, e era um dos fatores principais que perpetuavam o sistema escravista. Mas o motivo que eu gostaria de destacar, neste momento, é que o tráfico era considerado uma questão de honra nacional.

A insistência britânica em obrigar o Brasil a rever e proibir o tráfico de escravos, o intrometimento inglês nos negócios brasileiros e os navios britânicos espalhados pela costa brasileira feriu a dignidade nacional. Um amplo segmento das autoridades, dos políticos e da população em geral se sentiu com a honra nacional afetada. Um sentimento antibritânico e de patriotismo tomou conta dos brasileiros. Isso foi mais um motivo para que o tráfico fosse estimulado.

Segundo Jaime Rodrigues, um dos motivos do fracasso da lei de 1831 foi a reação popular brasileira. Os conflitos entre brasileiros e ingleses trouxeram um sentimento antibritânico aos centros urbanos, fato que contribuiu para o sucesso do contrabando. Esse conflito aumentou quando o ataque dos ingleses passou da

forma diplomática para a forma física: os britânicos atacavam os navios brasileiros, envolvidos ou não no tráfico, colocando uma frota de guerra nas águas brasileiras.[57]

As arbitrariedades dos cruzeiros britânicos, mostrando-se muitas vezes arrogantes, provocaram uma grande resistência, indispondo a população contra os *ingleses*. Por essa razão, os traficantes acabavam recebendo uma proteção indireta até mesmo daqueles que não eram favoráveis ao tráfico, mas que acabavam se deparando com os abusos cometidos pela marinha britânica, desrespeitadora da honra nacional.[58] A revolta levantada pelos cruzeiros ingleses de repressão, que apresavam navios brasileiros dentro dos nossos próprios portos, auxiliou a propagação da idéia de que o tráfico deveria ser favorecido e continuado. Tais fatores fizeram apelo aos sentimentos patrióticos do povo.[59]

Joaquim Nabuco, ao falar que o Brasil não executava os tratados e os compromissos firmados com a Inglaterra porque estava reduzido à impotência pela força dos piratas (negociantes de escravos), mencionou o Bill Aberdeen como algo que forçou o Brasil a ir contra a escravidão. Para ele, no entanto, o Bill Aberdeen só "não foi um título de honra para a Inglaterra" porque esta "fez com uma nação fraca o que não faria com uma nação forte". E justifica: inúmeros navios brasileiros que traficavam escravos entravam nas águas nacionais sob bandeiras de outras nações (principalmente dos Estados Unidos). Isso fazia com que os cruzeiros britânicos nem sequer abordassem o navio que chegava.[60]

Esse fato, conhecido pelas autoridades, traficantes e população em geral, trouxe mais inconformismo e resistência. Os negociantes de escravos foram ardilosos ao usarem tal inconformismo para incentivarem o tráfico e contarem com o apoio geral de grande parte da população.

Como podemos verificar em sua obra, Pierre Verger mostra como os negociantes da praça de Salvador conseguiam escapar às perseguições britânicas e introduzir ilegalmente milhares de africanos através dos mais variados subterfúgios,

---

[57]RODRIGUES, Jaime. *O tráfico de escravos para o Brasil.* São Paulo: Ática, 1997, p. 52.
[58]COSTA, Emília V. *Da senzala,* p. 80.
[59]HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil.* São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 75.
[60]NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*, p. 133.

tais como: tráfico feito em dois tempos (mercadorias legais enviadas por um primeiro navio e escravos trazidos, rapidamente, por um segundo), mudanças de bandeiras dos navios negreiros, emissão de passaportes duplos, etc. Tais subterfúgios foram se constituindo ao longo de todo o século XIX, de acordo com o que os tratados promulgados proibiam, de acordo com a necessidade. Exemplo disso foram as emissões de passaportes duplos, que passaram a acontecer quando o tráfico ao Norte do Equador foi proibido. Assim, emitia-se um passaporte para o navio negreiro atracar em um ponto abaixo da linha do Equador, mas na verdade, a embarcação atracava num ponto ao Norte do Equador. [61]

Para exemplificar melhor, foram emitidos 300 passaportes da Bahia para navios que atuavam em áreas legais, ao Sul do Equador, entre os anos de 1815 e 1831: 160 para Molembo e 140 para Cabinda. Mas os ingleses capturaram 65 desses navios, com os respectivos passaportes, em regiões ao Norte do Equador. Supõe-se que os 235 navios não capturados pegaram cativos bantos ao Sul do Equador. Mas era bastante alto o número de embarcações que escapavam da vigilância e repressão dos cruzadores britânicos, como podemos verificar: a escuna Andorinha, pertencente a Joaquim Pereira Marinho, fez dez viagens ilegais seguidas na época em que o controle britânico era altamente organizado (1845-1846) e foi capturada somente na décima primeira viagem.[62]

Dessa forma, o tráfico ilegal ia se estruturando e ganhando novas maneiras de escapar das autoridades britânicas e brasileiras. Tal estruturação se fazia por meio da audácia e das experiências acumuladas de traficantes, pilotos, funcionários portuários, comissários e algumas autoridades que tinham algum interesse ou alguma vantagem no tráfico ilegal de africanos. À medida que as proibições eram feitas, o tráfico ganhava novos mecanismos de defesa e de introdução de escravos. Esse comércio ficou tão organizado e tão estruturado (tanto no Brasil como na África), que possibilitou a continuação dos desembarques clandestinos mesmo na época de maior repressão (a partir de 1850). O curioso, como veremos, é notar que

---

[61]VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos: dos séculos XVII a XIX*. São Paulo: Corrupio, 1987, pp. 405 a 440.
[62]Idem, pp. 13 e 14.

a estrutura desse tráfico seguiu os mesmos moldes do tráfico anterior, que foi sendo constituído desde suas primeiras limitações.

Mas, muitas vezes, para conseguir escapar às perseguições britânicas, os artifícios acima mencionados não bastavam. O horror aos ingleses tornou-se tão sério que, às vezes, ocorriam graves conflitos entre a tripulação de navios ingleses e a tripulação dos navios brasileiros.

Enquanto os desembarques de escravos eram cada vez mais numerosos, os conflitos aumentavam à medida em que os cruzadores britânicos tentavam restringir o tráfico ao Brasil e capturar os navios envolvidos. Em maio de 1839, um oficial inglês escrevia do Brasil ao seu superior na Inglaterra, conforme relatado na obra de Pierre Verger:

> *"Um verdadeiro motim aconteceu no Rio de Janeiro contra os ingleses, quando o Sr. Bulhões, um respeitável brasileiro, foi morto por acidente com um tiro de mosquete, atirado por um sentinela de guarda a bordo do Ganges, presa feita por um cruzador britânico. O cônsul de Portugal no Rio de Janeiro, Moreira, que tem grandes interesses no tráfico de escravos e entrega papéis portugueses aos navios de tráfico quando a utilidade se faz sentir, é acusado de ser o instigador."*[63]

Outro grave conflito aconteceu, dessa vez no litoral paulista. Em maio de 1850, nas proximidades de Santos, um tenente de um vapor inglês enviou um "lanchão" com comandante e tripulação de marinheiros para o lado norte de Santos. Segundo o relatório do tenente inglês, a tripulação a bordo desse "lanchão" foi surpreendida por uma tempestade que os obrigou a buscar asilo numa ilha próxima a uma praia da cidade. No dia seguinte, a tripulação inglesa desembarcou "não só para enxugar ao fogo sua roupa como para descançar das fadigas da jornada". Segundo o relatório policial:

> *"[...] foram estes infelizes naufragos assaltados traiçoeiramente por trinta à quarenta homens armados de espingardas – os quais – sem que a menor agressão houvesse da parte daqelles – ou motivo dessem para desculpar um semelhante atentado – fiseram fogo sobre os ditos –*

---

[63]VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo*, p. 378.

*Official e Marujos – do que resultou a morte de um dos marinheiros Ingleses – atravessado por uma bala dirigida da terra."* [64]

Um ou dois dias depois, o comandante do vapor enviou para o local um grupo de 60 ingleses armados para resgatar os náufragos. Segundo o relatório, os ingleses saíram da ilha debaixo de fogo dos agressores. O corpo do inglês morto foi encontrado dias depois porque os brasileiros o haviam lançado no mar. Isso impediu o exame de corpo de delito pelo estado de putrefação em que o mesmo se encontrava. Os ingleses vingaram a morte do seu colega lançando fogo em um grande rancho que havia nas imediações. O caso foi investigado, mas as autoridades brasileiras diziam que estava difícil encontrar os culpados. Suspeitava-se de um grande e poderoso traficante português que atuava na região de Santos e de vários segmentos da população.

Num desembarque de africanos que ocorreu entre Santos e Cananéia, percebemos a divisão de tarefas que era feita para que a introdução dos africanos fosse possível. No documento encontrado, temos uma "lista das pessoas que estiveram no Perequê no dia 16 de Maio e costumam estar continuam[e] p[a] favorecer o desembarque de Africanos". Nessa lista há o nome de várias pessoas que atuavam no dsembarque de cativos na região de Santos. Os indivíduos eram contratados para diversas situações, como, por exemplo, trazer os africanos dos navios para a praia. Percebemos que são pessoas não só da região, mas pessoas que vinham de longe – nesse caso, havia duas pessoas que eram do Valongo, no Rio de Janeiro. Mas o mais surpreendente é que duas pessoas "foram convidadas p[a] matar Ingleses", que eram vistos como empecilho para o bom andamento das introduções ilegais de africanos.[65]

Assim, as estruturas e táticas dos astutos negociantes de escravos foram alimentadas pela repressão inglesa, que exaltou o ódio dos brasileiros e incentivou o tráfico ilegal tanto por parte daqueles que acreditavam que o tráfico deveria ser mantido porque era benéfico ao país, como por parte daqueles que colaboravam

---

[64]AESP. Polícia. C 2456. Ofício encaminhado ao Chefe de Polícia Interino da Província de São Paulo, datado de Santos, 20 de junho de 1850.
[65]AESP. Polícia. C 2456. Sem data, sem autor ou destinatário.

com o tráfico apenas para resistir à Inglaterra, que estava ferindo a soberania nacional.

Como pudemos verificar ao longo desse capítulo, o Vale do Paraíba paulista recebeu, ao longo do século XIX, um incontável número de africanos destinados à escravidão. Esse número de escravos cresceu vertiginosamente por causa do aumento explosivo das produções cafeeiras, que penetraram por todo o Vale, tanto paulista como fluminense, engoliram as pequenas propriedades, substituíram produções de gêneros alimentícios de subsistência e caminharam em direção a uma economia e modo de produção de *plantation*, para abastecer o mercado mundial, cada vez mais desejoso desse produto.

O Vale do Paraíba tornou-se assim uma região ansiosa por receber novos escravos, que alimentavam a lavoura cafeeira. Tais escravos chegavam para as vilas e cidades valeparaibanas por meio do tráfico de africanos, que se tornou o principal mecanismo viabilizador de tal mão-de-obra.

O tráfico tornou-se tão importante nessa localidade que se manteve mesmo durante o período de ilegalidade. Apesar de ilegal, milhares de africanos desembarcavam nos pequenos portos litorâneos da região e, através de comboios, eram levados aos sedentos fazendeiros que os aguardavam em suas propriedades.

Dessa forma, o Vale do Paraíba tornou-se um grande entreposto escravista do século XIX, tendo sido constituído como tal a partir do porto do Rio de Janeiro. Muitas famílias tradicionais da região se envolveram no nefando comércio, bem como um amplo segmento da população e de autoridades provinciais e imperiais. Muitas foram as estratégias utilizadas para desembarcar e conduzir os africanos aos seus destinos. Muitos foram os artifícios usados para se escapar das punições previstas àqueles que estivessem envolvidos no terrível comércio de escravos. Uma forte rede de solidariedade, cumplicidade e conivência foi tecida no Vale do Paraíba, o que permitiu a continuidade desse contrabando de almas para além de 1850.

## CAPÍTULO 2
## O TRÁFICO ILEGAL NO VALE DO PARAÍBA E NA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO: UMA NOVA PERIODICIDADE

Por ser uma região produtora de café, que possuía várias fazendas, extensos cafezais e ricos proprietários, uma região carente de força trabalhadora, o Vale do Paraíba continuou a receber inúmeros africanos ilegalmente introduzidos pelo litoral brasileiro e distribuídos para o interior de nossas províncias, satisfazendo assim as necessidades produtivas e econômicas da época.

Para visualizarmos melhor a veracidade de tal afirmação, e para entendermos como isso foi possível, contarei com o auxílio de várias documentações, como ofícios, correspondências entre autoridades e alguns processos-crime. Tais fontes documentais foram extraídas do Arquivo do Estado de São Paulo e arquivos de cidades do Vale do Paraíba como Taubaté, Jacareí e Lorena. Essa documentação está inserida no contexto do período da ilegalidade do tráfico de africanos. Mas as fontes principais e que serão mais trabalhadas datam da década de 1850, quando o governo imperial brasileiro passou a se preocupar com uma efetiva repressão ao comércio ilegal de almas.

Como já sabemos, as províncias do Sudeste, como o Rio de Janeiro e São Paulo, tornaram-se os grandes pólos econômicos e escravistas do século XIX; condição que alcançaram com o *boom* da lavoura cafeeira. Ora, se o Sudeste se tornou o mais importante entreposto escravista do século XIX, e era dessa região que saíam as maiores riquezas nacionais (a cultura do café impulsionava a riqueza da região e trazia consigo inúmeros escravos), temos que admitir que as províncias dessa região eram o principal alvo do tráfico ilegal.

Na região Sudeste, a cidade do Rio de Janeiro se destacava como o maior entreposto escravista. A cidade fornecia escravos para São Paulo – especialmente para o Vale do Paraíba – para as regiões mineiras interioranas de Goiás e Minas Gerais e para outros lugares da província do Rio de Janeiro.[1] A maioria dos africanos introduzidos era distribuída a partir desse local, fato que mostra o papel

---

[1]CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, p.57.

central do porto carioca para a continuação do escravismo nas regiões Sul e Sudeste.[2]

A cidade do Rio de Janeiro chegou a ter mais de 50% da população cativa na década de 1830, auge da instituição escravista na cidade. Isso aconteceu porque a população escrava ali dobrou entre 1820 e 1850 através do tráfico negreiro. Alguns estudos indicam que 64% dessa população cativa era africana.[3]

O censo de 1849 mostrou que um de cada três habitantes do município do Rio de Janeiro havia nascido no continente africano. Lembremos apenas que, na época de tal censo, o tráfico negreiro já estava abolido fazia dezoito anos. Portanto, viviam na Corte 74 mil africanos escravos e livres. Deduzimos que essa cifra não correspondia à verdade, visto que os proprietários costumavam ocultar a origem dos seus cativos quando esses eram africanos, objetivando não serem acusados de terem-se envolvido com contrabando ou comprado um africano livre.[4]

Essa alta concentração de negros gerou medo e apreensão por parte da elite branca. Esse temor foi um dos fatores que ajudou no processo de transferência do excedente negro da Corte para os cafeicultores do Vale do Paraíba, que passaram a comprar maciçamente nessa cidade. Outros fatores que colaboraram para a transferência dos cativos foram os interessantes preços de aquisição da mercadoria negra na Corte e a chegada de imigrantes nesse mesmo local.[5]

Com a proibição do tráfico, com a perseguição inglesa e com a repressão brasileira, os portos da cidade do Rio de Janeiro deixaram progressivamente de receber africanos ilegalmente introduzidos. Portos menores, em lugares escondidos e estrategicamente comunicáveis com os centros escravistas ganharam destaque. Lugares como Mangaratiba, Ilha Grande, Angra dos Reis, Cabo Frio e Parati – na província do Rio de Janeiro – e lugares como Ubatuba, Caraguatatuba, São

---

[2]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, p.38.

[3]*Apud*: CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, pp. 185 a 187. Para maiores informações sobre os novos estudos a respeito da demografia escrava africana ver SLENES, Robert W. *Na senzala uma flor.* SLENES, Robert W. *Malungu, ngoma vem*! KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos do Rio de Janeiro, 1808 – 1850.* São Paulo: Companhia das letras, 2000.

[4]ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Vida privada e ordem no Império. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de (org.). *História da vida privada no Brasil.* São Paulo: Companhia das letras, 1997, v.2., p. 25.

[5]Ver ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Proletários e escravos. *Novos Estudos Cebrap*, nº 21, 1988. CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*, pp. 185 a 191.

Sebastião, Ilha Bela (na época conhecida como Vila Bela), Iguape, Cananéia e Santos – na província de São Paulo – tornaram-se os preferidos para os desembarques clandestinos. Essa preferência dava-se pela dificuldade do policiamento nessas regiões, por serem lugares mais isolados dos grandes centros urbanos, por terem uma costa bastante recortada e serem lugares ligados por inúmeros caminhos terrestres, o que permitia esconderijos e fugas. Nesse contexto e nessas circunstâncias, o Vale do Paraíba ganhou destaque como um importante entreposto escravista.

Além de as cidades e vilas do Vale do Paraíba estarem situadas entre os grandes centros urbanos de São Paulo e do Rio de Janeiro, também estavam localizadas num entroncamento de estradas e caminhos. Das principais cidades do Vale do Paraíba (a exemplo de Lorena e Taubaté) saíam estradas oficiais para o Rio de Janeiro, São Paulo, Parati, Minas Gerais e para as cidades litorâneas. Além das estradas oficiais, havia uma imensa quantidade de caminhos abertos pelos tropeiros e pela população; estes caminhos muitas vezes serviam de atalhos. Além disso, sempre havia uma encruzilhada entre os caminhos e as estradas.[6] O Vale do Paraíba apresentava-se assim como um lugar perfeito para o tráfico ilegal: mercados consumidores abundantes, ocasionados pela explosão da lavoura cafeeira; proximidade com o litoral paulista e carioca; inúmeras estradas e caminhos que, além de permitirem a condução dos africanos, possibilitavam a fuga em caso de perseguição; praias, caminhos e vilas cercadas por serras (Serra da Mantiqueira, Serra da Bocaina, Serra do Mar), que dificultavam o acesso, ao mesmo tempo em que possibilitavam vários esconderijos.

Esses fatores favoreceram a persistência do tráfico de africanos no Vale do Paraíba apesar da decretação de sua ilegalidade. Como vimos, a lei de 1830, que proibia o tráfico, foi promulgada sob a pressão do reconhecimento da independência política do Brasil, e não porque os políticos da nação acreditassem que a abolição do tráfico era algo necessário. No entanto, a lei de 1831, sancionada pelo Ministro da Justiça, Diogo Antônio Feijó, foi favorecida pelo clima político reformador da época e pela temporária diminuição da necessidade de braços cativos. Tal lei

---

[6]EVANGELISTA, José G. *Lorena no século XIX*, capítulo 1.

declarava livre todo africano entrado no Brasil a partir de 1831, determinava a inspeção policial dos navios que chegassem ou saíssem dos portos brasileiros, e informava que os escravos achados a bordo de tais embarcações deveriam ser detidos e que seus importadores precisariam ser e julgados.[7]

No entanto, a lei de 1831 permaneceu "letra morta" porque o tráfico de *africanos* não só ainda era efetivado como também teve o seu volume expandido, mesmo diante da lei que previa pesadas penas para os infratores (como reexportação dos africanos apreendidos, prisão dos envolvidos, prisão por transformar em escravo um africano livre – o que comprometia qualquer pessoa que comprasse um africano). Um dos motivos do fracasso da referida lei foi o fato de os parlamentares do chamado "período liberal", correspondente aos anos de 1831 a 1837, não estarem plenamente acordados sobre a questão do tráfico. Para muitos deles, tráfico e escravidão eram questões distintas. Alguns afirmavam que a condição de ser escravo deveria ser mantida e assegurada mesmo que se reconhecesse que poderia haver uma certa melhoria nas condições de vida dos cativos.[8]

Parece que, logo de início, essa lei provocou uma certa restrição na importação de negros. Mas tal restrição não durou muito tempo, como temos analisado. O comércio negreiro ilegal foi incrementado como decorrência da expansão da economia brasileira em função do desenvolvimento da cultura cafeeira.

Ana M. Boccia e Eneida Malerbi afirmam que o fator lucro foi um elemento importante para a expansão do comércio negreiro, de acordo com o que se pode observar na carta escrita pelo cônsul inglês no Rio de Janeiro para Lord Palmerston, em fevereiro de 1831:

> *" [...] até onde eu posso julgar, as penalidades presentemente em vigor, na verdade, induziram muitos a abandonar o tráfico, mas os lucros crescentes que agora acompanham a importação fraudulenta excitaram a cobiça de alguns, mais empreendedores ou menos escrupulosos que os primeiros traficantes."*[9]

---

[7]BOCCIA, Ana M. M. e MALERBI, Eneida M. O contrabando de escravos para São Paulo. *Revista de História USP*. Vol. LVI, nº 112, 1977, p. 331.
[8]RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, p. 108.
[9]*Apud* BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando*, p. 332.

A influência política e o poder econômico desses traficantes eram enormes. Tal poderio pode ser verificado nas palavras do Barão de Cairú, que, na época, era Ministro das Relações Exteriores do Brasil. Suas palavras, ditas ao inglês, Ministro Hudson, expressavam a dificuldade do governo brasileiro em tentar cumprir as leis que procuravam acabar com o tráfico atlântico de escravos:

> *"Não conheço ninguém que possa ou queira tentá-lo e, quando 99 entre cada 100 homens estão envolvidos no tráfico, como fazer? ... O vício penetrou até o coração da sociedade. Quem mais requestado, quem mais festejado nesta cidade do que Manuel Pinto [da Fonseca]? Todo mundo sabe que ele é o grande traficante par excellence do Rio. Contudo, tanto ele quanto dezenas de outros traficantes menores vão à Corte – sentam-se à mesa dos cidadãos mais ricos e respeitáveis – ocupam cadeiras na Câmara como nossos representantes e têm até voz no Conselho de Estado. Estão cada vez mais vigilantes, perseverantes, audazes – os que eles não ousam afastar, procuram comprar. Ninguém faz dinheiro com maior facilidade ou o gasta com maior prodigalidade – o que eles tocam, transforma-se em ouro – levam tudo de roldão com eles. O senhor conheceu o meu horror pessoal a esse maldito tráfico – mas, com homens desses, que é que eu posso fazer, que é que eu faço? ... por onde devo começar? Com os meus colegas – é inútil. Com o Conselho, não adianta, não me dariam ouvidos. Na Câmara, me chamariam traidor. Nas ruas, me apedrejariam. Não posso consentir em ser O Homem, no Brasil, de que todos os seus patrícios se afastem com desprezo e aversão. Não serei eu quem atará o guizo no pescoço do gato."*[10]

Através de ofícios dirigidos a autoridades policiais locais e correspondências entre autoridades provinciais, podemos visualizar o quanto o tráfico ilegal se fazia presente e o quanto a legislação proibitiva era desrespeitada. Algumas dessas documentações falam sobre africanos boçais encontrados pelo caminho – prova de que um desembarque clandestino havia acontecido. Como exemplificação, lemos que em junho de 1849, uma autoridade da vila de Lorena estava caçando e encontrou, no sertão da Serra da Mantiqueira, alguns africanos boçais. Os mesmos foram reconhecidos, pelos sinais, como sendo de um morador da região e eram de nação Benguela. Depois de identificados, os escravos foram remetidos para São Paulo pelo Juiz de Órfãos.[11] Num outro ofício vemos que em 15 de fevereiro de

---

[10]Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil.* Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1976, p. 276.
[11]AESP. Ofícios diversos de Lorena. Caixa 304, pasta 1.

1849, o então Presidente da Província de São Paulo, Pires Motta, fez um relatório que nos mostra a continuidade do contrabando de negros e uma de suas más conseqüências à saúde da população: "[...] o contágio de bexigas continua a manifestar-se por outros lugares: a permanência desse flagelo é mais um dos funestos resultados da danada cobiça dos contrabandistas de negros novos."[12]

Conforme podemos ver na tabela abaixo, temos mais uma prova de como o tráfico ilegal prosseguiu, mesmo depois da lei de 1831 ou da lei de 1850. Tais números são apenas uma estimativa. O número exato de africanos que foram introduzidos ilegalmente no país é impossível de ser determinado.

*Estimativas dos escravos trazidos para o Brasil de 1831 a 1855*

| Ano | Número de Escravos | Ano | Número de Escravos |
|---|---|---|---|
| 1831 | 138 | 1844 | 22849 |
| 1832 | 116 | 1845 | 19453 |
| 1833 | 1233 | 1846 | 50324 |
| 1834 | 749 | 1847 | 56172 |
| 1835 | 745 | 1848 | 60000 |
| 1836 | 4966 | 1849 | 54061 |
| 1837 | 35209 | 1850 | 22856 |
| 1838 | 40256 | 1851 | 3287 |
| 1839 | 42182 | 1852 | 800 |
| 1840 | 20796 | 1853 | – |
| 1841 | 13804 | 1854 | – |
| 1842 | 17435 | 1855 | 90 |
| 1843 | 19095 | Total (1831 a 1855) | 486.616 |

Fonte: BETHELL, Leslie. *A abolição,* p. 368.

Ao contrário da lei de proibição do tráfico de 1831, que foi considerada como sendo "letra morta", a lei de 1850 trouxe um retorno maior no sentido da efetiva repressão do tráfico e da preocupação das maiores autoridades provinciais e imperiais em extirpar definitivamente o nefando comércio. De acordo com essa lei, o tráfico continuaria sendo equiparado à pirataria. A Auditoria da Marinha surgiu como um tribunal especial que julgaria os traficantes, que sofreriam penas como prisão e pagamento das despesas envolvidas na reexportação dos africanos. Já os

[12]AESP. Microfilmes. São Paulo – Província – Relatório dos Presidentes. Rolo RP 12. Ano/ vol.: 1836 a 1851.

senhores de escravos que comprassem africanos considerados livres pela lei seriam julgados pela justiça comum ou júri popular, certamente uma esfera de rigor menor. As pessoas que prestassem auxílio aos negócios negreiros também teriam culpa, mas não seriam mais consideradas como proprietárias do negócio.

Segundo Jaime Rodrigues, a lei de 1850 teve uma maior eficácia, se comparada à lei de 1831, porque foi menos abrangente do ponto de vista legal: ela não considerava aqueles que comprassem africanos ilegalmente importados como culpados por traficarem ou contrabandearem.[13]

O mesmo autor também coloca diversas motivações para tentar compreender porque houve uma maior preocupação das autoridades com o fim do tráfico pós-1850 e porque este ocorreu após essa data. Entre essas motivações, havia: a maior homogeneidade de segmentos da elite política; a compreensão de que o mercado de mão-de-obra não precisava ser baseado exclusivamente no escravo como força produtiva; a correlação entre "corrupção dos costumes" e escravidão; a continuidade do direito sobre a propriedade escrava; a pressão inglesa e as questões de soberania nacional.

Aliado a isto, havia a identificação dos traficantes a piratas. Com a nova lei de 1850, houve divergência entre interesses de traficantes e senhores. Somado a esses fatores, havia o crescente medo das revoltas escravas contra o cativeiro. Por essas razões, o contexto da época de 1850 mostrou-se apropriado para aplicar a proibição do tráfico com maior eficácia, desde que a lei fosse mais branda com os proprietários, e ela realmente o foi.[14]

Isso pode ser facilmente percebido quando analisamos alguns fundos documentais; neles verificamos a preocupação do governo brasileiro em assegurar que a lei de 1850 estivesse sendo respeitada. Vários ofícios e correspondências, que admoestavam as autoridades para que investigassem sobre a continuidade ou não do tráfico, eram dirigidos às cidades e vilas do Vale do Paraíba. Esses ofícios e correspondências encadeavam-se numa seqüência repetitiva: as autoridades da província de São Paulo ou do governo imperial mandavam ofícios para as autoridades locais averiguarem se estava acontecendo algum desembarque ou

---

[13]RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, p.118.
[14]Idem, p. 118.

introdução de africanos nas suas imediações; outras vezes, mandavam confirmar se o boato sobre desembarque de que tiveram notícia era verdadeiro. As autoridades locais, num primeiro momento, desmentiam o boato e não tomavam nenhuma medida contra o possível desembarque ou introdução. Alguns dias depois, as autoridades locais tinham a confirmação de que a introdução de africanos havia sido verdadeira e que os africanos e traficantes já estavam longe. Enviavam uma correspondência para as autoridades provinciais avisando sobre o desembarque e comunicando que estavam tomando as medidas necessárias para reprimir o tráfico (que, na verdade, já havia acontecido), para apreender os africanos e punir os introdutores. Raros são os documentos que trazem notícia de apreensão dos africanos; mais raros ainda são os documentos que mostram uma real punição dos introdutores.

No final de cada mês, as autoridades locais deveriam enviar um relatório para as autoridades provinciais, que enviavam um relatório para as autoridades imperiais, sobre a tentativa de introdução de africanos novos em suas jurisdições, como podemos verificar:

> *"[...] Cumpre-me participar a V. Exª que não consta ter havido desembarque de africanos boçaes, e nem suspeita de tentativa [...]. Palácio do Gov.º. 1º de junho de 1853. Josino do Nascimento Silva [Presidente da Província de São Paulo na época]."* [15]

Numa outra correspondência:

> *"[...] Tenho a honra de accusar a recepsão do Aviso reservado do 5 deste mês, no qual determina V. Exª que, tendo em consideração o ofício reservado por copia junto ao mesmo Aviso, referindo as circunstancias com que se [ilegível] a tentativa de alguns desembarques de Africanos nos portos desta Província, tome em tempo as medidas convenientes e faça vigiar as pessoas que se suspeita estarem incumbidas de favorecel-as, e, em resposta, cumpre-me assegurar a V. Exª que fiz a respeito as mais terminantes recomendações aos Juizes Municipais de Santos e São Sebastião, fazendo-lhes sentir a necessidade de terem pessoas que os avisam do menor indicio, que possa ter relação com o tráfico, visto não poder a Presidência dispor de força para guarnecer os pontos indicados no referido officio do Chefe de Polícia. É meo dever nesta ocasião rogar a*

[15]AESP. Governo, correspondência com a polícia. E 471, n. 128.

*V. Exª que, para a sessassão do tráfico, ponha alguma quantia a disposição desta Província. [...] Palácio do Gov.º. 23 de julho de 1853. Josino do Nascimento Silva [Presidente da Província de São Paulo na época]."*[16]

Muitas vezes, as autoridades locais nem avisavam seus superiores sobre os negócios do tráfico ilegal. Numa correspondência dirigida ao Juiz de Direito substituto de Guaratinguetá, datada de 26 de janeiro de 1853, lemos o seguinte:

*"O Presidente da província não pode deixar de fazer reparo no silencio que o Ex. Juiz de Direito Substituto de Guaratinguetá tem guardado a respeito de negócio tão importante, qual o desembarque de Africanos nas proximidades da Província, e bem assim das diligências que se estão fazendo na Comarca para apprehensão dos mesmos, e captura dos importadores, de que apenas tem o Governo notícia por communicação do Sr. Ministro da Justiça [...]."*[17]

Apesar de muitas vezes as autoridades locais relatarem às autoridades imperiais e provinciais que o tráfico não estava tendo lugar em suas Comarcas, sabemos que isso não correspondia à verdade. Relatórios e correspondências oficiais pediam vigilância dobrada por saberem que estavam para chegar, no litoral paulista, embarcações com africanos, ainda em 1853.[18] Se tantos navios estavam para chegar, precisariam desembarcar em algum lugar. E, na maioria das vezes, desembarcavam contando com o apoio das autoridades locais, dos oficiais da marinha, de segmentos da população e dos fazendeiros. A simples preocupação excessiva das autoridades, manifestada em ofícios e correspondências, demonstra que o tráfico ilegal ainda tinha existência.

Na defesa do Juiz Municipal de Lorena (Dr. César) presente no processo-crime que veremos logo adiante e que é referente ao contrabando de Rodrigo Bastos, temos uma informação que mostra como o tráfico persistiu no Vale do Paraíba, apesar de proibido:

*"Sabe Deos e todo o mundo que depois do anno de 1831 te a epoca da nova repressão do tráfico de africanos hum incomum número de*

---

[16]AESP. Governo, correspondência com a polícia. E 471, n. 179.
[17]AESP. Governo, correspondência. E 904.
[18]AESP. Tráfico de negros. Caixa C 5577.

*africanos fora introduzido nesta Com.ca desde Taubaté te o Bananal, e he de todos sabido que esses deshumanos traficantes de carne humana os vendião a pessoas que lhes pudessem comprar hum só, ainda que por fiado por dois ou três annos."*[19]

No mesmo processo-crime, uma testemunha do Promotor Público, ao responder o que sabia sobre introduções ilegais de africanos na região de Lorena, informou que:

*"[...] por ver ter sahido da casa de Manoel de Oliveira Pinho Junior (vulgo Manoel Emboava) algumas pontas de africanos, e isto por veses, alem de ser publico que elle tem-se dado a este trafico [...] que vira o que acima fica dito na anno de mil oito centos e cincoenta, por meados do mesmo anno; alem disso quando elle interrogado veio de mudança para esta Villa, que foi no anno de mil oito centos e quarenta e oitto, ouvira dizer que huma epidemia di bexigas que então reinava e que bastante estragos fez nesta Villa, fora occasionada de huma ponta de escravos introduzida por Joaquim José Antunes Braga [...]"*[20]

Ou seja, o tráfico imperava no Vale do Paraíba apesar da proibição pelas leis de 1831 e de 1850. Ele era feito sem restrição; africanos novos chegavam a cada ano em vilas e municípios cafeeiros – como Lorena, Taubaté, Guaratinguetá, Jacareí, Bananal e Pindamonhangaba – e levavam consigo epidemias que, muitas vezes, assolavam os lugares por onde passavam.

Um outro documento também mostra a persistência do contrabando de africanos para o Vale do Paraíba, ainda em fins da década de 1850. Em 1856, na vila de Paraibuna, o Subdelegado local encaminhou um documento para tentar inocentar um amigo seu, morador da vila. A acusação era a seguinte: um morador de Paraibuna havia chegado nesta vila, vindo das partes do Rio de Janeiro, com 22 escravos, entre eles, alguns supostamente boçais. O Subdelegado passou a defender seu amigo, dizendo que o conhecia tão bem que podia afirmar, com

---

[19]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.
[20]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.

certeza, que ele não era traficante de africanos. Ele justificou seu amigo relatando que este havia comprado escravos ladinos do Rio de Janeiro.[21]

Através dos ofícios e correspondências, percebemos que ainda havia preocupação em policiar e vigiar para que não houvesse introdução de africanos. Se essa preocupação ainda era pertinente em 1856, podemos supor que o tráfico ilegal ainda acontecia, mesmo que em proporções bem menores e com menor freqüência.

Alguns estudos demonstram que o número de africanos chegou a constituir 78% da população escrava total em lugares do Vale do Paraíba, no período compreendido entre 1829 e 1850, auge da grande lavoura cafeeira. [22] Esse aumento de africanos, como vimos, foi reflexo do tráfico ilegal. Tal aumento de contingente africano promoveu uma "africanização" na população escrava. Essa africanização teve reflexos na forma de casamento, na forma de habitação, na forma de alimentação e nos valores culturais. [23]

Com a intensificação dos desembarques clandestinos no Brasil, os africanos novos passaram a representar 60% dos cativos rurais[24], principalmente nas áreas cafeeiras, como era o caso de Taubaté, Bananal e Lorena. Esses africanos eram legalmente livres, mas acabavam sendo incorporados à massa da população escrava. Especificamente sobre a vila de Lorena, uma testemunha do Juiz Municipal de Lorena, Dr. Antônio Faustino César (presente num processo crime que será descrito nas próximas páginas), relatou em seu ofício que "a tempos tem sido esta Vila desgraçadamente hum dos pontos a que mas tem afluido os traficantes de carne humana a mercarem esses infelises [africanos]".[25]

No artigo de Ana Maria Mathias Boccia e Eneida Maria Malerbi temos a informação que, em 1859, o prêmio para denúncias seguras de tentativa de desembarque de africanos havia aumentado de valor. O governo provincial determinou o pagamento da:

---

[21]AESP. Ofícios diversos de São Sebastião. C 1281.
[22]Para maiores detalhes sobre o estudo da demografia escrava, ver: SLENES, Robert W. *Na senzala,* capítulo 2. MOTTA, José Flávio. *Corpos escravos.*
[23]SLENES, Robert W. *Na senzala,* capítulo 2.
[24]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, p. 58.
[25]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.

> *"[...] gratificação de quinhentos mil réis (500$000) que poderá ser elevada ao duplo e até mais, segundo a importância do caso, às pessoas, que derem denuncia segura de qualquer tentativa de desembarque d'africanos, e a tempo de se poder providenciar com ordem a evitá-lo".*[26]

As autoras também citam uma série de manuscritos datados de 1869 e 1870, que dizem respeito às atitudes tomadas pelo governo provincial e pelas autoridades da região de Limeira para efetuar a captura de um norte-americano chamado Guilherme Forrest. Entre os anos de 1860 a 1870, o Ministro da Justiça recebeu, através de uma comunicação confidencial da Legação Britânica, a denúncia de uma tentativa de introdução de africanos para a província de São Paulo. Guilherme Forrest, que morava na região de Limeira, era acusado de ter ido à África para adquirir negros que seriam comprados com ouro que ele conseguira numa associação de capitais. O plano de introdução correspondia ao seguinte: os novos cativos seriam desembarcados no rio Amazonas e um outro norte-americano iria até lá e traria os escravos para São Paulo em pequenos magotes. De acordo com as historiadoras, a pesquisa não pôde ser concluída devido à escassez de documentação referente aos negócios do tráfico de negros, que praticamente inexistem a partir de 1856.[27]

Pelas análises e pelos relatos documentais feitos até aqui, creio que podemos sugerir que o tráfico de escravos no Vale do Paraíba não teve seu fim em 1850 e nem nos anos subseqüentes a este. Apesar de proibido, o nefando comércio de almas era feito com vigor e com astúcia na região valeparaibana. Milhares de africanos boçais ainda eram introduzidos e transformados em escravos. Inúmeros fazendeiros se abasteceram deles, mesmo sabendo que transformar um africano livre em cativo era considerado crime de acordo com a lei de 1831.

As cenas descritas a seguir nos mostrarão as circunstâncias de dois desembarques ocorridos na década de 1850, na divisa do litoral da província do Rio de Janeiro com a província de São Paulo. Um dos desembarques (o de Bracuí) já é

---

[26]AESP, Escravos. *Apud* BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando*, p. 360.
[27]BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando*, p. 370.

bem conhecido da história.[28] O outro é desconhecido e será visto nas próximas linhas. No entanto, nessa primeira parte, apenas será apresentada, de forma resumida, mas detalhada, os fatos narrados pela documentação. Depois, nos próximos capítulos, através das fontes primárias e de referências bibliográficas, será feita uma análise sobre a natureza e estrutura do tráfico ilegal no Vale do Paraíba. Para isso, retomarei constantemente os relatos dos dois casos de desembarque que veremos a seguir por considerar que eles trazem grande riqueza de informações e esclarecimentos.

Eis nosso primeiro caso.

## RODRIGO BASTOS E SEUS AFRICANOS NOVOS

Em 1851, na cidade de Taubaté, localizada no Vale do Paraíba paulista, foi autuada a petição do Promotor Público da Comarca, o Dr. Antônio Augusto da Fonseca, contra o Dr. Antônio Faustino César, Juiz Municipal e de Órfãos, que acumulava as funções de Delegado de Polícia da vila de Lorena.

A introdução de aproximadamente 100 africanos na vila de Lorena, por Rodrigo Luis Gonçalves Bastos, foi a causa-mestra de tal impetramento criminal. Nas palavras do Promotor Público, as autoridades da vila tinham "deixado de cumprir os seos deveres, apprehendendo os ditos africanos, e tornando processo ao seo importador."[29]

Neste processo, entretanto, a acusação do Promotor dirigia-se especificamente ao Juiz Municipal,

> *"que nas vésperas da entrada dos ditos africanos passou a vara de Delegado que exercia ao 1º Supplente, Pae do delinquente, com o que não minorou o seo crime, pois como Juiz Municipal estava obrigado ás mesmas diligencias a que era obrigado o Subdelegado, e o Delegado,*

---

[28]Podemos ter informações sobre o assunto nas seguintes obras entre outras: ABREU, Martha. O caso do Bracuhy. In: CASTRO, Hebe Maria M. de e SCHNOOR, Eduardo (orgs.). *Resgate: uma janela para o oitocentos.* Rio de Janeiro: Topbooks, 1995, p. 167. BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando.* BETHELL, Leslie. *A abolição.*

[29]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César. Todas as menções e todos os trechos documentais doravante citados foram retirados do mesmo fundo documental.

*e patenteou claramente a sua intenção de proteger o contrabando, que foi exercido como ultimo escandalo na dita Villa de Lorena"*

Antes que o referido processo fosse iniciado, o Juiz de Direito da Comarca, Dr. Francisco Lourenso de Freitas, dirigiu-se à vila de Lorena, movido por uma denúncia recebida sobre o contrabando de africanos. Lá chegando, no dia 27 de janeiro de 1851, tratou imediatamente de expedir ofícios reservados para constatar o que se sabia sobre o tráfico ilegal de africanos.

Depois dessa expedição e recepção de ofícios, ocorrida entre 27 e 31 de janeiro, foi autuada a petição do Promotor Público no dia 21 de fevereiro de 1851, e no mesmo dia abriu-se o processo contra o Juiz Municipal, o Dr. Antônio Faustino César. O processo foi encerrado no dia 14 de abril do mesmo ano. Em sua petição, o Promotor relata alguns fatos denunciadores que passaremos a descrever.

Na semana do natal de 1850, Rodrigo Luis Gonçalves Bastos chegara à vila de Lorena com negros boçais. Por essa mesma época, o Juiz Municipal, Dr. César, transferia o exercício da função de Delegado de Polícia, a qual também acumulava, a seu suplente. Ocorre que o 1º suplente do Delegado de Polícia, de nome Antônio Luis Domingues Bastos, era o pai do traficante Rodrigo Bastos. Assim, o Delegado de Polícia em exercício era ninguém menos do que o pai de um contrabandista cuja conduta criminosa era notória em toda a vila.

Apesar do conhecimento público de sua conduta faltosa, o traficante Rodrigo Bastos permaneceu na vila, sem ser incomodado por qualquer autoridade, até a madrugada do dia 27 de janeiro – data em que chegava à vila o Juiz de Direito da Comarca – quando fugiu para Minas Gerais, levando os africanos cativos.

Por sua criminosa inércia, o Juiz Municipal foi denunciado pelo Promotor Público, que o fazia amparado pelo artigo 129 § 4º do Código Criminal, que dizia:

*"Serão julgados prevaricadores os empregados publicos que, por affeição, odio ou contemplação, ou para promover interesse pessoal seu: Tolerarem, dissimularem ou encobrirem os crimes e defeitos officiaes dos seus subordinados, não procedendo ou não mandando proceder contra elles, ou não informando á autoridade superior*

*respectiva nos casos em que não tenhão jurisdição para proceder ou mandar proceder.* "[30]

Para provar a sua denúncia, o Promotor utilizou-se do depoimento de duas testemunhas inquiridas e das respostas de ofícios reservados. Estes ofícios haviam sido redigidos pelo Juiz de Direito (que fora a Lorena para averiguar a veracidade da denúncia de tráfico ilegal de africanos) e por ele mesmo foram encaminhadas a cinco pessoas de influência local – vigário, padres, autoridades – que em suas respostas confirmaram o contrabando.

Nesses documentos – ofícios e inquirições – que o Promotor anexou à sua petição, a maioria das testemunhas informou que 120 africanos haviam sido desembarcados em Parati – RJ. Contudo, de acordo com o ofício do Chefe da Polícia, os africanos teriam desembarcado no porto de Mangaratiba – RJ.

Os ofícios enviados em resposta pelas testemunhas informavam que, dos 120 negros boçais desembarcados, vinte morreram na serra que ia de Parati até a vila de Cunha. Antes de prosseguir viagem à vila de Lorena, o traficante Rodrigo Luis Gonçalves Bastos deixara em Cunha "huma ponta de Escravos dessa que aqui entrodusio por estarem doentes". Depois mandou um camarada seu, chamado Luis Netto Caldeira, buscar os africanos que lá ficaram.

Informavam ainda os ofícios que, ao chegar em Lorena, os escravos ficaram na casa urbana de um fazendeiro chamado Francisco Ferreira dos Reis, que estava junto à família em sua fazenda e cedera os quartos de despejos de sua casa na vila de Lorena para Rodrigo Luis Gonçalves Bastos. Uma testemunha inquirida no processo posteriormente instaurado iria relatar que os africanos que adoeciam eram transferidos para a casa do traficante Rodrigo Bastos, aonde iam se curar. Outras testemunhas do processo disseram que tais africanos eram vistos por quem queria vê-los, e que eles saíam publicamente pelas ruas.

As duas únicas testemunhas inquiridas pelo Promotor pouco disseram. A uma testemunha moradora da vila "foi perguntado se sabe quem tem protegido e se envolvido no tráfico de Africanos. Respondeu que ignora". A mesma testemunha respondeu que:

---

[30]Codigo Criminal do Império do Brasil. Por PESSOA, Conselheiro Vicente Alves de Paula. Rio de Janeiro: Livreiro Editor, 1885.

> *"passará um homem extranho vestido de preto pella frente da casa delle interrogado, o que disse ser hum negreiro ou negociante de Africanos não se lembra qual a pessoa que dissera ser aquele indivíduo negreiro. Que ignora quem introduzio Africanos nessa Villa e onde forão elles recolhidos."*

As testemunhas cujos depoimentos foram os mais incriminadores foram aquelas que responderam aos ofícios reservados do Juiz de Direito, cujos relatos o Promotor juntou aos autos como provas. Algumas delas eram ousadas e delatavam fatos comprometedores. De acordo com José Neves Gonçalves da Silva Maciel, que havia sido Juiz Municipal em 1849 e fora substituído pelo atual, Dr. Antônio Faustino César[31]:

> *"Tais factos foram praticados com publicidade e siencia das Autoridades da Villa tanto que correndo a notícia da chegada do denunciado e os infelizes Africanos nesta Villa o Doutor Antonio Faustino César imediatamente passou a jurisdição de Dellegado ao Suplente Antonio Luis Domingues Bastos Pai do Denunciado entretanto que aquelle continuou no exercicio das funções de Juiz Municipal e Orfãos sem que estes e o Subdelegado desse a menor providencia a tal respeito constando-me hoje que depois da retirada do Denunciado com os Africanos para as partes de Minas o referido Douctor César reasssumio as funções de Dellegado."*[32]

Duas outras testemunhas confirmaram o mesmo fato. O Dr. Antônio Faustino César se exonerou apenas do cargo de Delegado de Polícia, mantendo suas outras funções. Coincidentemente ou não, depois da fuga do traficante com os cativos para Minas Gerais – mais especificamente para a vila de Itajubá – o Dr. César reassumiu suas funções de Delegado.

Nas formas da lei, o processo foi encaminhado ao acusado, Dr. Antônio Faustino César, que o recebeu no dia dois de março. Foi-lhe ordenado que respondesse ao processo no prazo de quinze dias. O Dr. César empenhou-se na

---

[31]AESP. Ofícios Diversos de Lorena. Caixa 304.

[32]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César. Todas as menções e todos os trechos documentais doravante citados foram retirados do mesmo fundo documental.

sua defesa, certo de que "a verdade por momentos embaciada, se tornará tão clara como a lus do início do dia."

Tratou então de expedir ofícios a pessoas que pudessem argumentar em seu favor, e que pudessem confirmar a sua estratégia de defesa, como por exemplo, que ele estava doente e que morava longe da vila. Nos dias três e quatro de março, oito testemunhas foram inquiridas. E já no dia oito de março, o Juiz Municipal acusado retornava ao Juiz de Direito o processo com o seu depoimento e com os de suas testemunhas que, no seu entender, certamente provariam a sua inocência.

Em seu depoimento, o Dr. César afirmou que, depois de ter acompanhado uma medição de terras, voltou a sofrer de seus padecimentos do peito e de suas crises de asma. Vendo o seu mau estado de saúde, resolveu pedir licença de seu cargo de Delegado ao governo, já em princípios do mês de dezembro. Afirmou ele:

> *"Antes porém que a licença me viesse em mãos, no dia vinte e quatro de dezembro, por causa de hum grande ataque de minhas enfermidades, e considerando eu ser preciso activar a policia da Villa, visto que pela vez primeira fasião os pretos suas reuniões e danças depois da epoca em que tentarão huma insurreição, e julgando-me impidido a noite passei a vara de Delegado de Policia ao 1º Suplente Antonio Luiz Domingues Bastos."*

Retrucando as acusações de que havia passado apenas a vara de Delegado, conservando o cargo de Juiz Municipal e de Órfãos, o Dr. César se posicionou enfaticamente:

> *"Passei unicamente esta vara, porque considerei que herão férias nesse tempo, e as outras me não incommodavão nesse tempo no Civil, no entanto que esperando a minha licença, hera me necessário dar o ultimo expediente do Juizo nos dias seguintes as férias pra aproveitar o tempo completo de minha licença."*

Acrescentou que morava num lugar afastado da vila e que pouco saía de sua casa, principalmente naquela época em que se encontrava muito doente. Afirmou que nada soube da referida introdução de africanos e por isso não tomou providência nenhuma. Segundo seu depoimento, só tomou conhecimento do caso quando recebera um ofício do Juiz de Direito que havia chegado à vila no dia 27 de Janeiro.

> *"Foi esta a vez primeira, que a meu conhecimento chegou a existencia de tais africanos nesta, e ponderando em que podião meus inimigos fazer qualquer máo juizo a meu respeito, deliberei, apesar de meus incômodos e infermidades receber a vara de Delegado de Polícia, para com todo o sacrifício pessoal meu mostrar que sou homem de honra, Magistrado probo que preso o exacto cumprimento de meus deveres. Parti-me, como he publico, com toda a energia compatível com minhas forças, nas diligencias contra Rodrigo Luiz Gonçalves Bastos."*

O Dr. César deixou claro que passara a vara de Delegado não para contemplar o traficante, mas sim por impedimento, já que estava doente. Argumentou que a lei permitia a passagem de vara por impedimento, e que o fato de ter conservado o cargo de Juiz Municipal e de Órfãos era uma prova de que havia passado o posto de Delegado apenas por causa do seu impedimento, e não porque soubesse de coisa alguma.

Ao contrário do Promotor, o Dr. César conseguiu muitas testemunhas e provas. Oito delas foram inquiridas e responderam a um Termo de Perguntas. Outros documentos, entre os quais vários ofícios, foram anexados à sua resposta.

Através de suas testemunhas, ficamos sabendo que várias pessoas haviam visto os africanos na casa do fazendeiro Francisco Ferreira dos Reis, juntamente com Rodrigo Bastos, e que algumas delas até compraram alguns. Enquanto estiveram em Lorena, num espaço de um mês, vinte e dois africanos foram vendidos.

Todas as testemunhas inquiridas – pessoas que eram amigas do Dr. César, como um advogado, um fazendeiro, algumas autoridades e seu escrivão – responderam ao mesmo Termo de Perguntas, que foi elaborado pelo próprio réu, o Dr. Antônio Faustino César, e por ele inquiridas. Tanto as que foram inquiridas como as que responderam os ofícios foram enfáticas em seus esforços por demonstrar a inocência do Juiz Municipal.

Não pensemos, contudo, que o Juiz Municipal foi o único a ser processado. Houve um outro processo crime sobre o mesmo contrabando, onde o já referido Dr. Antônio Augusto da Fonseca, Promotor Público, acusava Antônio Luiz Domingues Bastos, 1º suplente do Delegado de Polícia e pai do traficante Rodrigo Luiz Gonçalves Bastos. A petição foi encaminhada no dia sete de março de 1851. Nas palavras do Promotor:

> *"tendo Rodrigo Luiz Gonçalves Bastos nos ultimos dias de Desembro do anno passado, introduzido 90 e tantos Africanos na Villa de Lorena, onde os conservou por espaço de um mez, exercendo publicamente e como ultimo escandalo o trafico, sem que entretanto o Delegado Antônio Luiz Domingues Bastos desse as providencias legais que estavão na sua alçada, quer mandando apprehender os africanos, quer processando o introductor, por cujo facto incorreo o denunciado Antônio Luiz Domingues Bastos, nas penas do artigo 129§5º do Cod. Cr., visto ter praticado esses factos por contemplação para com o denunciado Rodrigo."*[33]

O artigo 129 §5º do Código Criminal assim pronunciava:

> *"Serão julgados prevaricadores os empregados publicos que, por affeição, odio ou contemplação, ou para promover interesse pessoal seu: Deixarem de proceder contra os delinquentes que a lei lhes mandar prender, accusar, processar e punir."*[34]

Como provas desta denúncia, o Promotor autuou e encaminhou a Antônio Luiz Domingues Bastos as cópias dos documentos e ofícios referentes à sua acusação contra o Juiz Municipal. Esses documentos eram exatamente os depoimentos das mesmas testemunhas e as mesmas respostas de ofícios que o Juiz de Direito havia expedido no primeiro processo, já mencionado. Tudo foi entregue ao acusado no dia 14 de março. Ele deveria responder ao processo também dentro de quinze dias.

Distintamente do Juiz Municipal, Antônio Bastos não se preocupou em correr atrás de testemunhas. Apenas fez um ardoroso discurso sobre sua inocência e anexou uma portaria recebida do governo, com data de cinco de fevereiro de 1851, que lhe dava a demissão do cargo de Delegado Suplente como recompensa de tantos serviços prestados.

Indignado com a acusação recebida, o Delegado Suplente profere-se melancolicamente:

> *"Sou chamado á contas perante V.S. a fim de receber a punidade do crime que dis o Sr. Promotor hei commettido! sim; a lei lhe dá esse direito, e eu como Réo chamado ao Tribunal nada mais me cumpre se*

---

[33]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade, 1851. Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Delegado da Vila de Lorena Antônio Luiz Domingues Bastos.
[34]Codigo Criminal do Império do Brasil.

*não resignar-me com esses sofrimentos, respondendo como me é ordenado a aquella injusta, e injustisima accusação."*[35]

Em sua réplica, Antônio Bastos se defende de maneira semelhante ao Juiz Municipal acusado, dizendo:

*"Em Desembro do anno pp. aproximando-se a festividade de Natal, em cuja occasião costumão reunir-se os escravos para êsses festejos dentro da Povoação, necesario éra activar a Policia para manter a ordem, e prevenir qualquer movimento de insurreição que já em outro tempo teve lugar nésta Villa; e achando-se o Dr. Delegado bastantemente infermo, pasou-me a jurisdição, recomendando-me ésta providencia; e assim ocupei-me na expedição das convenientes ordens á respeio; e ignorando absolutamente se meo filho Rodrigo Luis nésse tempo havia introdusido nésta africanos livres, nem uma providencia dei sobre esse negocio; e mesmo porque não tive denuncia alguma da existencia desse crime cousa indispensavel em casos tão melindrosos; além disto accresce que o dito meo filho tem por sytema nunca comonicar-me os negocios de seos interesses."*

E ainda acrescentou:

*"se o meo filho cometesse algum fato criminoso perante à Lei, certam.e procuraria com todos os esforços ocultar de meo conhecimento, não pelo temor da jurisdição q. na Justiça exercia, p.r q. éssa jamais seria desenvolvida contra elle como quis o Sr. D.r Promotor, mas sim pelo temor da authoridade paterna q p.r lei Divina me é conferida; para corregê-lo, e mesmo castigal-o phisicam.e q.do tanto fose necessario, não preciso do Emprego de Delegado , e nem de processo Judicial."*[36]

Além destes argumentos, Antônio Bastos usou um outro de teor legal. De acordo com o Código de Processo Criminal, em seu artigo 75 §1º: "Não serão admitidas denuncias: Do pai contra o filho; do marido contra a mulher, ou vice-versa; do irmão contra o irmão".[37] Assim sendo, protestou afirmando que, por mais que ele soubesse do envolvimento do seu filho com o contrabando, nenhuma providência legal poderia tomar. E ainda citou o artigo 61 do Código Criminal que determina:

---

[35]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade, 1851. Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Delegado da Vila de Lorena Antônio Luiz Domingues Bastos.

[36]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade, 1851. Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Delegado da Vila de Lorena Antônio Luiz Domingues Bastos.

[37]Codigo do Processo Criminal. Por PESSOA, Conselheiro Vicente Alves de Paula. Rio de Janeiro: Livreiro Editor, 1880.

> *"Quando os Juizes forem inimigos capitais, ou intimos amigos, parentes consanguineos, ou affins até segundo gráo de alguma das partes, seus amos, senhores, Tutores ou Curadores; ou tiverem com alguma dellas demandas, ou forem particularmente interessados na decisão da causa, poderão ser recusados. E elles são obrigados a darem-se de suspeitos, ainda quando não sejam recusados."*[38]

Antônio Bastos, entretanto, não deveria considerar tão injusta a sua acusação. Como bom conhecedor desse artigo do Código, deveria ele saber que era seu dever de ofício declarar-se suspeito na investigação dos crimes de seu filho e transferir o cargo ao segundo suplente. Contudo, ele prossegue com seu discurso dramático:

> *"Os indigenas, os hereges, os tiranos, e até mesmo os próprios entes irracionais deffendem seos filhos até expor a pesada da propria vida para livral-os do percipicio, e eu pelo contrario, mais tirano que as féras, mais inhumasso que os hereges, devia processal-o, prendel-o, e perseguil-o, e como não fis sou criminoso!!! Acaso estaremos nós em Roma nos tempos de Bruto para imitar-mos sua tirania? Quererei eu imitar a Dioscoro persiguidor e assassino de Barbara sua filha? Não e eu sou catholico, e fiel respeitador das Leis Religiosas: tenho aos meos filhos um afécto extremoso, e por isso jamais seguirei doutrinas oppostas aos principios da Religião e da humanidade."*

E o Delegado acusado termina seu discurso com uma sutil intimação ao Juiz de Direito, o julgador do caso: "parece justo que V.S. desprese éssa accusação contra mim promovida, julgando-a improcedente, pelos motivos expostos".[39]

Assim como o Delegado Suplente Antônio Luiz Domingues Bastos, o Subdelegado de Polícia, 2º suplente em exercício, de nome João José Figueira Pedroso, também foi acusado pelo Promotor Público em um terceiro processo crime.[40] O motivo para a denúncia fora o mesmo: não ter tomado as providências legais "que estavão em sua alçada, quer mandando apprehender os africanos, quer processando o introductor". O embasamento legal foi o mesmo o artigo 129 §5º do Código Criminal. A petição do Promotor contra o Subdelegado também foi autuada no dia sete de março de 1851. As mesmas provas dos outros dois processos

---

[38]Codigo Criminal do Império do Brasil.
[39]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade, 1851. Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Delegado da Vila de Lorena Antônio Luiz Domingues Bastos.
[40]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade, 1851. Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Subdelegado da Vila de Lorena João José Figueira Pedroso.

anteriores foram usadas também neste. No dia cinco de abril, a sua resposta de defesa foi enviada ao Juiz de Direito.

A réplica do Subdelegado de Polícia acusado foi simples: nada de testemunhas nem de provas, apenas o seu depoimento. Afirmou que era o 2º suplente do cargo de Subdelegado, e que raras vezes exerceu as funções desse cargo. Alegou que sua profissão habitual era a lavoura. Por isso, poucas vezes dirigia-se à vila de Lorena, pois morava longe da mesma e seu interesse maior era a lavoura. E afirmou:

> *"com quanto seja morador entre a Villa de Cunha, e esta, asevero e posso provar que não vi, não ouvi a pessoa algua fallar, e nem por outra qualquer maneira subera que na estrada passaçe em tempo algum africanos livres, e mesmo he sabido que da Villa de Cunha a esta muitas estradas, e caminhos particulares existe... no dia 28 de Janeiro vindo eu a Villa a chamado do Delegado [na pessoa do Juiz Municipal Dr. César, que reassumira as funções de delegado no dia 27 de janeiro] por este me foi recomendado toda a atividade e zello para a prizão de toda e qualquer pessoa que passaçe com africanos livres da Villa de Cunha para esta Villa, e o mesmo tempo para a apreenção dos africanos; nestes mesmos dias diriji escoltas athe o alto da Serra, e passei circular aos Inspectores para apreender aos africanos que apareçe e as pessoas que conduziçem."*[41]

Em linhas gerais, é esta a história descrita por este documento. Nas próximas páginas, porém, avançaremos no estudo deste caso. Poderemos perceber, através dos discursos, dos relatos das testemunhas, da defesa das autoridades envolvidas, como o tráfico ilegal de africanos era tolerado, apesar de condenado, e como ele permeava as relações políticas, sociais e familiares. A análise das frases de cada relato, de cada fato, bem como a interpretação e a contextualização dos dados nos permitirão ir além do que está escrito, e possibilitarão o entendimento a partir das entrelinhas.

Isso porque fatos e documentos nada significam, até que o historiador trabalhe sobre o material e decifre-o. Fatos e documentos não falam por si mesmos. Falam apenas quando o historiador os aborda: é ele quem decide quais os fatos que devem vir à cena e em que ordem ou contexto. "Naturalmente os fatos e os

---

[41]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade, 1851. Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Subdelegado da Vila de Lorena João José Figueira Pedroso.

documentos são essenciais ao historiador. Mas que não se tornem fetiches. Eles por si mesmos não constituem a história."[42]

Por enquanto, temos considerado apenas os fatos que os documentos nos apresentam. Entrementes, posteriormente analisaremos historicamente cada informação, retirando significado histórico de cada uma delas. É o que teremos nas páginas a seguir.

## O CASO DO DESEMBARQUE EM BRACUÍ

Trataremos agora de um desembarque que tem sido bastante mencionado na historiografia a respeito do processo de proibição do tráfico de africanos. Tal desembarque fez com que, a partir de então, as principais autoridades imperiais e provinciais tivessem um zelo maior nas investigações, determinou medidas mais enérgicas quanto às apurações, inspeções de embarcações, capturas e apreensões. Trata-se do desembarque do Bracuí, ocorrido em dezembro de 1852, no litoral de Angra dos Reis, província do Rio de Janeiro.

A discussão do caso do Bracuí tem sido tratada por alguns autores – tais como Martha Abreu, Leslie Bethell, Ana Maria Boccia e Eneida Malerbi – que estudaram alguns aspectos da questão do contrabando ilegal de escravos, sendo que hoje já contamos com um quadro mais ou menos claro do que aconteceu neste caso. No entanto, as pesquisadas realizadas por mim no Arquivo do Estado de São Paulo me permitem, atualmente, complementar o quadro daquilo que conhecemos sobre este incidente, sobretudo nos aspectos que dizem respeito às investigações efetuadas pelas autoridades locais da região de Angra dos Reis e nos aspectos que mostram o envolvimento direto ou indireto da população local praiana no referido desembarque. Algumas outras fontes, como correspondências entre autoridades e ofícios reservados, darão informações sobre os procedimentos que estavam sendo tomados já no interior, mais especificamente, no município de Bananal. No entanto, para deixar o estudo sobre o desembarque do Bracuí mais completo, utilizarei também das pesquisas constantes dos seguintes trabalhos: "O caso do Bracuhy", de

---

[42]CARR, Edward Hallet. *O que é história?* 7ª reimpressão. São Paulo: Paz e Terra, 1996, pp. 43 a 65.

Martha Abreu – que contém informações sobre o processo de formação de culpa de um dos acusados – e "A abolição do tráfico de escravos no Brasil", de Leslie Bethell.[43] Dessa forma, nas páginas a seguir estarei dialogando constantemente com estas pesquisas diferentes, buscando compor um quadro mais completo do ocorrido.

Partes das fontes documentais por mim encontradas serão utilizadas neste capítulo. Outra parte, entretanto, será utilizada nos próximos capítulos, quando analisaremos o papel das autoridades locais e da população praiana nos desembarques ilegais. Assim como o caso do desembarque de Rodrigo Bastos, o caso do desembarque do Bracuí será constantemente retomado ao longo deste trabalho.

De forma semelhante ao desembarque de Rodrigo Luiz Gonçalves Bastos, ocorrido em Parati, próximo ao litoral de Angra dos Reis, novos boatos de uma outra introdução de africanos surgiram. Isso teria ocorrido no litoral de Angra dos Reis.

No *Diário do Rio de Janeiro* de 11 de dezembro de 1852, havia algumas notas sobre os rumores desse desembarque. De acordo com o jornal, os africanos que foram desembarcados haviam sido conduzidos – imediatamente na mesma noite da chegada – para a região cafeeira de "serra acima", sem que ninguém da redondeza tivesse percebido o acontecido.[44] O brigue norte-americano *Camargo* teria desembarcado em Bracuí (situado em Angra dos Reis), entre 500 e 600 negros provenientes de Quelimane, que fica na região africana de Moçambique.[45]

Como já foi mencionado, as medidas para repressão do tráfico ilegal seguiam uma seqüência repetitiva: inicialmente havia o boato e algumas autoridades mandavam ofícios para as autoridades locais, que em geral, primeiramente, desmentiam o fato. Algum tempo depois, as autoridades locais enviavam ofícios confirmando o boato e dizendo que estavam tomando medidas para a repressão e

---

[43]BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil.* Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1976. ABREU, Martha. O caso do Bracuhy. In: CASTRO, Hebe Maria M. de e SCHNOOR, Eduardo (orgs.). *Resgate: uma janela para o oitocentos.* Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.
[44]ABREU, Martha. O caso do Bracuhy, p. 167.
[45]BETHELL, Leslie. *A abolição,* p. 350.

apreensão dos africanos novos. Mas, como todo esse processo demorava muito, os traficantes e os africanos na maioria das vezes já estavam bem longe.

O desembarque que estamos narrando agora não foi diferente. Os primeiros boatos ocorreram no começo de dezembro de 1852. No início de janeiro, as comunicações oficiais confirmavam a notícia e acrescentavam que o fato havia ocorrido no porto do Bracuí, próximo à cidade de Angra dos Reis. O Delegado de Polícia de Angra havia feito a denúncia, através de uma carta, para o então Ministro dos Negócios da Justiça no Rio de Janeiro, o Sr. José Ildefonso de Sousa Ramos.[46]

Conforme ainda veremos com mais detalhes, as autoridades de Angra dos Reis que fizeram as buscas e investigações na região informaram que o barco estrangeiro era comandado por um capitão norte-americano que, posteriormente, foi encontrado em terras de uma fazenda em Bracuí. Quando a embarcação atracou, algumas canoas se aproximaram dela, pegaram os africanos e os desembarcaram em terras de uma fazenda do conhecido Comendador Joaquim José de Souza Breves, chamada Santa Rita. De acordo com o relato das autoridades policiais que investigavam o fato, a embarcação foi incendiada momentos depois do desembarque dos africanos, e havia informações de que a tripulação, "composta de Nort'Americanos e Portugueses procurava o porto de Paranaguá para evadir-se á punição pelo crime que cometeo".[47]

Os relatos de alguns Inspetores de Quarteirão e de algumas testemunhas, moradoras de Ilha Grande (que fica na baía de Angra dos Reis) e de outras ilhas próximas a ela, nos dão algumas informações um pouco mais detalhadas, que passaremos a descrever.

No dia 11 de dezembro, por volta de uma da tarde, foi visto "hum Brigue redondo no largo entre a costa do Drago e Parnaioca [lugares situados em Ilha Grande] e sobre a tarde o mesmo barco despedio hum bote para terra com

---

[46]ABREU, Martha. O caso do Bracuhy, p. 167.

[47]AESP. Polícia. C 2467. Auto de busca dado na Fazenda Bracuhy. Angra dos Reis, 17/12/1852. Ofício do Subdelegado de Polícia em exercício, com cópia de interrogatórios feitos, encaminhado ao Delegado de Polícia do Termo de Angra dos Reis, [Antonei] Joaquim de Oliveira. Ilha Grande, 18/12/1852. Ofício do Inspetor do 13º Quarteirão e do 12º interino, Francisco Bernardo dos Santos, dirigido ao Delegado de Polícia. 14/12/1852. E 00904, Governo, Correspondência. Documento datado de S. Paulo, 8/01/1853.

seguimento do Canto do Leste [praia de Ilha Grande]."[48] O Inspetor de Quarteirão que havia dado tais informações acrescentou que nada pode fazer devido ao "escuro da noite". Ele ainda relatou que:

> *"no dia 12, dirigindo-me para os Meros, lugar de meu quarteirão soube por Joaquim Antonio da Silva que na mesma noite de 11 passou um grupo de gente pela estrada em seguimento da dita praia dos Meros e em caminho dos Meros encontrei José Antonio de Sousa, que sua canoa foi tirada de seu rancho, e disseram que sua canôa fora levada para bordo do dito Brigue, que fes-se de vella para os lugares do Saco da Ribeira, e juntamente fora outra canoa dos Meros e como tenho desconfiança que no Município de Angra dos Reis esperava-se desembarque de tráfico de Africanos, desconfio que as ditas canoas fossem levadas para cujo fim por alguns indícios que tem havido".*[49]

Depois de receber tais informações, o Subdelegado de Polícia se dirigiu à Ilha para realizar alguns procedimentos. Através do interrogatório que ele fez ao morador José Antonio da Silva, ficamos sabendo que:

> *"vindo elle de Pamaioca,chegando ao Canto de Leste ahy encontrara dois moços e um preto que [...] disserão-lhe que para o lado dos Aventureiros tinha hido umas pessoas estrangeiras que tinhão desembarcado a pouco em huma lancha no Canto do Leste [...], e seguindo elle para o Aventureiro, lugar onde mora, nada encontrou, porém ás dês horas da noite pouco mais ou menos estando elle em casa de Manoel do Nascimento Fogaça, casa onde mora, baterão a porta e foi aberta, apresentarão-se cinco pessoas que perfeitamente fallavão Brasileiro, porém ignorava qual a Nação, e [...] perguntarão pela casa de Manoel do Rosário, respondeu-lhes que morava nos Meros [...].*[50]

De acordo com algumas testemunhas, este praiano (Manoel do Rosário), bem como outros moradores locais auxiliariam no desembarque de africanos novos trazidos pelo brigue que já estava nas imediações.

---

[48]AESP. Polícia. C 2467. Ofício encaminhado pelo Inspetor do 15º Quarteirão para o Subdelegado de polícia de Angra dos Reis, Simão Dias. 12/12/1852.
[49]AESP. Polícia. C 2467. Ofício encaminhado pelo Inspetor do 15º Quarteirão para o Subdelegado de polícia de Angra dos Reis, Simão Dias. 12/12/1852.
[50]AESP. Polícia. C 2467. Ofício do Subdelegado de Polícia em exercício, com cópia de interrogatórios feitos, encaminhado ao Delegado de Polícia do Termo de Angra dos Reis, [Antonei] Joaquim de Oliveira. Ilha Grande, 18/12/1852.

No dia seguinte ao ocorrido, domingo, dia doze de dezembro, pelo meio dia, alguns moradores viram uma embarcação "bordejando entre Bracuy e Cunhambeba". O Inspetor do 13º quarteirão informou ao Delegado de Polícia, em resposta a um ofício que este último lhe enviara, que havia visto um navio entre Bracuí, Ilha de Pasto e Ilha de Cunhambeba, rodeado de canoas dos moradores locais; tais canoas conduziam gêneros do navio para as casas dos habitantes locais, principalmente para a casa dos habitantes da Ilha de Jorge. Outro morador da Ilha de Jorge, que havia sido preso para prestar depoimentos, informou que no mesmo dia doze, pelas cinco horas da tarde, viu sair fumaça dessa mesma embarcação, sendo que à noite ela já estava toda incendiada.[117]

*Mapa da baía de Angra dos Reis, mostrando pontos mencionados no caso do desembarque de Bracuí e pontos utilizados para diversos desembarques ilegais de africanos.*[118]

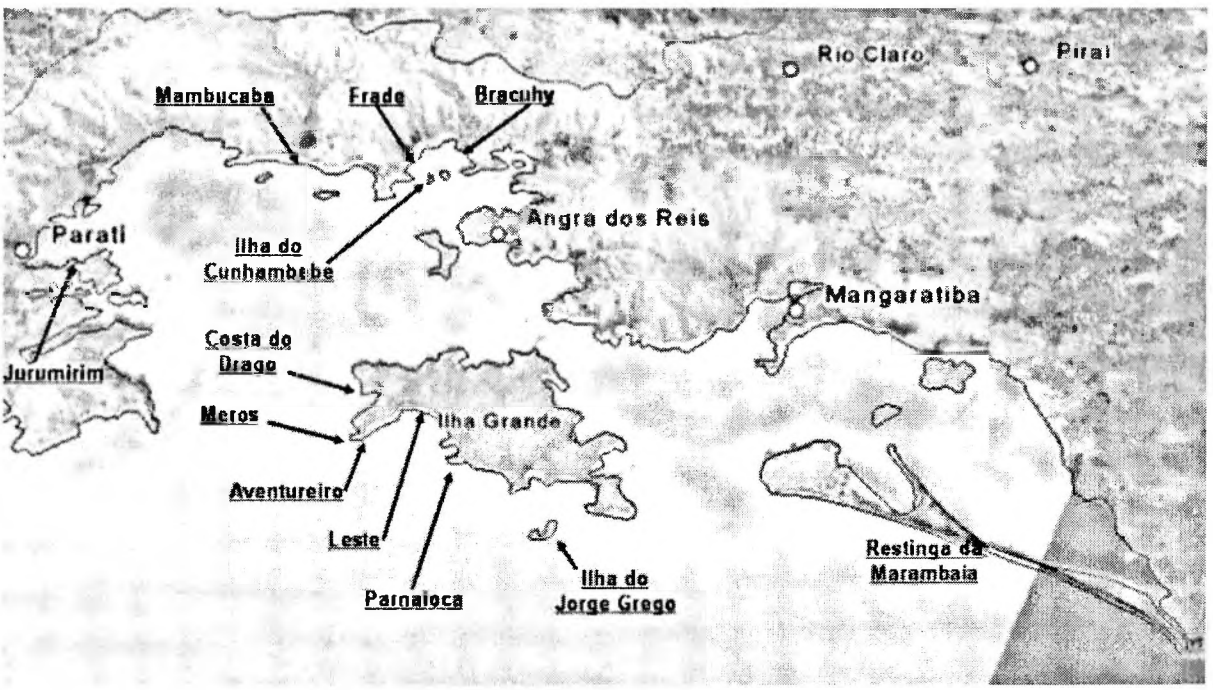


[117]AESP. Polícia. C 2467. Cópia do interrogatório feito pelo Juiz Municipal Substituto Coronel João de Bacellar da Silva Leite a quatro moradores das imediações de Ilha Grande. 14/12/1852. Ofício do Inspetor do 13º Quarteirão e do 12º interino, Francisco Bernardo dos Santos, dirigido ao Delegado de Polícia. 14/12/1852.

[118]Este mapa foi especialmente elaborado para este trabalho. Os contornos da Bahia de Angra dos Reis foram extraídos da Internet através do programa Google Earth. As localidades apontadas foram extraídas de mapas diversos: "Angra dos Reis", In: Guia Quatro rodas, 2004, Editora Abril; "BR 101 Sentido Santos", In: http://www.angraonline.com/english/praias.htm; sem título, In: http://ilhagrande.org/sys/index.php?op=smen&vl=2.

Em Ilha Grande, poucas providências foram tomadas. O Inspetor de 12º e 13º Quarteirão de Angra dos Reis, Francisco Bernardo dos Santos, informou em resposta ao ofício do Delegado de Polícia substituto em exercício que, no dia 13 de dezembro, havia estado na fazenda Santa Rita, pertencente a Joaquim José de Souza Breves; mas o Inspetor não havia encontrado José Breves na referida fazenda. No entanto, encontrou no local o Capitão de nação Americana com sua mulher e alguns marinheiros de diferentes nações". Os africanos não estavam mais lá; já estavam "para cima da serra [...] conduzidos por Fulano Coimbra"[53]. Alguns moradores da Ilha de Jorge, suspeitos de terem participado do desembarque, foram presos e inquiridos pelo Juiz Municipal substituto, Coronel João de Bacellar Pinto Guedes, no dia 14 de dezembro de 1852. Tais interrogados afirmavam terem visto a embarcação incendiada, mas enfatizavam que nada sabiam sobre africanos livres ou sobre os introdutores. Eles acabaram sendo soltos, conforme veremos com mais detalhes nos próximos capítulos, ao analisarmos o envolvimento dos habitantes do litoral com o nefando comércio.[54]

No dia 17 de dezembro, o Delegado de Polícia substituto em exercício, Manoel Gomes de Campos, começou a fazer algumas investigações e interrogatórios. Ele esteve na Fazenda de Paulo Emilio de Moura Brito, "neste lugar denominado Bracuhy" e interrogou "o preto Serafim, escravo do dito Moura". Sobre a possível existência de africanos novos naquele lugar, Serafim respondeu que: "tendo estado sempre nesta Fazenda não vio n'esta africanos alguns novos, nem ouvio falar que se dessem desembarques". O Delegado ainda lhe perguntou se os escravos daquela fazenda tinham ido "remar em canoas que se dirigiam a bordo de algum Barco" para efetuar desembarques; Serafim respondeu que não e que não tinha visto nenhum marinheiro ou pessoas desconhecidas.[55]

Continuando as investigações, o mesmo Delegado de Polícia Suplente em exercício realizou uma busca na Fazenda Santa Rita, em Bracuhy, da propriedade

---

[53]AESP. Polícia. C 2467. Ofício do Inspetor do 13º Quarteirão e do 12º interino, Francisco Bernardo dos Santos, dirigido ao Delegado de Polícia. 14/12/1852.
[54]AESP. Polícia. C 2467. Ofício do Inspetor do 13º Quarteirão e do 12º interino, Francisco Bernardo dos Santos, dirigido ao Delegado de Polícia. 14/12/1852. Cópia do interrogatório feito pelo Juiz Municipal Substituto Coronel João de Bacellar da Silva Leite a quatro moradores das imediações de Ilha Grande. 14/12/1852.
[55]AESP. Polícia. C 2467. Interrogatório feito ao preto Serafim. 17/12/1852.

do Comendador José de Sousa Breves. Lá, o Delegado não encontrou nem o Comendador, nem o Administrador da fazenda, que estava sendo guardada por um preto de nome Filippe. As autoridades nada encontraram de anormal nem nas casas, nem no engenho ou nas senzalas. Filippe, um preto forro de mais de cinqüenta anos, também foi interrogado e respondeu que "na Fazenda não tem visto pessoa alguma desconhecida nem Africanos alguns boçaes" e disse que sabia, por ouvir falar, que houve uma embarcação incendiada nas imediações. O delegado lhe perguntou se era verdade que Breves havia estado na fazenda há oito dias atrás. Filippe respondeu que "o Commendador Breves á muito tempo que não desce á Fazenda por ter estado doente".[56]

Os moradores da Ilha de Cunhambeba também foram inquiridos. Elas diziam terem ouvido falar sobre o desembarque, mas enfatizavam que não sabiam quem havia tomado parte nele, quem era o introdutor e davam informações escusas e confusas sobre o que viram ou ouviram dizer. Outros ainda diziam que não sabiam de nada e nem tinham ouvido dizer, afirmavam que estavam ausentes ou doentes na época do ocorrido.[57]

Medidas mais enérgicas e efetivas foram tomadas já no interior, no município de Bananal, para onde os africanos novos foram levados. Tais medidas não estavam mais na alçada das autoridades locais; elas estavam sendo determinadas pelas autoridades provinciais e imperiais, como veremos a seguir.

Conforme nos informa Bethell – assim como no caso do desembarque do camarada Rodrigo Bastos, mencionado anteriormente – o magistrado local de Angra dos Reis, curiosamente, também não tomou as medidas necessárias para a repressão de tal tráfico. Assim como o Juiz Municipal de Lorena, Dr. César, o magistrado de Angra dos Reis, pretextando doença, esperou duas semanas para dar parte do desembarque, conforme nos informa a obra de Bethell. Quando soube do ocorrido, o Chefe de Polícia se dirigiu do Rio para o local juntamente com uma força de sessenta homens, mas os africanos desembarcados já haviam sido levados

---

[56]AESP. Polícia. C 2467. Auto de busca dado na Fazenda Bracuhy. Angra dos Reis, 17/12/1852. Interrogatório feito a Filippe José. 17/12/1852.
[57]AESP. Polícia. C 2467. Ofício datado de 14 de dezembro de 1852. Interrogatórios diversos, datados de 17 e 18 de dezembro de 1852.

para o interior, ao município de Bananal, e vendidos e espalhados por várias fazendas de café, pertencentes principalmente a Joaquim José de Souza Breves, o mais rico proprietário do distrito.[58]

De acordo com a pesquisa que Martha Abreu fez no Arquivo do Estado de São Paulo e num exemplar do Jornal do Comércio, o governo imperial brasileiro começou a tomar as providências em meados de janeiro de 1853: objetivando auxiliar as autoridades locais, determinaram-se ordens para que o número de cruzadores em toda extensão da costa litorânea fosse aumentado, e expediram-se mandados para que houvesse um reforço dos destacamentos em terra. Ainda de acordo com autora, em dezembro, o Ministro da Justiça, Sousa Ramos, entrou em contato com os Presidentes das províncias do Rio de Janeiro e de São Paulo e ordenou que o Corpo de Permanentes da Corte, o Juiz de Direito da Comarca de Guaratinguetá e o Chefe de Polícia da Província de São Paulo tomassem as medidas necessárias para que se iniciassem as investigações e as aberturas dos processos. Souza Ramos ainda informava às outras autoridades que a intenção do governo imperial "não era vexar os fazendeiros, contudo não deveriam prescindir da obrigação que lhes cabia de dar buscas nas fazendas suspeitas". E acrescentava que "os delinqüentes deviam ser apreendidos e capturados", não importava quem fossem eles. Ele também alertava para que não se confundissem escravos ladinos com africanos boçais.[59]

Dessa forma, o governo brasileiro estava ordenando uma busca sistemática nas fazendas locais para procurar algum cativo que pudesse ser boçal recentemente importado. No entanto, a polícia e a Guarda Nacional acharam tal ordem dificílima de ser cumprida, pois, ao tentar a sua efetivação, teriam de se deparar com poderosos fazendeiros da região que estavam envolvidos no caso.[60]

---

[58]BETHELL, Leslie. *A abolição,* p. 350.

[59]AESP, 5212-1 e 2, Jornal do Comércio de 16/01 e 18/01. *Apud* ABREU, Martha. *O caso do Bracuhy*, p. 168. A historiadora Martha Abreu não fez uma citação pormenorizada e detalhada das fontes que consultou. Portanto, não é possível saber quais destas afirmações citadas foram retiradas das fontes do AESP e quais afirmações foram retiradas do Jornal do Comércio. A autora faz a citação, na p. 181 da obra, da seguinte forma: "Todas as informações sobre o processo de Vallim encontram-se na cópia de seu recurso, publicada no Jornal do Comércio de 27/03/53, e na justificativa de Fernandes Fonseca sobre o despronunciamento, em carta de 28 de fevereiro (AESP 5577). Não tivemos acesso aos processos mencionados".

[60]BETHELL, Leslie. *A abolição,* p. 350.

Além das buscas às fazendas da região, o governo imperial expediu, em 11 de janeiro, avisos reservados às autoridades de Santos e Paranaguá para:

> *"[...] serem rigorosamente visitadas todas as embarcações que entrarem ou sahirem dos ditos portos, a fim de effectuar-se a prisão do mestre e marinheiros da tripulação do Barco que importou africanos boçaes na Província do Rio de Janeiro, e foi depois incendiado, caso appareção nesses logares, ordenando outrossim aos Delegados do Bananal, Areas, Lorena, Cunha, Guaratinguetá, São Luís e Pindamonhangaba que empreguem todos os meios a seu alcance para a apprehensão dos ditos africanos, e captura dos delinqüentes."*[61]

Depois das firmes providências que o governo imperial tomou, dez africanos boçais foram apreendidos no dia 16 de janeiro de 1853. Os africanos estavam em companhia de um escravo ladino e foram encontrados num rancho que ficava na Fazenda Resgate, pertencente ao grande fazendeiro Manuel de Aguiar Vallim. Quatro dias depois, às seis horas da manhã, outros 33 boçais foram capturados em uma mata de propriedade de José Barbosa, no município de Bananal. A referida mata ficava próxima à estrada que levava até Resende e São Paulo.[62] Segundo o relato do Juiz de Direito Substituto de Guaratinguetá, que fez a apreensão, o estado de tais africanos era deplorável:

> *"Pela viagem forçada durante a noite, para serem levados para fora do município, ou pelas calamidades que eles têm passado pelas matas, para se desviarem das diligências, os africanos encontravam-se completamente sem forças e um dentre eles estava morto."*[63]

As trocas de ofícios e correspondências entre as autoridades não cessavam. Com o firme intuito de reprimir o tão nefando comércio de almas que ocorria na região do Vale do Paraíba, o Chefe de Polícia de São Paulo recebeu o seguinte comunicado em 27 de janeiro:

> *"O Presidente da Província, em obediência ao Aviso do Ex.$^{mo}$ Ministro da Justiça (...) ordena ao Dr. Chefe de Polícia interino da Província que parta imediatamente para a Cidade do Bananal a fim de interceptar e*

---

[61] AESP, Governo, correspondência com Governo Imperial sobre tráfico de africanos. E 903.
[62] ABREU, Martha. *O caso do Bracuhy*, p. 169.
[63] AESP, 4752-4 e 5. Jornal do Comércio, 21/01/1853 e 24/01/1853. *Apud*, ABREU, Martha. *O caso do Bracuhy*. p. 169.

> *prender quaesquer pessoas que por qualquer modo sejão criminosas no último desembarque de Africanos em Bracuhy da Província do Rio de Janeiro, devendo dirigir-se pelas leis de 7 de Novembro de 1831, e 4 de Setembro de 1850, e pelas Instrucções que acompanhão esta Portaria. O Presidente da Província, certo do zelo do Dr. Chefe de Polícia interino, confia que esta missão será desempenhada com toda a brevidade, e que n'ella o Dr. Chefe de Polícia interino satisfará completamente as vistas do Governo Imperial, que são a extinção do tráfico de Africanos pela punição severa dos criminosos, a respeito dos quaes não deve haver a menor consideração."*[64]

As instruções que acompanhavam a portaria transcrita acima determinavam os seguintes procedimentos ao Chefe de Polícia: ir para Bananal com rapidez, instaurar processo contra os importadores dos africanos desembarcados em Bracuí (como importadores estavam incluídos os que auxiliaram no desembarque, que introduziram ou conduziram os africanos), realizar buscas para apreender os africanos e para capturar os criminosos em qualquer lugar que houvesse suspeita de estarem eles escondidos.

Ao chegar em Bananal, em princípio de fevereiro, o Chefe de Polícia, Joaquim Fernandes da Fonseca, tratou de cumprir as ordens que lhe foram dadas. Ordenou que se instaurasse processo-crime contra os importadores de africanos boçais desembarcados em Bracuí e seus cúmplices.

No dia 11 de fevereiro, mandou um ofício reservado ao Ministro da Justiça avisando que já se encontrava em Bananal, juntamente com uma força de 38 praças de permanentes, cujo objetivo era apreender os africanos, e processar os culpados para serem julgados no foro comum, conforme o artigo 9º da lei de 4 de setembro de 1850.[65]

Preocupado em mostrar que pretendida bem cumprir as ordens do governo imperial e ao mesmo tempo sentindo dificuldades em conseguir provas e depoimentos contra os criminosos, o Chefe de Polícia enfatizou:

> *"[...] não pouparei esforços da minha parte, para preencher completamente as vistas do Governo de Sua Majestade o Imperador, que são a extinção do tráfico de Africanos pela severa punição dos criminosos, quaesquer que sejão as suas condições ou posições sociais, a fim de não retrogadar a actual civilização do país."*

---

[64]AESP. Governo, correspondência. E 904.
[65]AESP. Tráfico de negros. C 5577.

E acrescentou:

> *"Tenho feito toda a diligência para descobrir os Africanos ultimamente importados em Bracuhy, e consta-me, que entranharão-se a poucos dias pela Província de Minas Gerais, passando entre Silveiras e Áreas, os que o Major Nogueira tinha nas matas da Bocaina, não julgando-os na actualidade seguros nesse lugar, pelas providências por mim dadas a esse respeito, na minha passagem pela Villa de Silveiras. (...) Rogo a V. Ex.ª de enviar-me algum reforço de prova contra os indiciados desta, caso haja ahi algum depoimento que os comprometta, porque receio a falta de prova suficiente para a condenação dos mesmos, attento ao seo poderio no lugar e não haver quem queira depor contra elles por serem huns potentados da terra; nada sabem, sabendo perfeitamente de tudo!"*[66]

Mas afinal de contas, quem eram os tais potentados da terra, que estavam sob suspeitas de serem os criminosos envolvidos em tal desembarque? Além do Comendador Joaquim José de Sousa Breves, os denunciados envolviam o rico e influente Manuel de Aguiar Vallim, por crime de importação de africanos livres, o major Antonio José Nogueira, o comendador Luciano José de Almeida, sogro de Vallim, e Pedro Ramos Nogueira (genro de Luciano Almeida e concunhado de Vallim), por terem comprado os tais africanos como escravos, mesmo sabendo que se tratavam de africanos livres; e o fazendeiro Francisco Ramos de Paula, acusado de ter comprado 20 africanos boçais.[67]

Para melhor cumprir sua tarefa, o Chefe de Polícia da Província de São Paulo, Joaquim Fernandes da Fonseca, em quem o governo imperial tinha plena confiança, logo tratou de se desvencilhar de um entrave: em princípios de fevereiro de 1853, demitiu o Delegado de Polícia de Bananal, ninguém menos que Manoel de Aguiar Vallim. Fernandes da Fonseca afirmava que fazia isso por haver sobre Vallim "suspeita de ser envolvido no crime de que se tracta, achando-se em suas terras uma porção dos ditos Africanos". Com essa atitude, o Chefe de Polícia afastou uma autoridade local que estava sob suspeita de ter parte no tráfico ilegal de africanos, semelhantemente ao caso do desembarque do camarada Rodrigo, que também era Delegado de Polícia da vila de Lorena.[68]

---

[66]AESP. Tráfico de negros. C 5577.
[67]ABREU, Martha. *O caso do Bracuhy*, p. 176.
[68]AESP. Tráfico de negros. C 5577.

Os trâmites legais do processo continuaram e, num ofício datado de 17 de março de 1853, temos a informação de outra apreensão. Quarenta africanos boçais haviam sido detidos na estrada geral existente entre Bananal e Barra Mansa (na província do Rio de Janeiro). O mesmo ofício informava que os três réus, Luciano José de Almeida, Antônio José Nogueira e Pedro Ramos Nogueira haviam sido recolhidos à cadeia de Bananal e seriam submetidos a julgamento do júri.[69]

Em março de 1853 esses réus foram levados a júri popular e considerados inocentes. A respeito do poderoso Joaquim José de Sousa Breves, foi levado a júri na cidade de Angra dos Reis.[70] Embora não tenhamos o resultado de tal processo, podemos supor que, devido ao seu poderio, influência política e relações sociais, ele também foi considerado inocente e nada lhe aconteceu. Conforme consta na obra de Leslie Bethell, quando Breves foi acusado de comprar escravos ilegalmente importados, o júri do tribunal de Angra dos Reis foi unânime ao julgá-lo inocente [71]

Podemos ter uma evidência mais clara desse fato ao lermos a obra de Luiz Alberto Couceiro. Em seu livro, temos a informação de que, em 26 de fevereiro de 1864, o Ministro dos Negócios da Justiça recebeu de Luanda um ofício reservado, avisando que no dia primeiro de janeiro do mesmo ano havia saído de lá uma embarcação com um grande número de africanos que aportaria no Brasil. O navio chegaria ao já conhecido porto de Bracuí, e seria recebido por ninguém menos que o comendador Joaquim José de Sousa Breves, o grande proprietário de escravos e terras não só da região da Marambaia, que ficava nas imediações de Angra dos Reis, como também no Vale do Paraíba.[72]

Conforme podemos verificar na obra de Martha Abreu, Manoel de Aguiar Vallim também foi considerado inocente e teve ótimos argumentos para defender sua inocência. Na verdade, Vallim não chegou a ser julgado; de acordo com o que Martha Abreu relata, Vallim foi despronunciado por Joaquim Fernandes da Fonseca, Chefe de Polícia de São Paulo, que havia aceitado o recurso que Vallim

---

[69]AESP. Tráfico de negros. C 5577.
[70]ABREU, Martha. *O caso do Bracuhy*, p. 176.
[71]BETHELL, Leslie. *A abolição,* p. 350.
[72]Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, fundo PP, coleção 5. *Apud* COUCEIRO, Luiz Alberto. *Bumerangue Encapsulado: um estudo sobre a construção social da subjetividade numa cidade escravista*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2003, p. 67.

encaminhou. Mesmo assim, o ilustre fazendeiro passou alguns dias na cadeia (dizendo que lá estava por vontade própria e espontânea), o processo foi instaurado e as testemunhas foram ouvidas.[73] Um documento de 8 de março de 1853 informa: "é com grande alegria" que Manuel de Aguiar Vallim foi solto da cadeia no dia 25 de fevereiro de 1853.[74]

Ainda de acordo com Martha Abreu, a mais forte evidência contra Vallim estava no depoimento de um escravo ladino de sua propriedade. Gregório, como se chamava o tal cativo, tinha sido apreendido junto com alguns africanos boçais. Ele prestou depoimento ao Juízo de Direito da Comarca e na Secretaria de Polícia, e contou que Vallim o havia mandado para "o dito rancho para acender fogo, e esperar os ditos africanos para os guardar e não deixar extraviar-se"; por essa razão ele estava no local no momento da apreensão.[75]

Em seu recurso, Vallim tentou zelar por sua inocência e elogiou os esforços do governo no sentido de pôr fim ao abominável comércio. Esclareceu sua atitude como Delegado de Polícia, na ocasião do desembarque, dizendo que não havia sido necessário tomar alguma providência porque o governo tinha agido imediatamente, através do Juiz Municipal de Bananal. Reiterava que apenas tinha pedido exoneração do cargo de Delegado, que ocupava, por entender ser prudente, já que amigos e parentes seus começaram a ser indicados como suspeitos do referido caso.

Martha Abreu também relata que Vallim procurou comprovar que havia prontamente informado ao Delegado substituto, Cândido Ribeiro Barbosa (proprietário de terras da região e acusado por seus escravos de esconder africanos livres), sobre a presença de africanos novos em suas terras assim que soube do ocorrido. Vallim afirmava que soubera de tal notícia porque um escravo seu o avisara. Tratou, então, de procurar a referida autoridade para que "em tempo algum se não corroborasse qualquer suspeita contra ele". No entanto, afirmava o fazendeiro, quando este último foi tomar providências, o Juiz de Direito, Gomes Nogueira, já havia apreendido os tais africanos. Vallim ainda afirmou que "por

---

[73]AESP, 5577; Jornal do Comércio de 27/03/1853. *Apud* ABREU, Martha. *O caso do Bracuhy*, p. 177.
[74]AESP.Ofícios diversos de Bananal. Caixa 32, ordem 826.
[75]AESP, 5577; Jornal do Comércio de 27/03/1853. *Apud* ABREU, Martha. *O caso do Bracuhy*, p. 177.

fatalidade, encontrava-se um escravo seu de nome Gregório com o grupo de africanos. Entretanto, esse escravo não estava sob suas ordens, pois havia fugido, juntamente com outro chamado Vitorino, seis dias antes". Para esse fazendeiro, seu escravo Gregório teria propositadamente se agregado a esse "bando de africanos para passar por boçal", pois essa era uma prática que estava sendo assiduamente corrente nas redondezas daquela região.[76]

Além disso, em seu trabalho, Martha Abreu afirma que, com todos esses argumentos documentados, ficou difícil a posição do Chefe de Polícia, Fernandes Fonseca, para pronunciar Vallim como importador de africanos livres (ainda mais porque Vallim enfatizava que sua fazenda Resgate ficava muito longe do litoral e do porto onde se dizia ter sido feito o tal desembarque, com duas serras e inúmeras fazendas de outros proprietários no caminho até chegar à sua propriedade). Fernandes Fonseca explicou sua posição em relação ao despronunciamento de Vallim em carta ao Presidente da Província de São Paulo, datada de 28 de fevereiro de 1853. Ele afirmava que absolvera Vallim por convicção de sua inocência. O acusado "teria sido vítima de sua sinceridade... para com os outros comprometidos no crime de contrabando de africanos boçais, os quais todos são seus parentes e íntimos amigos". Alguns dias depois, o Chefe de Polícia de São Paulo, Joaquim Fernandes da Fonseca, pediu demissão do cargo que exercia alegando motivos de saúde.[77]

---

[76]AESP, 5577; Jornal do Comércio de 27/03/1853. *Apud* ABREU, Martha. *O caso do Bracuhy*, p. 178.
[77]AESP, 5577; Jornal do Comércio de 27/03/1853. *Apud* ABREU, Martha. *O caso do Bracuhy*, p. 178.

## CAPÍTULO 3
## A NATUREZA E ESTRUTURA DO TRÁFICO

Até aqui, temos procurado demonstrar que o Vale do Paraíba se tornou um grande pólo econômico e escravista do século XIX. Por esse fator, e como conseqüência dele, temos enfatizado que essa região continuou a receber africanos, mesmo após a proibição de tal comércio. Ano após ano, vários africanos eram introduzidos sob a forma de contrabando, fazendo com que as vilas cafeeiras do Vale do Paraíba paulista se tornassem os lugares para os quais mais afluíam negros novos.

Isso foi possível porque havia uma infinidade de pessoas, das mais diversas classes socioeconômicas, que estavam interessadas ou envolvidas com tal comércio. O sucesso de tal atividade foi garantida pela atuação de funcionários públicos que prestavam serviços sujos em troca de parte dos lucros, pela participação de guardas, comerciantes camaradas e tropeiros que conduziam os cativos recém chegados até o interior, pelo auxílio da população litorânea local que participava, dentre outras formas, trazendo os africanos para terra firme através de suas canoas e pequenos barcos. No entanto, os maiores, notórios e mais ricos participante do nefando comércio eram os mercadores, traficantes de escravos.[1]

Interessa-nos saber como esse tráfico ilegal era feito, apesar de proibido. Como os africanos chegavam e eram introduzidos não só na costa, mas também no interior do Brasil, escapando à vigilância britânica e brasileira. Para verificarmos como isso foi possível, vamos, inicialmente, acompanhar um pouco da longa jornada dos africanos ao Brasil desde a África.

### DA ÁFRICA AO MAR

Não é objetivo deste trabalho saber exatamente qual a procedência precisa dos cativos introduzidos no Brasil ou seus grupos étnicos, mesmo porque isso é um trabalho dificílimo de se comprovar, já que os nomes das supostas nações que vieram para o Brasil no século XIX dizem respeito a amplas regiões geográficas da

---

[1]CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, pp. 118 a 120.

África ou a portos de exportação.[2] Mas é consenso, entre muitos estudiosos, que a maior parte dos africanos trazidos para o Sul e Sudeste do Brasil, no século XIX, era proveniente da região do Centro-Oeste africano e da África Oriental.[3]

E isso não diz respeito apenas ao Brasil, ou mais especificamente, ao Vale do Paraíba. Segundo Joseph Miller, entre 1500 e 1870, aproximadamente 40% dos cerca de 10 milhões de africanos traficados para o Novo Mundo foram embarcados nos portos do Congo e Angola.[4] No século XIX, cerca de 70% dos escravos traficados para o Brasil também vieram dessa mesma região.[5] Junto a essa área geográfica, podemos destacar a importância da costa Oriental da África, que passou a exportar mais negros para o Rio de Janeiro. Tais cativos eram provenientes principalmente de Moçambique e Quelimane, e contribuíram para o aumento de 1567% da exportação desses portos a partir de 1811.[6]

As principais nações africanas do Rio de Janeiro do século XIX eram mina, cabinda, congo, angola (ou loanda), benguela e moçambique. As nações menos numerosas, que freqüentemente estavam agregadas às nações principais, eram gabão, anjico, monjola, rebola, cajenge, quilimane, inhambane, mucena e mombaça.[7] Esses dados certamente podem ser generalizados para a região do Vale do Paraíba paulista, pois o tráfico nessa região estava intrinsecamente ligado ao comércio do Rio de Janeiro e partilhava das mesmas estruturas. Apenas para comprovar e exemplificar, os africanos introduzidos em Bananal, e que foram desembarcados em Bracuí, eram provenientes de Quelimane, próximo a Moçambique, como já foi dito anteriormente.

---

[2]KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos*, p. 45.
[3]Entre outros KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos*. FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*. SOUZA, Marina de Mello. *Reis negros no Brasil escravista: história da coroação de Rei Congo*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2002. SLENES, Robert W. *Malungu*.
[4]*Apud* SOUZA, Marina de Mello. *Reis negros*, p. 116.
[5]SOUZA, Marina de Mello. *Reis negros*, p. 131.
[6]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, pp. 80 e 81.
[7]KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos*, p. 45.

*África: As origens das nações africanas do Rio de Janeiro*

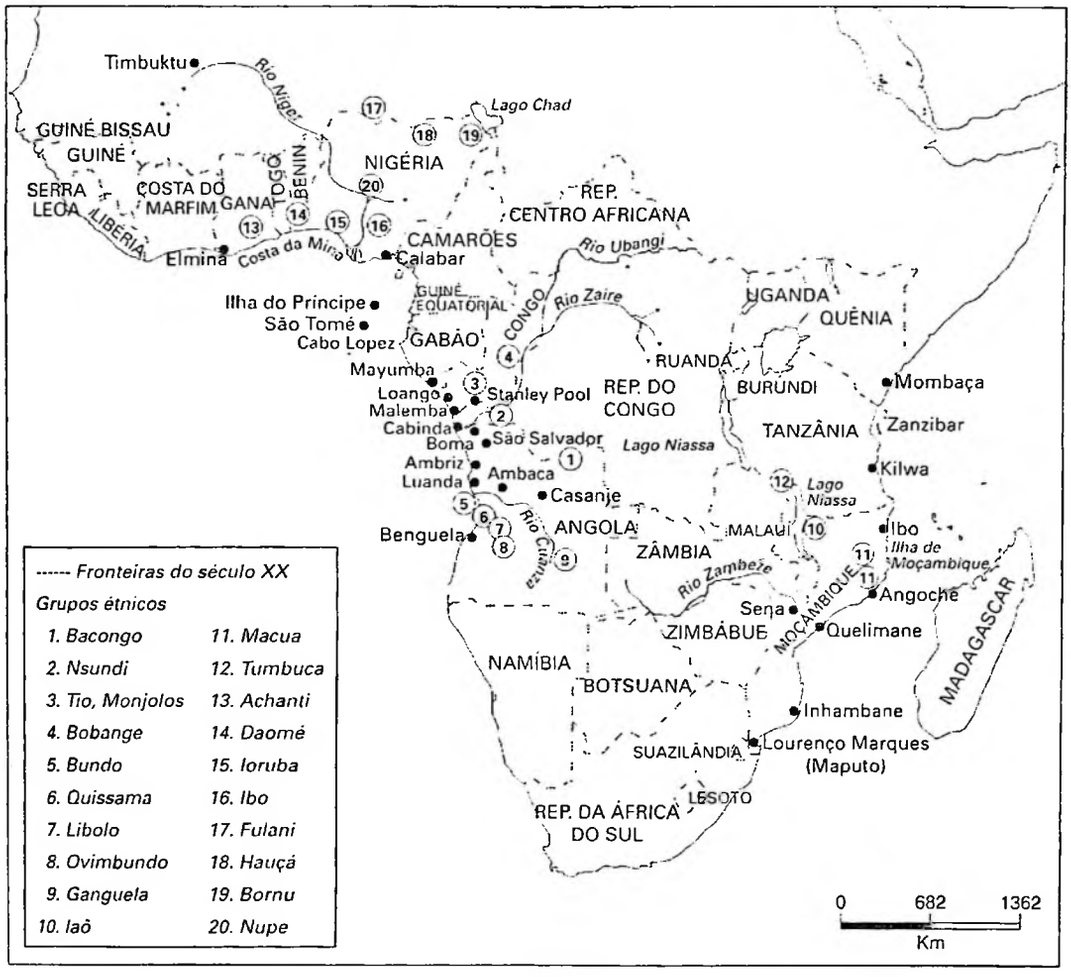


Fonte: KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos do Rio de Janeiro*, p. 53.

Sabendo que a maioria dos africanos do Vale do Paraíba era proveniente da região centro-oriental africana, podemos acompanhar melhor sua viagem de horror e saber como eles eram introduzidos.

Devido à ilegalidade do tráfico e às perseguições britânicas na África também, muitos dos grandes portos africanos, como Luanda e Benguela, perderam destaque para os pequenos portos, como Cabinda e Ambriz. Escravos que antes eram exportados da foz do rio Zaire passaram a ser levados por terra para locais mais seguros em Cabinda ou para os barracões mais ao Norte, como Malemba e Loango. Ou então, buscavam-se negros na região oriental da África, que também teve seu tráfico intensificado com a repressão inglesa. Em caravanas, os cativos eram

conduzidos através de longas jornadas do interior aos pequenos portos da costa que escapavam à repressão britânica. No caso dos embarques em portos orientais, como Moçambique, o uso de navios mais velozes (como os navios a vapor ou clíperes Baltimore) agilizava a travessia e escapava às perseguições. Assim, os traficantes conseguiam entregar mais escravos com menos tempo de trânsito e menor perda de vidas.[8]

As caravanas passavam por várias regiões africanas, agrupando povos diferentes, para juntos, serem embarcados nos tumbeiros (embarcações negreiras). Apesar de pertencerem a diversas etnias, esses negros compartilhavam alguns aspectos culturais, sociais e lingüísticos semelhantes. Dessa forma, os cativos conseguiam estabelecer relações, ainda nas caravanas e embarcações, que escapavam às diferenças. Pertenciam à identidade "banto", como alguns estudiosos assim definem.[9] Assim sendo, mantinham alguns conceitos e experiências em comum, e encaravam seu aprisionamento e transporte para o Novo Mundo de forma semelhante e apavoradora.

No universo cultural banto, a água era o divisório do mundo dos vivos, representado pelos negros, do mundo dos mortos, identificado com os brancos. Além disso, os diversos tipos de barcos existentes eram considerados como veículos para o transporte das almas. Dessa forma, podemos de longe imaginar o horror psicológico a que tais cativos eram submetidos ao embarcarem: eles acreditavam que estavam sendo conduzidos para o mundo dos mortos. Para piorar, a crença de que os brancos comeriam os negros em rituais canibalescos era bastante comum. A travessia do oceano, num grande veículo de transporte de almas (de acordo com o que criam), deveria ser uma experiência muito intensa não só pelos sofrimentos físicos, maus-tratos, fome, doenças, mas também pela tensão emocional e espiritual que a travessia suscitava.[10]

---

[8]SOUZA, Marina de Mello. *Reis negros,* p.132. KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos*, pp. 52, 57, 58 e 59.

[9]Para um melhor conhecimento sobre o grupo cultural bantu e as relações estabelecidas por eles durante o tráfico, ver: MINTZ e PRICE, Sidney e Richard. *The Birth of African – American Culture – An Anthropological Perspective.* Boston, Beacon Press, 1992. SOUZA, Marina de Mello. *Reis negros.* SLENES, Robert W. *Malungu.*

[10]THOMPSON, Robert Farris. *Flash of the Spirit.* New York, Vintage Books, 1984, p. 109. SLENES, Robert W. *Malungu, passim.* SOUZA, Marina de Mello. *Reis negros,* p.148.

Como as condições dos embarques, travessias e desembarques estiveram moldadas às pressões inglesas e às proibições brasileiras, podemos afirmar que a situação dos africanos embarcados piorou muito no período da ilegalidade. A taxa de mortalidade dos africanos a bordo aumentou imensamente depois de todas as proibições do tráfico (1831 e 1850). Muitas dessas mortes aconteceram porque, ao abolir-se o tráfico, aboliram-se também as restrições oficiais anteriormente impostas pelo governo. Como o tráfico estava teoricamente abolido, não se faziam mais necessárias as quarentenas e inspeções médicas, as normas sobre o volume das cargas de escravos, sobre o ferrete, sobre a alimentação e a água. A ilegalidade do tráfico estava aumentando o estado miserável e o sofrimento dos africanos contrabandeados e diminuindo a proteção e a segurança na área de saúde para a população cativa e livre do Brasil.[11]

Além da mortalidade a bordo (causada por fatores como escassez de alimento e água, maus tratos, superlotação, e até mesmo o medo – que derruba a resistência física) ou logo no desembarque em solo brasileiro, havia a mortalidade em território africano. Conforme lemos na obra de Manolo Florentino, muitas mortes aconteciam durante o trajeto "entre as zonas de captura no interior e a costa africana, que se somavam às ocorridas durante a espera nos barracões e portos". Joseph Miller estima que 40% dos negros escravizados em Angola faleciam durante o trajeto até o litoral, onde outros 10 ou 20% faleciam antes de serem embarcados. Metade do total de cativos poderia falecer ainda em território africano.[12]

Lucrativo, o comércio de almas atraiu muitos especuladores durante a ilegalidade, conseqüência da alta dos preços. Tais especulações foram feitas com crueldade em relação aos cativos, de forma desastrosa e com rudeza. Para se ter uma idéia da brutalidade envolvida, Robert Conrad informa que, no início de 1831, uma embarcação "desembarcou cerca de 180 escravos próximos ao Rio de Janeiro, tendo zarpado da África com menos de três galões de água por escravo, para uma travessia atlântica que geralmente durava um mês no mar". Ainda em 1831, um navio que transportava 50 escravos homens fora detido por uma belonave britânica. Cinco desses cativos foram retirados mortos de uma pipa d'água e os outros

---

[11]CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, pp. 136 e 137.
[12]Cf. FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, p.140.

"estavam amontoados ou colocados à força nos pequenos e apertados espaços entre as pipas d'água ou falso convés".[13]

Segundo o relato de Henrique Rabelo (um autor contemporâneo ao tráfico ilegal), presente na obra de Jaime Rodrigues, o tráfico atlântico passou a ser mais desumano depois da proibição de 1831, pois os navios passaram a vir ainda mais abarrotados, e "o medo da vigilância inglesa fazia com que os capitães sequer permitissem que os africanos saíssem dos porões para tomar ar fresco". E o contemporâneo concluía: "a abolição do tráfico, tal como o existido até o presente, [...] tem ocasionado maiores males que vantagens".[14]

## DO MAR À TERRA

Depois de dias – e até mesmo meses – em alto mar, as embarcações preparavam-se para desembarcar em terras brasileiras e introduzir os africanos trazidos, geralmente sem grandes esforços para encobrir o que estava acontecendo ilegalmente.

Na ilegalidade do século XIX, os africanos eram introduzidos com maior freqüência em São Paulo e no Rio de Janeiro, pois a lavoura cafeeira nessas regiões necessitava de muitos braços escravos. Os pequenos portos, as praias desertas, as baías e enseadas tornaram-se os lugares que receberiam os africanos ilegalmente introduzidos. Vários postos costeiros apropriados ao abrigo de escravos foram estabelecidos pelo vasto e recortado litoral paulista e fluminense. Segundo Robert Conrad:

> *"Um desses postos ficava ao norte da desembocadura do Rio Paraíba, na região açucareira de Campos; outro, em um lugar chamado Dois Rios, em Ilha Grande, baía de Angra dos Reis; outro, no alagadiço banco de areia Marambaia, que forma o quebra-mar do porto de Mangaratiba, próximo a Angra dos Reis; e um outro perto da ilha de São Sebastião, na província de São Paulo, além de muitos outros."*[15]

---

[13] *Apud* CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, p. 99.
[14] *Apud* RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, p. 79.
[15] CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, pp. 42 e 103.

Desde a proibição do tráfico em 1830, locais longínquos e pouco conhecidos do nosso litoral tiveram primazia em relação aos grandes ou médios, mas já conhecidos portos. Esses lugares possuíam rotas marítimas e terrestres novas e diferentes se comparadas ao tráfico convencional, o que dificultava a perseguição policial. As dificuldades das buscas policias também se tornavam mais difíceis nesses pontos do litoral porque suas enseadas, baías e rios, que desembocavam nas praias, ofereciam refúgios e abrigo.[16] Além desses locais, as praias desertas que possuíam via de acesso relativamente fácil aos centros consumidores foram pontos preferidos. Praias de Parati, Angra dos Reis, São Sebastião, Caraguatatuba (praia de Lagoinha), Macaé e Maricá ganharam destaque.[17]

No caso dos desembarques que tiveram a participação de Manuel de Aguiar Vallim e de Rodrigo Bastos, ambos já citados no segundo capítulo dessa obra e que serão retomados a seguir, vimos que um deles foi feito em Bracuí, região de Angra dos Reis, cujos africanos foram conduzidos para Bananal. O outro ocorreu em Mangaratiba, cidade vizinha a Angra dos Reis, com os cativos levados para a vila de Lorena, passando por Parati.

Suspeitas de desembarques e boatos eram constantes e provinham de diversos pontos da costa paulista, como Caraguatatuba, São Sebastião, Saí, Itanhaém, Boracéia, Guaratuba, Peruíbe, Ubatuba, Iguape, Paranaguá, Cananéia e Santos. Num ofício de junho de 1853, o Juiz Municipal suplente de São Sebastião informava que havia uns preparativos para desembarque de africanos nos arredores daquela vila litorânea. O Presidente da Província o alertou para a necessidade de estar sempre atento para esses pontos do litoral, e para quaisquer outros onde se pudessem efetuar desembarques. Recomendou-lhe também toda a atividade para prevenir e punir tal crime.[18] No mês seguinte, o mesmo Presidente expediu ordens às autoridades policiais de Ubatuba, São Sebastião e Santos, para evitarem que se realizassem desembarques de africanos nos pontos indicados pelo Chefe de Polícia da Corte.[19]

---

[16]RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio,* p. 143.
[17]COSTA, Emília V. *Da senzala,* p. 92.
[18]AESP, GOVERNO, Correspondência com o Governo Imperial sobre tráfico de africanos. E 903.
[19]AESP, GOVERNO, Correspondência com o Governo Imperial sobre tráfico de africanos. E 903.

Pelo visto, os desembarques nessas regiões estavam tendo uma certa freqüência, pois havia insistência nas correspondências entre as autoridades para a vigilância de tais lugares, como mostra o aviso do Presidente da Província de São Paulo (na época, Josino do Nascimento Silva):

> *"Sobre a tentativa de alguns desembarques nos portos desta Província, tome em tempo as medidas convenientes e faça vigiar as pessoas que se suspeita estarem incumbidas de favorecê-las [...] Fiz as mais terminantes recomendações aos Juizes Municipais de Santos e São Sebastião, fazendo-lhes sentir a necessidade de terem pessoas que os avisem do menor indício que possa ter relação com o tráfico [...]."*[20]

O trabalho de desembarcar os africanos começava antes mesmo de o navio chegar. Algumas pessoas ficavam de plantão para receber qualquer sinal de que o navio estivesse chegando. Essas pessoas conduziriam o navio para um porto de desembarque seguro, ou então avisariam outras pessoas contratadas para buscar, no mar, os africanos e trazê-los à terra em pequenas embarcações.

Parece ter sido esse o caso do desembarque do Bracuí. Segundo alguns moradores da Ilha de Jorge, próxima a Ilha Grande, no distrito de Angra dos Reis, no dia doze de dezembro de 1852, todos avistaram uma grande embarcação incendiada entre as Ilhas do Pasto e Cunhambebe-Mirim, próximo a Bracuí. Tendo ido ao local, depois de um certo tempo, viram que havia várias canoas ao redor da embarcação. Segundo os moradores que testemunharam, tais canoas pertenciam aos habitantes da redondeza. As autoridades, então, suspeitavam que o navio havia atracado no mar, e os africanos foram colocados nas canoas e conduzidos à fazenda Santa Rita, pertencente ao Comendador José de Souza Breves.[21]

A prática de incendiar uma embarcação após um desembarque se tornou muito comum após 1830, na época do tráfico ilegal. Isso acontecia para ocultar a

---

[20] AESP, GOVERNO, Correspondência com o Governo Imperial sobre tráfico de africanos. E 903.

[21] AESP, Polícia. C 2467. Ofício do Subdelegado de Polícia em exercício, com cópia de interrogatórios feitos, encaminhado ao Delegado de Polícia do Termo de Angra dos Reis, [Antonei] Joaquim de Oliveira. Ilha Grande, 18/12/1852. Cópia do interrogatório feito pelo Juiz Municipal Substituto, Coronel João de Bacellar da Silva Leite a quatro moradores das imediações de Ilha Grande. 14/12/1852. Ofício do Inspetor do 13° Quarteirão e do 12° interino, Francisco Bernardo dos Santos, dirigido ao Delegado de Polícia. 14/12/1852. Interrogatórios diversos, datados de 17 e 18 de dezembro de 1852.

embarcação (que certamente se caracterizava como destinada ao tráfico pelos utensílios que trazia) das autoridades e escapar da perseguição policial.

Jaime Rodrigues analisa que alguns traficantes podem ter preferido acabar com o seu patrimônio e ferramentas de trabalho, procurando salvar a carga de africanos e livrar-se do processo, a correr o risco de ficar fora da atividade negreira, caso fossem presos ou, quem sabe, até expulsos. O autor ainda afirma que foi exatamente isso que o que aconteceu com o *Antipático*, capturado em São Sebastião em outubro de 1849. Ao ser perseguida por uma embarcação brasileira, a tripulação abandonou o navio.[22]

No entanto, ainda segundo o historiador, os traficantes também podem ter usado a prática de incendiar a embarcação quando não havia outro meio de escapar à repressão. Contudo, para que a tripulação conseguisse escapar e salvar o carregamento vivo, era necessária uma estrutura de recepção no mar ou em terra apropriada a este tipo de desembarque. E isso aconteceu com o *Relâmpago*. Em 1851, ao aproximar-se do litoral baiano, o navio fugiu ao avistar a embarcação brasileira de repressão ao tráfico e navegou até encalhar em Itaparica, fato que obrigou os africanos a nadarem até à praia, onde havia uma casa repleta de víveres destinados ao sustento dos negros desembarcados.[23] Tal tipo de desembarque, com uma apropriada rede de recepção em terra, também parece ter sido o caso do desembarque de Bracuí.

Em alguns ofícios de dezembro de 1852, lemos que, havia mais de um mês, uma pessoa estranha aos moradores de Ilha Grande havia se estabelecido no lugar (nas imediações da praia dos Meros), supostamente para avisar a chegada da embarcação e ajudar na introdução dos africanos. Tendo sido buscados de canoa na embarcação que estava no mar, os africanos foram levados para uma fazenda onde havia um rancho e, rapidamente subiram "serra acima" para o interior.[24]

---

[22]Auditoria Geral da Marinha, Caixa 13.198, proc. 20. *Apud* RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, p. 152.

[23]Arquivo do Estado da Bahia (seção judiciária), Maço 1249, Auto 1, fls. 4-4v. *Apud* RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, p. 156.

[24]AESP, Polícia. C 2467. Ofício do Inspetor do 13º Quarteirão e do 12º interino, Francisco Bernardo dos Santos, dirigido ao Delegado de Polícia. 14/12/1852. Ofício encaminhado pelo Inspetor do 15º Quarteirão para o Subdelegado de polícia de Angra dos Reis, Simão Dias. 12/12/1852. Ofício do

Mais uma vez, a ilegalidade contribuiu para a piora do estado dos africanos contrabandeados, pois, com a lei proibitiva de 1830, a parada intermediária na alfândega foi eliminada. Os escravos passaram a ser desembarcados de forma apressada e oculta em praias desertas e longínquas. Muitas vezes, tais desembarques aconteciam no período noturno. Além disso, tais pontos de desembarque clandestino ficavam a quilômetros de distância dos centros consumidores, o que obrigava os cativos a terem de suportar marchas forçadas até os armazéns ilegais ou aos lugares que os abrigariam na cidade, quando não eram guardados em barracões escondidos. Isso provavelmente acarretou maior sofrimento para a população cativa recém-chegada. Segundo Mary Karasch, durante a década de 1830, "não havia tempo nem lugar para que os novos africanos descansassem e se recuperassem da longa jornada", a não ser que o ponto de desembarque possuísse algum barracão muito bem escondido, onde os cativos pudessem se recuperar um pouco da difícil viagem antes da marcha forçada até as fazendas. Os desembarques rudes e apressados e as longas marchas ao interior – muitas vezes de mais de 80 quilômetros depois de atracar, visando escapar às perseguições – aumentavam os pesares e as taxas de mortalidade dos novos africanos.[25]

Parece ter sido esse o caso dos africanos desembarcados na Fazenda Santa Rita, no porto do Bracuí, conforme vimos no segundo capítulo. Estando a embarcação estrangeira ainda no mar, algumas várias canoas de moradores locais chegaram até ela e trouxeram os africanos à terra. Estes imediatamente seguiram viagem à noite e foram conduzidos, com toda a pressa, em direção aos vales de café. Os cativos introduzidos por Rodrigo Bastos também foram forçados a percorrer uma longa jornada (de Parati até Lorena, passando por Cunha, são aproximadamente 110 quilômetros pelas estradas atuais; se os cativos tivessem sido desembarcados em Mangaratiba, conforme relatório do Chefe da Polícia, devemos acrescentar mais outros 130 quilômetros, aproximadamente).

---

Subdelegado de Polícia em exercício, com cópia de interrogatórios feitos, encaminhado ao Delegado de Polícia do Termo de Angra dos Reis, [Antonei] Joaquim de Oliveira. Ilha Grande, 18/12/1852.

[25]KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos*, p. 74.

Segundo Robert Conrad, os africanos introduzidos desembarcavam em estado moribundo, algumas vezes portando doenças que poderiam ser contagiosas. Como se não bastasse, depois de chegados, ainda adquiriam outras doenças, para as quais ainda não possuíam imunidade.[26] As doenças mais comuns eram a varíola (conhecida como bexiga), a cólera, a colite e problemas intestinais em geral, provocados por má alimentação e falta de higiene.[27] Assim, muitos pereciam antes de serem revendidos aos fazendeiros do interior. Enfrentando a nova esfera microbiana e as longas jornadas até os centros consumidores, muitos africanos faleciam ainda em mãos dos redistribuidores brasileiros.[28]

Quando era possível permanecer um tempo em algum barracão costeiro escondido, os africanos recebiam alguma alimentação e iam-se recuperando das más condições da viagem, objetivando recuperar seu preço no mercado. Nem sempre isso era possível, pois, como foi dito, a ilegalidade exigia discrição e velocidade no desembarque e introdução. Muitas vezes, logo que chegavam às praias, os cativos já eram conduzidos ao interior.[29] Todo esse processo deveria ser rápido, afinal, além de ser um negócio ilegal que exigia rapidez, havia compradores ansiosos para receber novas "mercadorias".

## OLHA O COMBOIO QUE LEVA A GENTE!

Chegando em terra firme, os africanos já eram preparados para serem conduzidos ao interior e para as fazendas de café. Como vimos, muitas vezes isso ocorria logo em seguida ao desembarque, para evitar as repreensões. Outras vezes, os cativos permaneciam alguns poucos dias nos abrigos ou barracões, que ficavam em locais costeiros isolados. Nos barracões, os escravos eram supridos de roupa, alimento e aprendiam os primeiros vocábulos portugueses. Isso acontecia porque não saber falar português distinguia o cativo como boçal e, portanto, provava que tal cativo havia chegado ao país recentemente. No entanto, como passaram a ensinar

---

[26]CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, p. 25.
[27]RODRIGUES, Jaime. *O tráfico*, p. 41.
[28]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, p.148.
[29]RODRIGUES, Jaime. *O tráfico*, p. 42.

nossa língua aos africanos ilegalmente introduzidos, o desconhecimento ou conhecimento da língua passou a ser uma prova altamente duvidosa. Depois disso, tais cativos eram embarcados em carros de boi ou conduzidos a pé para as fazendas do interior através de comboieiros. Tratava-se de um verdadeiro contrabando, cercado das precauções que costumam acompanhá-lo.[30]

Antes mesmo da chegada de um navio negreiro, muitos dos africanos trazidos por ele já estavam destinados a compradores previamente avisados. Isso acontecia porque os negociantes avisavam e divulgavam de antemão as suas intenções a interessados. Os compradores, sabendo que novos africanos chegariam, já encomendavam alguns novos escravos. Quando o navio chegava, os africanos permaneciam em lugares previamente preparados; alguns compradores eram informados da chegada e dirigiam-se a esses locais para fazerem a compra.[31]

A diferença de preço de um africano na África e no Brasil fez com que muitos especuladores se lançassem ao comércio ilegal pós-1831. Para o negócio especulativo eram escolhidos, muitas vezes, embarcações antigas e desgastadas para serem incendiadas ou afundadas logo depois que os escravos fossem desembarcados. A negociação dos cativos costumava ser feita individualmente com os senhores de terras e escravos, e os africanos poderiam ser entregues diretamente nos locais onde desembarcavam. Com a alta nos preços dos novos africanos, as vendas eram feitas a prazo; mas nem por isso os especuladores deixavam de obter lucro, já que os negros na África não custavam mais que 20 a 30 mil réis, e eram revendidos no Brasil, em 1830, por 700 mil-réis a 1:000$000.[32]

Após alguns poucos dias, os africanos eram levados em lotes de 20 a 60 escravos pelos comboios.[33] Algumas vezes, e dependendo do número de africanos desembarcados, todos eles caminhavam juntos para algum ponto ou vila estratégica, e de lá seguiam em comboios, para serem entregues àqueles que já os haviam encomendado, ou a compradores que vissem o comboio passando e quisessem adquirir novos escravos.

---

[30]STEIN, S. J. *Vassouras*, p. 93. COSTA, Emília V. *Da senzala*, p. 93.
[31]CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, pp. 58 e 130.
[32]Idem, pp. 99 e 100.
[33]STEIN, S. J. *Vassouras*, capítulo 3. CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, p. 134.

Como o pólo econômico do período da ilegalidade se concentrava nas regiões Sudeste e Sul do Brasil, era para as vilas e cidades do interior e do litoral dessas regiões que os africanos recém-chegados eram levados. Alguns consignatários eram encarregados de transportar os lotes de escravos para os consumidores interioranos. Muitos intermediários se aventuraram no transporte dos cativos através de comboios. De acordo com Mary Karasch, os intermediários mais importantes eram os comissários do Rio de Janeiro e de outros portos; alguns desses intermediários eram capitães de navios, tropeiros, ambulantes portugueses ou cativos libertos. Para o transporte dos escravos para os seus futuros donos, poderiam usar canoas, barcos pequenos ou rotas terrestres.[34]

No maço do processo-crime sobre o desembarque de Rodrigo Bastos, cujos cativos foram levados para Lorena, temos o relato de que os 120 africanos desembarcados em Parati ou em Mangaratiba (essa dúvida existe: as testemunhas informavam que o desembarque ocorrera em Parati, mas o Chefe de Polícia dizia que o desembarque fora em Mangaratiba; de uma forma ou de outra, esses dois locais são distantes de Lorena, o que fez com que os africanos seguissem uma longa jornada) foram conduzidos de uma só vez para a vila de Cunha, que fica próxima a Parati e a Ubatuba. Durante o trajeto, dos 120 negros boçais desembarcados, vinte morreram na serra que ia de Parati até a vila de Cunha. Antes de prosseguir viagem à vila de Lorena, o traficante Rodrigo Luis Gonçalves Bastos deixara em Cunha "huma ponta de Escravos dessa que aqui entrodusio por estarem doentes". Depois, mandou um camarada seu chamado Luis Netto Caldeira buscar os africanos que lá ficaram. [35]

A respeito das mortes em terras brasileiras, temos dito que o contato com a nova esfera microbiana e a longa jornada até o interior faziam com que fossem extremamente altas as taxas de mortalidade dos africanos. De acordo com o que lemos na obra de Manolo Florentino, um negociante brasileiro que comprava africanos diretamente no porto e os revendia a cafeicultores, poderia perder cerca de 15% dos cativos durante o intervalo da negociação. Depois de vendidos, a viagem

---

[34]KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos*, p. 93. FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, p.138.
[35]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.

até o interior poderia acabar com a vida de mais 11% deles, o que representava baixas de mais de um quarto do total de africanos em terras brasileiras.[36]

Como os africanos desembarcavam com a condição física abalada, eram alvos fáceis de inúmeras doenças. Além de ter saúde afetada, os africanos recebiam uma alimentação precária e tinham que andar quilômetros para chegar aos centros consumidores. Justamente por esses fatores é que, dos cento e vinte africanos introduzidos por Rodrigo Bastos, vinte morreram no caminho, e aproximadamente vinte ficaram em Cunha porque estavam doentes e, provavelmente, morreriam se continuassem o trajeto, acarretando prejuízo para Rodrigo Bastos.

A aclimatação (processo de ajustamento físico e mental ao sistema escravista) dos africanos no Brasil levava mais ou menos quatro anos. Robert Conrad afirma que, entre mil escravos que deixavam a África, supõe-se que pouco mais de duzentos sobreviviam às duras experiências da escravização, desde a África até a aclimatação no Brasil.[37]

A ilegalidade tornou os traficantes, intermediários e redistribuidores ainda mais inescrupulosos, pois estes não respeitavam o estado miserável dos cativos e os conduziam em marchas forçosas até as fazendas. O objetivo de tais pessoas era levar os escravos para o interior e vendê-los o mais rápido e com o maior lucro possível, pois muitas vezes estes estavam com doenças incuráveis, ou morrendo.

Nesse aspecto, era bastante freqüente a queixa – por parte de autoridades, médicos e fazendeiros – contra os traficantes gananciosos que levavam os escravos apressadamente para as fazendas e os vendiam, disfarçando seu mau estado de saúde; tais africanos acabavam perecendo pouco tempo depois da venda.[38]

Das praias e portos clandestinos saíam os primeiros comboios. Esses comboios dirigiam-se para o interior da província. Para lá caminhavam os interessados na compra dos grandes magotes ou de um ou outro escravo: os tropeiros, os comissários, alguns outros redistribuidores ou intermediários e fazendeiros.

---

[36]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, p.148.
[37]CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, pp. 44 e 48.
[38]KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos*, p. 96. STEIN, S. J. *Vassouras*, p. 99.

Foi o que aconteceu com os cativos de Rodrigo Bastos. Do porto, foram levados para Lorena, passando antes por Cunha. Em Lorena, várias pessoas e fazendeiros, de várias vilas e cidades diferentes, foram ver os africanos novos. Uma testemunha inquirida no processo posteriormente instaurado relatou que os africanos que adoeciam eram transferidos para a casa do traficante Rodrigo Bastos, aonde iam se curar. Muitas pessoas destinaram-se a essa casa para ver, e quem sabe, comprar os africanos.[39]

Como já foi dito anteriormente, os ofícios ainda informavam que, ao chegar em Lorena, os escravos trazidos por Rodrigo Bastos ficaram na casa urbana de um fazendeiro, seu amigo, chamado Francisco Ferreira dos Reis, que estava ausente. Outras testemunhas do processo disseram que tais africanos eram vistos por quem queria vê-los, e que eles saiam publicamente pelas ruas.

Sabemos que o traficante Rodrigo, seus camaradas e os africanos ficaram em Lorena durante um mês sem serem incomodados por qualquer autoridade. O documento nos relata que pessoas de diversas regiões do Vale do Paraíba (Guaratinguetá e São Luiz do Paraitinga, por exemplo) e de Itajubá, que fica em Minas Gerais, foram até Lorena para comprar os africanos. O documento, através das testemunhas, informa que aproximadamente 30 africanos foram vendidos ainda em Lorena, nesse espaço de um mês. Um dos fatores que dificultou a venda foi o alto preço que estava sendo pedido pelos africanos. Sobre as pessoas que foram ver os africanos e a procedência das mesmas, temos as seguintes informações: um advogado que testemunhou para o Dr. César contou que sabia que três pessoas foram ver os africanos, mas que elas não os haviam comprado devido ao alto valor; outra testemunha ouviu dizer, em conversas, que os compradores "não podião fazer negócio com Rodrigo porque elle pedia muito caro pela gente, ao depois disto ouvio diser por varias pessoas que Francisco d'Assis Oliveira Borges comprara vinte, e que Padre Antunes havia comprado hua negra"; um outro relato afirma que "Manoel Pereira veio de São Luis [São Luis do Paraitinga] com destino de comprar alguns

---

[39]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César. Os dados doravante citados foram extraídos do mesmo fundo documental.

Africanos novos de Rodrigo Luis e que pelo preço não lhe agradou comprou só uma Africana nova".[40]

Depois de um mês e alguns dias, quando as autoridades começaram a tomar providências, os africanos e negociantes seguiram em comboio para a província de Minas Gerais. Certamente, o comboio ia parando pelas cidades interioranas e oferecendo sua mercadoria. A venda era feita à vista ou, preferencialmente, em poucas prestações, e buscava-se comprador que tivesse ao menos um outro cativo. Essa exigência era feita, porque, se o comprador não pudesse acertar a dívida no prazo, teria que devolver o escravo que fora comprado. Este seria avaliado por um terço do preço de aquisição, de forma que, para cobrir o antigo preço devido, o comprador teria que entregar também um escravo a mais.[41]

Como uma testemunha do Dr. César, Juiz Municipal de Lorena, havia informado, "he de todos sabido que esses deshumanos traficantes de carne humana os vendião [os africanos] a pessoas que lhes pudessem comprar hum só, ainda que por fiado por dois ou três annos.[42] Como veremos adiante, o opulento João da Costa Gomes Leitão, riquíssimo fazendeiro morador de Jacareí, também costumava vender escravos em prestações de três anos, cobrando juros e exigindo casas, terras e outros escravos como garantia de hipoteca.

A venda a prazo foi se tornando mais tolerável depois da abolição do tráfico, que provocou imediatamente uma excessiva elevação no preço dos escravos, devido à maior dificuldade na obtenção dos africanos. Um escravo em idade produtiva (17 a 30 anos), que antes de 1830 era vendido numa faixa de preço que variava entre 150$000 a 300$000 (cento e cinqüenta a trezentos mil réis), passou a ser vendido, a partir de 1830, entre 700$000 a 1.000$000, e após 1850, por 1.000$00 a 2.500$00 (um a dois contos e quinhentos), e às vezes até mais.[43] Mas os lucros obtidos com o alto volume das exportações de café faziam com que os

---

[40]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.
[41]GORENDER, Jacob. *O escravismo*, pp. 542 e 543.
[42]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.
[43]COSTA, Emília V. *Da senzala*, pp. 97 e 98.

fazendeiros pudessem continuar adquirindo novos cativos.[44] Assim, apesar do aumento constante no preço de escravos, as fazendas povoaram-se de negros, e inúmeras fortunas fizeram-se nesse comércio.

Como a venda dos escravos era feita muitas vezes a prazo, os fazendeiros e demais compradores chegavam a hipotecar as propriedades, esperando cobrir, dentro de algum tempo, o preço pago pela mão-de-obra. Quando isso não acontecia (ou porque a mortalidade era excessiva, ou porque a safra não era boa, ou porque havia fugas), a situação do comprador tornava-se crítica.

Segundo Joaquim Nabuco, o tráfico ilegal arruinou a agricultura brasileira porque todo o capital empregado na aquisição dos africanos contrabandeados foi convertido em dívida de hipoteca. As propriedades estavam passando das mãos dos agricultores para as mãos dos traficantes e dos especuladores. Para Nabuco, os negociantes de escravos haviam se tornado "senhores perpétuos de seu próprio contrabando".[45]

Provavelmente, foi devido ao alto valor dos africanos novos em território brasileiro que Manuel de Aguiar Vallim e o Comendador Joaquim José de Sousa Breves decidiram buscar africanos em Moçambique, especificamente em Quelimane. Apesar de ser um porto mais longe e de a viagem demorar mais, acabava compensando em virtude do preço dos negros trazidos de lá.

Os traficantes brasileiros passaram a achar vantajoso adquirir africanos em Moçambique, visto que lá era possível adquirir jovens de dez a catorze anos por um preço mais baixo. Um dos objetivos de trazer negros mais jovens era tentar fazer com que a mão-de-obra durasse mais tempo, já que o tráfico estava sofrendo cada vez mais repressão e a introdução ilegal de tal força de trabalho era uma tarefa mais árdua agora. Além disso, pensando nas condições de travessia, os mais jovens provavelmente teriam mais chances de sobreviver.[46]

---

[44]CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, p. 77.
[45]NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*, pp. 16, 137, 203.
[46]KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos*, p. 61. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, p. 192. FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, p.170.

Desembarcados em solo brasileiro, tais africanos, conforme já foi mencionado, eram redistribuídos aos compradores através dos comboios. Sobre estes, é freqüente a notícia que temos através das fontes primárias. Sabemos que eles percorriam longas jornadas. Em 1853, houve a denúncia de que um grande desembarque havia ocorrido nas proximidades de Santos (em Iguape, mais precisamente). A denúncia não tardou a ser desmentida pelos relatórios oficiais. No entanto, uma grande epidemia de bexiga que se alastrava ajudou a confirmar, um mês depois, que o boato havia sido fato real. Com as investigações, descobriu-se que o comboio que saíra de Santos estava em Itu. Mais tarde, uma nova notícia havia chegado: "um comboio de affricanos livres passara durante a noite antecedente pelas ruas desta Cidade [Itu], e procurara a estrada de Campinas, supunha-se com direcção à aquela Cidade". [47]

Suspeitava-se que estes desembarques estavam acontecendo devido à "chegada de um crescido numero de portugueses Africanistas de Santos". Eles estariam desembarcando e levando os africanos para serem vendidos na região de Campinas. Aliás, através das pesquisas realizadas, foi comum perceber que a maioria dos africanos desembarcados nas imediações de Santos contava com a participação de portugueses e tinha destino para o Oeste paulista. Já os desembarques efetuados no litoral paulista eram destinados ao Vale do Paraíba, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Às vezes, estes contavam com a participação de portugueses, mas a participação mais efetiva era de negociantes do Rio de Janeiro ou de especuladores do Vale do Paraíba.[48]

Na famosa introdução do porto de Bracuí, em Angra dos Reis, que teve como participante Manuel de Aguiar Vallim – influente e rico fazendeiro – e outros proprietários de terras e escravos de Bananal, sabemos que os africanos foram divididos em vários comboios. Vimos que uma parte dos africanos saiu em comboio para Bananal, a fim de abastecer o plantel de seus introdutores. Alguns boçais foram apreendidos numa das fazendas de Manuel de Aguiar Vallim. Outra parte do

---

[47]AESP. C 5577. Tráfico de negros. Ofício encaminhado para o Presidente da Província de São Paulo, Josino do Nascimento Silva, datado de Itu, 22/01/1853.
[48]Ver AESP. C 5577. Tráfico de negros.

comboio, com cerca de quarenta africanos, foi apreendida na estrada para Barra Mansa, no Rio de Janeiro. Sabia-se que um outro comboio do mesmo desembarque estava foragido na Serra da Bocaina, e nenhuma autoridade estava conseguindo alcançá-lo.[49] Alguns dias depois, temos notícia de um comboio que estava levando as vítimas do "abominável tráfico" do Bracuí para a cidade de Taubaté. Apesar de as autoridades terem notícias do destino dos africanos, eles não eram apreendidos e nem eram presos os comboieiros.[50]

Em meados de 1850, tornou-se comum, devido à dificuldade de se conseguir africanos, os comboios mistos. Eles levavam alguns africanos e também escravos ladinos que eram adquiridos pelo tráfico interprovincial. Os comboieiros se abasteciam de escravos e iniciavam a sua jornada vendendo e comprando escravos de pessoas que queriam vendê-los por onde passavam.[51]

Em 1856, desembarcara num dos portos de São Sebastião um número grande de escravos. As autoridades pensaram que se tratava de tráfico interprovincial. Mas, depois de um tempo, verificaram que havia um número grande dos escravos que eram africanos. Eles seguiram num único comboio para serem vendidos. Alguns dos escravos ladinos tinham passaporte; outros não. Vinte e dois deles haviam sido comprados no Rio de Janeiro. Sete africanos boçais foram apreendidos.[52]

Essa forma de venda em comboios foi uma das principais formas de se adquirir um escravo depois da proibição do tráfico e fez-se presente até 1885, quando a lei dos sexagenários proibiu o tráfico interprovincial.[53]

Ao longo deste capítulo, percebemos o quanto o tráfico pós-lei de 1850 manteve as mesmas estruturas do tráfico pós-lei de 1830, e como a forma de introdução dos africanos esteve vinculada às medidas restritivas de tal comércio. Vimos que essa atividade foi sendo estruturada ao longo do século XIX (quando

---

[49]AESP. C 5577. Tráfico de negros.
[50]AESP. C 2467. Polícia.
[51]CONRAD, Robert. *Os últimos anos,* capítulo 4.
[52]AESP. Ofícios diversos de São Sebastião. C 1281.
[53]Cf MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis* – a lei do sexagenário e os caminhos da abolição no Brasil. Campinas, Editora da Unicamp, 1999, capítulos 1 e 2. CONRAD, Robert. *Os últimos anos,* capítulo 4.

começaram as proibições) e que boa parte do negócio de escravos continuou como antes, salvo algumas adaptações, tendo em vista a ilegalidade.Vimos sobre as estratégias de desembarque e introdução dos africanos e sobre como esse comércio proibido era feito.

O tráfico persistia porque recebia apoio e participação de fazendeiros, autoridades e de segmentos da população. Seja ajudando nos desembarques, transportando os cativos, acobertando informações, não fazendo buscas em fazendas, não dando depoimentos ou dando falsas informações, não perseguindo os criminosos ou dando abrigo a eles, muitos se envolveram no nefando comércio de almas e ajudaram na prorrogação de tal atividade por muito tempo. É o que veremos com mais riqueza nas próximas páginas.

## CAPÍTULO 4
## OS CONTRIBUINTES DO NEFANDO COMÉRCIO

Para ilustrar o que temos visto até agora relatarei um documento curioso que nos ajuda a visualizar como inúmeros africanos foram introduzidos, apesar da proibição e da vigilância.

Tal fonte documentária comprovará alguns itens que foram abordados no capítulo anterior, tais como: a preferência por praias mais escondidas e menos conhecidas para a realização dos desembarques; a existência de uma rede de recepção em terra, para o entranhamento dos africanos nas matas e interiores da província; o envolvimento, direto ou indireto, de segmentos da população e de autoridades no nefando comércio de almas.

Além desses aspectos, a documentação nos ajudará a revelar quem eram as pessoas diretamente envolvidas no tráfico, como por exemplo, os traficantes, os agentes dos traficantes, os marinheiros, mestres e capitães de navios. Perceberemos como as autoridades locais, em especial os inspetores de quarteirões e membros da polícia, permitiam a introdução dos cativos e muitas vezes tomavam parte nesse negócio também. Acompanharemos o envolvimento da população, em especial da população praiana, nos desembarques ilegais.

O evento a que nos referimos aconteceu em São Sebastião, litoral do Vale do Paraíba paulista. Em março de 1856, dois oficiais da polícia (um Tenente e o seu ajudante) saíram de Paraibuna, com destino a São Sebastião, para averiguar a veracidade de um desembarque de africanos que teria ocorrido em janeiro daquele ano, na praia de Una.[1]

É importante destacar que o possível desembarque teria acontecido em janeiro, e apenas em março foram enviados oficiais ao local para averiguar o fato. Quero lembrar a seqüência morosa e repetitiva da troca de ofícios entre as autoridades, anteriormente já enfatizada. Até que ocorresse a troca de ofícios e correspondências, até que se negasse o fato para depois confirmá-lo e só então se

---

[1] AESP. Tráfico de negros. C 5577. Ofício (relatório) do Tenente Ignácio Joaquim da Silva e seu ajudante Luiz Gonzaga Pinto da Gama, encaminhado ao Chefe de Polícia Interino de São Paulo, Dr. José Tavares Bastos, datado de Paraibuna, 10 de março de 1856.

tomassem algumas providências – que sempre eram mínimas por não se dispor de contingente de guardas e para proteger, na medida do possível, os envolvidos – os africanos e traficantes já teriam passado por vários lugares e já estariam bem longe.

Chegando em São Sebastião, os oficiais percorreram a sua costa, passando por inúmeras praias que ligavam São Sebastião a Santos. Eles relataram que:

> *"Para completo desempenho do nosso encargo revestimo-nos da profissão de agentes dos mais fortes e abastados contrabandistas do Rio de Janeiro e Bahia, fazendo crer aos prayanos que esperávamos hum navio carregado de Africanos que em breve abordaria àquellas prayas e por isso queríamos saber com certeza qual das prayas seria mais conveniente para se effectuar o desembarque, de modo que estivéssemos ao abrigo das providencias das Autoridades."*[2]

Nesse contexto, os oficiais perguntaram à população local onde havia acontecido o desembarque de janeiro, porque seus superiores haviam pedido para que o atual desembarque não fosse feito no mesmo lugar, a fim de evitar alguma ordem de busca do governo. Os oficiais completaram:

> *"Não podemos descrever a sensação e contentamento que os prayanos manifestarão quando ouvirão soar as nossas expressões: parecia que vião raiar ante si hum futuro de ouro, e serião capazes de dar, talvez metade de sua existência para terem o prazer de levar a effeito o suposto desembarque. Era-nos preciso aproveitar o ensejo para illudi-los [...] Deu-se este facto na praya de Toque-toque grande."*

Segundo os oficiais, os moradores locais lhes asseguraram que havia dez anos que toda aquela costa, desde São Sebastião até a foz do rio Una, não conhecia um desembarque de africanos; isso porque de tal ponto para Santos era muito perigoso para os canoeiros e passageiros, devido à forte e perene agitação do mar.

Como toda a população local ficou animada com o suposto desembarque, chamaram os moradores mais competentes e hábeis para esse tipo de negócio (eles indicaram essas pessoas rapidamente, como se fizessem isso habitualmente).

---

[2]AESP. Tráfico de negros. Caixa C 5577. Ofício (relatório) do Tenente Ignácio Joaquim da Silva e seu ajudante Luiz Gonzaga Pinto da Gama, encaminhado ao Chefe de Polícia Interino de São Paulo, Dr. José Tavares Bastos, datado de Paraibuna, 10 de março de 1856. Todas as menções e todos os trechos documentais doravante citados foram retirados do mesmo fundo documental.

Os moradores e pescadores indicados falaram como faziam o negócio e elaboraram um esquema para o desembarque, abrigo e condução dos africanos.

Indicaram a praia de Sahy para o desembarque, por oferecer segurança aos contrabandistas, por tolher a captura dos agentes do governo e pela *impraticabilidade* do porto para quem não o conhecia.

Os moradores indicaram um hábil senhor, também habitante da redondeza, para auxiliar no suposto desembarque. Ele se chamava Joaquim Alves de Góes e projetou o plano de introdução dos africanos. Segundo as autoridades disfarçadas de agentes de contrabandistas:

> *"Este indivíduo, como os demais, manifestou grande desejo de nos coadjuvar na empresa, e nos fez conhecedores das prayas e lugares de mais seguro transito. A praya do Sahy é a mais adequada e conveniente para os desembarques, e, a pouca distância della existe huma Ilha que, em caso de necessidade, pode abrigar os Africanos por hum dia. Pouco adiante a Costa offerece um lugar em que se pode ocultar o navio sem que seja visto da parte de fora."*

Após o desembarque, os africanos e traficantes seguiriam:

> *"por terra pela inhospita e quase intransitável estrada, até o Toque – toque grande [outra praia de São Sebastião] com o favor de alguns prayanos e vai-se, por hum trilho ter a estrada do Padre Dório abandonada há dose annos, que se pode, por huma picada de fácil construcção tomar praticável. Vencido este obstáculo atravessa-se toda a serra e se vai ter á São José do Parahytinga* [São Luis do Paraitinga, uma vila do Vale do Paraíba, que fica próxima à cidades litorâneas]*."*

Os moradores locais alertaram sobre a existência de um empecilho à missão: alguns inspetores de quarteirão que moravam em certas praias. Mas os moradores deram a solução para resolver o problema, e as autoridades declararam: "segundo nos informou Joaquim Alves eles [os inspetores] são venais, e, coadjuvarão os transportes mediante pequenas gratificações". O mesmo senhor ainda deu mais uma sugestão: ele possuía "três irmãos que morão na Costa, são hábeis conhecedores dos lugares já referidos, e jamais deixarão de auxiliar hum desembarque".

Joaquim Alves assegurou, para os supostos agentes de traficantes, que fazia tempo não havia desembarques por ali, e justificou sua afirmação: nos desembarques anteriores "elle tivera parte, por si ou pelo convite de seus irmãos, e que nenhum se poderá effectuar sem a sua coadjuvação, ou de seus irmãos que são affoitos e diligentes".

Recolhidas essas informações, as autoridades retornaram e informaram ao Ministro da Justiça, que os havia incumbido das investigações, tudo o que se passara. Essas investigações começaram porque, além do rumor do referido desembarque, havia o boato de que três africanos boçais haviam sido capturados e batizados em São Luiz do Paraitinga e a denúncia da existência de uma trilha na praia de Una até Paraibuna, com a finalidade de auxiliar a introdução de africanos novos.

As autoridades, em suas investigações, conseguiram confirmar a existência de tal trilha. No entanto, nada declararam a respeito do desembarque – se acontecera ou não. E informaram ao Ministro da Justiça que não haviam conseguido nenhuma informação a respeito dos três africanos que teriam sido batizados em São Luiz do Paraitinga. No entanto, em um outro documento explorado por Boccia e Malerbi, constatamos que alguns dias antes das investigações dessas autoridades, 3 africanos boçais estavam na vila de São Luis do Paraitinga (essa vila tem acesso fácil às praias de Ubatuba e São Sebastião). Além de estarem na referida vila, os três africanos novos foram apresentados para o batismo durante a missa (o batismo era uma forma rápida de tornar um africano ilegalmente introduzido em escravo ladino). Tais africanos eram de propriedade de Anna Joaquina de Gouveia, membro da família de maior influência e poder no local. Conforme o relatório do Chefe de Polícia da Província de São Paulo encarregado da investigação (José Tavares Bastos), os negros em questão foram levados à igreja:

> *"[...] nus da cintura para cima, e com toalha ao pescoço cada um, e que não se demoverão diante da expectação que isto causou, e da manifesta indicação que a presença dos baptisandos dava de sua qualidade de boçaes [...]"*[3]

---

[3]AESP. Escravos. C 5534. Ofícios datados de São Luis do Paraitinga e São Paulo, março e abril de 1856. *Apud* BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando*. pp. 339 e 340.

A denúncia de que tais cativos eram africanos novos foi confirmada pela repentina retirada dos negros do lugar onde se encontravam e pela ocultação dos mesmos. Tais acontecimentos levaram à apuração dos fatos e à investigação. No entanto, ninguém foi condenado, nem houve apreensão dos africanos.

Pela mesma época, chegava em Paraibuna (outra vila próxima ao litoral e próxima a São Luis do Paraitinga) um grupo de 22 negros trazidos por um morador da vila. Tais negros foram tidos por boçais e "forão aprehendidos pelo Juiz M^al^ da Vila de S. Sebastião m^to^ injustamente [...]"[4].

Será que esses cativos, introduzidos nas vilas de São Luiz do Paraitinga e de Paraibuna e batizados todos na mesma época (entre fevereiro e maio de 1856), não eram aqueles que foram desembarcados na praia de Una, em São Sebastião, e que levaram as autoridades a se disfarçarem para investigar o fato? Será que a existência desses africanos nas vilas de Paraibuna e São Luiz do Paraitinga, na época das investigações, não fornece uma prova de que o tal desembarque havia sido verdadeiro? Podemos supor que sim por algumas razões: de acordo com os praianos que habitavam a costa de São Sebastião (especificamente nas redondezas das praias de Una, Sahy e Toque-toque), havia facilidade de condução dos africanos desembarcados para as vilas de Paraibuna e de São Luis do Paraitinga[5]; as autoridades imperiais estavam preocupadas com o boato do referido desembarque porque estavam tendo provas de que africanos novos rondavam as referidas vilas e o Ministro da Justiça ordenou investigações e buscas (conforme o ofício "[...] fui encarregado pelo Ex^mo^ Ministro da Justiça de averiguar a existência desse facto, e assim da Captura de três Africanos buçaes na Villa de S. Luiz [...]"[6]); os novos cativos chegavam em Paraibuna e São Luis pela mesma época (meses de fevereiro a abril de 1856) e eram tidos por boçais por todos que os viam.

---

[4]AESP. C 1281. Ofícios diversos de São Sebastião. Ofício redigido pelo Subdelegado de Paraiubuna, datado de 16 de maio de 1856. Nesse ofício, o referido Subdelegado defendeu o introdutor dos 22 negros, que era seu amigo. O Subdelegado alegara que os cativos eram ladinos, pedira que o mal entendido fosse desfeito e que os negros fossem soltos.

[5]AESP. Tráfico de negros. Caixa C 5577. Ofício (relatório) do Tenente Ignácio Joaquim da Silva e seu ajudante Luiz Gonzaga Pinto da Gama, encaminhado ao Chefe de Polícia Interino de São Paulo, Dr. José Tavares Bastos, datado de Paraibuna, 10 de março de 1856.

[6]AESP. Tráfico de negros. Caixa C 5577. Ofício datado de S. Sebastião, 10 de março de 1856, redigido pelo Juiz Municipal da vila citada e enviado para o Chefe de Polícia da Província de S. Paulo.

Dessa forma, podemos concluir que, por alguma razão, os moradores locais de São Sebastião, quando interrogados sobre os desembarques ocorridos naquela localidade, devem ter mentido para os oficiais disfarçados de contrabandistas ao dizerem que fazia tempo que não havia um desembarque naquelas imediações. Talvez, esses habitantes locais tenham feito isso para se protegerem de eventuais denúncias e perseguições, para protegerem os desembarques passados e ainda futuros e por participarem de uma rede de cumplicidade, de envolvimento e de proteção no que se refere ao contrabando de almas.

## OS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NO TRÁFICO: RECEPTADORES, TRAFICANTES E FAZENDEIROS

Os que tomaram parte no tráfico durante seus últimos anos formavam uma legião. Como já dissemos anteriormente, muitos desempenhavam papéis auxiliares, mas fundamentais ao tráfico: proprietários de pequenos barcos costeiros e suas tripulações (que traziam os escravos para terra firme); os guardas, agentes e comerciantes (que os conduziam ao interior); capitães e marinheiros, a maior parte estrangeira; comerciantes britânicos e americanos (que forneciam manufaturados para os traficantes trocarem por escravos na África); construtores navais, a maior parte dos Estados Unidos (que forneciam navios velozes e navegadores para auxiliarem os contrabandistas brasileiros). Além destes, o sucesso do negócio era garantido pelas autoridades e funcionários públicos brasileiros, que recebiam parcela dos lucros em troca de seus serviços.

No entanto, os mercadores de escravos eram as pessoas mais notórias dentre as que tomaram parte no tráfico clandestino. Eles possuíam embarcações, depósitos ou barracões tanto no Brasil como na África, e outras ferramentas necessárias ao comércio ilícito. Suas empresas possuíam vários subalternos, e eles geralmente eram amigos dos ricos fazendeiros e das influentes autoridades ou governantes.[7] Várias pessoas, como temos visto, participavam da organização do comércio negreiro, seja como tripulante dos navios, como alguém que capturava,

[7]CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, pp. 119 e 120.

vendia ou revendia os cativos, dentre outras etapas. Mas ser o grande agente do negócio em si era privilégio de poucos. Os proprietários do comércio de africanos precisavam dominar as condições do mercado e providenciar capital para a empresa. Eram eles que ficavam com a maior parte dos lucros.[8]

Nas cenas descritas logo no início deste capítulo, vemos que os traficantes não atuavam sozinhos. Sabendo disso, algumas autoridades imperiais se disfarçaram "da profissão de agentes dos mais fortes e abastados contrabandistas". Mas, afinal, quem eram esses traficantes? Quem os auxiliava?

Quase nada sabemos a respeito dos traficantes na historiografia sobre os negociantes de escravos. Tais sujeitos históricos faziam parte de um grupo bastante heterogêneo. Sabemos que eles não eram apenas os donos do negócio: os debates parlamentares sobre a política de repressão do tráfico de africanos receberam interferência deles; eles fizeram conexões com os senhores de escravos e com políticos influentes; estruturaram sistemas de desembarque, de recepção e condução dos africanos e conseguiram envolver várias pessoas no negócio ilícito.[9] As informações a respeito dessas figuras sociais ficam ainda mais escassas no período da ilegalidade, pois muitas notícias sobre eles eram ocultadas.

Antes da lei proibitiva de 1830, os traficantes de escravos desfrutavam de alto conceito social. Entretanto, essa imagem passou a sofrer modificações porque o tráfico tornou-se contrabando; os antigos cidadãos respeitáveis passaram agora a ser identificados como piratas atrozes. Além disso, a noção de "corrupção dos costumes" e o medo da "africanização e haitianização", ambos associados ao negro, começavam a ganhar mais espaço na sociedade. Nesse processo, os traficantes passaram a ser vistos como pessoas más, pois além de serem considerados piratas, traziam para o Brasil um elemento que estava sendo "descartado" enquanto formador de um povo de bons costumes (isso aconteceu principalmente nas décadas de 1830 e 1840).[10] Até mesmo a imprensa da Corte, na década de 1840,

---

[8]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras,* p.150.
[9]RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio,* pp.134 e 212.
[10]Para maiores informações sobre o negro associado à corrupção dos costumes e sobre a imagem social dos traficantes, ver RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, capítulo 1 e capítulo 4.

passou a argumentar de modo ferrenho e severo contra os "míseros contrabandistas de carne humana".[11]

Para se ter uma idéia do infortúnio que o envolvimento com o comércio de africanos podia trazer na vida de uma pessoa, vejamos o exemplo do Comendador Manuel de Aguiar Vallim, envolvido no desembarque do Bracuí. Em 1859, Vallim propôs um donativo de 15:000$000 ao Hospício Pedro II almejando o título de Barão do Bananal. Mas o Marquês de Abrantes respondeu de acordo com o que agora lemos:

> *"Não posso encarregar-me da pretensão da pessoa de que trata ao memorial junto. Á vista dos papéis existentes na Secretaria, relativos à questão Negreira do Bracuhy, e examinados por ocasião da pretensão idêntica d'outra pessoa, foi-me insinuado que não propusesse indivíduo algum que tinha [sic] sido pronunciado naquela questão, embora despronunciado ou absolvido depois. Rio, 6 de março de 1859."*

Assim, o título de Barão foi negado a Vallim como conseqüência do "anátema do Bracuhy".[12]

Mas nem por isso, o nefando comércio deixou de existir. Apenas vemos, a partir daí, uma mudança no perfil dos contrabandistas de carne humana. Paulatinamente, os grandes traficantes tradicionais foram abandonando suas atividades, ou readaptando-as para um comércio mais especulativo. Para exemplificar, vemos que, como conseqüência da ilegalidade, os traficantes tradicionais que atuavam na área congo-angolana transferiram, entre 1811 e 1830, suas ações para outros locais mais estratégicos, longe da perseguição.[13]

De acordo com Manolo Florentino, muitos traficantes se desfizeram de suas embarcações com o fim do tráfico legal. Entretanto, outros não apenas continuaram com seus navios como também adquiriram outros. Neste segundo caso estava o conhecido traficante carioca José Bernardino de Sá, que foi adquirindo navios negreiros na década de 1830, apesar da ilegalidade. Aliás, ele foi um dos poucos traficantes que comprovadamente se mantiveram no tráfico negreiro ilegal depois de

---

[11]*Apud* FARIA, Sheila S. C. Fortuna e família em Bananal no século XIX. In: CASTRO, Hebe M. e SCHNOOR, Eduardo (orgs.). *Resgate,* p. 79.
[12]CASTRO, Hebe M. e SCHNOOR, Eduardo (orgs.). *Resgate,* pp. 26 e 79.
[13]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras,* pp.153 e 154.

1831. Entre 1833 e 1834, ele era conhecido como "o mais rico e notório" contrabandista de escravos e, por volta de 1839, tinha agentes espalhados por vários barracões ao sul do Equador. Com a repressão britânica, Bernardino de Sá passou a atuar em Ambriz (antes ele agia em Luanda). Mas mesmo sendo um contrabandista de almas, ele possuía prestígio social. Prova disso foi o fato de José Bernardino de Sá ter-se tornado Barão da Vila Nova do Minho em 1851.[14]

O tráfico foi assumindo cada vez mais a característica de especulação. Aliás, como o tráfico era custoso, a especulação tinha um papel fundamental. E isso acontecia desde antes da ilegalidade. Estes especuladores eram, na realidade, traficantes eventuais. Segundo Manolo Florentino, tais traficantes, na maioria das vezes, eram comerciantes estabelecidos no Rio de Janeiro que, juntamente com os capitães e mestres dos negreiros, acabavam patrocinando algumas expedições. A prática, o conhecimento, a experiência e os recursos obtidos em suas negociações os faziam efetuar expedições atlânticas independentes e os transformavam em comerciantes de escravos de forma exclusiva.[15]

Diante de uma conjuntura favorável (pois o tráfico se tornara um negócio altamente rendoso e especulativo), muitas pessoas se transformaram em "traficantes de última hora" – homens que direcionavam seus recursos para a aventura do comércio negreiro. Por causa dos riscos que a ilegalidade trazia a quem se aventurava nesse negócio ilícito, tornou-se comum vários negociantes de escravos juntarem seus recursos para adquirir embarcações e entrepostos na África. Comuns também foram os "volantes": especuladores que iam pessoalmente para a África em pequenos barcos, e voltavam com grupos de 25 a 40 escravos.[16]

Tais especuladores, traficantes de última hora, contribuíram para algumas mudanças no esquema das viagens transatlânticas. O uso de pequenas embarcações, que costumavam ser mais velozes, pode ter diminuído o tempo das viagens, acarretando menos mortes a bordo. Essas embarcações costumavam ser dos traficantes não especializados que estavam atrás dos lucros advindos da alta demanda por negros. Podemos facilmente verificar o fato na época das discussões

---

[14]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras,* pp. 203 e 204.
[15]Idem, p. 153.
[16]CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, p. 122. FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, p.149.

a respeito do tráfico entre o Brasil e a Inglaterra. Nesse período, o comércio ilegal de almas estava intenso, e muitos traficantes não especializados tomaram parte no negócio, fazendo com que a duração da viagem tivesse uma alta queda, tanto na África Central Atlântica como em Moçambique.[17]

Tornar-se traficante de última hora parece ter sido o caso do traficante Rodrigo Bastos, mencionado no capítulo anterior. Residente em Lorena, filho de um português que possuía um armazém e algumas terras, tendo como ocupação a lavoura e alguns cargos públicos, se aventurou no comércio de carne humana uma vez. Não foi encontrado nenhum outro registro de que Rodrigo estivesse envolvido em um outro desembarque. Ao que a documentação indica, Rodrigo adquiriu algum recurso e estabeleceu alguma ligação, para o bom sucesso do desembarque, com alguém da praça do Rio de Janeiro. Alguns meses antes do desembarque, Rodrigo Bastos pediu demissão do cargo de Delegado de Polícia, como vemos: "Por esta vou empetrar de V. E.ª a minha demissão de Delegado de Polícia desta Villa visto que tenho d'auzentar-me para fora da província. [...] Lorena, 27 de abril de 1850."[18]

No maço do processo-crime já descrito no capítulo anterior, uma testemunha do Juiz Municipal, o Dr. César, confirmava que "É público e notório que o dicto Rodrigo a mais de seis meses não tem tido parada nesta Villa negociando vezes para as partes de Minas e vezes para as partes do Rio [...]"[19]

Ora, sabemos que, depois de desembarcados, os africanos introduzidos por Rodrigo Bastos ficaram um tempo em Lorena e depois foram conduzidos para Itajubá, sul da Província de Minas Gerais. Ao que tudo indica, antes mesmo de os negros chegarem, Rodrigo esteve no Rio e em Minas para já adiantar as negociações de seus negros novos que chegariam.

Uma declaração de outra testemunha que respondeu ao ofício do Juiz de Direito confirma a idéia de que Rodrigo Bastos já preparava as negociações com seus africanos antes mesmo da chegada deles. Segundo José Luis Tiburcio, morador de Lorena, enquanto Rodrigo esteve na vila "consta ter vendido vinte e

---

[17]FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, pp.147 e 148.
[18]AESP. Polícia. Caixa 19. Ordem 2454.
[19]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.

tantos [...] e isto tam publicamente que antes do Denunciado aqui chegar já se falava francamente que elle trasia negros novos".[20] Provavelmente, muitos dos africanos trazidos por ele já estavam negociados, ou quem sabe, encomendados, antes mesmo de desembarcarem.

Podemos perceber que muitos fazendeiros também atuaram como especuladores no negócio do comércio de africanos, sobretudo no período da ilegalidade. Assim, podemos deduzir que muitos traficantes do período ilegal do comércio negreiro também eram fazendeiros. Nem sempre eles eram os chefes e responsáveis por todas as partes envolvidas no tráfico; mas alguma parte – quer fornecendo capitais, quer associando-se com algum outro traficante tradicional, ou então participando como agente de algum outro traficante, geralmente da praça carioca – eles tinham. Um ofício do Ministério do Rio de Janeiro ajuda o comprovar o que foi dito:

> *"O Governo Imperial informado de que alguns especuladores acoroçoados pelo concurso de Lavradores do Interior das Províncias se preperavam para importar africanos que apenas desembarcados sejão logo conduzidos para o interior, e, ali cuidadosamente confundidos com os escravos ladinos, se torne impossível sua apprehensão [...]"*[21]

Nesse mesmo sentido, temos ainda a informação de que, no ano de 1855, um "indivíduo" tentava aliciar fazendeiros da região do Vale do Paraíba paulista e de Ubatuba "para entrarem com ele em uma especulação de tráfico". O ensino da língua portuguesa em escola criadas em alguns pontos da África, onde o tráfico ainda acontecia, faria com que os africanos trazidos não fossem apreendidos como boçais.[22]

Mais uma notícia sobre fazendeiros envolvidos em especulações para o tráfico negreiro foi obtida em 1854. A polícia informava que havia suspeitas sendo averiguadas sobre "a existência de uma liga entre pessoas importantes de Jacareí e Paraibuna para o tráfico de Africanos". Conforme lemos na obra de Jaime

---

[20]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.

[21]AESP. Tráfico de Negros. C 5577. Ofício encaminhado para o Presidente da Província de São Paulo, datado de 19 de janeiro de 1853.

[22]Jornal do comércio, 9 jan., 1856, p. 1. *Apud.* RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, pp. 135 e 136.

Rodrigues, em Ubatuba havia chegado um português de nome Bernardino Pereira de Faria Amorim, que morava em Niterói, "e que se diz ter obtido outrora alguma fortuna envolvendo-se no tráfico direto de africanos". De Ubatuba, o português teria seguido para Paraibuna juntamente com Luís Alves da Silva Porto, de quem também se tinha suspeitas, pois era dono da fazenda Lagoinha, conhecida como antigo ponto de desembarque de negros. O português afirmava que a razão de sua viagem era comprar alguns escravos de Silva Porto. Mas, para a polícia, os "precedentes do indivíduo" faziam crer que o motivo dado pelo ex-traficante português servia apenas para "acobertar fins sinistros, ou desviar a atenção para um ponto diferente".[23] Vemos aí, mais uma vez, a associação de um fazendeiro, na verdade um fazendeiro bastante envolvido com o tráfico (a família Silva Porto foi reconhecida como uma verdadeira empresa negreira), com um traficante para entrarem numa especulação com o comércio negreiro.

Outro fazendeiro, e também político, envolvido com o tráfico de africanos, foi o Comendador José de Souza Breves, como já temos visto. Há relatos de que a família Souza Breves, dona de fazendas de café entre o litoral e o Vale do Paraíba, usou um banco de areia em Marambaia (região de Angra dos Reis) como um depósito de escravos, onde os africanos que chegavam descansavam e eram preparados para seguir viagem até as fazendas.[24] Nesse caso, Sousa Breves não era um simples aventureiro, traficante de última hora. Ele possuía portos e fazendas espalhadas pelo litoral fluminense (ver o caso do Bracuí) que serviam de entrepostos escravistas. Já era um comerciante bem estruturado e estabelecido no ramo.

O traficante aumentava seu poder de ação e sua fortuna através de alianças matrimoniais e de amizades (por exemplo: Manuel de Aguiar Vallim casou-se com uma das filhas de Luciano José de Almeida; três das filhas de Vallim casaram-se com três dos filhos "do velho político do Império, Comendador João Álvares Rubião", de Mangaratiba, Rio de Janeiro; João da Costa Gomes Leitão fez uma de suas filhas casar-se com a riquíssima família dos Moreira Lima, de Lorena).

---

[23]AESP. Escravos. Lata 55771, ofício de 27 dez., 1854. *Apud* RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, p. 148.
[24]*Apud* STEIN, S. J. *Vassouras*, p. 98.

Não só isso: o traficante estava vinculado ao Estado; ocupava cargos importantes que o auxiliavam a firmar seu prestígio e alcançar privilégios como, por exemplo, arrematações de impostos e sesmarias. O capital acumulado, aliado à intimidade com o poder, ajudava o comerciante de almas a ter ótimas oportunidades econômicas e lhe dava respaldo para enfrentar o problema das pressões britânicas pelo fim do tráfico.[25]

Um verdadeiro exemplo disso é a figura do senador Nicolau Vergueiro, Ministro do Império em 1832. Através de sua firma de expedição de mercadorias em Santos, a *Vergueiro e Companhia*, ele estava diretamente envolvido com o tráfico (no entanto, essa sua firma foi mais conhecida por trazer trabalhadores europeus com contrato para os fazendeiros de São Paulo a partir de 1847).

Em 1842, um homem denominado Vergueiro era considerado dono ou consignatário de quatro navios que desembarcaram 2094 escravos no Brasil, nas imediações de Santos. Um relato de 1844 assim informava:

> *"o notório negociante de escravos Vergueiro obteve recentemente do Presidente de São Paulo [...] uma licença para que os vapores da agência Vergueiro passem o forte de Santos sem serem visitados pela autoridade local: recebendo assim este traficante contrabandista os recursos expedidos para transportar escravos para e daquele porto ad libitum."*[26]

No mesmo ano, aproximadamente 400 escravos foram desembarcados em um lugar perto de Santos "de um navio chamado *Virginia*, de propriedade da Vergueiro e Cia". Uma outra evidência do envolvimento de Vergueiro com o tráfico foi a publicação de uma lista de traficantes, feita pelo governo inglês, que incluía a firma "Vergueiro e Irmãos", e a posterior declaração de que tal companhia havia criado estabelecimentos ao sul de Santos para continuar o tráfico com maior eficiência. Essa lista foi colocada à disposição do governo brasileiro e, dois anos depois de sua publicação, o ministro britânico observou que ela "jamais foi negada ou questionada" por tal governo. O envolvimento de Vergueiro no tráfico foi bem conhecido até mesmo pelas autoridades brasileiras, conforme mostra uma carta redigida pelo

---

[25]Ver FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*, pp. 205 e 206. FARIA, Sheila S. C. *Fortuna e família*, pp. 74 e 88. SOBRINHO, Alves M. *A civilização*, 9.
[26]*Apud* CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, p. 128.

então presidente de São Paulo ao Ministro da Justiça, em março de 1850; nessa carta, discutiam-se as atividades de Vergueiro em relação ao tráfico escravista.[27]

Os traficantes não atuavam sozinhos. Eles precisavam de receptadores em terra, para receberem e conduzirem os africanos; precisavam de contatos com marinheiros e capitães de negreiros para estes trazerem e desembarcarem os cativos. Muitas vezes, os receptadores eram amigos ou conhecidos dos traficantes; outras vezes, os receptadores eram moradores praianos que trabalhavam junto com membros da tripulação.

No caso do desembarque de Rodrigo Bastos, o receptador foi um conhecido seu, "o seu camarada José Gomes" que, segundo a documentação, introduziu os africanos juntamente com Rodrigo Bastos. Foi esse José Gomes quem trouxe os africanos de Mangaratiba até Lorena. Como alguns cativos ficaram em Cunha porque estavam doentes, Rodrigo Bastos também contou com um outro camarada seu, de nome Luis Netto Caldeira, para trazer os africanos que estavam em Cunha para Lorena. Ainda temos a informação de que era o dito José Gomes quem cuidava dos cativos enquanto estes estavam na casa do fazendeiro Francisco Ferreira dos Reis.[28]

Já no caso do desembarque em Bracuí, vemos que os receptadores eram alguns membros da tripulação do navio, que desembarcaram os africanos, através de canoas de moradores locais, em uma praia de Angra dos Reis, num porto chamado Bracuí. Ao chegar em Ilha Grande, parte da tripulação do navio procurou por um morador, já pré-estabelecido e chamado Manoel do Rosário, que os auxiliaria no desembarque dos boçais. Além disso, os membros da tripulação que desembarcaram antes do restante dela e dos negros, passaram a convidar, de última hora, alguns habitantes locais para ajudá-los no desembarque, como veremos adiante.[29]

---

[27] *Apud* CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, pp. 128 e 129.

[28] DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.

[29] AESP. Polícia. C 2467. Auto de busca dado na Fazenda Bracuhy. Angra dos Reis, 17/12/1852. Ofício do Subdelegado de Polícia em exercício, com cópia de interrogatórios feitos, encaminhado ao Delegado de Policia do Termo de Angra dos Reis, [Antonei] Joaquim de Oliveira. Ilha Grande, 18/12/1852. Ofício do Inspetor do 13° Quarteirão e do 12° interino, Francisco Bernardo dos Santos,

Tentando escapar do rigor da lei, os traficantes passaram a empregar tripulantes estrangeiros nas embarcações, pois esses poderiam contar com o esforço das legações diplomáticas no livramento dos réus, caso o desembarque ilegal fosse mal sucedido. Apesar disso, empregar tripulantes de diversas nações era prática comum no comércio marítimo do mundo todo.[30]

Se observarmos, por exemplo, o caso do desembarque do Bracuí, veremos que praticamente toda a sua tripulação era estrangeira. Quem nos revelou isso foi um ofício do Inspetor de Quarteirão de Angra dos Reis:

> *"No dia seguinte de manhã fui à fazenda de Santa Rita, pertencente a José de Sousa Breves, que ahi não estava, encontrei ainda o Capitão de nação Americana, com sua mulher e alguns marinheiros de differentes nações, tendo já seguido para cima da serra os africanos que se disem terem desembarcados no Bracuhy condusidos por Fulano Coimbra."*[31]

No interrogatório que o Subdelegado de Angra fez a uma testemunha, mais um depoimento confirma o mesmo fato. Ao caminhar de uma praia até outra, a testemunha encontrou algumas pessoas que lhe disseram que "para o lado dos Aventureiros [nome de uma praia da Ilha Grande] tinha ido cinco pessoas estrangeiras que tinhão desembarcado a pouco em huma lancha no canto de Leste [nome de outra praia]". Algum tempo depois, a testemunha chegou na praia dos Aventureiros, onde residia e, estando ela na casa de um amigo, cinco pessoas se dirigiram para lá; a testemunha disse que tais pessoas "perfeitamente fallavão Brasileiro, porém ignora qual a nação [...]".[32]

Além de estrangeiros, os membros da tripulação que trouxeram os africanos de Bracuí também falavam muito bem o idioma português. Provavelmente, tais pessoas já estavam envolvidas há tanto tempo com o comércio negreiro no Brasil que já sabiam perfeitamente bem a nossa língua.

---

dirigido ao Delegado de Polícia. 14/12/1852. Ofício encaminhado pelo Inspetor do 15º Quarteirão para o Subdelegado de polícia de Angra dos Reis, Simão Dias. 12/12/1852.

[30] RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, p. 137.

[31] AESP. Polícia. C 2467. Ofício do Inspetor do 13º Quarteirão e do 12º interino, Francisco Bernardo dos Santos, dirigido ao Delegado de Polícia. 14/12/1852.

[32] AESP. Polícia. C 2467. Ofício do Subdelegado de Polícia em exercício, com cópia de interrogatórios feitos, encaminhado ao Delegado de Polícia do Termo de Angra dos Reis, [Antonei] Joaquim de Oliveira. Ilha Grande, 18/12/1852.

Os americanos participaram ativamente do tráfico negreiro brasileiro. A bandeira americana foi amplamente utilizada, desde a proibição do tráfico na década de 1830. Em 1841, os americanos eram tidos como cooperadores dos mercadores de escravos de alguns portos brasileiros, fossem eles pequenos e desconhecidos ou não. O Ministro americano para o Rio, Henry Wise, afirmou ao Departamento de Estado no início de 184, através de uma correspondência:

> *"que a única maneira eficaz de conduzir o tráfico entre a África e o Brasil, no presente, envolve nossas leis e nossas responsabilidades morais tão direta e completamente quanto aquelas deste país. Nossa bandeira simplesmente oferece a proteção necessária contra o direito de visita, busca e captura; e nossos cidadãos, na qualidade de proprietários, consignatários, agentes e capitães e tripulações de nossos navios, estão ligados ao negócio e participam dos lucros do tráfico africano, para e dos portos do Brasil, tão completamente quanto os próprios brasileiros e outros, junto com os quais o levam avante. De fato, sem a ajuda de nossos cidadãos e de nossa bandeira, não poderia de forma alguma ser conduzido com sucesso."*[33]

Além dos americanos, os portugueses também participaram ativamente do comércio proibido de africanos para o Brasil. A Bandeira portuguesa também foi muito utilizada. A partir de 1851, com a efetiva repressão do Governo Imperial brasileiro, os principais traficantes de escravos, portugueses em grande parte, foram deportados.[34]

Encontramos uma série de ofícios que tratam do assunto da deportação de vários portugueses que atuavam como traficantes de africanos na região de Santos. Tais portugueses foram duramente perseguidos pelas autoridades brasileiras, que estavam interessadas na eficácia da repressão aos contrabandistas de africanos. É o que mostra uma correspondência entre o governo e a polícia:

> *"Constando-me que o Português Valencio Augusto Teixeira Leonil, fora absolvido pelo Jury da Cidade de Santos em conseqüência do que acha-se prezentemente solto, recommendo a V. Sª que haja imediatamente prender a minha ordem, visto ser estrangeiro, e ser notório que se emprega efficazmente no tráfico de Africanos, devendo V. Sª a regressar immediatamente para a dito Cidade de Santos de qualquer ponto em que se ache a fim de dar quanto antes cumprimento*

---

[33] *Apud* CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, pp. 159 e 160.
[34] STEIN, S. J. *Vassouras*, pp. 94 e 99.

*a presente ordem. Deos Guarde V. S.ª, Palácio do Goveno de S. Paulo. 7 de Dezembro de 1850. Vicente Pires da Motta. Ao S.r D.r Chefe de Polícia."*[35]

Mas os portugueses eram insistentes. Um outro ofício, datado de 24 de fevereiro de 1853, diz que:

*"Havendo suspeitas de que o súbdito português João José Mendes que actualmente se acha no Termo de São Sebastião, ora no lugar denominado Caraguatatuba, ora na [ilegível], teria em vistas facilitar ali o desembarque de africanos; manda o Governo Imperial [...] ordene [...] indagações. José Ildefonso de Sousa Ramos. Snr. Presidente da Província de São Paulo."*[36]

Dessa forma, temos visto que até mesmo os traficantes precisaram ajustar seus negócios para que a introdução de mais cativos africanos não fosse interrompida. Novos tipos de traficantes surgiram; traficantes de última hora; aventureiros que se lançavam ao mar buscando lucros e trabalhadores. Muitos fazendeiros se envolveram, fornecendo recursos, associando-se com outras pessoas e traficantes ou traficando eles próprios. Receptadores, amigos e camaradas os auxiliavam. Estrangeiros se faziam presentes e ativos; muitas vezes, eram eles os donos do negócio.

Enfim, o peso econômico do tráfico e seus agentes, os ganhos nele envolvidos e a associação que a ele se fazia (como sendo o único meio possível de fornecimento de mão-de-obra) ajudam a explicar como tantas pessoas diferentes, como tantos fazendeiros e tantos estrangeiros se envolveram no tráfico e dele fizeram seu principal negócio.

## FAZENDO FORTUNA: AS FAZENDAS COMO ENTREPOSTOS DO COMÉRCIO NEGREIRO

Temos sugerido que muitos fazendeiros e plantadores se envolveram com o tráfico ilegal de africanos. Se notarmos bem, perceberemos o envolvimento de

---

[35]AESP. Tráfico de negros. C 5577.
[36]AESP. Tráfico de negros. C 5577.

várias fazendas com o comércio de escravos. No caso do Bracuí, por exemplo, sabemos que, ao desembarcar, os escravos foram conduzidos para a fazenda Santa Rita, pertencente ao Comendador Joaquim José de Souza Breves. Além disso, ao fazer diligências pela região de Angra dos Reis, depois dos boatos do desembarque, um oficial da justiça comentou sobre a dificuldade de cumprir com o seu dever. Além do litoral naquele lugar ser muito recortado, possuía inúmeras ilhas e fazendas que poderiam fornecer abrigo aos africanos e aos introdutores mesmo à luz do dia. E cita fazendas que ficavam na praia do Saí, na praia de Marambaia, além da de Bracuí. Além disso, tais fazendas possuíam estradas que as comunicavam com vários outros lugares.[37]

Mas as fazendas litorâneas não eram comuns apenas na região de Angra dos Reis. Elas também existiam no litoral paulista e facilitaram, nessa localidade, o desembarque de africanos para que estes fossem conduzidos para o Vale do Paraíba. Numa correspondência do Presidente da Província, datado de 21 de julho de 1853, vemos que:

> *"[...] recomendei ao Juiz Municipal de Ubatuba toda a vigilância a fim de evitar que se effectue na Fazenda das Laranjeiras, outrora pertencente ao Coronel Francisco, entre a Picingaba e [ilegível; mas são nomes de praias da região], o desembarque de Africanos [...]"*[38]

E numa outra correspondência, também de julho de 1853, o Presidente da Província informava que haviam sido destituídas as suspeitas de desembarque na praia de Tabatinga em Ubatuba. Mas a mesma correspondência falava sobre a necessidade de as autoridades estarem alerta, pois o proprietário da fazenda Maranduba, na mesma vila, estava fazendo uma picada em suas terras.[39] Ora, as picadas eram feitas muitas vezes para se construírem barracões ou ranchos para abrigar os africanos. Por isso, toda vez que alguma autoridade realmente comprometida com a repreensão do tráfico via alguma picada na mata, já se alarmava e achava que se tratava de preparativo para algum desembarque clandestino. E na maioria das vezes, realmente era.

---

[37]AESP. Polícia. C 2467.
[38]AESP. GOVERNO, Correspondência com o Governo Imperial sobre tráfico de africanos. E 903.
[39]AESP. GOVERNO, Correspondência com o Governo Imperial sobre tráfico de africanos. E 903.

Mas as fazendas não serviam apenas como receptadoras de africanos. E nem eram importantes apenas as fazendas que ficavam na costa, mas no interior também. Além disso, as fazendas tinham a função de armazenar e redistribuir os cativos para várias localidades. Serviam como verdadeiros entrepostos, já que os mercados de negros ou os armazéns, como o Valongo, estavam legalmente proibidos com o fim do tráfico.

Podemos verificar o papel das fazendas, enquanto armazenadoras de cativos, através dos inventários e da análise biográfica de alguns importantes fazendeiros da região do Vale do Paraíba. Pela análise de tais fontes, podemos perceber, nas entrelinhas, como as fortunas estavam vinculadas ao comércio de cativos e como as fazendas se abasteciam de escravos não apenas para o trabalho nas casas e lavouras, mas também para serem renegociados. Em momento algum tais fontes afirmam categoricamente que seus personagens eram negociantes de escravos. Mas o papel do historiador é, entre outros, perceber aquilo que as fontes não deixam explícito, mas deixam transparecer pelas frestas. Assim, baseado no montante dos inventários, no número de cativos existentes em cada fazenda e no número de cativos que seria necessário para cada plantel, no contexto econômico da época e em algumas declarações é que faremos as afirmações que seguem.

Vejamos um pouco sobre Francisco de Assis Oliveira Borges, o Visconde de Guaratinguetá; aquele fazendeiro que comprou vinte africanos que foram trazidos por Rodrigo Bastos, conforme vimos anteriormente. Com base no estudo de Carlos Marcondes Moura, vemos que esse fazendeiro, de família simples, começou a vida como proprietário de uma lojinha de fazendas e em vinte anos quadruplicou sua fortuna, deixando inventariado, na ocasião da morte de sua primeira esposa em 1856, o valor correspondente a 503 contos – a maior parte aplicada em escravos – importância altíssima para a época. No fim da vida de tal negociante, a fortuna atingia o valor de 1.047:386$140, incluindo a posse de fazendas, grande escravaria, bens móveis e imóveis em Guaratinguetá, Aparecida, Lorena, Cunha e São Paulo.[40] Para esclarecer a trajetória da fortuna de Francisco de Assis Oliveira Borges, vamos acompanhar alguns dados provenientes de diferentes fases de sua vida

[40]MOURA, Carlos E. Marcondes. *O Visconde de Guaratinguetá: um fazendeiro de café no Vale do Paraíba.* São Paulo: Studio Nobel, 2002, pp. 47, 48, 52 e 133.

Em 1829, o tal personagem aparece no censo como negociante de fazenda e proprietário de terras. Possuía nove escravos, que colheram 30 arrobas de café, vendidas no município de Aparecida, onde residia. Seu comércio prosperou. No censo de 1836, Francisco Borges aparece com a mesma ocupação que no anterior, mas agora com o dobro de escravos: 13 escravos, sete escravas e a colheita de 700 arrobas de café.[41]

Ele se envolveu também com o comércio de animais, comprando e revendendo bestas, atividade que lhe foi muito lucrativa. Com os lucros obtidos de seu comércio com animais, com sua modesta plantação de café e com sua loja de fazendas, Francisco Borges aproveitava as oportunidades para adquirir terras e ampliar suas lavouras de café. Entre os anos de 1845 e 1853, inúmeras terras foram sendo adquiridas nos atuais municípios de Aparecida, Guaratinguetá, Piquete e Lorena. No entanto, os escravos eram seu investimento mais valioso: chegavam ao total de 309 almas em 1856. Enriquecido, o tal negociante também passou a emprestar dinheiro a juros. [42] No entanto, seu grande investimento era a posse de cativos, que eram distribuídos entre suas várias propriedades. As duas fazendas vizinhas, Senhora do Carmo e Fortaleza, chegaram a alcançar a cifra de 350, 400 e 600 escravos. Cifra elevadíssima, apesar da vasta plantação de café.[43]

Se observarmos os cativos da fazenda Fortaleza, em 1856, perceberemos que mais da metade eram africanos provenientes do congo, cabinda, mina, cassange, macua e benguela. Verificando a idade de tais africanos, a maior parte com idade compreendida entre 10 e 29 anos, podemos deduzir que tais cativos foram introduzidos ilegalmente, após 1831, e se tratavam de africanos ilegalmente escravizados.[44] Tal dedução ganha maior veemência quando vemos, no processo-crime já descrito, que Francisco Assis de Oliveira Borges se dirigiu a Lorena para negociar com Rodrigo Bastos e comprou vinte cativos, apesar dos preços

---

[41]MOURA, Carlos E. Marcondes. *O Visconde de Guaratinguetá*, p. 50.
[42]Idem, p. 51.
[43]Idem, pp. 144.
[44]Idem, pp. 52 e 53.

exacerbados que estavam sendo cobrados. Ou seja, tal fazendeiro, o futuro Barão e Visconde de Guaratinguetá, também era um infrator das leis anti-tráfico.[45]

Embora Francisco Borges possuísse um amplo cafezal em suas fazendas (cerca de 550 mil pés nas fazendas Senhora do Carmo e Fortaleza), a quantidade de cativos nelas, em especial nas duas acima referidas, era assombrosa. E um outro dado assusta: tal negociante possuía 60 escravos no seu estabelecimento comercial em Aparecida. Tal concentração de cativos foi considerada inexplicável pelo autor do livro "O Visconde de Guaratinguetá".[46] Mas existem embasamentos para supormos e explicarmos tamanho número de escravos: Francisco de Assis Oliveira Borges negociava escravos. A quantidade de escravos por ele acumulada não servia apenas para o seu usufruto. Servia para aumentar os seus rendimentos.

Aproveitando a ocorrência da alta do valor cobrado por escravos, ocasionada pelo fim do tráfico, e ao mesmo tempo dispondo de recursos para adquirir mais cativos, Francisco Borges procurou Rodrigo Bastos e adquiriu mais vinte africanos novos. Quem sabe tais escravos não seriam destinados a serem revendidos por Francisco Borges? Quem sabe se esses cativos não caminhariam em comboios para abastecer o interior, ou abastecer os fazendeiros que não tinham condições de se dirigirem a centros abastecedores de escravos, como o Rio de Janeiro, Bananal ou Lorena? O que eu estou sugerindo é que muitos fazendeiros, aproveitando a fase amplamente lucrativa do comércio ilegal de almas, investiram em cativos não só para o uso em suas fazendas e moradas, mas para comercializá-los e revendê-los. E para isso, utilizavam suas fazendas e estabelecimentos diversos como verdadeiros entrepostos escravistas.

Vejamos mais um exemplo, o qual nos ajudará a manter com firmeza essa hipótese. No caso do desembarque do Bracuí, apareceram os nomes de alguns importantes fazendeiros de Bananal como envolvidos: Manuel de Aguiar Vallim; seu sogro, o Comendador Luciano José de Almeida; seu concunhado, Pedro Ramos Nogueira, e o Major Antônio José Nogueira. Além destes, apareceu também a figura do Comendador Joaquim José de Souza Breves. Sabemos que, no caso desse

---

[45]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.
[46]MOURA, Carlos E. Marcondes. *O Visconde de Guaratinguetá*, pp. 60 e 134.

desembarque, que trouxe aproximadamente entre 500 a 600 escravos, os fazendeiros acima mencionados ficaram com a maior parte dos cativos.[47] Alguns deles foram apreendidos na fazenda Resgate, pertencente a Vallim.

Qual a finalidade de se permanecer com tantos escravos? Manuel Vallim, assim como o já mencionado Francisco Borges, retirava lucros de sua vasta produção de café e outros produtos agrícolas, mas também se associou a negócios comerciais e financeiros, fazendo empréstimos a juros. Contudo, seu grande investimento, em meados da década de 1850, também era a posse de cativos. Ele possuía aproximadamente 650 cativos ao falecer em 1878, espalhados por suas quatro fazendas. Seu inventário consta ser de 2:847:169$362.[48]

E o que dizer do sogro de Vallim, o Comendador Luciano José de Almeida? Em 1817, solteiro e com 21 anos, contava com fogo próprio, com 12 escravos e produção diversificada de gêneros alimentícios, inclusive café. No espaço de 21 anos, adquiriu muitas terras e propriedades, aumentando seus limites de maneira mais clara na década de 1840. Ao falecer, em 1854, possuía 812 escravos espalhados pelas fazendas Boa Vista, Cachoeira, Córrego Fundo, Fazendinha e Bocaina. No entanto, Luciano Almeida chegou a possuir mais de 1000 cativos. Sua fortuna foi avaliada em 2:505:744$15. [49] O intrigante é tentar entender como sua fortuna – especificamente o número de escravos – aumentou tanto em tão pouco tempo.

Luciano Almeida possuía 12 escravos em 1817, e, em 1829, já era proprietário de 104. Sabemos que tamanho aumento no plantel não foi proveniente de dote de casamento, pois ele se casou em 1825 e sua esposa não era de família abastada para lhe dar tantos escravos. Luciano Almeida adquiria escravos numa época em que tal mão-de-obra estava sendo cada vez mais valorizada e recebendo constante alta nos preços, devido às proibições ao tráfico negreiro. Ainda assim, como já afirmamos, ele alcançou a cifra de 812 escravos no ano de 1854.[50] E mais uma vez

---

[47]BETHELL, Leslie. *A abolição*, p. 350. ABREU, Martha. *O caso do Bracuhy*, p. 167.
[48]CASTRO, Hebe Maria M. de e SCHNOOR, Eduardo (orgs.). *Resgate*, pp. 71, 25, 199.
[49]FARIA, Sheila S. C. *Fortuna e família*, p. 74.
[50]Idem, p. 76.

questionamos: qual a finalidade de tantos escravos? Como tamanho plantel foi alcançado?

Sheila Faria de Castro afirma que "o comércio era o caminho mais seguro para o enriquecimento, situação que só se abandonava em troca de muitas terras e escravos". Os maiores empresários dos oitocentos associavam as duas coisas (negócios comerciais e financeiros – empréstimos a juros – à atividade de fazendeiro); eram, portanto, o que chamamos hoje de "fazendeiros-capitalistas". No entanto, a atividade usurária raramente recebia maior publicidade, mesmo porque, na maioria das vezes, esse ramo estava ligado ao comércio de almas, ou seja, ao tráfico de escravos.[51] Sheila Faria de Castro enfatiza que estudos ligados à origem das fortunas dos cafeicultores de Bananal demonstram que, no mundo escravista, era muito difícil enriquecer bastante apenas através da atividade agrária. Analisando unidades agrárias bem sucedidas, como a fazenda Resgate, de Vallim, por exemplo, e a fazenda Boa Vista, de Luciano Almeida, veremos que elas tiveram origem no capital mercantil.[52]

O enriquecimento de homens como os que estamos analisando (Francisco de Assis Oliveira Borges, Manuel de Aguiar Vallim e Luciano José de Almeida) pode ter ocorrido através da diversificação de atividades como lavoura cafeeira, casamentos com dotes e recebimento de heranças, usura e empreendimentos comerciais. E, muitas vezes, esses empreendimentos comerciais estavam vinculados ao tráfico atlântico de mercadorias ou de escravos. O fato é que dificilmente podemos pensar no espantoso enriquecimento de homens como Vallim sem deixar de perceber a relação de tal fortuna com o comércio negreiro.[53]

Era comum haver mercadores que se lançavam a fazer esse tipo de comércio apenas uma vez e depois não voltavam mais a fazê-lo.[54] Será que não foi esse o caso de Rodrigo Bastos? Filho de um comerciante português (Antônio Luis Domingues Bastos), com algumas terras e plantações de café, não teria

---

[51]FARIA, Sheila S. C. *Fortuna e família*, p. 71.
[52]Idem, p. 72.
[53]ABREU, Martha. *O caso do Bracuhy*, p. 179.
[54]Idem, p. 76.

concentrado recursos para se lançar, mesmo que uma única vez, nesse lucrativo comércio de almas?

Diferente de Rodrigo Bastos foi o caso do Comendador Joaquim José de Souza Breves. Temos notícias de seu envolvimento com o nefando comércio pelo menos duas vezes. Uma no caso do desembarque em Bracuí, que se concretizou entre 1852-53. E a outra que aconteceria na mesma localidade, no ano de 1864, como já foi dito algumas páginas atrás. Nas duas ocasiões, Breves utilizou suas fazendas como entreposto escravista.

Em Jacareí também existiu um grande fazendeiro-capitalista que, muito provavelmente, também se envolveu com o comércio de almas. O Alferes João da Costa Gomes Leitão dominava a cafeicultura na região do Vale do Paraíba, nas redondezas de Paraibuna, Caraguatatuba, São Sebastião, possuindo terras desde Caçapava.[55] De acordo com Alves Motta Sobrinho, João da Costa Gomes Leitão enriqueceu do nada e se casou com uma sobrinha do Barão de Jacareí. No entanto, ao consultarmos os arquivos de Jacareí, percebemos que Leitão não ficou rico "do nada". Assim como os abastados fazendeiros mencionados acima, Leitão, exercia a atividade usurária; e esta estava ligada ao comércio de negros.

Várias ações cíveis foram encontradas, tendo Leitão como beneficiário. Nessas ações, Leitão cobrava pessoas que haviam emprestado dinheiro dele e não lhe pagavam nem os juros. Numa dessas ações, datada de 1869, Leitão emprestou 10 contos de reis, em dinheiro, a um cidadão que queria aumentar suas lavouras. A hipoteca que Leitão exigiu foram terras e escravos.[56] A atividade usurária de Leitão, todavia, se iniciou muito antes dessa data. Numa ação de 1835, Leitão apareceu como "negociante de fazenda" e exigiu a cobrança do valor que emprestou a um certo fulano.[57]

Mas havia uma outra atividade do dito Leitão, que é a que mais nos interessa. No mesmo arquivo, encontramos o seguinte:

---

[55]SOBRINHO, Alves M. *A civilização*, p. 26.
[56]APHJ. FJ, C 12.
[57]APHJ. FJ, C 12. Caixa 529.

> *"[...] o suplicante comprou nesta a João da Costa Gomes Leitão da Villa de Jacarehy aos vinte hum de Fevereiro deste anno, seis Escravos [...] pela quantia de quatro contos e seiscentos mil Reis, quatro contos setecentos mil a prazo de treis annos [...]"*[58]

Nessa ação, o suplicante reclama que Leitão lhe vendeu escravos com moléstias, e que um deles havia morrido. Queixa-se de que, no dia da compra, Leitão afirmou que os escravos estavam magros e debilitados apenas por conta da viagem. O tal comprador havia se dirigido a Leitão no dia seguinte da chegada dos negros. E isso foi no ano de 1847. Se tais negros estavam em tão péssimas condições, e o próprio Leitão atribuiu tal desventura à "viagem", podemos concluir que se tratavam de africanos ilegalmente introduzidos.

Segundo J. F. de Almeida Prado, Leitão foi mercador de escravos no início de seus negócios. Tratava com escravos que eram desembarcados em Guarujá, passavam por Bertioga e São Sebastião, para depois serem vendidos no alto da serra, em Jacareí, e em outras vilas cafeeira do Vale do Paraíba.[59] Temos aí, portanto, mais um fazendeiro capitalista do oitocentos que fez fortuna. Começou como negociante de fazendas, incluiu o comércio de escravos nos seus negócios, enriqueceu e passou a fazer empréstimos a juros.

O inventário de João da Costa Gomes Leitão foi considerado um dos maiores inventários abertos na província de São Paulo. Mil contos, entre terras e dinheiro, para cada filho, totalizando 7 mil contos.[60] Suas propriedades espalhavam-se não só por territórios valeparaibanos, mas pelo Oeste paulista também. Possuía uma ampla fazenda com casas, benfeitorias, plantações e escravos em Jaú. Além de tais localidades, era proprietário de casas no Rio de Janeiro.[61] O número de seus escravos era altíssimo. Pelos fragmentos do inventário de Leitão que pude consultar (o inventário dele é muito grande, fica guardado em várias caixas diferentes e algumas delas estavam sendo restauradas no período da pesquisa) vemos o número de escravos que estavam matriculados em algumas das vilas e cidades do Vale do Paraíba, em 1879, por ocasião do seu inventário: cento e seis na Vila de

---

[58] APHJ. Caixa 363 A.
[59] *Apud* SOBRINHO, Alves M. *A civilização*, p. 78.
[60] SOBRINHO. Alves M. *A civilização*. p. 34.
[61] APHJ. FJ. C 16.

Santa Branca, cento e quatro em Jacareí, duzentos e setenta e quatro em Taubaté, vinte e oito em Caçapava. Na fazenda Santo Agostinho, que ficava no distrito da Vila de Patrocínio, termo da Vila de Santa Isabel, Leitão possuía 222 mil pés de café e mais 95 mil pés de café de quatro anos. Os escravos, apenas dessa fazenda, foram avaliados em 114:080$000.[62]

Podemos deduzir que muitas de suas propriedades, espalhadas por tantas vilas do vale do Paraíba, serviam como entrepostos escravistas, distribuindo cativos por toda a região. Aliás, não só para a região valeparaibana: temos informação de que um fazendeiro de Campinas esteve comprando cativos com Leitão.[63]

Como já afirmamos anteriormente, vários foram os fazendeiros, autoridades e políticos que enriqueceram com esse ramo de comércio. Até mesmo o senador Nicolau Vergueiro fez fortuna com o negócio de escravos. Segundo Warren Dean, Vergueiro abriu uma agência para exportar açúcar através de Santos, e era o maior comerciante de escravos da província de São Paulo. Para Warren Dean, tais negócios eram mais importantes para Vergueiro que as suas duas propriedades no Oeste paulista (Rio Claro e Limeira).[64]

Muitos foram os que se envolveram com o comércio de almas e que enriqueceram com tal atividade. Adquiriam recursos para investir mais na mercadoria negra viva. Compravam e revendiam; usavam suas fazendas e estabelecimentos urbanos para armazenar e redistribuir os cativos ilegalmente introduzidos, na maior parte dos casos. Tal atividade era feita muitas vezes em conjunto, como foi o caso do Bracuí, que contou com a participação de vários e importantes fazendeiros de Bananal. Mas essa atividade negreira seria impossível de se concretizar se não fossem as amplas redes de solidariedade entre famílias, autoridades políticas e judiciais e segmentos da população.

---

[62]APHJ. FJ, C 10; FJ, C 44; FJ, C 14; FJ, C 16.
[63]APHJ. Caixa 363 A.
[64]DEAN, Warren. *Rio Claro – Um sistema brasileiro de grande lavoura (1820 – 1920).* Rio de Janeiro: Paz e terra, 1977, p. 59.

## O APOIO POPULAR

Ainda que superficialmente, já mencionamos que a introdução de inúmeros africanos no Brasil seria mais difícil, não fosse o apoio popular. Antes de tudo, gostaria de esclarecer que, nesta parte do trabalho, o termo "popular" diz respeito aos homens livres que habitavam a costa litorânea brasileira. Assim, analisaremos o auxílio que os moradores praianos davam – ou não – ao comércio negreiro, e a tônica de seu envolvimento com ele. Veremos o envolvimento dos habitantes livres, que não tinham interesses comerciais diretos (como era o caso dos fazendeiros, traficantes, receptadores, políticos) com o tráfico. Ou seja: estudaremos o papel do homem livre morador da costa litorânea que vivia, em grande parte das vezes, de seu próprio trabalho (o apoio e o envolvimento da população interiorana, que habitava as vilas e ficava próxima às fazendas, será discutido no próximo capítulo, quando veremos as redes de cumplicidade locais e as alianças presentes no Vale do Paraíba que permitiram a continuidade e impunidade dos negócios referentes ao nefando comércio de almas).

Simpatia pelo tráfico, desprezo pela lei, apatia frente aos acontecimentos que não lhes diziam respeito, e até mesmo algum desconhecimento a respeito da política anti-tráfico foram algumas das atitudes presentes na população praiana. Muitas vezes o comportamento dessas pessoas pode ter-se baseado pela indiferença, por temor, por conivência ou até mesmo repúdio ao nefando comércio. Mas, em muitos outros casos, as atitudes dos praianos tiveram por base interesses econômicos, pois participar de desembarques ilegais, bem como abrigar os africanos, refugiá-los ou conduzi-los podia ser uma outra atividade que auxiliaria em suas sobrevivências. A chegada dos negreiros era tarefa razoavelmente fácil em portos ou praias isoladas e menos habitadas. Nesses locais, seus pobres habitantes sentiam-se atraídos pelo lucro que lhes poderia vir caso auxiliassem os negócios ilegais e ficassem sigilosos em relação ao que acontecera. Além dos interesses

econômicos, os praianos temiam os todo-poderosos do lugar; tais potentados freqüentemente estavam envolvidos com o nefando comércio de almas.[65]

Retomando o caso narrado no início deste capítulo, temos fortes evidências de os habitantes praianos de São Sebastião, especificamente da praia de Toque-toque e redondezas, atuavam em desembarques clandestinos por causa, principalmente, das gratificações que recebiam. Sendo pessoas simples (pois, como as autoridades narraram, eles "davam-nos o que possuíam – água de café e peixe de péssima qualidade"), ficaram radiantes diante da possibilidade de aumentar os ganhos de sua subsistência e "parecia que vião raiar ante si hum futuro de ouro".[66] Movidos por ganho financeiro, alguns habitantes de Ilha Grande também auxiliaram a tripulação que tentava efetuar o desembarque de Bracuí.

Como já foi mencionado, uma testemunha inquirida informou que pessoas estrangeiras desembarcaram na Ilha e caminharam até a praia do Aventureiro. Essa mesma testemunha estava na casa de um amigo seu, morador da mesma praia, quando tais estrangeiros bateram à porta da casa onde estavam. De acordo com o relato da testemunha, os estrangeiros pediram comida e, depois de terem comido, perguntaram pela casa de um morador da ilha de nome Manoel do Rosário. O dono da casa que atendeu os estrangeiros respondeu que a pessoa por quem procuravam morava na praia dos Meros,

> *"[...] e que era bastante distante; [os estrangeiros] disseram que os levasse a casa do dito Rozário que lhe pagavam o seu trabalho, ao que ahy os trouxe, lhe derão pelo seu trabalho seis mil reis, e ahy os deixou não sabendo mais nada a respeito delles, pois nunca lhe disseram o fim de que vinhão e só exigiram grande pressa."*[67]

---

[65]BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando*, p. 345. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, p. 175.

[66]AESP. Tráfico de negros. C 5577. Ofício (relatório) do Tenente Ignácio Joaquim da Silva e seu ajudante Luiz Gonzaga Pinto da Gama, encaminhado ao Chefe de Polícia Interino de São Paulo, Dr. José Tavares Bastos, datado de Paraibuna, 10 de março de 1856

[67]AESP. Polícia. C 2467. Ofício do Subdelegado de Polícia em exercício, com cópia de interrogatórios feitos, encaminhado ao Delegado de Polícia do Termo de Angra dos Reis, [Antonei] Joaquim de Oliveira. Ilha Grande, 18/12/1852.

Tal habitante da praia dos Aventureiros não era necessariamente alguém que sempre atuava nos desembarques ou alguém que participasse de uma rede de recepção em terra. Ele simplesmente não deixou escapar uma oportunidade de atuar como guia e conduzir os estrangeiros à residência de um morador que, diferentemente dele, já era contratado para atuar no desembarque. Querendo ou não, esse guia auxiliou indiretamente no desembarque. Provavelmente, ele não sabia exatamente do que se tratava, mas deveria desconfiar, já que aquela região freqüentemente recebia desembarques clandestinos de africanos e contava com a participação de estrangeiros.

Além desse morador da praia do Aventureiro, que serviu como guia aos estrangeiros que efetuariam o desembarque, vários outros moradores da Ilha Grande e de ilhas próximas a ela tiveram participação no desembarque do Bracuí. No interrogatório feito a Francisco Manoel da Rosa, morador de Ilha Grande, temos a informação de que muitos moradores participaram do desembarque fornecendo suas canoas para irem a bordo do navio e trazerem os africanos. De acordo com Francisco, no dia doze de dezembro, um navio de brique redondo estava defronte à praia dos Meros, e da mesma praia:

> *"[...] sahirão três Canoas para bordo levando três marinheiros que diziam ser da mesma Embarcação, e compondo-se a tripulação das pessoas seguintes [cita o nome de vários moradores da região e de um morador de Parati que veio como camarada para também auxiliar o desembarque] e de hum Sousa que dizia ser o espia do Navio."*[68]

No dia treze, pela manhã, as pessoas das canoas deixaram os marinheiros e o espia no navio e voltaram, trazendo alguns utensílios do navio. Além disso, segundo a testemunha Francisco, "fui convidado pela tripulação das Canoas para dar um desembarque de africanos". Dessa forma, estes moradores da Ilha Grande foram contratados para atuarem no desembarque dos africanos e para levá-los a terra a bordo de suas canoas. Para auxiliá-los e para estender a oportunidade de ganho a

---

[68]AESP. Polícia. Caixa C 2467. Ofício do Subdelegado de Polícia em exercício, com cópia de interrogatórios feitos, encaminhado ao Delegado de Polícia do Termo de Angra dos Reis, [Antonei] Joaquim de Oliveira. Ilha Grande, 18/12/1852.

conhecidos seus, os moradores também convidavam outras pessoas para tomarem parte em tal atividade econômica.

Assim como os habitantes de Ilha Grande, que auxiliaram o desembarque do Bracuí, os caiçaras residentes em São Sebastião também estavam acostumados a efetuar desembarques, seja trazendo-os para terra em suas embarcações, seja atuando como receptadores.

Como lemos no início deste capítulo, aquelas autoridades disfarçadas de agentes de traficantes disseram que Joaquim Alves de Góes (morador que os auxiliou a arquitetar o plano), "como os demais, manifestou grande desejo de nos coadjuvar na empresa, e nos fez conhecedores das prayas e lugares de mais seguro trânsito". Joaquim Alves, senhor quinqüagenáreo e experiente no negócio de almas, indicou seus irmãos, que também possuíam destreza em desembarques. Provavelmente, a família atuava em conjunto, servindo de receptadores e introdutores para aumentarem seus rendimentos. Faziam parte de um sistema de apoio em terra que era procurado e contratado por agentes e traficantes para prestarem serviços ao comércio ilegal de africanos.

Isso fica mais evidente quando Joaquim Alves afirma que ele e seus irmãos jamais deixaram de auxiliar um desembarque e quando afirma que, naquela região, nenhuma introdução ilegal poderia ser efetuada sem a coadjuvação deles. Podemos supor que Joaquim Alves e seus irmãos eram os que dominavam o auxilio aos traficantes naquela localidade de São Sebastião. Tanto que as autoridades disfarçadas de agentes nem chegaram diretamente a eles. Seus primeiros contatos foram outros moradores que, depois de perceberem as intenções dos supostos agentes, os encaminharam a Joaquim Alves; fora ele que dera as maiores orientações para o sucesso da introdução ilegal. Depois de ter o seu aval, podemos crer que a outra parte da população, que primeiro recebeu os supostos agentes, poderia também tomar parte no desembarque.

Além de servirem como receptadora e introdutora de africanos, a população praiana era procurada para prestar depoimentos e servir como testemunha quando havia algum tipo de investigação a respeito do tráfico. Mas, nesse caso, a postura de tais habitantes era marcada pelo silêncio, devido à conivência ou ao medo de

algum tipo de repressão, seja por parte dos traficantes, seja por parte de alguma autoridade policial.

Ao investigar sobre o desembarque de Bracuí em Ilha Grande, o Delegado de Polícia Substituto de Angra dos Reis, encontrou vários tipos de dificuldades. A primeira delas dizia respeito à busca nos locais suspeitos. Segundo o tal funcionário, todo o trabalho havia sido infrutífero, pois,

> *"o lugar denominado Bracuhy [...] está muito arredado da ação das autoridades; e pela extensão das fazendas, abundância de mattas e proximidade da estrada e o mais adaptado que se pode imaginar para fazer baldar as mais bem combinadas medidas.'*[69]

Além desse obstáculo, havia a dificuldade em retirar informações de vários dos habitantes locais sobre o desembarque. Segundo a autoridade, foram interrogados escravos pertencentes às fazendas suspeitas e pessoas da vizinhança, mas nenhum vestígio foi encontrado. Ao menor indicador da existência de um crime, as pessoas ouvidas não deixavam escapar nenhuma palavra comprometedora.

Segundo o Delegado de Polícia de Angra dos Reis e de acordo com o interrogatório feito pelo Juiz Municipal, três homens haviam sido presos: Joaquim da Silva Leite, 57 anos, que disse ser da "profissão de marítimo"; Raymundo Joaquim da Silva Leite, filho do primeiro, 35 anos, marinheiro; José de Sousa e Silva, 52 anos, lavrador. Eles permaneceram oito dias na prisão (havia uma outra pessoa, chamada Vicente Ferreira dos Santos, de 22 anos, que também foi interrogada; a fonte consultada não informa se Vicente estava preso ou não). Tais interrogados afirmavam que nada sabiam e assim declararam no interrogatório. Entretanto, havia a suspeita de que os tais homens estavam "resignados a tudo sofrerem sem nada declararem". Mas Delegado preferiu acreditar que eles realmente nada sabiam,

> *"não só pelas indagações a que procedi como também por que a pobresa deles e o gênero de vida a que se entregão repelião de meu espírito toda a suspeita. Por sobre isto, quando eu me quisesse convencer de que elles estavão ao nível do acontecimento e que poderião declarar as pessoas compromettidas, não encontrava outro*

---

[69] AESP. Polícia. Caixa C 2467. Ofício redigido pelo Delegado de Polícia, datado 22 /12/1852. Cópia do interrogatório feito pelo Juiz Municipal Substituto Coronel João de Bacellar da Silva Leite a quatro moradores das imediações de Ilha Grande. 14/12/1852.

*meio de coagil-os alem do da prisão; mas esse já tinha sido applicado sem proveito algum".*[70]

Por mais que essa autoridade dissesse que preferia acreditar na inocência de tais moradores, percebemos em seu discurso que, na verdade, ele tinha dúvidas em relação a isso. Mas, como ele mesmo relatou, o único meio possível de coagir os praianos não havia dado resultado. E, como podemos ler, um argumento que essa autoridade usou para deduzir a inocência dos referidos habitantes locais, "a pobreza deles e o gênero de vida a que se entregão" podia ser utilizado como um indício de seu envolvimento com o tráfico, e não como um indício de sua isenção de responsabilidade. Afinal, como já vimos, muitos moradores praianos, que viviam em situações precárias, se envolviam com o comércio ilegal de africanos para aumentarem suas rendas.

Nas investigações acerca de contrabando de africanos, as autoridades policiais poderiam se defrontar com o favorecimento ao tráfico por parte dos habitantes do litoral; favorecimento esse que era demonstrado também através de silêncio conivente, decorrente de temor ou das recompensas materiais que poderiam receber. O simples fato de se calarem muito dificultava as investigações policiais.

Como vemos na obra de Jaime Rodrigues, em 1859 averiguava-se a ocorrência de um desembarque de africanos que teria ocorrido nas imediações de Itaipu e Maricá, na província do Rio de Janeiro. Assim como o ocorrido com os habitantes de Ilha Grande, no caso do desembarque do Bracuí, as autoridades nada conseguiram retirar dos moradores de Maricá:

> *"Nada dissuade os moradores daqueles lugares da idéia de que sofrerão muito se a polícia descobrir que ali houve desembarque de negros, por isso todos ouviram dizer que tal como aconteceu, mas não apontam diretamente quem o disse. O próprio informante José [ilegível] negou-se a sustentar naquele lugar o que tão clara e terminantemente asseverou em Niterói, é portanto um impostor ou covarde."*[71]

Além de interesses econômicos, havia o temor dos praianos em relação às autoridades policiais e aos todo-poderosos que, como temos visto, geralmente

---

[70]AESP. Polícia. Caixa C 2467.

[71]Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Pacote IJ 6 522 – Tráfico de africanos, ofícios confidenciais, out., 1859. *Apud* RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, p. 183.

estavam envolvidos com o tráfico ilícito. Essas grandes figuras sociais faziam parte de oligarquias regionais que controlavam tantos as autoridades locais como também a população livre e pobre, que dependia de sua conivência e obediência aos senhores da região para poder sobreviver. Essa população local, na grande maioria das vezes, costumava estar tão bem organizada que se articulava para acobertar os praticantes do contrabando, ao menor sinal de investigação.[72]

No caso do desembarque do Bracuí e no de Rodrigo Bastos, podemos perceber, através da declaração de algumas testemunhas, que havia um certo receio em prestar depoimentos completos, informando os nomes dos envolvidos ou algum outro detalhe maior a respeito das introduções ilegais de escravos. As pessoas interrogadas se justificavam pelo fato de nada terem visto ou ouvido porque no dia do ocorrido estavam doentes ou ausentes. Aquelas que diziam terem sabido de alguma coisa, declaravam que ouviram dizer a notícia por pessoas que não se lembravam mais quem eram, ou então afirmavam que ignoravam os nomes ou fisionomias dos pequenos e grandes participantes.

No interrogatório referente ao desembarque de Bracuí, os três ou quatro homens que ficaram presos declararam que viram canoas de moradores das ilhas da redondeza junto à embarcação que trazia africanos; mas "lamentavam" o fato de não se recordarem dos nomes dos vizinhos ou de ignorarem quem eram. Quanto à embarcação e sua tripulação, respondiam que nada sabiam.

Já no caso da introdução de Rodrigo Bastos, a testemunha João Baptista da Silva Veado, morador da vila de Lorena, respondeu que ouviu falar sobre a chegada de africanos novos naquele lugar, mas que ignorava quem os havia introduzido. Apenas tinha ouvido falar que "passara um homem estranho vestido de preto pella casa delle interrogado, o que disse ser um negreiro ou negociante de africanos", mas também não se lembrava quem lhe havia dito tal coisa.[73]

Na tentativa de interrogar os fatos, as autoridades se deparavam com o silêncio complacente por parte dos habitantes locais. Negando informações, dando relatos

---

[72]BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando*, p. 345.
[73]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.

pela metade, omitindo dados e nomes ou permanecendo em silêncio, a população praiana se preservava e protegia os envolvidos no nefando comércio.

Podemos dizer que o envolvimento desses habitantes pode ser visto como um tipo de estratégia dos traficantes para conseguirem continuar com seu negócio ilegal. Os negociantes de africanos poderiam pagar a população praiana para que ela estivesse ao seu lado em qualquer tempo ou circunstância. Por outro lado, os praianos foram, nesse caso, recíprocos às intenções dos traficantes, o que fortaleceu e confirmou as suas estratégias.[74]

Pelo que temos visto até aqui, afirmamos que a população praiana não agiu de uma única forma diante do contrabando de almas. Algumas vezes, os praianos depunham contra o tráfico, outras vezes depunham para tentar proteger algum envolvido, e ainda em outras situações se calavam ou davam informações confusas. Por vezes eram contratadas para matar ingleses que se aproximassem, ou para carregar os africanos em suas canoas e desembarcá-los em terra. Em determinadas situações, atuavam como espias, em outras passavam informações falsas para despistar as investigações policiais. Tal população nem sempre tinha acesso às informações sobre os debates e a política adotada na repressão do tráfico ilegal, e isso podia fazer com que fossem favoráveis ou desfavoráveis ao abominável comércio de almas. Independentemente disso, a postura de tal população variou no tempo da repressão do tráfico para tentar defender sua própria subsistência, por defender aquilo que entendiam por "soberania nacional".[75]

## AS AUTORIDADES VENAIS

Para o sucesso da introdução ilegal de africanos livres, os traficantes contaram não apenas com o apoio da população praiana local, mas, também, com a complacência de autoridades que nem sempre desempenhavam bem as suas funções. Além de não cumprirem com os seus deveres, muitas vezes essas autoridades estavam envolvidas com os traficantes e com o negócio ilícito.

---

[74] BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando*, p. 184.
[75] RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, p. 179.

Muitas autoridades, sobretudo as autoridades locais, foram assiduamente acusadas de corrupção e conivência. Por ironia, eram exatamente essas autoridades as responsáveis pelas investigações de contrabando e pelas informações dadas às autoridades provinciais e imperiais, que determinariam, por sua vez, o que deveria ser feito diante da comprovação de uma suspeita de tráfico ilegal. Inspetores de quarteirão, membros da Guarda Nacional, chefes de polícia, delegados e subdelegados freqüentemente estavam envolvidos com os desembarques ilegais. Outras vezes, embora não estivessem diretamente comprometidas com o tráfico clandestino, tais autoridades não tomavam as medidas adequadas de repressão, busca, apreensão dos criminosos e dos africanos e de investigação dos fatos. Tal falta de zelo e de atitude podia ocorrer por medo, suborno, complacência ou por algum tipo de pressão.

No caso da investigação do desembarque na praia de Una, em São Sebastião, relatado no início desse capítulo, as autoridades que se disfarçaram de agentes de contrabandistas relataram que o morador praiano Joaquim Alves deu uma solução para driblar os inspetores de quarteirão no momento da introdução e condução dos africanos: "eles [os inspetores] são venais, e, coadjuvarão os transportes mediante pequenas gratificações".[76]

Por receberem baixos salários, não era difícil para as autoridades locais cederem ao suborno e às gratificações que viriam do auxílio prestado nos desembarques. Além disso, tais autoridades comumente estavam sob a patronagem de algum membro da elite de plantadores, que acabava sustentando o tráfico ilícito por causa da necessidade de braços escravos. Submeter-se às pressões sociais pela cumplicidade nos negócios ilícitos e participar do processo de introdução ilegal de africanos para obter os lucros que tal atividade oferecia foram práticas comuns das autoridades. Cumprir as cláusulas da lei era tarefa difícil para os funcionários públicos que estavam inseridos num contexto social onde os traficantes e os poderosos senhores de terras e escravos poderiam usar sua riqueza e influência

---

[76]AESP. Tráfico de negros. Caixa C 5577. Ofício (relatório) do Tenente Ignácio Joaquim da Silva e seu ajudante Luiz Gonzaga Pinto da Gama, encaminhado ao Chefe de Polícia Interino de São Paulo, Dr. José Tavares Bastos, datado de Paraibuna, 10 de março de 1856.

para abalar a autoridade pública. Muitas vezes, quem tentasse cumprir seus deveres era afrontado, rejeitado, demitido de seu emprego e, por vezes, até assassinado.[77]

Por essas razões, quando, nos setores de suas alçadas, as autoridades precisavam agir contra envolvidos nas introduções ilegais de africanos, elas tendiam a fazer vistas grossas à lei ou acabavam se envolvendo com o crime, já que, muitas vezes, auxiliá-los não era uma opção e, além de tudo, trazia lucro, poder, aprovação por parte dos mais privilegiados socialmente, e poderia dar chances de progresso profissional. De acordo com alguns comissários britânicos, rotineiramente eram expedidas ordens para investigações de supostos desembarques. Tais notícias rapidamente eram desmentidas pelas autoridades. Mas, quando havia muitas evidências contrárias, "tudo o que o suborno e a chicana podem produzir" era feito "para evitar as conseqüências". As autoridades locais auxiliavam os desembarques e as introduções ilegais de africanos "mesmo à luz do dia e sem que se tentasse dissimular".[78]

Como podemos verificar na obra de Jaime Rodrigues, a corrupção na polícia e na justiça era vista, várias vezes, como conseqüência da ação dos traficantes. As alianças que eles mantinham com os juízes locais faziam com que dificilmente fossem condenados no Tribunal do Júri. Nesse sentido, o Juiz da cidade de Santos, Francisco Xavier de Andrada, pedia que se desconfiasse das autoridades da Guarda Nacional, "porque são homens moradores do país e devedores aos mesmos contrabandistas de favores e dinheiros, já que seria fácil venderem-se aos mesmos".[79]

A preocupação das altas autoridades (que procuravam cumprir a lei) com o envolvimento no tráfico por segmentos de funcionários públicos era tão intensa que, freqüentemente, vemos correspondências e ofícios que tratam desse assunto. É curioso notar que, depois do desembarque do Bracuí, o número de correspondências que pede para analisar o comportamento das autoridades se

---

[77]CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, p. 123.
[78]Ver CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, p. 124.
[79]AESP, lata 4809,65 – Juiz de direito de Santos (1850-1863), ofício de 8 mar., 1950. *Apud* RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, p. 133.

intensificou. Em 22 de janeiro de 1853, os Promotores Públicos receberam uma circular que pedia para que:

> *"mensalmente remetta a esta Presidência [presidência da província de São Paulo], em officio reservado, uma communicação minuciosa do que houver ocorrido em sua Comarca a respeito do crime de importação de Africanos, indicando quaes as autoridades que se mostrarão negligentes no cumprimento de seus deveres."*[80]

Na mesma época (janeiro de 1853), quando as investigações sobre o desembarque do Bracuí estavam ganhando corpo e existia a preocupação de punir os culpados, os Juízes de Direito também receberam uma circular, onde o Presidente da Província de São Paulo reclamava:

> *"o mais cuidadozo exame do comportamento dos Promotores Públicos, Juízes Municipaes, Delegados e Subdelegados da sua Comarca a respeito do crime de importação de Africanos, devendo comunicar á Presidência qualquer fato por onde se collija que taes empregados são negligentes a respeito desse crime ou coniventes com os criminosos."*[81]

Ainda houve uma correspondência específica para o Juiz de Direito da Capital, onde o Presidente da Província de São Paulo determinava que assim que o Juiz a recebesse, deveria informar:

> *"que confiança pode o Governo depositar nos Juizes Municipaes, Promotor Público, Delegados e Subdelegados desta Comarca a respeito da repressão do tráfico de Africanos, e quando alguns destes lhe pareça suspeito e incapaz de coadjuvar o empenho do Governo, indicará o cidadão que melhor poderá preencher o emprego, fazendo menção das razões de incapacidade."*[82]

Por outro lado, as autoridades locais algumas vezes se preocupavam em mostrar que estavam sendo fiéis às determinações de suas autoridades superiores, e freqüentemente se reportavam ao Ministro da Justiça ou ao Presidente da Província de São Paulo com o intuito de ressaltar sua obediência. No entanto, muitas vezes suas explicações e relatos eram vagos e com informações escassas.

---

[80] AESP. Governo, Correspondência. E 904.
[81] AESP. Governo, Correspondência. E 904.
[82] AESP. Governo, Correspondência. E 904.

Aos olhos de Ana M. Boccia e Eneida Malerbi, isso era muito insuficiente para demonstrar um empenho real e verdadeiro no cumprimento de seus deveres, sendo que pouquíssimos funcionários descreveram minuciosamente sua missão [83]

Dentre as autoridades zelosas e minuciosas, podemos citar o Juiz Municipal de Santos, Bernardo Avelino Gavião Peixoto; nele o governo depositava inteira confiança. Ele comandava uma verdadeira rede de agentes, entre os quais antigos africanistas, que tinham a incumbência de informá-lo sobre qualquer tentativa de desembarque ilegal. O tal Juiz, portanto, conhecia até mesmo as menores ocorrências dadas na região. Ele parecia não ficar intimidado diante de ameaças que recebia por agir contra o nefando comércio de almas e ainda afirmava freqüentemente seu desejo de bem servir ao governo.[84]

Outra autoridade que pareceu bem cumprir seus deveres em relação a repressão do tráfico de africanos foi o Chefe de Polícia interino da província de São Paulo, Joaquim Fernandes da Fonseca. Ele foi diretamente nomeado pelo Presidente da Província para ir a Bananal e interceptar e prender as pessoas envolvidas no desembarque de africanos em Bracuí. Joaquim Fernandes da Fonseca prestava minuciosos relatórios de suas atividades na cidade de Bananal, desde que ali chegara, conforme já foi visto em capítulos anteriores.

Entretanto, a grande maioria das autoridades, seja de baixo ou de alto escalão, parecia estar envolvida com o infame comércio, ser conivente ou ainda ser corruptível diante dele. O Juiz Municipal de Lorena, Dr. Antônio Faustino César, por exemplo, foi acusado de ter protegido a introdução de africanos trazida por Rodrigo Bastos. Junto com ele, o Delegado e o Subdelegado de Polícia de Lorena também receberam a denúncia de serem coniventes com o tráfico e de não tomarem medidas para a sua repressão. Podemos citar, ainda, o caso de Manoel de Aguiar Vallim, Delegado de Polícia da cidade de Bananal, que foi acusado de ter participado no desembarque do Bracuí.

---

[83]BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando*, p. 340.

[84]AESP. Escravos; Ofícios de Bernardo A. Gavião Peixoto ao Presidente da Província, datados de janeiro, abril, julho e agosto de 1853. *Apud* BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando*, pp. 340 e 341.

Grande parte das autoridades locais era corruptível e acabava ajudando os traficantes de negros em troca de pequenas quantias. Além disso, tais autoridades muitas vezes eram associadas aos grandes proprietários através de laços de parentesco, de amizade ou por dependência econômica e política. Era muito difícil obter uma repressão eficiente contra o contrabando de africanos, mesmo quando havia provas explícitas para a condenação dos envolvidos. A patronagem que famílias influentes exerciam sobre a política e sobre a economia acabava afetando a administração e a justiça local, pois os cargos públicos eram ocupados por pessoas de seu relacionamento (pessoas essas que geralmente não tinham qualificação para o cargo) e por elas protegidas. Além disso, os cargos eram dados para tais pessoas para que elas atendessem aos interesses dessas oligarquias mesmo que se atravancasse o sistema judicial e burocrático.[85]

Sobre esse patronato e rede de relações, temos um ofício dirigido pelo Juiz do termo de Ubatuba, Luís José de Sampayo ao Presidente da Província, Josino do Nascimento e Silva, descrito na obra de Ana M. Boccia e Eneida Malerbi, que dizia o seguinte:

> *"... e V. Exª não ignora que desgraçadamente o Commercio entre nós he tão lato que abrange toda casta de especulações por mais criminosas que estas sejão, alem de que as terras e experiência de V. Exª o terão feito comprehender melhor do que eu huma verdade incontestável, e he que se desgraçadam.te o patronato e a política foi que muitos magistrados, pessoas em que se deve presumir toda moralidade e que pelo estudo das leys tem por assim dever contrahido o habito, e se identificando com a idéia do dever, por algumas considerações apontadas, faltão ao cumprimento de seus deveres, o que não devera esperar de homens sem instrução e m.tos dos quaes acceitão e solicitão os Cargos para servirem som.te a seos compadres e aos que tendo outros meios de vida pouco se lhes importa que se lhes tirem os Cargos contanto que satisfação seus caprichos por mais mesquinhos que sejão".*[86]

O Juiz Sampayo ainda apontava que o Subdelegado do termo, Manoel Antônio Pereira, tinha embarcações destinadas ao comércio marítimo, fato que facilitava a

---

[85]BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando*, p. 343.

[86]AESP. Escravos, T – 1; ofícios reservados ao Chefe de Polícia de São Paulo, José Tavares Bastos ao Presidente da província, Antônio d'Almeida, datados de São Paulo e São Luís, março e abril de 1856. *Apud* BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando*, p. 344.

entrada de cativos para a região. Além disso, o tal Subdelegado detinha alguma influência política, fator que prejudicava o cumprimento dos "princípios de justiça". Sampayo também afirmava que, tendo em vista a amizade e parentesco do Subdelegado Manoel com políticos influentes, talvez fosse inconveniente demiti-lo, pois isso poderia trazer "... alguns embaraços para o governo...". [87]

A conivência e cumplicidade das autoridades locais com os introdutores e compradores de africanos era tão patente que, como já vimos, havia uma constante preocupação, por parte do governo, em enviar ofícios e normas de procedimentos para as autoridades e agentes de sua confiança, para certificar-se do real cumprimento da lei de 1850; ao mesmo tempo, o governo provincial estava ciente de sua relativa impotência ante ao poderio e autoridade dos proprietários de terras e de escravos.

Temos visto, até aqui, que, além da atitude das populações locais de proteger o comércio negreiro ilegal, existiam apoio, conivência e cumplicidade por parte das autoridades locais venais que, ou por interesses econômicos, ou por alianças políticas, de parentesco ou amizade, permitiam que o tráfico clandestino, as introduções e vendas dos africanos novos fossem feitas sem maiores embaraços ou impedimentos. Tal comportamento por parte da população local praiana e por parte de autoridades foi discutido em termos gerais. Nas próximas linhas, veremos como tais atitudes das autoridades e da população das vilas do Vale do Paraíba estavam mergulhadas em uma rede de relações que permitiu a introdução dos africanos de Rodrigo Gonçalves Bastos e de Manoel de Aguiar Vallim. Conheceremos melhor as relações políticas, econômicas e as alianças familiares específicas que permitiram a continuidade do tráfico ilegal no Vale do Paraíba e asseguraram a impunidade dos réus.

---

[87] AESP. Escravos, T – 1; ofícios reservados ao Chefe de Polícia de São Paulo, José Tavares Bastos ao Presidente da província, Antônio d'Almeida, datados de São Paulo e São Luís, março e abril de 1856. *Apud* BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando*, p. 344.

## CAPÍTULO 5
## RELAÇÕES POLÍTICAS E A QUESTÃO DO TRÁFICO NEGREIRO

No capítulo anterior, vimos que a atuação das autoridades frente à repressão ao tráfico de africanos esteve vinculada a questões econômicas (elas recebiam suborno para proteger o tráfico), às ligações familiares e à patronagem local. Mas, além disso, o comportamento dos funcionários públicos estava atado à política local e à política do Império. Como veremos ao longo das próximas linhas, a atividade de auditores da marinha, de juízes, de delegados e de tantas outras autoridades que atuavam na repressão do tráfico também não era isenta de vínculos políticos.

Os partidos políticos do Império foram antagônicos na questão do tráfico. Esse assunto foi motivo de debates parlamentares até meados de 1850 e representou tema pendente entre os gabinetes liberais e conservadores. A política dos gabinetes de ambas as tendências não tinha uma única e coerente postura com relação ao tráfico de africanos. Entretanto, depois de 1837, todas as medidas restritivas foram tomadas por gabinetes conservadores. Diante dos senhores de terras e escravos, os parlamentares de tendências liberais e conservadoras defendiam a continuidade do tráfico. No entanto, diante da Coroa, a postura era outra: os representantes políticos de ambas as tendências apresentavam projetos para a extinção do tráfico, que muitos problemas estava trazendo.[1]

Na documentação analisada pelo presente trabalho (especificamente no processo-crime de responsabilidade contra o Dr. César e referente ao desembarque de Rodrigo Bastos), é possível perceber uma contradição fortemente presente nas duas facções políticas e entre estas e o governo. Esta contrariedade mostra como as decisões referentes às dificuldades impostas pela questão negreira eram tomadas, muitas vezes, baseadas nas relações políticas existentes nas vilas e cidades locais. Porém, antes de verificarmos tais afirmações, analisaremos brevemente o contexto político em que tais fontes documentais estão inseridas.

No Brasil, após a independência, no jogo dos conflitos políticos, formou-se em torno da Coroa uma aliança de proprietários rurais, comerciantes e funcionários visando o fortalecimento estatal e a unidade da nação. Divergências políticas não

---

[1]RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, p. 108.

ultrapassavam os limites estabelecidos pela manutenção da unidade nacional, que era garantida através do controle civil do poder e da democracia limitada dos homens livres. Os conflitos constitucionais relativos à organização do poder e ao choque de interesses materiais eram, de certa forma, bem resolvidos porque existia um acordo básico entre a elite branca.[2]

Apesar disso, a luta política ocorrida em 1831 – quando se deu a abdicação de D. Pedro I e a posse de um ministério liberal – trouxe más notícias aos importadores de escravos. O Ministro da Justiça do novo governo ordenou, através de circulares, que os juízes e a polícia de cada região mantivessem vigilância contra o tráfico e que investigassem as atividades ilegais.[3]

Um projeto de lei, visando confirmar a validade do tratado de 1826, e tendo como objetivo a libertação de todos os africanos que entrassem no Império, vingou e culminou na lei de 7 de novembro de 1831. A nova lei impunha aos culpados de importação de africanos as mesmas penalidades estipuladas pelo Código Criminal (elaborado também em 1831) ao crime de reduzir pessoas livres à escravidão. Tais penalidades eram: prisão de até 9 anos, multa por cabeça importada ilegalmente e reexportação dos africanos. A lei promulgada entendia como importadores tanto os comandantes das embarcações, os mestres e os empregados em geral do tráfico, bem como qualquer pessoa que ajudasse, financiasse ou agenciasse, ou qualquer pessoas que tivesse qualquer tipo de envolvimento comercial com o tráfico. Contudo, o que causou maior impacto foi considerar como importadores até aqueles que comprassem os africanos ilegalmente introduzidos, o que causou agitação na classe proprietária. Com o objetivo de incentivar o cumprimento da nova lei, recompensas para cada africano apreendido passaram a ser pagas a todas as pessoas que fornecessem informações, apreendessem ou ajudassem a apreender os africanos importados ilegalmente.[4]

---

[2]CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p 42. DIAS, Maria Odila Leite da Silva. "A Interiorização da Metrópole (1808-1853)". In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *1822 - Dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1986, pp. 160-186.
[3]CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, p. 91.
[4]Idem, ibidem.

As propostas e mudanças liberais ganharam corpo num ambiente escravista pouco propício; mas o partido liberal procurava manter sua autoridade e reforçava a proibição do tráfico escravista. Entretanto, a batalha começava a se desmantelar. O tráfico, incentivado pela demanda e pelos altos lucros obtidos com o comércio de negros, jamais cessara. Em relatórios dos Ministros da Justiça e de Relações Exteriores, encontramos informações de que a política de repressão ao tráfico não era eficiente porque as próprias autoridades nele estavam interessadas e porque muitos agricultores brasileiros acreditavam que a agricultura seria arruinada com o seu fim e, por isso tinham o tráfico como benéfico à nação.[5]

No entanto, a volta do ministério conservador em 1837 começou a tolher as tentativas liberais de colocar fim ao tráfico de africanos. O novo Ministro da Justiça cancelou a ordem de deter e inspecionar os navios negreiros chegados da África. Em três meses, o número de desembarques no Rio aumentou em função do comportamento mais complacente do novo governo conservador. O tráfico ficava ainda maior e mais descontrolado.[6]

A revolta, causada pela violência das embarcações inglesas de repressão ao tráfico, as leis, os tratados e decretos promulgados pelos liberais causavam reações populares cheias de sentimentos patrióticos e antibritânicos. Isso fortaleceu a idéia de continuidade do tráfico de africanos e lhe garantiu o êxito. Os senhores de escravos também reagiam bravamente aos últimos acontecimentos e apresentavam, através de seus representantes no Parlamento, projetos para revogar as leis que lhes eram tão prejudiciais.[7]

Os conservadores, desejando restaurar a legalidade do tráfico, chegaram a pensar que lei que o abolira deveria ser revogada. Na opinião dos líderes conservadores locais, a lei de 1831 era uma ameaça para a classe dominante, era a causa dos vícios e das infrações, além de ser inapropriada às condições sociais e econômicas do Brasil. Esses aspectos contribuíram para que muitas pessoas desdenhassem essa lei que previa julgamento e prisão para os mais ricos e respeitáveis cidadãos. Assim, alguns líderes provinciais e imperiais passaram a

---

[5]CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, pp. 96 a 101.
[6]Idem, p. 107
[7]HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*, p. 75. RODRIGUES, Jaime. *O tráfico*, p. 52.

propor a revogação da lei de 1831 e anistia para os infratores. Eles ainda queriam revogar o direito que os africanos importados ilegalmente tinham de tentar obter a liberdade, com base nas cláusulas específicas da referida lei, pois essa tentativa de proibição era considerada muito importante para a manutenção da escravidão.[8] De fato, nenhuma dessas pretensões foi atendida e, como podemos verificar, tornou-se muito comum, principalmente a partir da década de 1870, cativos questionarem sua escravidão e tentarem alcançar a liberdade, amparados na lei de 1831, afirmando que eram africanos ilegalmente introduzidos. Esse fato representou um grande problema para a elite rural brasileira e para os parlamentares.[9]

Na realidade, tanto liberais como conservadores eram escravistas. As causas liberais e conservadoras que permitiram a adoção de uma política de proibição ao tráfico negreiro não eram praticadas unicamente por liberalismo ou humanitarismo: a preocupação era estabelecer leis graduais que não ameaçassem a ordem e que lançasse o problema da escravidão em si para o futuro; ainda havia a preocupação de criar medidas que impedissem o crescimento da população negra que amedrontava a elite branca, instituir leis e medidas que garantissem a segurança nacional.[10] Muitos políticos, estadistas e juristas se preocuparam em acabar com o tráfico, mas poucos ousaram pedir a direta abolição da própria escravidão.

Com a abdicação de D. Pedro I e a instauração da Regência, houve a instituição de uma legislação mais descentralizadora, que pode ser percebida no Ato Adicional de 1834 e no Código de Processo Criminal de 1832. No entanto, a série de revoltas surgidas nesse período – como, por exemplo, a revolta dos Malês, de 1835; a revolta dos Cabanos, de 1832 a 1835; a Balaiada, de 1838 a 1841 – trouxe medo à população e descrédito nesse sistema de governo. Por essa época (a partir de 1837), as incertezas e turbulências da Regência começaram a abrir espaço para uma política centralizada na aliança da alta magistratura com o grande comércio, com a grande propriedade e com os grandes cafeicultores. Essa nova estrutura

---

[8]CONRAD, Robert. *Tumbeiros*, pp. 108 a 110.
[9]Cf MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis*, capítulo 2.
[10]Nesse sentido, ver: MACHADO, M.ª Helena P. T. *Crime escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830 - 1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987. MACHADO, M.ª Helena P. T. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, EDUSP, 1994. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*.

política ficou conhecida como Regresso Conservador. Com o regresso, foi adotada uma forma de organização política que permaneceu praticamente a mesma até o fim do Império.[11]

O "Regresso Conservador", ligado ao sistema oligárquico, pregava a centralização do poder, concretizando convicções do conservadorismo da época, como a Monarquia, a centralização administrativa (Estado Unitário) e o fortalecimento do Poder Executivo. Tais idéias batiam de frente com o chamado "Progresso Liberal", que recebia influências do Iluminismo e do Liberalismo. Suas idéias básicas eram o federalismo, a convicção de reduzir a ação do Estado, a defesa da liberdade individual e da Monarquia Constitucional. Defendiam, enfim, a descentralização e a participação política.[12]

Um dos objetivos da política do regresso foi devolver ao governo central os poderes que perdera com o Ato Adicional de 1834 e com o Código de Processo Criminal de 1832, ou seja, com a legislação descentralizadora da Regência. A partir de 1840, uma série de medidas marcou o chamado "avanço" do Regresso Conservador. São elas: a aprovação da Lei da Interpretação do Ato Adicional, em maio de 1840, suprimindo a autonomia das províncias e trazendo de volta a centralização; a reforma do Código em 1841; a destituição do 1.º Ministério por outro de tendência conservadora, em março de 1841; o retorno do Poder Moderador e a criação do Conselho do Estado, em novembro de 1841, que foi quem mais assessorava diretamente o Imperador e foi também a garantia da camada dominante no centro do poder.[13]

A reforma judicial que alterou o Código Criminal de 1831 (que se tornou a lei de 3 de dezembro de 1841) restringiu a autonomia das províncias, centralizou o poder e anulou o princípio eletivo do sistema judicial. Os poderes atribuídos pela legislação liberal às autoridades locais foram divididos entre magistrados profissionais e autoridades policiais nomeadas pelo governo central. As assembléias estaduais

---

[11]CARVALHO, José M. *Teatro de sombras*, pp. 249 a 254. KOERNER, Andrei. *Judiciário e cidadania na constituição da República Brasileira*. Departamento de Ciência Política da USP. São Paulo: Hucitec, 1998, p. 33

[12]TOLEDO, Francisco Sodéro. O espírito liberal e a vitória do conservadorismo. IN: CHALITA, Gabriel. et. al. *Vale do Paraíba: Política e sociedade*. Aparecida: Editora Santuário, 1993. Vale Livros. p. 112. MATTOS, Ilmar R. *O tempo saquarema*. 2ª ed. São Paulo: Hucitec, 1990, *pasim*.

[13]CARVALHO, José M. *Teatro de sombras*, p. 255. TOLEDO, Francisco S. *O espírito liberal*, p. 113.

deixaram de ter jurisdição sobre funcionários do governo central; todo funcionalismo da Justiça e da política passou a ser controlado pelos ministros da Justiça e do Império; o único juiz eleito, o Juiz de Paz, perdeu boa parte de suas atribuições (permanecendo com atribuições notariais) em benefício dos delegados, subdelegados e chefes de polícia e em benefício dos juizes municipais. As atribuições do júri foram reduzidas e ficaram sob tutela do juiz de direito. Os juízes municipais e promotores passaram a ser nomeados pelo governo central. Dessa forma, perdeu-se o teor liberal, pois toda autoridade judiciária e policial passou a ser dependente do poder central, diretamente subordinada ao Ministério da Justiça. O Ministro da Justiça ganhou o poder de nomear e demitir qualquer funcionário do setor judiciário, independente da hierarquia. Ao mesmo tempo, foram mantidas estruturas que permitiam a atuação clientelista dos chefes locais e seus representantes no sentido de indicar ou transferir funcionários ou de se limitar o exercício de suas funções. Com a lei de 1841, foi criada também uma estrutura de comando e de informação que integrava politicamente o governo central, os representantes políticos e os chefes locais.[14]

Outra mudança ocorreu na própria lei Eusébio de Queirós, que proibiu o tráfico em 1850 e alterou os trâmites legais dos processos instaurados. Agora, os traficantes seriam julgados pela Auditoria Geral da Marinha, que tinha como tribunal de segunda instância o Conselho de Estado – fato que comprova o caráter político envolvido nas decisões a serem tomadas nos processos relacionados à introdução ilegal de africanos. No Conselho de Estado estavam os principais líderes conservadores e liberais que reproduziam a visão da política imperial.

Já os senhores de escravos, compradores dos "africanos livres", ficavam na alçada da justiça comum, mais branda. Do ponto de vista penal, esta lei era menos abrangente que a lei de 1831, porque não considerava culpados pelo crime de contrabando os que compravam africanos importados ilegalmente. Por mais que continuassem as dificuldades de se adquirir cativos, desapareceria a acusação de

---

[14]HOLANDA, Sérgio Buarque de. "A Regência". In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. 6ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, t. 2, v. 2, 1995, p. 57. KOERNER, Andrei. *Judiciário e cidadania*, p. 34. CARVALHO, José M. *Teatro de sombras*, p. 255.

contrabando dos senhores consumidores dessa mão-de-obra (como acontecia na lei de 1831).[15]

Os cargos de Auditores da Marinha eram ocupados por Juízes de Direito que, como já vimos, eram nomeados pelo governo central – e, nesse caso, também seriam designados por ele; na falta da indicação específica, o cargo ficaria com o Juiz de Direito que fosse Chefe de Polícia e, em último caso, com Juiz Municipal. Na impossibilidade de levar o caso para as Auditorias Regionais, o processo seria feito pela autoridade local. Com essas providências, o governo procurava evitar que a repressão e as investigações continuassem somente na alçada das autoridades locais. Isso porque suspeitas de conivência e cumplicidade pesavam sobre as tais autoridades em relação aos traficantes. Esse conjunto de medidas deixou o traficante na clara condição de réu, e os senhores de terras que compravam escravos foram poupados da acusação de serem contrabandistas.[16]

Como conseqüência da aprovação dessas leis (sobretudo com o Código do Processo de 1841), da queda dos liberais devido ao golpe da maioridade e da dissolução da Câmara, que tirou do poder muitos liberais e que só voltou a funcionar em 1843, revoltas liberais começaram a eclodir em São Paulo e em Minas Gerais.[17] O processo-crime de responsabilidade contra o Juiz Municipal de Lorena, o Dr. Antônio Faustino César, contribui com algumas importantes informações relacionadas a essa conjuntura e nos permite perceber o quanto as denúncias e decisões sobre os envolvidos no tráfico eram feitas sob influência política.[18]

Como já vimos no segundo capítulo deste trabalho, o Promotor responsável pelas acusações no processo contra o Dr. César (referente ao caso da introdução de africanos novos feita por Rodrigo Bastos) parece não ter envidado grandes esforços para obter testemunhas e depoimentos que provassem suas denúncias contra o Juiz Municipal – Dr. Antônio Faustino César. Ele apenas inquiriu duas testemunhas, uma

---

[15]RODRIGUES, Jaime. *O tráfico,* pp. 53 e 54. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, p. 130.
[16]Cf RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio,* pp. 130 e 131.
[17]HOLANDA, Sérgio Buarque de. "A Regência". In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira.* 6ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, t. 2, v. 2, 1995, pp. 61-67. EVANGELISTA, José G. *Lorena no século XIX*, p. 77.
[18]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César. Todos as menções e todos os trechos documentais doravante citados foram retirados do mesmo fundo documental.

das quais praticamente nada falou (conforme visto no capítulo II). As provas mais contundentes, como já vimos, foram as respostas dos ofícios reservados, que nem haviam sido elaborados por ele, mas que foram redigidos e encaminhados pelo Juiz de Direito. O Promotor apenas recolheu essas respostas, anexando-as aos autos como provas.

Cinco pessoas receberam e responderam a esses ofícios. Uma delas foi o Vigário Cândido José, que foi aparentemente neutro na situação, dando apenas informações sobre a referida introdução de africanos em Lorena, sem falar contra as autoridades. Já as outras quatro, o Padre Justino José, o Padre Manoel Teotônio, o ex-Juiz Municipal José Neves Gonçalves, e o ex-Escrivão José Luiz Tiburcio foram incisivas em delatar as autoridades, em especial o Dr. César, além de confirmar o tráfico e seu introdutor. Foram estes homens, que em geral exerciam cargos de autoridade na vila, que contaram sobre a transferência do cargo de Delegado, feita do Dr. César para o suplente, pai do traficante, exatamente nas vésperas da chegada dos africanos e de Rodrigo Bastos na vila. Essas testemunhas contaram também que o Dr. César reassumiu o cargo de Delegado assim que Rodrigo Bastos fugira com os africanos. O Padre Manoel Theotônio assim relatou:

> *"Não posso deixar de julgar todas as auctoridades policiais do Municipio coniventes com este nefando tráfico, pois geralmente presenciei fallar-se que estavão patentes taes africanos, e que o Juiz Municipal e de Órfãos tinha passado a jurisdição de Delegado que exercia em vesperas da chegada dos Africanos nesta Villa ao Tenente Antonio Luiz Domingues Bastos, pai do denunciado para arredar de si a responsabilidade, o que eu acreditei em rasão de continuar a exercer os demais empregos e me constar ter reassumido a jurisdição de Delegado logo que se retirarão os africanos para fora da Villa."*

O Padre Justino, inclusive, pediu "providencias as mais terminantes a este respeito pois ao contrario continuará no mesmo estado o contrabando, as Leis Santas tão nullificadas, e nós que falamos a verdade expostos a mil insultos e com perigo de perder a existência".

Ao receber os autos e tomar conhecimento da denúncia, o Dr. César afirmou que resolveu reassumir suas funções de Delegado assim que soube da introdução dos africanos na Vila, apesar de seu mau estado de saúde. Isso porque temia a

opinião negativa dos seus inimigos em relação à sua postura. Vendo quem eram as testemunhas e como os seus depoimentos foram obtidos, o Juiz Municipal – o Dr. César – questionou ironicamente as provas usadas contra ele:

> *"Esses officios reservados dos meus **capitais inimigos** [destaque meu] reconhecidos por tais notoriamente muito principalmente depois de 1842, he nova forma de provas, que não encontro no Capit. 6º do Codigo do Processo Crime. Si a testemunha do capital inimigo não valle. Si a denuncia do capital inimigo não he recebida em Juizo, apesar de jurada no artigo 75§6º do Codigo do Processo Crime para que servem tais officios em segredo?"*

O referido artigo 75 §6º assim pronuncia: "Não serão admittidas denúncias: Do inimigo capital".[19] No mesmo código, temos a informação do que vem a ser "inimigo capital", que é:

> *"Aquelle, que com outro teve ou tem causa crime ou civel, em que se trate ou mova demanda sobre todos os bens, ou a mór parte delles; aquelle que houver aleijado ou mal ferido á outrem, sua mulher, filho, neto ou irmão; aquelle que houver feito á outrem a sua mulher, filho, neto ou irmão, algum grande furto, roubo ou injuria, que houver comettido adulterio com a mulher de outrem, de seu filho, neto ou irmão; aquele que houver morto mulher, filho, neto ou irmão de outrem."*

Alicerçado no código, o Dr. César procurou provar que as testemunhas do Promotor eram realmente seus capitais inimigos, e como tais, seus depoimentos deveriam ser invalidados, ainda mais porque foram dados em ofícios reservados, que não eram considerados como provas perante a lei. De acordo com o Termo de Perguntas elaborado pelo réu, as testemunhas por ele inquiridas deveriam responder se era verdadeiro ou não o fato de Manoel Theotônio, Justino José, José Neves Gonçalves e José Luiz Tiburcio serem seus capitais inimigos. No depoimento de uma das suas testemunhas, que por sinal era seu escrivão, foi extraída a informação de que todos eles eram pessoas desafetas ao Dr. César, principalmente

---

[19]Código do Processo Criminal de Primeira Instância.

o Padre Manoel Theotônio, que outrora recebera acusações do Dr. César quando este ainda era Promotor. Outra testemunha, um fazendeiro, informou:

> *"que sabe por ser publico e notorio que o Padre Manoel Theotonio de Castro nunca teve relacões de amizade com o Supplicante antes pelo contrario sempre fora seu opozitor nesta Villa e depois de mil oito sentos e quarenta e does para cá por ocazião da Revolução elle Testemunha o conheceu por capital inimigo do Supplicante [o Dr. César] não só porque o Supplicante na qualidade de Promotor da comarca fez acuzassonis criminaes contra o mesmo e otras pessoas do seo credo Politico como fosse Jose Luis Tiburcio ex Escrevão do Juis de orphão como por que elle Testemunha sabe por ovir dizer a varias pessoas pretencente ao credo da opozição quando soberão que o Supplicante estava nomeado Juis Municipal desta Villa que não concentião por maneira alguma que o Supplicante entrasse nesta Villa e tomasse poce e que no dia em que o Supplicante entrou nesta Villa andarão muitas pessoas da opozição em grupo pela Villa e em movimentos e que é publico e notorio que maior parte das pessoas da opozição são inimigos do Supplicante, pelo que tem observado elle testemunha não só agora como em outras epocas e que ainda a poco tempo o Supplicante estando na medição do capitão José Fernandes em sua auzencia dispararão lhe hum tiro em cazas. [...] que e publico e notorio que o Padre Justino José de Lorena, José Neves Gonçalves da Silva Maciel e José Luis Tiburcio são inimigos do Supplicante por pertencerem ao mesmo credo e amigos do Padre Manoel Theotonio de Castro."*[20]

Outra testemunha informou que o Padre Manoel Theotônio ficou muito zangado quando soube que o Dr. César havia sido nomeado Juiz Municipal. A partir dos argumentos citados no depoimento da testemunha acima, e outros que agora discutiremos, podemos deduzir que o Dr. César tinha raízes políticas conservadoras.

Conforme já foi discutido, o Regresso conservador trouxe uma centralização política, administrativa e judiciária, tirou as atribuições das Câmaras Municipais e tolheu a autonomia das províncias, centralizando todas as decisões na pessoa do Imperador. Essas medidas marcaram a centralização monárquica e resultaram na hegemonia política dos conservadores. A reforma de 1841 produziu mudanças na

---

[20]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César. Todos as menções e todos os trechos documentais doravante citados foram retirados do mesmo fundo documental.

organização judiciária do país, objetivando também tirar a autonomia atribuída às províncias pelo governo liberal.[21]

Na área criminal, a lei de 1841 (que reformulou o Código Criminal liberal) impôs o sistema inquisitorial de instrução dos processos criminais, como é o caso do processo-crime que está sendo trabalhado. Segundo Andrei Koerner, esse sistema confuso atribuiu funções judiciais à polícia e funções policiais aos magistrados. A polícia, os Delegados e Subdelegados podiam ordenar buscas, prender, decidir sobre fianças, proceder à formação da culpa, julgar os crimes policiais, as infrações dos termos de bem viver e segurança e as posturas municipais. No caso do processo-crime estudado, foram o Delegado de Policia, o Subdelegado e o Juiz Municipal, na pessoa do Dr. César, as autoridades que mandaram proceder à busca e apreensão dos africanos, do traficante Rodrigo Bastos e de seus camaradas e das pessoas que compraram africanos de Rodrigo. Os Juízes Municipais tinham a competência de denunciar os crimes públicos e proceder à formação da culpa. Os Promotores, como representantes do Império, deveriam dar denúncias nos crimes de ação pública.[22]

Reiterando o que foi visto, a nomeação de Juízes e Promotores passou a ser atribuição do Imperador. O Ministro da Justiça poderia ficar com essa atribuição algumas vezes; nesse caso, o Ministro deveria levar em consideração as recomendações dos Presidentes de Província, políticos locais e determinados fatores políticas.[23]

Segundo o Dr. César, foi num contexto de revoltas liberais nos primeiros anos de 1840, que os padres e autoridades já mencionadas tornaram-se seus inimigos capitais. Pelos relatos testemunhais já citados, durante a "revolução" ocorrida em Lorena, o Dr. César, como Promotor, dirigiu acusações criminais ao Padre Manoel Theotônio, porque este havia participado de tais "revoluções".

O Movimento Liberal, ocorrido no ano de 1842, foi constituído por uma série de revoltas sucessivas e pela rápida e violenta repressão do governo central. No Vale

---

[21]FAORO, Raymundo. *Os donos do Poder*. Vol. 1. São Paulo: Globo; Publifolha, 2000, p. 375. PENNA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial*. Tese de Doutorado, UNICAMP, 1998, p. 24.
[22]KOERNER, Andrei. *Judiciário e cidadania*, p. 38
[23]Idem, p. 37.

do Paraíba, tais revoltas tiveram início em 1.º de junho, na vila de Lorena, estendendo-se pela região, atingindo Silveiras, Queluz e Areias. O movimento na região terminou em 12 de julho com o "Combate das Trincheiras".[24]

A revolta em Lorena começou por volta de cinco horas da manhã, sob um sinal (queima de foguetes no ar) dado pelo Padre Manoel Theotônio, ninguém menos que o referido inimigo capital do Dr. César. Dado o sinal, um grupo de mais de quarenta pessoas se reuniu na casa do referido padre para receber as ordens; de lá seguiram para tomar de assalto o quartel da Guarda Nacional, apoderando-se do armamento ali existente. No dia seguinte, a Câmara foi reunida sob o comando dos liberais revoltosos (mais especificamente, sob a direção do Padre Manoel); eles demitiram os conservadores de suas funções públicas e convocaram os antigos juízes de paz a reassumirem suas funções. No outro dia, um agrupamento que reuniu mais de 300 pessoas aclamou uma junta provisória para o governo do Distrito. A presidência do Diretório Revolucionário e o Comando Geral das Forças Revolucionárias foram assumidos pelo Padre Manoel Theotônio de Castro.

A revolta de Lorena recebia o apoio dos vigários das vilas próximas, como Bananal, Silveiras, Queluz, Areias. Poderosos fazendeiros da região também apoiavam o movimento. Entre esses fazendeiros estavam o já conhecido Comendador Joaquim José de Souza Breves e Antônio José Nogueira que, de Bananal, recolheram 60 contos de réis para o movimento. Além disso, Breves havia acertado com o Vigário de Bananal a morte do Major Pedro Paulo pelo preço de 10 contos de réis. O Major, cuja morte estava encomendada, era quem liderava os fuzileiros que estavam pondo Lorena e Areias ao chão. Além do referido major, outra pessoa do lado dos conservadores era procurada: o Padre Manoel ordenava que seu cunhado, o Capitão José Vicente de Azevedo, fosse trazido a sua presença "vivo ou morto".

O movimento se organizou e foi se alastrando pela área mais próxima em Embaú, Queluz e Silveiras, ao mesmo tempo em que o ânimo dos liberais crescia. Para eles, o desejo de liberdade e de maior autonomia às províncias estava por se

---

[24]Todas as informações doravante citadas e referentes à revolta liberal em Lorena foram retiradas de: TOLEDO, Francisco Sodéro. *O espírito liberal*, pp. 111 a 123. EVANGELISTA, José G. *Lorena no século XIX*, pp. 77 a 85.

realizar. Enquanto os revoltosos dominavam a região, não tardou para que as tropas do governo chegassem para reprimir a revolta, e, a partir daí, os conflitos foram sangrentos.

A primeira derrota dos rebeldes liberais ocorreu na Fazenda São Domingos, que ficava entre Areias e Silveiras. Nessa luta, os revoltosos saíram debandados; o Padre Manoel, inclusive, fugiu montado numa besta e carregando um colega na garupa. A segunda luta aconteceu no dia 12 de julho. Um violento combate de trincheiras foi realizado nas proximidades de Silveiras. Depois de seis horas de luta, os enviados do governo dominaram o sítio estratégico e os rebeldes abandonaram as trincheiras. Ao findar o combate, o saldo foi de 8 mortos e 19 feridos entre os governamentais, e mais de 50 mortos e 19 feridos dos aproximadamente 600 combatentes que lá se encontraram. Após o combate, seguiram-se cenas de saques, perseguições e morte. A "revolução" almejada não concretizou seus objetivos plenos. A repressão governamental atingiu os outros lugares tomados pelos rebeldes liberais. Os revoltosos iam debandando. Os líderes da rebelião, incluindo o Padre Manoel Theotônio, foram réus de um processo crime instaurado pelo Poder Central. No entanto, o fim das investidas militares não significou que os problemas e desavenças se resolveriam por si mesmos e com o tempo; não significou também que os ódios tivessem se acalmado; pelo contrário, tal ódio se manifestava, na vila de Lorena, com a retomada da rotina diária.[25]

Desde então, Manoel Theotônio e seus amigos passaram a ser vistos como inimigos do Dr. César, principalmente por causa da perseguição estabelecida por serem de opiniões políticas divergentes: enquanto o Dr. César era conservador e agia em favor do Imperador, o Padre Manoel Theotônio e seus amigos, todos liberais, lutavam pela restauração da autonomia local e pela descentralização do poder.

Com o fim das revoltas em Lorena, no dia 9 de julho, o Capitão José Vicente de Azevedo assumiu os cargos de Juiz Municipal e Delegado Suplente. A vila de Lorena estava com tropas para garantir a ordem e passou a ser reorganizada, ao

---

[25]As informações acima mencionadas sobre a revolta liberal na vila de Lorena foram extraídas de: TOLEDO, Francisco Sodéro. *O espírito liberal*, pp. 111 a 123. EVANGELISTA, José G. *Lorena no século XIX*, pp. 77 a 85.

mesmo tempo em que corria um processo em Guaratinguetá envolvendo mais de 60 pessoas que participaram da revolta liberal na referida vila.[26]

No entanto, as animosidades decorrentes da revolta liberal se estenderam na vila por muitos anos. O Padre Manoel continuava rivalizando com a família Vicente de Azevedo, agora representada na pessoa de seu sobrinho que estava iniciando na política. Para se ter uma idéia da seriedade das rivalidades existentes na localidade e de sua perpetuidade, há uma carta confidencial do então Ministro da Justiça, José Tomas Nabuco de Araújo, dirigida ao Presidente da Província de São Paulo, Jovino Nascimento e Silva e datada de 4 de dezembro de 1853. Tal carta foi transcrita na obra de José Evangelista e diz o seguinte:

> "Recebi [...] a Carta de V. Exa. Relativa aos negócios de Lorena, e me apresso a lhe dar resposta. A situação de Lorena me parece anormal e tanto mais difícil quanto aos atos do Governo, por inocentes que sejam hão de ser atribuídas ao propósito de intervir na próxima eleição; todavia pelo receio do que se dirá e pelo temor de conceitos odiosos e temerários não há de o Governo trair o seu dever e sacrificar a ordem pública. A solução do problema que a situação de Lorena oferece está, a meu ver, no completo abandono da eleição, em ceder-se o campo à oposição, para que a autoridade possa proceder nesta conjuntura com liberdade e sejam mantidos os interesses da ordem pública e administração. Falando de Lorena, refiro-me ao Município e compreendendo a Freguesia do Embaú, que é parte dele. A oposição é neste Município poderosa, audaz, violenta e sistemática, está acostumada a vencer; é preciso respeitá-la: a influência principal que a dirige, o Pe. Manoel Teotônio, ardente, encarniçado, e capaz de recorrer aos meios extremos, tendo à sua disposição muitos capangas e criminosos, que protege e acolhe, para vencer ou manchar a eleição [...]; de todos os Municípios da província, segundo as observações que fiz, quando fui ai Presidente, os de Lorena e Silveiras são aqueles que mais elementos e predisposições têm para a desordem e para a resistência: convém desmontar essas influências perniciosas, repugnantes com o estado social, e com a civilização; convém revocar estes Municípios ao império da Lei, mas não é isto obra do momento, os esforços das autoridades nestas circunstâncias, na véspera de uma eleição serão desvirtuados pelo espírito de partido, que lhes emprestaria um caráter e intenção sinistras.
> V Exa. Deve pois influir para que o Delegado e os Amigos do Governo se abstenham dessa eleição, que eles não podem vencer, senão ajudados dos esforços e intervenção manifesta das autoridades. [...]

---

[26]EVANGELISTA, José G. *Lorena no século XIX*, pp. 80 e 81.

> Finalmente devo dizer a V. Exa. Que à vista do estado de agitação em que se acha Lorena, do conflito havido entre o Delegado e o Juiz Municipal, não convém que José Vicente continue a exercer o cargo de Delegado, principalmente na época da eleição, V. Exa. o substituirá por uma pessoa de fora do Município, estranho às intrigas que ali dominam; fica V. Exa autorizado para arbitrar uma gratificação razoável e ajuda de custo ao indivíduo que houver de nomear."[27]

O ano de 1842 marcou o fim do período revolucionário de cunho liberal no país. As províncias se organizaram de modo a estarem de acordo com a política centralizadora do Império. Era a vitória conservadora que determinava os novos rumos da política nacional. Nesse aspecto, as tendências políticas caminhavam para a "Conciliação nacional", onde as divergências e desacordos dos programas de ambas as tendências deveriam ser substituídos pelo consenso; a idéia da ordem nacional passou a prevalecer. A aristocracia agrária e cafeeira e seus aliados (comerciantes, banqueiros, etc.), especialmente do Sudeste, se uniram para fazer valer seus interesses econômicos e políticos, além de garantirem seus privilégios.[28] E isso incluía a escravidão e o tráfico de escravos.

Nesse contexto político, ser nomeado para cargos judiciais era uma boa maneira de ingressar na carreira política imperial. Depois de adentrar o meio, a ascensão em tais cargos judiciais ou na política acontecia por intermédio de bons padrinhos, e não necessariamente por algum sistema institucionalizado de mérito pessoal. Ser juiz municipal ou promotor significava receber a preparação para um cargo judicial maior ou para um cargo político no qual era posta à prova a fidelidade política do ingressante. Os magistrados tinham ligações com a elite provincial e nacional e buscavam alianças com os grupos dominantes do interior, recebendo apoio político e financeiro na região e comprometendo-se com os interesses escravistas da grande propriedade. Dessa forma, a carreira dos magistrados assumia caminhos de caráter judicial, político e administrativo. Sua situação política era, ao mesmo tempo, a de representante do poder imperial e a de representante dos membros de um partido e suas facções locais.[29]

---

[27]EVANGELISTA, José G. *Lorena no século XIX*, pp. 83 e 84.
[28]TOLEDO, Francisco Sodéro. *O espírito liberal*, pp. 122 e 123.
[29]KOERNER, Andrei. *Judiciário e cidadania*, pp. 44 a 48.

Podemos verificar a ascensão de postos judiciais e políticos em situações específicas na vila de Lorena. Depois de exercer o cargo de Promotor, o Dr. César foi nomeado Juiz Municipal. Provavelmente, sua atuação política durante a "revolução" contribuiu para tal nomeação. Dessa forma, o Dr. César, enquanto Promotor, provou sua fidelidade política ao Imperador e possivelmente aos chefes locais (conservadores e pertencentes à elite fundiária e escravista). Conquistou confiança e foi nomeado Juiz Municipal no lugar de José Neves Gonçalves da Silva Maciel, que, segundo os relatos das testemunhas, era opositor do Dr. César e também pertencia a credo político oposto.

A posição política era importante não apenas para a obtenção de cargos políticos-administrativos, mas para coibir e agir contra o tráfico. O desejo constante do Governo Provincial de receber informações sobre as autoridades idôneas com quem pudesse contar é prova disso. Mensalmente pediam-se relatórios em que os funcionários locais informassem sobre a confiança ou desconfiança e sobre a posição político-partidária dos juízes municipais, promotores públicos, delegados e subdelegados; era importante ter funcionários que tivessem as mesmas tendências políticas para que as ordens superiores fossem efetivamente cumpridas.[30] Se alguma suspeita de conivência entre essas autoridades e os contrabandistas ou os proprietários envolvidos no tráfico fosse comprovada, tais autoridades deveriam ser substituídas. Por essa razão, os relatórios também deveriam trazer indicações sobre os homens que poderiam ocupar os cargos; estes homens deveriam compartilhar das idéias do governo central ou até ser de tendência política divergente, desde que tivessem caráter íntegro.[31]

Como veremos com mais detalhes adiante, a atividade dos magistrados, aqui representados na pessoa do Dr. César – e, por que não, também na pessoa do Juiz de Direito da Comarca, o Dr. Francisco Lourenço de Freitas, e do Chefe de Polícia que atuou no caso do Bracuí, Joaquim Fernandes da Fonseca – não era nem exclusiva nem predominantemente judicial. Os magistrados deveriam exercer a mediação entre o poder central e as localidades sem prejudicar nenhum interesse

---

[30]AESP. Escravos, cx 1, ofícios diversos de 1853. *Apud* BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando*, p. 365.
[31]BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando*, p. 366.

envolvido; eles eram representantes do poder imperial e dos partidos políticos ao mesmo tempo em que eram aliados da sociedade escravista e seus interesses. O objetivo de suas intervenções era garantir a estabilidade política e social do Império e da sociedade escravocrata, favorecendo simultaneamente o governo e os proprietários. Isso fazia com que a prática judicial fosse prudencial e cautelosa ao invés de mostrar o seu teor técnico, sistemático, e até mesmo legal.[32]

Nessa rede clientelística, não era prudente tomar sérias medidas contra o traficante Rodrigo Bastos, nem contra o Juiz Municipal – o Dr. César – que foi acusado de cumplicidade para com o tráfico feito por Rodrigo Bastos. Muito menos se deveria punir Manoel de Aguiar Vallim e seus parentes por estarem com africanos boçais em suas terras. Todas estas pessoas citadas representavam a elite escravocrata, proprietária e exportadora do país, ou a elite burocrática. Tal medida poderia causar problemas para o Estado, cujos interesses estavam ligados aos setores de exportação que garantiam aproximadamente 70% da arrecadação do governo. Assim, arranjos e pactos políticos, com uso de elementos suspeitos, se faziam necessários para assegurar a ordem do País.[33]

Dessa forma, as medidas punitivas tomadas em relação aos participantes no tráfico negreiro não eram tomadas exclusivamente baseadas no que a lei dizia, mas sim na conveniência e contextualização política. O Padre Manoel Theotônio e seus amigos não delataram as autoridades envolvidas no crime unicamente porque eram contra o tráfico de africanos ou contra a escravidão. Aliás, em inventários, vemos que esses denunciantes também possuíam escravos. Nesse caso, suas denúncias e ações foram tomadas como um ato de vingança política e não por um zelo de teor legal.[34]

Acusado e pronunciado por conivência e por não tomar as medidas necessárias à repressão do tráfico, o Dr. César resolveu agir nas vésperas da chegada do Juiz de Direito da Comarca, o Dr. Francisco Lourenso de Freitas, que se

---

[32]KOERNER, Andrei. *Judiciário e cidadania*, pp. 34 e 35.

[33]PAPALI, M.ª Aparecida R. *Escravos, Libertos e Órfãos: A construção da liberdade em Taubaté (1871 - 1895)*. Tese de Doutorado, PUC/ São Paulo, 2001, p. 115. Essa tese foi publicada pela editora Annablume em 2003.

[34]AHML. Caixa 54, processos 0753 a 0755, 0757, 0761; caixa 53, processo 0736. DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.

dirigia a Lorena para as apurações dos fatos referentes à introdução dos africanos novos trazidos por Rodrigo Bastos. Dr. César agia para tentar resgatar sua idoneidade, que havia sido manchada pelas acusações que sofrera. Ele ordenou que se fizessem buscas nas fazendas e residências das pessoas acusadas de terem comprado africanos e expediu ordem de prisão ao traficante Rodrigo Bastos e aos compradores.[35]

Observando o que estava acontecendo (os processos crimes instaurados, a falta de ação do Dr. César, seguida por uma repentina tomada de atitude, que resultou na prisão de proprietários e fazendeiros da região), uma testemunha anônima, que adotou o pseudônimo de "Tibiriçá", denunciou, através de uma correspondência que foi publicada num periódico que circulava pelo Vale do Paraíba, o que estava acontecendo na vila de Lorena. Para "Tibiriçá", todos os processos, as buscas e prisões efetuadas tardiamente pelo Dr. César não passavam de uma farsa. Tal farsa não residia no fato de o Dr. César processar os fazendeiros que compraram os africanos contrabandeados; residia, sim, no fato de o Dr. César ser "o principal criminoso no comércio bárbaro e desumano de africanos" que acontecera em Lorena. Segundo tal testemunha anônima, o Dr. César era amigo do traficante Rodrigo Bastos e o estava protegendo. Além disso, segundo tal testemunha, o juiz falsário estaria estimulando Rodrigo Bastos a trazer os africanos novos para Lorena. Quando a venda dos cativos acontecia, o Juiz Municipal, na pessoa do Dr. Antônio Faustino César, se imbuía falsamente de sua função e procurava cumprir a lei e a justiça. Nesse sentido, "Tibiriçá" denunciou, cheio de indignação:

> *"o Sr. Delegado César não previne o seu amigo e correligionário de comprometer-se; não o coíbe depois de envolvido no tráfico, e sim o anima, passando a vara de delegado ao pai daquele, e como juiz municipal, que também é autoridade policial, conserva-se impassível; o tráfico fez-se à sua vista e à face de todo mundo; nossos patrícios lavradores, que nem sempre são os mais prudentes, mormente no estado de necessidade de braços em que se acham, deixam-se fascinar por todas essas proteções e facilidades, e comprometem-se; e*

[35]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.

*é esse mesmo juiz que depois ordena sua prisão; os persegue, os mete em processo, os julga criminosos!!"*[36]

Baseado no que foi dito até aqui sobre alguns aspectos políticos presentes na vila de Lorena, não fica difícil arriscar um palpite sobre quem poderia ser esse tal "Tibiriçá". Provavelmente foi um dos capitais inimigos do Dr. César. Quem sabe se não foi o próprio Padre Manoel Theotônio? Podemos pensar assim sobretudo porque existe um tom de vingança pessoal presente na publicação de tal periódico.

Delatar e denunciar envolvidos no tráfico, publicar correspondência em periódicos, testemunhar contra autoridades envolvidas no negócio ilícito de africanos foram formas de responder a antigas, mas não por isso passadas, rixas políticas. Foram formas usadas para tirar desforra de punições ou perseguições sofridas. O objetivo principal de tais atitudes não era proteger e cumprir as leis antitráfico em si, mas usá-las como ferramentas para punir politicamente ou judicialmente outros sujeitos históricos.

Nesse caso, a convicção e a desavença política foram os desencadeadores das denúncias e dos ofícios comprometedores. Por causa de rixas políticas, o tráfico foi denunciado e, por causa dessas mesmas rixas, as leis proibitivas do tráfico estavam sendo evocadas pelos denunciantes como um instrumento para punir indivíduos com quem se teve desavenças políticas.

Mas, em outros casos (como no caso de Manoel de Aguiar Vallim) o credo político pode ter sido um auxílio para se isentar envolvidos em questões ilícitas, como o tráfico de africanos. As autoridades poderiam ser mais brandas ou mais tolerantes com aquelas influentes pessoas que partilhassem o seu credo político e o do governo. As decisões a serem tomadas quanto aos envolvidos no tráfico ilícito não estavam desvinculadas de caráter político; ao mesmo tempo, denúncias de envolvimento podiam ser feitas apenas por questões políticas. De qualquer forma, os vínculos e interesses políticos muitas vezes falavam mais alto que a própria lei, que o próprio caráter ou que a própria moral.

---

[36] *O Ypiranga*, 16 de abril, 1851, pp. 3 e 4.

## RELAÇÕES ENTRE AUTORIDADES, FAMÍLIAS E AMIGOS

A influência política não foi a única forma de relação presente nos julgamentos dos envolvidos no tráfico, nem na atitude das autoridades responsáveis pelos casos judiciais. A interação entre autoridades, famílias e segmentos da população se fazia visível no sentido de garantir a continuidade da importação de africanos contrabandeados e de impedir que sérias medidas punitivas fossem dadas aos diretamente ou indiretamente envolvidos na questão negreira.

Diante da berrante necessidade da continuidade do tráfico, por todos os motivos já expostos ao longo deste trabalho, vários recursos de introdução de africanos e várias formas de embargos da lei foram criadas, conforme vimos em capítulos anteriores. A utilização desses recursos deveria garantir a continuação da importação de africanos, satisfazer às necessidades estruturais da economia e política da sociedade brasileira e cumprir com o reclame da elite agrária e escravocrata.[37]

É claro que, sem a ajuda e a cooperação de juízes, júris, oficiais navais, funcionários públicos e da polícia, não teria sido possível tal violação aberta da lei. Mas essa ajuda era, em si mesma, um efeito inerente à escravidão e às realidades social e econômica da nação. Conforme temos visto, as autoridades brasileiras cooperavam com os traficantes por várias razões interligadas (obtenção de lucros ou de melhores posições hierárquicas, medo das redes clientelísticas ou por estarem inseridos nela, ineficiência das ações de repressão isoladas) todas elas enraizadas no ambiente nacional.

Conforme veremos adiante, o medo das testemunhas consideradas inimigas do Dr. César, o temor por parte da população em prestar depoimentos – tanto no caso do desembarque do Bracuí, como no de Rodrigo Bastos – e a inércia das autoridades locais ao atuar contra o tráfico ajudam a mostrar algo sobre as redes clientelísticas e sobre as alianças tecidas e estruturadas no Vale do Paraíba.

Por causa dessa estrutura social, sempre que os funcionários públicos eram forçados a atuar em alguma circunstância irregular que ocorrera no setor de sua

---

[37]CONRAD, Robert. *Os últimos anos*, p. 27.

autoridade, acabavam violando a lei ou se envolvendo diretamente com o crime. Os documentos que estão sendo trabalhados (especialmente os processos-crime de responsabilidade das autoridades de Lorena, no caso de Rodrigo Bastos, e os ofícios e correspondências sobre o desembarque do Bracuí) nos ajudarão a comprovar essas afirmações.

De acordo com o que vimos no segundo capítulo, o Chefe de Polícia da Província de São Paulo, Joaquim Fernandes da Fonseca, foi diretamente convocado pelo Ministro da Justiça para atuar na investigação, na instauração de processos e nas buscas e apreensões referentes ao desembarque do Bracuí. Esse funcionário era zeloso e fiel às ordens do governo e, por isso, contava com toda a sua confiança. Mas, segundo suas correspondências, percebemos que Fernandes da Fonseca encontrou sérios empecilhos para cumprir com as tarefas que lhe foram ordenadas. Além da dificuldade de fazer as buscas aos africanos, pois estes estavam escondidos nas matas e serras da Bocaina, em lugares inacessíveis às tropas, onde apenas pessoas habituadas às matas conseguiam chegar, havia uma dificuldade ainda maior: conseguir provas contra Manoel Vallim, Luciano Almeida (sogro de Vallim), Antonio José Nogueira e Pedro Ramos Nogueira (genro de Luciano Almeida e concunhado de Vallim).

Assim que chegou a Bananal, Fernandes Fonseca logo redigiu uma correspondência ao Presidente da Província de São Paulo, alertando para esta sua dificuldade:

> *"Tenciono breve instaurar o competente sumário de formação de culpa [...] mas receo ser este trabalho impossivêo attentas as relações d'amizade dos compromettidos , que são uns potentados do lugar e por isso he bem natural não se poder descobrir provas sufficientes para suas condenações no fôro comum [...]"*[38]

Num outro ofício, enviado poucos dias depois, o referido Chefe de Polícia insiste em seu pedido, feito dessa vez ao Ministro da Justiça:

> *"Rogo a V. Exª de enviar-me algum reforço de prova contra os indiciados d'esta, caso haja ahi algum depoimento que os*

[38]AESP. Tráfico de negros. C 5577. Ofício datado de 6 de fevereiro de 1853.

*comprometta, porque receio a falta de prova sufficiente para a condenação dos mesmos, attento a seo poderio no lugar e não haver quem queira depor contra elles,por serem uns potentados da terra; nada sabem, sabendo perfeitamente de tudo!"*[39]

A preocupação de Fernandes da Fonseca com as relações de amizade dos envolvidos era muito grande. Ele sabia que, devido ao poderio social, político e econômico que os acusados exerciam em Bananal, eles poderiam facilmente coagir a população local a nada dizer sobre eles; poderiam também ficar impunes caso fossem levados a julgamento pelo júri popular, pois tais "potentados" exerciam também influência sobre as pessoas que faziam parte de tal órgão.

Depois de um certo tempo e de medidas coercitivas, num ofício reservado, o mesmo funcionário avisou ao Ministro da Justiça sobre a existência de provas suficientes "[...] até para a condenação se fosse outro o Tribunal do julgamento que não o Jury de Bananal..." [40]. Nesse sentido, o Chefe de Polícia escreveu a Jovino do Nacimento Silva, Presidente da Província de São Paulo:

*"[...] e por essa causa julgava mais conveniente serem julgados pela Auditoria Geral da Marinha na hypothese de ser isso possível por que destarte seria infalível a punição dos mesmos a fim de servir de (exemplo) aos traficantes deste gênero que devem ficar bem convencidos que he chegado o tempo de acabarmos com esse infame tráfico".*[41]

O alerta de Fernandes da Fonseca, no sentido de julgar os fazendeiros de Bananal na Auditoria da Marinha, não pôde ser atendido. Mas a inquietação para que os réus recebessem a punição devida ainda se fazia presente.

*"Constando ao Governo Imperial que se achão pronunciados como comprehendidos no artigo 3º da Lei de 7 de Novembro de 1831, e portanto incursos no artigo 179 do Código Criminal. alguns fazendeiros importantes do Município do Bananal [...] influentes e bem relacionados, e que tem de ser julgado na próxima sessão do Jury, e sendo da maior conveniência que este crime não fique impune, manda recomendar [...] que sejão os réus remecttidos com segurança para a*

---

[39]AESP. Tráfico de negros. C 5577. Ofício datado de 11 de fevereiro de 1853.
[40]AESP. Escravos.C 5534. Ofício reservado do Chefe de Polícia de São Paulo ao Presidente da Província, datado de 6 de março de 1853.
[41]AESP. Tráfico de negros. C 5577. Ofício datado de 6 de fevereiro de 1853.

*Capital da Província para ali serem guardados até decisão ulterior do Tribunal visto ser o crime inafiançável [...]"*[42]

Num outro ofício, em que o Ministro Sousa Ramos passava instruções que o Presidente da Província de São Paulo deveria transmitir às autoridades provinciais, lemos sobre as providências que o Juiz de Direito Interino e o Promotor Público da Comarca de Guaratinguetá deveriam:

*"[...] adotar para que não fique impune o crime por que consta acharem-se pronunciados alguns fazendeiros importantes do Munmicípio do Bananal, a fim de que exerça a maior vigilância e fiscalização em ordem a serem pontualmente observados."*[43]

Embora a instrução fosse para levar os réus para a capital da Província de São Paulo, temos a informação de que Luciano José de Almeida, Antonio José Nogueira e Pedro Ramos Nogueira foram recolhidos, pelo Juiz Municipal local, à cadeia do município de Bananal, onde aguardavam o julgamento do júri.[44]

Conforme vimos no segundo capítulo deste trabalho, Vallim chegou a ficar preso (por livre e espontânea vontade, segundo ele), mas foi solto de forma honrosa e acabou sendo despronunciado.[45] Quanto aos outros réus, acusados de comprarem africanos livres, temos a seguinte informação:

*"Tenho a honra de submetter á consideração de V. Exª a cópia do officio do Juiz de Direito Substituto da Comarca de Guaratinguetá dando parte de terem sido absolvidos os réus Luciano José de Almeida, Antonio José Nogueira e Pedro Ramos Nogueira, pronunciados pelo crime de que trata a Lei de 7 de Novembro de 1831,Art. 3º, bem como dos motivos pelos quaes entendo que não devia apellar ex officio da decisão do Jury. 30 de Março de 1853."*[46]

---

[42]AESP. Tráfico de negros. C 5577. Correspondência enviada pelo Ministro da Justiça, Souza Ramos, para o Juiz de Direito Interino da Comarca de Guaratinguetá, datado de 6 de março, 1853.
[43]AESP. Governo, Correspondência com Governo Imperial sobre o tráfico de africanos. E 903, correspondência de nº 85, datada de 21/03/1853. Tráfico de negros. C 5577. Ofício datado de 6 de fevereiro de 1853.
[44]AESP. Tráfico de negros. C 5577. Correspondência enviada para o Presidente da Província de São Paulo datado de 17/ 03/ 1853.
[45]AESP. Ofícios diversos de Bananal, caixa 32.
[46]AESP. Governo, Correspondência com Governo Imperial sobre o tráfico de africanos. E 903, correspondência de nº 91, datada de 30/03/1853.

Ou seja, os réus foram maciçamente absolvidos, não tendo havido apelação nem do Juiz de Direito, nem do Promotor, apesar de todas as apreensões de africanos novos que foram feitas (conforme já foi visto, foram apreendidos mais de quarenta boçais). Um dos motivos que dificultaram a coleta de provas contra os réus pronunciados no caso do Bracuí, e que possibilitaram a absolvição dos mesmos no júri popular foi o fato de que eles possuíam relações de amizade e exerciam influência sobre os moradores locais, membros do júri, e autoridades. Além disso, os réus, todos proprietários de terras e escravos, eram "parentes e íntimos amigos" de Vallim.[47]

As relações de amizade existentes, de que estamos falando, não se fizeram sentir apenas no caso dos envolvidos no desembarque do Bracuí. José Luis Tiburcio (testemunha do Promotor no processo contra o Dr. César, Juiz Municipal acusado de conivência para com o traficante Rodrigo Bastos), ao redigir seu ofício de resposta, afirmou que todas as autoridades policiais da vila de Lorena, bem como seus suplentes, "são da amizade do Denunciado [o traficante Rodrigo Bastos] com intimas relaçoens".[48] Por várias outras testemunhas, foi notificado que Rodrigo Bastos contou com o auxílio de "camaradas" seus. Estes eram José Gomes, que o auxiliou na comitiva dos africanos até Lorena e o ajudou a cuidar dos mesmos durante a estada na vila, e Luis Netto Caldeira, que foi buscar os africanos que ficaram em Cunha por estarem doentes.[49]

É bem provável que esses camaradas de Rodrigo Bastos tenham recebido alguma quantia pela ajuda oferecida. Mas o dinheiro, a amizade e a camaradagem, certamente, não foram os únicos fatores considerados. E isso não só entre o traficante Rodrigo e seus amigos, ou entre Vallim e os outros fazendeiros pronunciados e os membros do júri popular, mas em todo o tecido social, envolvendo as outras autoridades, políticos, homens ricos e homens livres pobres.

De modo geral, as relações sociais baseavam-se nos laços diretos entre indivíduos, no sistema moral da troca de favores, e na noção de honra pessoal. A

---

[47]AESP. Escravos.C 5534.
[48]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.
[49]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.

troca de favores significava que a prestação de um favor de caráter político deveria ser retribuída não só em obrigações de caráter político, mas também em obrigações econômicas, jurídicas e morais. As hierarquias, distinções e as possibilidades de ascensão social se definiam fazendo e retribuindo favores. A honra pessoal envolvia a integridade da pessoa em suas relações. Quando havia quebra de reciprocidade, a ameaça de uso da violência entrava em cena e sua utilização era considerada como uma conduta legítima ou até mesmo um ditame.[50]

Além desse sistema de troca de favores, a sociedade era permeada por uma forte rede clientelística, que já analisamos um pouco nas páginas anteriores. Maria Aparecida Papali afirma que as redes clientelísticas desenvolvidas no Vale do Paraíba foram muito bem estruturadas.[51] Tais redes deveriam garantir a ordem social e o cumprimento dos interesses regionais. E, nessa época, isso certamente envolvia o tráfico.

Emília Viotti também analisa as relações entre autoridades, população e as leis. Segundo ela, algumas autoridades locais às vezes até tentavam verdadeiramente reprimir o nefando comércio de almas. Mas esses poucos esforços não traziam resultados. Os interesses da elite rural desafiavam a lei; os lucros obtidos com o tráfico ilegal de africanos acabavam compensando o risco de apresamento em alto mar ou em terra. Dessa forma, o contrabando prosseguia impunemente. As providências tomadas pela administração eram anuladas pela ação das relações sociais locais.[52]

Para as autoridades de Lorena, para as autoridades de Bananal e até mesmo para as autoridades provinciais ou imperiais seria muito complicado tomar medidas drásticas (como a prisão efetiva, por exemplo, que era o que a lei previa) contra o traficante Rodrigo, contra Vallim, contra os fazendeiros que estavam de posse dos africanos livres ou contra as outras pessoas envolvidas, ainda mais porque os próprios traficantes (Rodrigo Bastos ou Manuel de Aguiar Vallim) eram autoridades locais. O zelo da justiça recebia oposição dos interesses de fazendeiros, grandes proprietários de escravos, partidos políticos e chefes locais. Além do mais, algumas

---

[50]KOERNER, Andrei. *Judiciário e cidadania*, p. 49.
[51]PAPALI, M.ª Aparecida R. *Escravos, Libertos e Órfãos*, p. 122.
[52]COSTA, Emília V. *Da senzala*, pp. 86 a 90.

famílias monopolizavam a administração e a política em certos locais. A ação dessas oligarquias familiares em muito prejudicava as práticas judiciais. As autoridades enviadas para investigar sobre a veracidade de um suposto tráfico ilícito (como foi o caso do Juiz de Direito Francisco Lourenso de Freitas, no caso de Rodrigo Bastos, ou o Chefe de Polícia Joaquim Fernandes da Fonseca, no caso de Vallim), viam sua ação restringida pelas redes clientelísticas e interesses locais.[53]

Sabemos que, em Bananal, famílias poderosas e aliadas por laços matrimoniais ou de amizades dominavam a política local. Manoel de Aguiar Vallim chegou a ser vereador, Delegado de Polícia, Juiz de Paz e chefe local do Partido Conservador. Como já sabemos, em 1853, Vallim era Delegado de Polícia, e os membros da Câmara Municipal, parentes e amigos seus. O primeiro suplente de Delegado do termo também era amigo de Vallim e estava envolvido no assunto da introdução dos africanos novos. Esse tal Delegado de Polícia, que substituiu Vallim durante o processo do caso do Bracuí, era Cândido Ribeiro Barbosa, indivíduo que também possuía terras e que recebeu acusações de esconder africanos livres por parte de seus escravos.[54]

De certa forma, o monopólio de cargos era uma realidade também em Lorena. Percebemos que os cargos mais importantes da vila estavam nas mãos de um triângulo que favorecia a cumplicidade, conforme o esquema abaixo.

| NOME | CARGO EXERCIDO |
|---|---|
| Antônio Faustino César | Juiz Municipal e de Órfãos, e assumiu a função de Delegado de Polícia |
| Antônio Luis Domingues Bastos (pai) | 1° Suplente de Delegado de Polícia e 2° Suplente de Juiz Municipal |
| Rodrigo Luis Gonçalves Bastos (filho) | Delegado de Polícia e 1° Suplente de Juiz Municipal |

O depoimento do suplente Antônio Bastos comprova o enraizamento e a perenidade de algumas pessoas nos cargos públicos. Em seu depoimento, a testemunha afirmou que, como era um empregado honrado e probo, tanto que "debaixo destes principios sem hesitação alguma **sempre exerci** nesta Villa

[53]COSTA, Emília V. *Da senzala,* pp. 86 a 90.
[54]CASTRO, Hebe Maria M. de e SCHNOOR, Eduardo (orgs.). *Resgate,* p. 26, 177. BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. *O contrabando,* p. 343.

**quantos empregos me forão confiados** [destaque meu]". Acrescentou que morava naquela Vila há quarenta anos, e **há trinta anos exercia empregos públicos** naquele lugar.[55]

Também notamos o envolvimento e o estreito laço entre estes três homens ao saber que, antes do Dr. César ser o Delegado, o cargo era exercido por Rodrigo Bastos. É o que prova este surpreendente documento:

> *"Por esta vou empetrar de V.E.ª a minha demissão de Delegado de Policia desta Villa visto que tenho d'auzentar-me para fora da Província e para preencher o meu lugar acha o renomiado Juiz Municipal desta aonde concorrem todos os quesitos e luzes p/ melhor desempenhar. Lorena 27 de abril de 1850. Rodrigo Luis Gonçalves Bastos, Delegado."*[56]

Em outro documento, expedido pela Secretaria da Polícia em maio de 1850, vemos que foi consentida a demissão de Rodrigo Bastos e autorizada a sua substituição pelo Dr. César.[57] Uma testemunha do Dr. César confirma que

> *"O primeiro Supplente do Juiz Municipal nesta Villa é Rodrigo Luís Gls. Bastos que ainda não tomou juramento pois que é publico notorio que o dicto Rodrigo a mais de seis meses não tem tido parada nesta Villa negociando vezes para as partes de Minas e vezes para as partes do Rio, e que neste tempo quando chega nesta Villa poco nella para. Que o segundo Supplente é o Tenente Antônio Luis Domingues Bastos que por vezes tem ficado com a vara do Juizado Municipal em falta do primeiro Supplente."*[58]

Parece que todos sabiam das viagens de Rodrigo Bastos, e tinham conhecimento de que elas eram para lugares estratégicos, a fim de realizar certos tipos de negócio. Não seria possível, portanto, que Rodrigo Bastos já estivesse se preparando para a vinda dos africanos, seis meses antes? Não estaria ele cuidando dos arranjos, provisões e precauções para isso? Será que ele não indicou o Dr.

---

[55]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.
[56]AESP. Polícia. Caixa 19. Ordem 2454.
[57]AESP. Polícia. Caixa 19. Ordem 2454.
[58]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade, 1851. Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.

César para assumir a sua função porque sabia que podia contar com a confiança e cumplicidade deste seu sucessor?

Apesar de tantas evidências, o Dr. César afirmava que não sabia da introdução dos africanos por Rodrigo Bastos. Falou, inclusive, que só soube dos fatos quando o Juiz de Direito chegou à vila para as investigações. Contudo, o relato de José Luis Tiburcio questiona a falta de informação do Dr. César. Ao falar sobre o tráfico, Tiburcio diz que o fato foi tão público que:

> *"[...] antes do Denunciado aqui [Vila de Lorena] chegar já se falava francamente que elle trasia negros novos e depois de sua chegada a esta Villa se tomou tan publico que até as criansas pelas ruas andavam disendo que o Denunciado tinha chegado com Negros novos."*[59]

Numa vila pequena onde as informações vazavam e se espalhavam com facilidade, onde todos conheciam o Juiz Municipal, não seria um tanto improvável que o Dr. César não tivesse ouvido rumores sobre a introdução dos africanos?

Na complexa rede de relações e cumplicidade, as notícias realmente corriam. Outro exemplo disso é a fuga de Rodrigo Bastos com os cativos para Minas. O Padre Justino José contou que Rodrigo Bastos deixou a vila no dia em que o Juiz de Direito lá chegou "como vulgarmente se dis por aviso que teve pello Correio que de São Paulo aqui chegou". Algum "camarada" provavelmente avisou a Rodrigo Bastos que investigações sobre a sua pessoa e sobre seus negócios estavam por se realizar, pois o Juiz de Direito estava a caminho.

O Dr. César afirmou que partiu "como he publico, com toda a energia compatível com m.as forças nas diligências contra Rodrigo Luis Gonçalves Bastos". O escrivão que testemunhou a favor do Dr. César contou que, assim que este recebeu o ofício do Juiz de Direito sobre a introdução de africanos, tratou de reassumir a função de Delegado e partiu em "busca dada por mandado deste Juizo nas casas do denunciado Rodrigo Luis Gonçalves Bastos para prisão deste e apreensão dos Africanos quando encontrados fossem o que se não verificou em

---

[59]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade, 1851. Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César. Todos as menções e todos os trechos documentais doravante citados foram retirados do mesmo fundo documental.

razão de não achar o dito Rodrigo e nem os africanos". Verificamos, assim, que o Dr. César só tomou medidas, como a busca e apreensão, depois de ter recebido ofícios que o obrigavam a tanto. Não cabe aqui a desculpa de que o Dr. César estava de licença do cargo de Delegado, pois ele também era Juiz, e estava portanto obrigado às mesmas diligências (lembremos, apenas, das confusões e similaridades existentes, na época, entre os cargos de Juiz e Delegado: tanto um quanto o outro tinham funções judiciais e policiais).

A primeira providência do Dr. César foi fazer a busca de Rodrigo Bastos na residência do mesmo. Mas todos já sabiam há muito tempo que o traficante Rodrigo Bastos e os africanos tinham deixado a vila há alguns dias. Por que, então, não se foi buscar os fugitivos na estrada que levava a Minas, já que era publico que eles haviam se dirigido para lá? Será que não foi proposital, para que o traficante e os africanos não fossem encontrados? Somente dois dias depois de ter sido feita a busca na residência de Rodrigo Bastos foi que o Dr. César achou por bem mandar fazer buscas na estrada de Minas. Com essa demora, o traficante Rodrigo e os africanos ganhavam tempo e efetuavam a fuga com sucesso. As testemunhas do Dr. César justificaram a sua demora em efetuar as buscas nas estradas, dizendo que não havia destacamento de tropa de linha e nem de permanente na vila, e por isso era difícil preparar uma escolta, pois esta dependia "da notificação da Guarda Policial sempre moroza".

O Dr. César também tomou providências inócuas para que os africanos que foram comprados fossem apreendidos. Um mês depois da venda dos africanos, redigiu uma deprecada para o Delegado de Guaratinguetá (onde o fazendeiro e o padre que haviam comprado escravos moravam), para que este efetuasse as buscas e apreensões naquela vila. As buscas foram feitas na igreja, nas casas e nas fazendas dos acusados; nas estradas de Guaratinguetá também buscaram e nada encontraram. Novamente, as informações chegaram lá antes mesmo das escoltas do Delegado, como ele mesmo conta:

> *"[...] cumpre diser que antes daqui chegarem taes deprecadas já por pessoas vindas dessa Villa tenha se vulgarisado a noticia de que ellas tinhão de vir, e contra esses dois individuos por cuja rasão impossível*

*seria que se não accautelássem para burlar a acção de diligencia em capturalos."*

Afirmando ter tomado algumas atitudes, mesmo que depois de um certo tempo, o Dr. César diz em sua defesa: "Não foram presos os contrabandistas, e nem apreendidos os africanos, e será isto por contemplação m.ª, ou má fé de m.ª parte?!?". Para justificar o fracasso nas buscas, acrescentou ele que um grande número de africanos era introduzido na vila e na região desde que o tráfico havia sido reprimido (*"Sabe Deos e todo o mundo que depois do anno de 1831 te a epoca da nova repressão do tráfico de africanos hum incomum número de africanos fora introduzido nesta Com.ca desde Taubaté te o Bananal"*), e afirmou que o negócio contava com a participação dos moradores da região. Seu discurso ainda apontou uma outra dificuldade para a realização das apreensões:

> *"Compromettida assim a população, e até avisados ao crime, muitos pensão que não he crime semelhante tráfico. Como poderão as authoridadades locaes, sem hum grande numero de forças extranhas, realisar sem muitos e grandes obstaculos essas prisões e apprehenções? Por outro lado he sabido que os nossos Municipios são muito communicados por hum sem numero de estradas gerais e caminhos particulares e que no interior de cada huma as moradas estão todas communicadas, sendo muito facil esconder em qualquer matto hum grande numero de gente, occultação esta, em que maior parte dos habitantes se empenhão em rasão de mil compromettimentos que podem aparecer."*

Não foi à toa que Lorena, Taubaté e Bananal receberam inúmeros africanos contrabandeados. Além de serem regiões cafeeiras, que necessitavam de constante demanda de mão-de-obra, eram regiões próximas a portos de desembarques estratégicos e que contavam com inúmeros caminhos para levar os africanos, para despistar a repressão e para esconder-se. Nesse discurso, ficou claro mais uma vez o apoio dado ao tráfico por parte da população. Muitos, inclusive, negavam-se a dar depoimento e testemunhos sobre o que sabiam, tanto por temerem a repressão policial quanto por temerem a repressão das alianças regionais e de seu poderio.

O medo da repressão das alianças locais, conforme temos visto, também existia em Bananal. Como dissemos, não havia ninguém que quisesse depor contra Vallim, Luciano José de Almeida, Antonio José Nogueira e Pedro Ramos Nogueira,

por serem eles poderosos fazendeiros. Isso contribuía para que os indiciados não se intimidassem ante as investidas das autoridades que buscavam cumprir com as ordens do governo, visto estarem sobejamente protegidos pelas pessoas do lugar e, no caso de autuação, sabiam que poderiam contar com os participantes do júri popular local, afinal "[...] a consciência dos jurados tem uma elasticidade immensa e não há neste Município uma só pessoa que não seja a favor dos comprommettidos por serem eles uns potentados da terra".[60]

Sob pressão e influência do poderio econômico, político e social que esses fazendeiros exerciam em Bananal, a população local, assim como a população de Lorena, encontrava-se de tal modo organizada que, ao menor indício de uma investigação, mobilizava-se na tentativa de acobertar os envolvidos. Do mesmo modo que em Lorena, uma das estratégias para a proteção dos acusados, em Bananal, era deixar escapar as informações e espalhar boatos. Numa correspondência do Chefe de Polícia, Fernandes da Fonseca temos a noticia de quão difícil era fazer buscas e diligências:

> *"[...] Julgo desnecessária na actualidade a força do Corpo de Permanentes [...] por serem infructiferas as deligencias para captura dos delinqüentes importadores de Africanos boçaes, visto que se achão todos refugiados, e por terem avisos logo que se dá o menor signal de deligencia sobre elles, tanto que na madrugada do dia de hontem expedio-se trez escoltas para diferentes pontos a fim de os capturar, e voltarão todas ellas sem o menor resultado [...]"*[61]

Fernandes da Fonseca sabia que a população de Bananal estava prontamente disposta a proteger os indiciados. Prova disso é que tais pessoas formavam uma verdadeira rede de "espias [...] com animaes promptos para esse fim."[62]

Dessa forma, a população das vilas e municípios do Vale do Paraíba acabava protegendo e contribuindo com o nefando comércio. Seja por conivência, por sofrer algum tipo de pressão dos poderosos locais ou por medo das autoridades ou dos

---

[60]AESP. Escravos.C 5534. Ofício encaminhado ao Presidente da Província de São Paulo, datado de 18 de fevereiro de 1853.
[61]AESP. Tráfico de negros. C 5577. Correspondência enviada para o Presidente da Província de São Paulo datado de 13 de fevereiro de 1853.
[62]AESP. Escravos.C 5534. Ofício encaminhado ao Presidente da Província de São Paulo, datado de 6 de março de 1853.

potentados do lugar, a população acabava por não querer testemunhar e acobertava o crime.

Mas não era apenas a população comum que temia a poderosa rede clientelística. As testemunhas inimigas do Dr. César, pessoas influentes e que denunciaram os seus atos, também temiam. Tanto que o ex-Juiz Municipal, José Neves, ao contar o que sabia, afirmou que estava certo de que seria "coadjuvado protegido pello Governo de Sua Magestade o Imperador" quando sua existência estivesse "em perigo causado por esta minha informação". José Tiburcio também confirmou a mesma preocupação:

> *"Conquanto eu esteja bem serto do risco que corro dando tal informação quando ella aparessa más ao mesmo tempo esperando do mesmo Governo de Sua magestade o Imperador e de seus Dellegados que evitarão por todos os modos que não pereça a vida e nem seja perseguido por modo algum hum Cidadão que se presta e sempre prestará em tudo quanto estiver a seu alcanse a coadjuvar o Governo na execução da Ley."*[63]

Aliás, deve ter sido por esse temor que os inimigos capitais do Dr. César apenas denunciaram, mas não tomaram atitude alguma contra o referido tráfico. O Dr. César informou que Justino José, Manoel Theotônio e José Neves exerceram as varas do cargo de Juiz de Paz da vila no mês de janeiro, e os acusou de não terem cumprido os seus deveres a respeito da introdução e de seu introdutor. O próprio Dr. César também recebeu um aviso do perigo que poderia correr caso levasse adiante as investigações contra o tráfico. Uma testemunha, falando sobre o Dr. César, disse que "ouvio algumas pessoas até sensurarem o Suplicante [Dr. César] (dizendo que ele) que se hia meter em negocios que afetava a muita gente pois não poucas fazendas dechavão de os ter [africanos novos]"[64].

Como a administração local era exercida por membros de uma determinada família, que normalmente contava com o apoio dos todo-poderosos da região, ninguém ousava ir contra ela. Caso alguém assim se posicionasse, além de enfrentar a ira familiar, enfrentaria a ira clientelística do local. Quem tomasse alguma

---

[63] DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade, 1851. Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.

[64] DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade, 1851. Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.

atitude séria e verdadeira contra o tráfico poderia ser ameaçado e correria perigo de vida.[65] Em casos como estes, os chefes locais, proprietários e até mesmo os traficantes (que colaboravam com os primeiros) estavam, em geral, acima da lei, como conseqüência da organização social e do sistema de ligações políticas existentes. Para todos eles, o Estado e a lei não eram necessariamente a instância maior do poder (do ponto de vista prático) e não impunham obediência irrestrita. Uma decisão das autoridades (sobretudo dos juízes) que fosse desfavorável a um chefe ou a um grupo local influente poderia ser interpretada como perseguição ou vingança dos juízes por motivos pessoais ou políticos e não como o cumprimento de uma ordem legal impessoal. E, aos olhos das alianças locais, tal atitude deveria ser revidada de alguma maneira.[66]

Assim, muitas atitudes legais deixavam de ser empregadas ou eram empregadas parcialmente. E isso se refere também aos atos do Promotor responsável pelo caso do trafico de Rodrigo Bastos, Dr. Antonio Augusto da Fonseca. Será que ele não sabia que os ofícios reservados que havia encaminhado não poderiam valer como prova e nem como denúncia, uma vez que o Código de Processo Criminal assim prescrevia? Por que então os utilizou assim mesmo? Será que ele não estava percebendo que a sua denúncia deveria ser inutilizada justamente por causa dos interesses locais e do clientelismo que reinava?

O mesmo podemos dizer sobre os processos e julgamentos dos envolvidos no caso de Bracuí. As autoridades provinciais e imperiais sabiam que provavelmente os réus seriam absolvidos. O Chefe de Polícia constantemente falava sobre a "hypothese muito natural de serem absolvidos", mas contava que, caso isso ocorresse, "haveria appellação dessa decisão para a Relação".[67]

Pensando nisso, as autoridades imperiais e provinciais não permitiram que as autoridades locais tivessem parte nas investigações: "He de crer que as autoridades locais não sejão as mais próprias para a formação da culpa de Vallim e dos outros indiciados neste crime" e, portanto, o Presidente da Província deveria ordenar para

---

[65] COSTA, Emília V. *Da senzala*, pp. 89 e 90.
[66] KOERNER, Andrei. *Judiciário e cidadania*, pp. 49 e 50.
[67] AESP. Tráfico de negros. C 5577. Correspondência enviada para o Presidente da Província de São Paulo datado de 13 de fevereiro de 1853.

que o Juiz Municipal se limitasse apenas a fazer apreensão dos africanos e colheita de provas, enviando tudo o que conseguisse ao Chefe de Polícia, que era quem seria o responsável pelo competente processo. Além disso, havia a preocupação de escolher um idôneo Promotor Público para a sessão do júri, para que a escolha "não recaia sobre pessoa suspeita de condescendência com os réus."[68]

Se tanta preocupação para que os réus não ficassem impunes existia, e se tantas providências foram tomadas para que a impunidade não acontecesse, por que Vallim foi despronunciado e por que não houve apelação de nenhuma autoridade competente quando da absolvição dos réus pelo júri popular?

A realidade é que juízes, autoridades, promotores e testemunhas faziam parte de um mesmo conchavo. A lei era desrespeitada porque, além dos que a infringiam diretamente, havia os que colaboravam com a conivência direta e ainda os que não eram diretamente coniventes, mas que mantinham postura e atitude discretas. Assim, o entrosamento de juízes, promotores, delegados e demais funcionários da justiça era determinado pelos interesses menos escrupulosos das situações políticas e dos agentes locais; tudo em nome dos compromissos assumidos com o clientelismo.[69]

Quando não havia a conivência direta, existiam interesses que deveriam ser preservados. Não sabemos ao certo porque o tão empenhado Chefe de Polícia Joaquim Fernandes da Fonseca despronunciou Vallim. Será que ante as dificuldades das buscas e ante ao poderio e influência dos fazendeiros locais ele começou a desanimar? Será que percebeu que seus esforços seriam em vão? Será que estava mascarando outros fatos, protegendo certas pessoas ou determinadas estruturas?

Segundo Martha Abreu as atitudes de Fernandes da Fonseca estavam ligadas às tensas conjunturas da época, onde fazendeiros de importância não só local, como também imperial, estavam sendo perseguidos e ameaçados. A tensão de tal situação certamente se refletiu no pedido de exoneração de seu cargo.[70] Ao meu

---

[68]AESP. Tráfico de negros. C 5577. Correspondência enviada do Ministério nos Negócios da Justiça para o Presidente da Província de São Paulo datado de 22 de janeiro de 1853 e de 6 de março de 1853.
[69]KOERNER, Andrei. *Judiciário e cidadania*, p. 26.
[70]ABREU, Martha. *O caso do Bracuhy*. p. 179.

ver, esse pedido de exoneração causa estranheza, pois, ao que tudo indica, Fernandes da Fonseca estava no auge de sua carreira e, pela confiança que recebia, poderia ser facilmente promovido a um posto maior. Quais foram os reais motivos de tal pedido? Será que ele não recebeu nenhum tipo de pressão ou de ameaça para tal?

Podemos comprovar essa hipótese de conivência com o tráfico ou com os interesses locais com mais um caso que foi descrito no livro de Emília Viotti. Refere-se ao fato de o Promotor Público de Taubaté ter se omitido em um caso sobre a escravização ilícita de africanos livres, em 1855. Para justificar a atitude do Promotor, um deputados disse que a razão de tal conduta:

> *"residia no fato de já anteriormente ter-se dado naquela comarca um episódio idêntico [será que não era o exato tráfico e conseqüente escravização dos africanos que Rodrigo Bastos introduziu? Lorena e Taubaté faziam parte da mesma comarca.], e conhecendo o promotor quão melindrosa era essa matéria resolvera consultar a respeito o então presidente da província, conselheiro Josino, o qual respondera por uma portaria reservada que não só o promotor não devia tomar a iniciativa nessa questão, como ainda mesmo no caso de aparecerem denúncias não deveria intervir nela."*[71]

No mesmo caso, ainda se afirmava que, às vezes, era preciso encobrir "essas cousas" em função dos interesses da sociedade. Viotti conclui dizendo ser possível deduzir que mesmo os que denunciavam a atitude do promotor "obedeciam mais a interesses político-partidários que às idéias contrárias à escravização ilícita de um africano livre".[72] Percebemos, não só nesse caso descrito por Viotti, como também nos casos do Bracuí e de Rodrigo Bastos, o quanto o Estado brasileiro foi levado pelos interesses da oligarquia latifundiária e o quanto o poder pessoal influenciou decisões de juízes e autoridades policiais.[73]

Dessa forma, todos eles – juízes, autoridades policiais, promotores – tiveram a sua parcela de colaboração para que não houvesse prisões, apreensões, quebra de interesses, e para que a ordem, a harmonia e o equilíbrio social fossem mantidos. Cada um contribuiu de uma maneira, quer denunciando de forma inválida pela lei,

---

[71]COSTA, Emília V. *Da senzala,* p. 87.
[72]Idem, p. 88.
[73]Cf PAPALI, M.ª Aparecida R. *Escravos, Libertos e Órfãos,* p. 122.

quer economizando esforços em obter testemunhas, fosse procedendo buscas tarde demais, fosse espalhando informações ou não se esforçando em encontrar os compradores. Afinal, condenar quem tivesse participado de um crime era um problema para a política local, principalmente quando o acusado tinha atuação de relevo (como parece ter sido o caso de Rodrigo Bastos e como foi o caso de Vallim). Nessa tarefa, a conivência da polícia nas investigações, a atitude tolerante do promotor, diminuindo a acusação ou dispensando os recursos, e até mesmo a atuação dos advogados filiados às oligarquias, desempenhavam papel decisivo nos arquivamentos de processos e na absolvição dos réus. As autoridades judiciárias também participavam desse esquema e, muitas vezes, deixavam claro que o modo pelo qual exerciam suas atribuições era resultado de sua aliança com alguns chefes locais. Com toda essa estrutura em funcionamento, intervia-se apenas de forma episódica e limitada sobre os crimes e sobre a violência das relações sociais. Além disso, o sistema de relações se edificava sobre os laços existentes entre pessoa e pessoa e se levantava contra a aplicação rígida da justiça.[74]

Ao tomar uma decisão, o magistrado era colocado diante de uma situação complexa:

> *"[...] ele deveria considerar instrumentos legais heterogêneos, fundados em princípios contraditórios e conceitos jurídicos confusos, indivíduos de diferentes categorias sociais, outras circunstâncias particulares da situação (mesmo não previstas na lei e não presentes nos autos) e os efeitos políticos e sociais de suas decisões. Politicamente, havia considerações relacionadas à estabilidade da ordem política imperial e à fidelidade partidária do magistrado. Em seguida, o magistrado confrontava-se com lealdades locais e expectativas de conduta contrárias ao enunciado genérico das normas legais que deveria "aplicar". Além disso, havia o problema da eficácia da sua decisão, pois, por um lado, o poder imperial fornecia meios bastante reduzidos para que o magistrado pudesse contrapor-se às estruturas de poder local e, por outro lado, os seus subalternos e demais ocupantes de cargos governamentais no nível local participavam destas estruturas de poder local. Enfim, havia o problema mais geral da escravidão, que impunha ao magistrado a consideração dos efeitos sociais da sua decisão. Essas condições tornavam então necessário o modelo de comportamento e decisão recomendado aos magistrados imperiais: a circunspeção na aplicação das normas legais, a prudência quanto aos*

[74]HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*, p. 134. KOERNER, Andrei. *Judiciário e cidadania*, p. 56.

*efeitos da decisão e a moderação em relação aos princípios jurídicos."*[75]

Foram todos estes motivos que, possivelmente, levaram o Juiz de Direito, Dr. Francisco Lourenso de Freitas a arquivar o processo, e a não levar em consideração as denúncias feitas contra o Juiz Municipal, Dr. Antônio Faustino César, contra o Delegado Suplente, Antônio Luis Domingues Bastos, e contra o Subdelegado, João José Figueira Pedroso. No caso do processo contra o Dr. César, as últimas palavras do Juiz de Direito foram:

> *"Julgo improcedente a denuncia do Dr. Promotor Público vistos os autos e documentos apresentados pelo denunciado dos quais se evidencia não ter o m.mo conhecimento da introdução de africanos no distrito de sua Jurisdição e em conseq.a não haver de sua pte. negligencia ou omissão no comprimento de seos deveres, que dé materia ao proseguim.to criminal. Ponha-se silencio nestes autos e faça sciente o Dr. Juiz Municipal da V.a de Lorena desta decisão. Taboaté, 14 de Abril de 1851."*[76]

No caso do Delegado Suplente, o pronunciamento foi:

> *"Vista a resposta do Delegado denunciado julgo improcedente a denuncia, e não ter lugar o proceguimento criminal não só por alegação dos motivos q. abonão a ignorância da introdução de africanos; como por ser o denunciado pay do individuo que se dis envolvido nella. Ponha-se em silencio estes autos e faça sciente o denunciado desta decisão. Taboaté 13 de Abril de 1851."*[77]

Com relação ao traficante Rodrigo Bastos, sabemos que foi denunciado e pronunciado pelo crime de ter importado e introduzido africanos livres, conforme previsto nos artigos 2º, 3º e 4 º da Lei de 7 de novembro de 1831, e no artigo 179 do Código Criminal. Chegou a ser preso na cadeia de Lorena e, como considerou todo esse processo injusto, recorreu da sentença ao Juiz de Direito da Comarca, em documento datado de 5 de julho de 1851.[78] O argumento de defesa, redigido pelo

---

[75]KOERNER, Andrei. *Judiciário e cidadania*, p. 66.
[76]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade, 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.
[77]DMPAHT. Processo Crime de Responsabilidade, 1851. Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, Réu: O Delegado da Vila de Lorena Antônio Luiz Domingues Bastos.
[78]AHML. Caixa 8. Processo Crime P 177.

procurador de Rodrigo Luis Gonsalves Bastos, de nome Isaias Luis Gonsalves, foi breve, claro, e foi iniciado de uma forma bastante interessante:

> *"Feliz por certo é aquelle paiz cuja Legislação reguardando a sorte dos cidadãos de qualquer em, illusão, ou intriga, procura fazer com que só se imponha huma penna a aquelle que verdadeiramente tiver comettido hum crime, dando ao Juiz formador da culpa (poder), com o qual podendo transpor qualquer dos três impecilios da intelligencia hummana possa avaliar as peças de hum processo, dando os verdadeiros das contas nos actos humanos, que o tempo, o lugar, e as coincidências, podem fazer com que hum acto que em certo tempo deveria ser punido, seja hoje indiferente, e por conceguinte impossível. Tal he pois o quadro que appresenta o nosso Processo Criminal, ali encontra-se desde a origem da formação da culpa acatada ao Réu, o seu mais sagrado Direito Natural, qual u de sua defesa, porque delle lançamos hoje mão convencidos de que seremos attendidos[...]"*[79]

De acordo com o procurador, as testemunhas que incriminaram Rodrigo Bastos não tinham como comprovar que os negros que viram no quintal da casa eram africanos livres. Segundo ele, tais testemunhas foram iludidas pela "fraqueza dos nossos sentidos". Ele explicou: tais negros não poderiam ser "escravos já velhos da casa?". Acrescentou que uma outra testemunha disse ter visto Rodrigo Bastos negociando os negros e que isso nenhum motivo fornece para acusá-lo pois:

> *"é sabido que sempre custuma trazer escravos ladinos para negociar, e he o que de facto aconteceu desta vez, e por isso hera muito natural e nada tinha isto de estranhar, quando he sabido que na Corte á casas de commissão em que se vendem escravos ladinos."*[80]

Para o procurador, não havia nenhum indício veemente de que os negros que estavam em companhia de Rodrigo Bastos eram boçais. O Juiz Municipal Suplente em exercício, José Novaes da Cunha, que por algum motivo estava substituindo o Dr. César, considerou como bastante razoável o argumento do procurador de Rodrigo Bastos:

> *"A vista das razões expostas na allegação que mtas fazem desvanecer os indícios em que se fundou a decisão de SM que obrigou o Réu Recorrente a Prisão e livramento [...] (reformo) a dª pronuncia e mando*

---

[79] AHML. Caixa 8. Processo Crime P 177.
[80] AHML. Caixa 8. Processo Crime P 177.

*de baixa na culpa ao recorrente, e se lhe passe alvará de sultura [...] Lorena, 5 de Julio de 1851."*[81]

Ou seja, não se levou em consideração o estado em que os negros chegaram em Lorena: praticamente nus e em péssimas condições (devido à jornada interatlântica e à jornada realizada em terras brasileiras), com muitos doentes, o que caracteriza a chegada de negros novos. Não foi observado o alto preço que Rodrigo Bastos cobrava dos cativos, o que era mais um indício de que tais cativos provavelmente eram mais jovens e recentemente introduzidos; não se levou em consideração a repentina saída de Rodrigo e dos negros para Minas no dia em que o Juiz de Direito chegava em Lorena. Simplesmente fizeram vistas grossas aos fatos, que certamente caracterizavam todos os cativos de Rodrigo Luis Gonçalves Bastos como sendo africanos livres. Ele ficou impune e continuou a exercer cargos públicos. Em 1853, ele continuava no cargo de primeiro suplente de Juiz Municipal.[82]

Muitos eram os fatores que pesavam na decisão das autoridades e dos magistrados. A punição pelo ato de contrabandear e comprar africanos livres deveria ser bastante ponderada e comedida, pois havia interesses locais, partidários e econômicos que deveriam ser assegurados. Uma correspondência confidencial do Ministro da Justiça, José Thomaz Nabuco de Araújo, a José Antônio Saraiva elucida e resume o que temos dito a respeito disso. A polícia de Jundiaí havia apreendido um escravo, identificado como boçal pelo Juiz de Direito, e que foi enviado ao Chefe de Polícia para ser examinado e interrogado. No entanto, o Ministro da Justiça censurou aquela autoridade que, ao seu ver, tinha sido zeloso demais:

*"Deploro com V. Exª que o Juiz de Direito por hum rigor contrário á utilidade publica e pensamento do Governo levasse as coisas ao ponto a que chegarão.*
*Louvo os escrúpulos e hesitação do Chefe de Polícia e de V. Exª na collisão que se dá entre a Lei, e a prescripção que o Governo se impoz com approvação geral do Paiz e por princípios de ordem publica e alta política amnistrando esse passado cuja liquidação fora difficil, cujo revolvimento fora hua crise.*
*O Governo estabelecêo essa prescripção para si e para seus agentes, e até onde chega a sua acção: nada pode elle em relação ao poder judiciário.*

---

[81]AHML. Caixa 8. Processo Crime P 177.
[82]AESP. Caixa 304, ordem 1099.

> *O império das circunstancias obriga porem a fazer alguma coisa, senão direta ao menos indirectamente a bem dos interesses collectivos da sociedade cuja defesa incumbe ao Governo: não convem que se profira hum julgamento contra a Lei, mas convêm evitar hum julgamento em prejuiso, e com perigo desses interesses, hum julgamento que causaria alarma e desesperação aos proprietários.*
> *Se esse Africano sendo empregado nas obras publicas, fosse furtado pelo comprador delle, que remédio haveria? A policia iria procural-o? Figure V. Exª outra qualquer hypothese. Está dito o meu pensamento, a execução he de V. Exª.'*[83]

Tal discurso esclarece ainda mais que alguns interesses falavam mais alto que o cumprimento da lei. Mais importante que cuidar das situações embaraçosas causadas pelo tráfico ilegal de africanos (como por exemplo, a apreensão de um africano teoricamente livre, aplicar as penas previstas para as pessoas que os comprassem) era preservar a ordem, garantir os interesses da elite branca rural, tomando medidas brandas e políticas. Salientamos ainda que o projeto de abolição do tráfico de africanos decretava um futuro fim da escravidão e caminhava para a sua abolição definitiva. Por mais que a lei contra a importação de africanos existisse, o governo não poderia tomar atitudes contrárias aos interesses econômicos dos poderosos fazendeiros, pois eles tinham um peso econômico muito grande na vida da nação. O governo brasileiro havia decretado o fim do tráfico de africanos e a sua repressão, mas, ao mesmo tempo, procurava não tomar qualquer atitude altamente rígida que pudesse abalar a oligarquia fundiária e escravocrata dominante, pois os interesses do país nela estavam centrados.

Em seu relatório de maio de 1852, dirigido ao presidente da província de São Paulo, Nabuco D'Araújo, Ministro da Justiça, relata fatos que bem resumem e encerram o que temos discutido até aqui. Ele assim falou:

> *"Não vos entreterei, Srs., com assinalar e desenvolver as causas da frequência dos crimes entre nós, por que essas causas vem aos olhos de todos: não escapão á vossa perspicacia como principaes a impunidade, que destroe o temor da pena, o patronato, que obsta á perseguição, e repressão, a nulidade de sancção moral obliterada pelo spirito de partido, e pelo egoismo que teme o comprometimento.'*[84]

---

[83]Carta confidencial datada de 22 de setembro de 1854. *Apud* BOCCIA, Ana M. e MALERBI, Eneida M. O contrabando, p.369.
[84]AESP. Relatório dos Presidentes da Província de São Paulo. Microfilme, rolo RP 13, ano/ vol. 1852 - 1858.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo sobre o tráfico de escravos para o Brasil tem sido um tema freqüentemente abordado pela historiografia. Autores nacionais e estrangeiros se propuseram a escrever várias páginas sobre o assunto. Nessas obras, encontramos com freqüência considerações sobre a política dos tratados da proibição do tráfico, sobre o papel da Inglaterra, sobre os debates em torno da questão negreira e sobre a participação de lugares como Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco no tráfico ilegal de africanos.

No entanto, quase não se fala naquelas pequenas vilas ou municípios que se abasteciam fartamente de negros novos. Pouco sabemos sobre o envolvimento de outros sujeitos históricos na questão do tráfico: grupos sociais que participaram ativamente do comércio ilegal de africanos para o Brasil e que foram esquecidos, negligenciados ou ofuscados por questões de ordem política e econômica de âmbito nacional ou internacional.

Nesse sentido, a vasta documentação analisada para compor este trabalho e a bibliografia estudada ajudaram a resgatar o papel de pequenas vilas e de outros grupos sociais no envolvimento com o nefando comércio; deixaram transparecer, em pequenas frestas, questões sociais, políticas e econômicas locais que tiveram grande peso para a continuidade do tráfico ilegal.

O Vale do Paraíba paulista foi descortinado como sendo palco da atividade negreira ilegal nas décadas de 1830 a 1860. Isso foi possível devido a alguns fatores: as cidades e vilas do Vale do Paraíba estavam passando por um processo de grande expansão da lavoura cafeeira, atividade que se manteve vigorosa na região até fins do século XIX e que necessitava de constante abastecimento de mão-de-obra escrava; o Vale do Paraíba estava situado entre dois grandes centros do Império da época (Rio de Janeiro e São Paulo) e se tornava caminho para quem precisava chegar a esses lugares; era uma região estrategicamente localizada, que fazia divisa com as províncias de Minas Gerais e Rio de Janeiro e ficava próxima ao litoral paulista e fluminense e, portanto, aos grandes e pequenos portos; possuía uma elite rural que estava interessada na posse de cativos para alimentar as suas lavouras e para expandir suas fortunas através do comércio dessas almas; possuía

uma estrutura social muito bem tecida que se baseava em alianças políticas e econômicas, e em relações familiares e de compadrio e amizade. Por essas razões, localidades como Bananal, Lorena, Taubaté, Jacareí, São Luiz do Paraitinga, Paraibuna, Cunha, Guaratinguetá, todas situadas no Vale do Paraíba paulista, se tornaram grandes entrepostos escravistas, locais receptadores e redistribuidores de africanos novos.

O tráfico de escravos não findou, no Vale do Paraíba, com as leis proibitivas e com a repressão. Pelo contrário, as medidas restritivas deram um impulso à atividade negreira ilegal e ajudaram a estruturar e organizar as formas de embarque, desembarque e condução dos novos africanos. Redes bastante sistematizadas de recepção em terra e de distribuição e venda dos novos cativos foram criadas ou adaptadas à atividade ilegal. Nesse contexto é que se inserem os sujeitos históricos pouco abordados pela historiografia a respeito do tráfico.

Importante papel tiveram as autoridades policiais e judiciárias na continuidade do tráfico ilegal. Tais autoridades eram as responsáveis por investigar sobre os desembarques ocorridos, por perseguir os traficantes e introdutores, por apreender os africanos e por instaurar processo contra os envolvidos. Mas, ao mesmo tempo, essas autoridades freqüentemente eram acusadas de serem coniventes com o crime, de serem complacentes com os envolvidos ou até mesmo de se envolverem diretamente com o "nefando e abominável comércio". Sem o auxílio desses funcionários públicos, o tráfico ilegal seria realizado com muitas dificuldades e problemas.

As populações que habitavam as cidades litorâneas e as vilas interioranas também contribuíram para a continuidade do tráfico ilegal. Os moradores praianos costumavam auxiliar os desembarques e participavam de um esquema de vigilância e de recepção dos africanos em terra que garantia o sucesso das introduções ilegais. Eles realizavam tais atividades por diversos motivos: ganha-pão, pela honra nacional, por medo ou por estarem sob influência de algum tipo de pressão.

A população interiorana, moradora das vilas que recebiam os africanos ilegalmente introduzidos, freqüentemente estava aliada aos grandes proprietários locais que compravam ou vendiam tais cativos. Seja não dando informações ou

dando-as de forma escusa, seja não querendo depor e testemunhar, seja avisando os envolvidos sobre a chegada de autoridades e de diligências, seja acobertando e ocultando os africanos e os envolvidos, o populacho das vilas acabava participando do tráfico ilegal e dava a sua parcela de contribuição para que o nefando comércio tivesse continuidade. Tal população freqüentemente estava afiliada às redes clientelísticas das vilas valeparaibanas, respeitava-as e até mesmo as temia; por essa razão, dificilmente ousava denunciar ou testemunhar contra a elite fundiária que estava envolvida com o contrabando de africanos.

Além de autoridades policiais, judiciárias, de segmentos da população praiana e interiorana, vários fazendeiros se envolveram com o tráfico de escravos ilegal no Vale do Paraíba. Tencionamos mostrar que grandes nomes da elite rural, ricos fazendeiros e cafeicultores estavam envolvidos com o comércio de africanos e nele fizeram fortunas. Tais fazendeiros eram influentes na política local e até mesmo imperial, dominavam cargos públicos e administrativos e exerciam um forte poderio local.

Mas, para a perenidade e sucesso das introduções ilegais de africanos no Vale do Paraíba, foi necessária a existência de uma rede de relações que envolviam questões sociais, políticas e familiares, uma rede de solidariedade entre a elite fundiária que garantia a continuidade de seus interesses: o recebimento de cativos novos e a manutenção da escravidão. Nesse jogo de interesses, percebemos a dificuldade que autoridades provinciais e imperiais, fiéis às determinações do governo imperial, sentiam para reprimir o tráfico de africanos na região. O poderio local que os fazendeiros locais possuíam e os seus interesses freqüentemente falavam mais alto que as leis e normas de conduta. Era difícil comprovar o envolvimento de autoridades locais e de plantadores com o nefando comércio. Muitos que tentavam cooperar com os testemunhos e denúncias não o faziam por acatar incondicionalmente as normas antitráfico ou por concordarem com elas; faziam-no, muitas vezes, para atacar politicamente ou socialmente os supostamente envolvidos, e com um tom de vingança pessoal. Estes, por sua vez, sabiam que, se fossem indiciados, pronunciados ou apenas denunciados, poderiam contar com as alianças locais familiares, com relações entre camaradas e autoridades locais e com

o domínio que exerciam sobre segmentos da população e sobre os cargos públicos para permanecerem impunes e para garantirem a permanência do *status quo*.

## FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

*Fontes primárias manuscritas*

Arquivo do Estado de São Paulo

- C 1028 – *Ofícios, Guaratinguetá*
- C 1099 – *Ofícios, Lorena*
- C 1100 – *Ofícios, Lorena*
- C 1281 – *Ofícios diversos de São Sebastião* (1850 – 1856)
- C 2454 – *Polícia* (1849)
- C 2455 – *Polícia* (1850)
- C 2456 – *Polícia* (1850)
- C 2457 – *Polícia* (1851)
- C 2458 – *Polícia* (1851)
- C 2464 – *Polícia* (1853)
- C 2465 – *Polícia* (1853)
- C 2466 – *Polícia* (1853)
- C 2467 – *Polícia* (1853)
- C 5534 – *Escravos* (1830 – 1882)
- C 5535 – *Escravos* (1883 – 1888)
- C 5535, a – *Escravos* (1843 – 1888)
- C 5577 – *Tráfico de negros*
- C 826 – *Ofícios diversos de Bananal* – Correspondência da Câmara Municipal de Bananal com o Governo Imperial (1851 – 1855)
- C 826 – *Ofícios diversos de Bananal* – Quartel do Corpo Municipal de Bananal (1851 – 1855)
- C 846 – *Ofícios, Caçapava*
- E 405 – *Governo*, Correspondência com Câmaras Municipais (1850 – 1852)
- E 406 – *Governo*, Correspondência com Câmaras Municipais (1853 – 1855)
- E 471 – *Governo*, Correspondência com a Polícia
- E 903 – *Governo*, Correspondência com Governo Imperial sobre tráfico de africanos

- E 904 – *Governo*, Correspondência com autoridades municipais sobre tráfico de africanos.
- Relatório dos Presidentes da Província de São Paulo. Microfilme, rolo RP 12, ano/ vol.: 1836 - 1851.
- Relatório dos Presidentes da Província de São Paulo. Microfilme, rolo RP 13, ano/ vol.: 1852 - 1858.

Arquivo Histórico Municipal de Lorena

- C (caixa) 36, P (processo) 455 – *Inventário*: Tenente Antônio Luiz Domingues Bastos (inventariado).
- C 8, P 173 – *Auto de denúncia* do Promotor Público contra Rodrigo Luiz Gonçalves Bastos e seus camaradas José Gomes, Francisco Ferreira dos Reis Luis Netto Caldeira.
- C 8, P 174 – *Auto de Processo de Denúncia*. Recorrente: Francisco Ferreira dos Reis.
- C 8, P 175 – *Auto de Processo de Pronúncia*. Recorrente: Padre Francisco Antunes Oliveira.
- C 8, P 176 – *Auto de Processo de Pronúncia*. Recorrente: Francisco de Assis Oliveira Borges.
- C 8, P 177 – *Auto de Processo de Pronúncia*. Recorrente: Rodrigo Luiz Gonçalves Bastos.
- C 8, P 178 – *Auto de Processo de Pronúncia*. Recorrente: José Gomes da Silva.
- C 8, P 179 – *Auto de Processo de Pronúncia*. Recorrente: Manoel Pereira.

Arquivo Público e Histórico de Jacareí

- Caixa 363 A – 1809 – 1880.
- FJ, C 3 – *Livro de Registro de Escravos Libertos pela Lei dos Sexagenários* (1828 – 1873).
- FJ, C 10 – *Processos diversos; inventários* (1849 – 1856).

- FJ, C 12 – *Ação sumária de execução de bens*: João Costa Gomes Leitão (1868).
- FJ, C 12, Caixa 529 – *1828 a 1902.*
- FJ, C 14 – *1722 e 1820 a 1894.*
- FJ, C 16 – *Inventário de João Costa Gomes Leitão.*
- FJ, C 44 – *Inventário de João Costa Gomes Leitão.*
- FJ, C 45 – *Inventário de João Costa Gomes Leitão.*
- FJ, C 46 – *1821 a 1902.*

Departamento de Museu, Patrimônio e Arquivo Histórico de Taubaté

- Processo Crime de Responsabilidade 1851, Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, *Réu: O Juiz Municipal Dr. Antônio Faustino César.*
- Processo Crime de Responsabilidade, 1851. Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, *Réu: O Delegado da Vila de Lorena Antônio Luiz Domingues Bastos.*
- Processo Crime de Responsabilidade, 1851. Autor: O Promotor Antônio Augusto da Fonseca, *Réu: O Subdelegado da Vila de Lorena João José Figueira Pedroso.*

*Fontes Primárias Impressas*

*Codigo Criminal do Império do Brazil.* 2.ª edição. Por PESSOA, Conselheiro Vicente Alves de Paula Pessoa. Rio de Janeiro: Livreiro - Editor, 1885.

*Codigo do processo Criminal do Império do Brasil.* 2.ª edição. Por PESSOA, Conselheiro Vicente Alves de Paula Pessoa. Rio de Janeiro: Livreiro - Editor, 1880.

*Colleção das Leis do Império do Brazil*, 1831.

*Colleção das Leis do Império do Brazil*, 1850.

*Obras de viajantes*

SAINT-HILAIRE, Augusto de. *Viagem à Província de São Paulo.* São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1976.

ZALUAR, A. E. *Peregrinação pela Província de São Paulo,* 1860-1861. São Paulo, 1953.

*Fontes Secundárias*

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. O *Trato dos Viventes:* Formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

_____. Proletários e escravos. *Novos Estudos Cebrap*, n. 21, 1988.

_____. Vida privada e ordem no Império. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de (org.). *História da vida privada no Brasil.* São Paulo: Companhia das letras, 1997, v. 2.

BEIGUELMAN, Paula. *A formação do povo no complexo cafeeiro.* São Paulo: Pioneira, 1977.

BERTIN, Enidelce. *Alforrias em São Paulo do XIX*: Liberdade e Dominação. São Paulo: Humanitas, 2003.

BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil.* Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1976.

BOCCIA, Ana Maria Matias & MALERBI, Eneida Maria. O contrabando de Escravos para São Paulo. *Revista de História.* São Paulo, v. LVI, n. 112, 1977.

CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Uma introdução à história.* São Paulo: Brasiliense, 1981.

CARR, Edwart Hallet. *O que é história?* Tradução de Lúcia Maurício de Alverga. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem*: a elite política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. *Teatro de sombras:* a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CASTRO, Hebe Maria M. e SCHNOOR, Eduardo (orgs.). *Resgate: uma janela para o oitocentos.* Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.

CASTRO, Hebe Maria M. Laços de família e direitos no final da escravidão. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de (org.). *História da vida privada no Brasil.* São Paulo: Companhia das letras, 1997, v. 2.

CESAR, Faustino. *Resenha Histórica de Lorena*. Lorena: Estabelecimento Graphico São José, 1928.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade:* uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CHALITA, Gabriel. et. al. *Vale do Paraíba:* Política e Sociedade. Aparecida: Santuário. Vale Livros, 1993.

CHAUI, Marilena. *Cultura e Democracia*. 7.ª edição. São Paulo: Cortez, 1997.

CONRAD, Robert E. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. Tradução de Fernando de Castro Ferro. 2.ª edição. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1978.

_____. *Tumbeiros:* O tráfico de escravos para o Brasil. Tradução de Elvira Serapicos. São Paulo: Brasiliense, 1985.

COSTA, Emília Viotti da. *Da monarquia à República:* momentos decisivos. São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977.

_____. *Da senzala à colônia*. 4.ª edição. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

COUCEIRO, Luiz Alberto. *Bumerangue Encapsulado:* um estudo sobre a construção social da subjetividade numa cidade escravista. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2003.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. "A Interiorização da Metrópole (1808-1853)". In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *1822 - Dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1986.

DEAN, Warren. *Rio Claro* – Um sistema brasileiro de grande lavoura (1820 – 1920). Rio de Janeiro: Paz e terra, 1977.

EVANGELISTA, José Geraldo. *Lorena no século XIX*. São Paulo: Governo do Estado, 1978, v. 7. (Coleção Paulística).

FAORO, Raymundo. Os *donos do poder*. São Paulo: Globo, v. 1, 2000. (Publifolha, coleção Grandes Nomes do Pensamento Brasileiro)

FARIA, Sheila S. Castro. Fortuna e família em Bananal no século XIX. In: CASTRO, Hebe Maria M. de e SCHNOOR, Eduardo (orgs.). *Resgate: uma janela para o oitocentos*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.

FLORENTINO, Manolo e GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas:* famílias escravas e tráfico atlântico. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras:* Uma história do tráfico de escravos Entre a África e o Rio de Janeiro: Séculos XVIII e XIX. São Paulo: Cia das Letras, 1997.

GORENDER, Jacob. *A escravidão reabilitada*. São Paulo: Ática, 1990.

_____. *O escravismo colonial*. 6.ª edição. São Paulo: Ática, 1992.

GRAHAM, Richard. *Escravidão, reforma e imperialismo.* São Paulo: Perspectiva, 1979.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. A Regência. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. 6ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, t. 2, v. 2.

_____. São Paulo. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. 6ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, t. 2, v. 2.

_____. *Raízes do Brasil.* São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IANNI, Octavio. *As metamorfoses do escravo.* São Paulo: Difusão européia do livro, 1962.

KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos do Rio de Janeiro, 1808 – 1850.* São Paulo: Companhia das letras, 2000.

KOERNER, Andrei. *Judiciário e cidadania na constituição da República brasileira.* Departamento de Ciência Política da USP. São Paulo: Hucitec, 1998.

LUNA, Francisco Vidal and KLEIN, Herbert S. *Slavery and the economy of São Paulo*, 1750 – 1850. Stanford, California: Stanford University Press, 2003.

LUNA, Francisco Vidal. Estrutura de posse de escravos e atividades produtivas em Jacareí (1777 a 1829). *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros.* São Paulo: IEB/ USP, 28: 23-35.

MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e escravidão:* Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas (1830 - 1888). São Paulo: Brasiliense, 1987.

_____. Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 8, n. 16, março – agosto, 1988.

_____. *O plano e o pânico:* os movimentos sociais na década da abolição. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, EDUSP, 1994.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema.* 2ª ed. São Paulo: Hucitec, 1990.

MARQUESE, Rafael de Bivar. *Administração e escravidão.* Idéias sobre a gestão da agricultura escravista brasileira. São Paulo: Hucitec, Fapesp, 1999.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis* – a lei do sexagenário e os caminhos da abolição no Brasil. Campinas, Editora da Unicamp, 1999.

MILLIET, Sérgio. Roteiro do café e outros ensaios. 4.ª edição. São Paulo: Hucitec, 1982.

MINTZ, Sidney e PRICE, Richard. *The Birth of African – American Culture – An Anthropological Perspective.* Boston: Beacon Press, 1992.

MORAES, Evaristo de. *A campanha abolicionista* (1879 - 1888). 2.ª edição. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1986.

MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Brasil em perspectiva.* 7.ª edição. São Paulo: Difel, sd.

MOTTA, José Flávio da. *Corpos escravos, vontades livres*: posse de cativos e família escrava em Bananal (1801 – 1829). São Paulo: Annablume, Fapesp, 1999.

MOURA, Carlos E. Marcondes. *O Visconde de Guaratinguetá:* um fazendeiro de café no Vale do Paraíba. São Paulo: Studio Nobel, 2002.

MOURA, Clóvis. *História do negro brasileiro.* São Paulo: Ática, 1989.

MULLER, Nice Lecocq. *O fato urbano na Bacia do Rio Paraíba.* Rio de Janeiro: Fundação IBGE, 1969.

NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo.* Introdução de Izabel A Marson e Célio R. Tasinafo. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2003.

NEEDELL, Jeffrey D. The Abolition of the Brazilian Slave Trade in 1850: Historiography, Slave Agency and Statesmanship. *Journal of Latin American Studies.* 33:4, November – 2001, 681-711.

PAPALI, Maria Aparecida C. Ribeiro. *Escravos, libertos e órfãos:* A construção da liberdade em Taubaté (1871 - 1895). São Paulo, 2001. (Tese de Doutorado, PUC/ SP)

PENNA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial:* jurisconsultos e escravidão no Brasil do século XIX. Campinas, 1998. (Tese de Doutorado, UNICAMP)

PRADO, Caio Júnior. *Evolução Política do Brasil.* 2.ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1957.

_____. *História Econômica do Brasil.* 4.ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1956.

RODRIGUES, Jaime. O *infame comércio:* propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800 – 1850). Campinas: Editora da Unicamp/ Cecult, 2000.

_____. *O tráfico de escravos para o Brasil.* São Paulo: Ática, 1997.

SAMARA, Eni de Mesquita. *Família e vida doméstica no Brasil:* do engenho aos cafezais. Estudos CEDHAL, n. 10. São Paulo: Humanitas, 1999. (Nova Série)

SCHWARCZ, Lilia Mortiz. *Retrato em branco e negro* – jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

SILVA, Eduardo. *Barões e escravidão* – três gerações de fazendeiros e a crise da estrutura escravista. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. Brasília: INN, 1984.

SLENES, Robert W. Grandeza ou decadência? O mercado de escravos e a economia cafeeira da província do Rio de Janeiro, 1850 – 1888. In: COSTA, Iraci Del Nero da (org). *Brasil: História Econômica e Demográfica.* São Paulo: IPE – USP, 1986.

_____. Malungu, ngoma vem!: África coberta e descoberta do Brasil. *Revista USP*, n. 12, dez. – jan. – fev. 1991-2.

_____. *Na senzala uma flor:* esperanças e recordações na formação da família escrava. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

_____. Senhores e subalternos no Oeste paulista. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de (org.). *História da vida privada no Brasil.* São Paulo: Companhia das letras, 1997, v. 2.

SOARES, Luis Carlos. Historiografia da escravidão: novos rumos. *LPH - Revista de História.* Ouro Preto, n. 1, 1992.

SOBRINHO, Alves Motta. *A civilização do café.* São Paulo: Brasiliense, 1978.

SOUZA, Marina de Mello. *Reis negros no Brasil escravista:* história da coroação de Rei Congo. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2002.

STEIN, Stanley J. *Vassouras:* um município brasileiro do café (1850 – 1900). Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

TAVARES, Luís Henrique Dias. *Comércio proibido de escravos.* São Paulo: Ática, s/d.

THOMPSON, Robert Farris. *Flash of the Spirit.* New York: Vintage Books, 1984.

VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos:* dos séculos XVII a XIX. Tradução Tasso Gadzanis. São Paulo: Corrupio, 1987.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas:* Escravos e forros em São Paulo (1850 - 1880). São Paulo: Hucitec, 1998.